



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA N.º 003/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025**  
**DE 17 DE MARÇO DE 2025**  
**TÉCNICA E PREÇO**

**EDITAL**

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>                     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais, por meio de equipe técnica especializada na capacitação, orientação de dirigentes e servidores na programação e desenvolvimento de processos de direcionamento e planejamento estratégico e monitoramento da avaliação da gestão pública por resultados, visando melhorar a qualidade na tomada de decisões e prestação de serviços da Administração Municipal, de acordo com os objetivos e metas definidos no Plano de Governo e com as Peças Planejamento (PPA/LDO/LOA).</li></ul> |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>          | <ul style="list-style-type: none"><li>• Técnica e Preço</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>         | <ul style="list-style-type: none"><li>• Empreitada por preço global.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>ENTREGA DOS ENVELOPES</b>      | <ul style="list-style-type: none"><li>• Até às 10:00 horas do dia xx de xxx de 2025.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Até às 10:00 horas do dia xx de xxx de 2025.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>FUNDAMENTO LEGAL</b>           | <ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Federal nº 14.133/2021;</li><li>• Lei Complementar Federal nº 123/2006;</li><li>• Lei Complementar Federal nº 101/2000;</li><li>• Decreto Federal nº 8.538/15;</li><li>• Decreto Municipal nº 13.414/2023;</li><li>• Decreto Municipal nº 13.415/2023;</li><li>• Decreto Municipal nº 13.416/2023;</li><li>• Decreto Municipal nº 13.420/2023; e</li><li>• Lei Orgânica do Município de Araraquara.</li></ul>                                                                                                                                                      |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>            | Fechado (inciso II do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>       | <ul style="list-style-type: none"><li>• Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através do SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, representado por seu Secretário, Roberto Pereira, ordenador de despesa e autoridade competente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "01" (HABILITAÇÃO), "02" (PROPOSTA TÉCNICA) e "03" (PROPOSTA DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

PREÇO) OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara/SP.

Este edital, assim como seus anexos, poderá ser retirado pelo link do site:  
<https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

## **I – DO OBJETO:**

01.01. Constitui objeto da presente Licitação contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais, por meio de equipe técnica especializada na capacitação, orientação de dirigentes e servidores na programação e desenvolvimento de processos de planejamento, direção estratégica e monitoramento da avaliação da gestão pública por resultados, visando melhorar a qualidade na tomada de decisões e prestação de serviços da Administração Municipal, de acordo com os objetivos e metas definidos no Plano de Governo e com as Peças Planejamento (PPA/LDO/LOA).

## **II - DO CREDENCIAMENTO**

02.01. O credenciamento é condição obrigatória para efetiva participação dos licitantes na sessão de habilitação, julgamento e classificação do processo licitatório, bem como para a manifestação sobre outros atos pertinentes ao certame.

02.02. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, fora dos ENVELOPES nº 01, nº 02 e nº 03, os seguintes documentos:

02.02.01. Caso o interessado seja representado por sócio ou empresário:

02.02.01.01. Cópia autenticada do certificado de MEI, por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

02.02.01.02. Documento de constituição da empresa e as alterações posteriores e atualizadas quando houver.

02.02.01.03. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

02.02.02. Caso o interessado seja representado por procurador:

02.02.02.01. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

02.02.02.02. Cópia autenticada do RG e CPF do procurador; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

02.02.02.03. Cópia autenticada do certificado de MEI, por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam identificados os sócios ou empresários, bem como demonstrem poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, inclusive para outorgar poderes aos seus representantes.

02.03. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a sessão da licitação em relação à lances e interpor recurso.

02.04. As licitantes que se encontrarem na condição de Empresa de pequeno porte e microempresa, deverão apresentar a declaração constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA, fora dos envelopes.

### **III – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:**

03.01. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) no link <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-econtratos/portal-da-transparencia-secretaria-municipal-planejamento-e-financas>, bem como no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp.br>), incluindo os elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas). Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas à licitação poderão ser obtidos através do e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

03.02. Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório desta Concorrência Presencial Pública serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21. As Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos poderão ser protocoladas no 3º andar do Paço Municipal, sito na Rua São Bento, 840 – Centro-Gerência de Licitação ou serem encaminhadas através do Email: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) devidamente identificados e através de seus representantes devidamente qualificados.

### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

04.01. As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignando nos seus anversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA Nº 003/2025  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA Nº 003/2025  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA Nº 003/2025  
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇO**

04.02. Será vedada à participação de empresas:

04.02.01. Que não possuam em seu objeto social atividades pertinentes ao objeto do presente certame. A comprovação deverá ser realizada através da apresentação de cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, independentemente de representantes presentes ou não na sessão. **Caso a licitante pretenda encaminhar seus envelopes via correio, deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES o documento retro mencionado, sob pena de não ser credenciada;**

04.02.02. Declaradas inidôneas no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.;

04.02.03. Com a falência decretada;

04.02.04. Impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

04.02.05. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

04.02.06. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

04.03. Será permitida a participação de empresas em consórcio, seguindo a determinação constante no art. 15 da Lei 14.133/2021.

## **V - DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

05.01. O objeto da presente licitação está estimado em R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) com fundamento na pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras.

05.02. Como critério de aceitabilidade (§ 3º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021), somente serão aceitas as propostas que não ultrapassem o valor disposto no item 05.01. Propostas apresentadas acima do valor estimado serão desclassificadas.

05.03. Também como critério de aceitabilidade (§ 3º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021), estão sujeitas a desclassificação as propostas com valor INFERIOR a 75% do valor orçado pela Administração nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21, **observado a possibilidade no caso, das licitantes proponentes já demonstrarem a exequibilidade de sua proposta.**

05.04. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

## **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

06.01. As propostas rubricadas e assinadas deverão ser escritas e apresentadas datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão incluídas:

06.01.01. Todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, combustíveis, seguros, limpeza e reparos necessários durante e após a execução dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, inclusive BDI, desde que, neste último caso, sejam excluídos custos referentes a tributos sobre lucro (CSSL e IRPJ).

06.02. O preço ofertado entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do proponente correrão todos os ônus fiscais, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

06.03. A planilha constante do Anexo V, referente ao modelo de proposta dos preços deverá ser preenchida com apenas 2 (duas) casas decimais, a fim de permitir medições exatas dos itens para que não haja arredondamentos dos valores correspondentes aos valores totais dos itens, mantendo inalterada a coluna "Quantidade".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

06.04. O valor numérico total da proposta deverá também ser expresso por extenso e havendo divergência entre esses valores prevalecerá o valor por extenso.

06.05. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

06.06. A proposta deverá ser ofertada com um prazo de vigência da contratação de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e respectiva ciência da Licitante.

06.07. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço.

06.08. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e as demais condições apresentadas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, na forma do art. 155, inciso V, da Lei 14.133/2021.

**VII - O ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, DEVERÁ CONTER:**

07.01. Fazer as declarações de forma explícita exigidas no Anexo VII deste edital, contemplando todos os itens de "a" a "n".

07.02. No caso do Licitante ser Empresa de pequeno porte e microempresa, observado o valor e enquadramento, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) a comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

**07.04. Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado acompanhado de todas as alterações realizadas, em se tratando de sociedades comerciais, devendo estar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício atualizada; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **07.05. Da Regularidade Fiscal:**

07.05.01. Os seguintes documentos são:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual (débitos inscritos) e Municipal (débitos mobiliários), como segue:

c.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através das Certidões Negativas de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005); OBSERVAÇÃO: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

d) Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

#### **07.06. Da Qualificação Técnica:**

07.06.01. Prova de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de modernização institucional de organizações públicas.

#### **07.07. Da Qualificação Financeira:**

07.07.01. Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

07.07.02 São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

07.07.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

07.07.04 No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

07.07.05. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens 07.07.05.01 e 07.07.05.02, *devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946*. A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada, sob pena de inabilitação, por meio de índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral  
ISG = Índice de Solvência Geral  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
IE = Índice de Endividamento

07.07.05.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ISG = 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

07.07.05.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

IE = 
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

07.08. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

07.09. Os licitantes interessados no objeto do certame deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), o que corresponde a 10% do valor estimado no edital, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21.

07.10. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 60.720,00 (sessenta mil e setecentos e vinte reais), o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

07.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

07.12. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

07.13. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

07.14. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Quanto ao reconhecimento de firma, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

07.15. Os documentos citados nos itens 07.04, 07.05 e 07.07 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

07.15.01. Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>

07.15.02. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

07.15.03. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até a data marcada para abertura dos envelopes.

07.15.03.01. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

07.16. O Agente de Contratação e sua equipe efetuará as seguintes consultas no CEIS:

07.16.01. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto no Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010.

**VIII - O ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA, DEVERÁ CONTER:**

**08.01. Enfoque Conceitual e Metodológico (FC):** as proponentes deverão apresentar, através de uma dissertação técnica-conceitual, a fundamentação teórica e metodológica a ser empregada no desenvolvimento das atividades que conformam o Objeto da presente concorrência, citando, sempre que possível, as fontes de conhecimento utilizadas, além de explicitar a adequação desta fundamentação na busca dos resultados esperados e se as ferramentas propostas são apropriadas à realidade das organizações públicas, especialmente para a natureza e complexidade dos problemas relacionados ao fortalecimento e modernização da estrutura organizacional, dos procedimentos administrativos das secretarias municipais e dos sistemas de planejamento e direção estratégica da Administração Municipal de Araraquara;

**08.02. Proposta de Trabalho (PT):** as proponentes deverão apresentar um plano de trabalho detalhado e alinhado aos objetivos de modernização estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Araraquara neste Edital. Esse plano deve conter a descrição clara, precisa e estruturada das atividades necessárias para a execução dos serviços e etapas de treinamento e consultoria objeto da presente concorrência, demonstrando pleno entendimento e domínio técnico das tarefas a serem realizadas. Além disso, o plano de trabalho deve ser consistente com as ferramentas conceituais e metodológicas propostas, garantindo que estas sejam adequadas às necessidades identificadas e capazes de atender aos resultados esperados;

Finalmente, no plano de trabalho deverá ser consistente com o cronograma de atividades e produtos para efeitos da fiscalização e as respectivas medições na utilização das horas técnicas de treinamento e suporte técnico especializado.

**08.03. Experiência Profissional da Equipe Técnica de Trabalho (ET):** as proponentes deverão apresentar a Equipe Técnica responsável pela execução dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

serviços de treinamento e consultoria definidos no objeto desta contratação, comprovando a experiência prática de cada membro na coordenação, direção e implementação de processos de assessoria e treinamento relacionados à modernização institucional em organizações públicas. Essa experiência deve incluir, especialmente, atividades como:

- a) reforma administrativa de organizações públicas;
- b) modernização e implantação de sistemas de suporte à tomada de decisões estratégicas nos gabinetes da Alta direção;
- c) formulação de planos estratégicos e políticas públicas; e
- d) implantação de sistemas de monitoramento e avaliação da gestão pública por resultados.

08.04. Os documentos da Proposta Técnica (PT) deverão ser apresentados conforme ao modelo definido no Anexo IV deste Edital.

**IX - O ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÁ CONTER:**

09.01. Nome ou razão social e endereço da licitante;

09.02. O preço mensal e global, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, em moeda corrente nacional e nele deverá estar inclusa toda a mão-de-obra necessária para sua execução, assim como todas e quaisquer despesas, além de todos os demais tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução dos serviços;

09.03. Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da data de sua apresentação;

09.04. Local, data e assinatura do representante legal da proponente.

09.05. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com clareza, em uma (1) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

09.06. Na formulação da Proposta de Preços, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução do objeto licitado, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

09.07. Não serão consideradas Propostas de Preços com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**X - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

10.01. O início do Julgamento desta licitação será no dia xx/xx/2025, às 10h00min, na Gerência de Licitações, na sede da PREFEITURA, situada na Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara/SP.

10.02. O julgamento da presente licitação será processado pelo Agente de Contratação e sua equipe.

10.03. Nas reuniões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas técnicas e de preços, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro sucinto e objetivo de todas as ocorrências, atas essas que serão assinadas pelo Agente de Contratação e sua equipe e pelos representantes presentes.

10.04. A falta de assinatura de representante que se ausentar do recinto antes do julgamento e do término da lavratura da ata, não invalidará os atos praticados e constantes desse documento.

10.05. A ausência de qualquer representante das licitantes às reuniões designadas pelo Agente de Contratação e sua equipe, não impedirá que estas se realizem.

10.06. Somente poderão fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões de julgamento, os representantes das licitantes que estejam devidamente credenciados, com a anuência prévia do Agente de Contratação e sua equipe.

10.07. As procurações, cartas de credenciamento ou outro documento nomeando representante legal da licitante, deverão ser apresentados ao Agente de Contratação e sua equipe, junto com documento de identidade, antes do início da sessão de abertura, e serão juntados ao processo licitatório.

10.08. Os documentos retirados dos invólucros, em cada fase desta licitação, serão rubricados pelo Agente de Contratação e sua equipe e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

10.09. Em cada uma das fases da licitação, caso o Agente de Contratação e sua equipe, a seu exclusivo critério julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados solicitando, se for o caso, parecer técnico, marcando, oportunamente, nova data e horário em que serão reiniciados os trabalhos de julgamento.

10.10. Suspensa a reunião, o Agente de Contratação e sua equipe e os representantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo as propostas da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Comissão até a reunião de abertura e julgamento.

10.11. As propostas técnicas e de preços das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda do Agente de Contratação e sua equipe, com os invólucros devidamente fechados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes presentes, até final do julgamento dos eventuais recursos interpostos.

10.12. Serão inabilitadas, as licitantes que apresentarem documentação incompleta, irregular ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**XI - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

11.01. Os documentos de habilitação apresentados, em atendimento às exigências constantes do item 7 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação e sua equipe.

11.02. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta, irregular ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

11.03. Da decisão de habilitação caberá recurso, nos termos da legislação vigente, passando-se diretamente à fase subsequente caso todas as licitantes manifestem expressamente a desistência do direito de recorrer da decisão proferida.

11.04. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente registrado em processo administrativo e aceito pelo Agente de Contratação e sua equipe.

11.05. Julgada a habilitação e os recursos que tenham sido interpostos, serão abertos os invólucros contendo as propostas técnicas das licitantes habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelo Agente de Contratação e sua equipe e pelos representantes presentes, e devolvidos os invólucros nºs "2" e "3" das licitantes inabilitadas.

## **XII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

12.01. Para o julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas empresas proponentes constantes nos respectivos ENVELOPE N.º 02, a Administração Municipal designará uma banca avaliadora para esse fim com critérios definidos no respectivo Edital, de acordo com o estipulado no inciso II do art. 37 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.02. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída aos licitantes uma Nota da Proposta Técnica (NPT), de acordo com os seguintes parâmetros:

| <b>Itens da Avaliação Técnica</b>                                     | <b>Pontos x Peso</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Qualidade das Ferramentas Conceituais e Metodológicas (FC).           | 400                  |
| Qualidade do Plano de Trabalho (PT).                                  | 300                  |
| Experiência Profissional da Equipe Técnica de Trabalho proposta (ET). | 300                  |
| <b>Pontuação Total da Proposta Técnica (PTT)</b>                      | <b>1.000</b>         |

12.03. Deverá ser desclassificada a Proposta Técnica que não consiga atingir o limite de 70% (setenta por cento) do máximo dos 1.000 pontos previstos para a soma ponderada de todos os quesitos técnicos.

12.04. Para a avaliação da Qualidade das Ferramentas Conceituais e Metodológicas (FC) apresentadas pelas proponentes na correspondente Proposta Técnica, será atribuída uma nota no total máximo de quatrocentos (400) pontos, considerando-se o quadro seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

| <b>Fundamentação Teórica e Metodológica</b>                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Pontuação Máxima</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1. Qualidade e adequação ao objeto da presente concorrência da fundamentação conceitual e metodológica para realizar as atividades de treinamento e suporte técnico especializado no desenho do Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029.                  | 140                     |
| 2. Qualidade e adequação ao objeto da presente concorrência da fundamentação conceitual e metodológica para realizar as atividades de treinamento e suporte técnico especializada voltadas ao desenho de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados. | 140                     |
| 3. Qualidade e adequação ao objeto da presente concorrência da fundamentação conceitual e metodológica para realizar as atividades de treinamento e suporte técnico especializado voltados ao fortalecimento da Escola Municipal de Governo.                                             | 120                     |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>400</b>              |

12.05. Para efeitos da determinação da pontuação da Qualidade das Ferramentas Conceituais e Metodológicas (FT) definida no quadro acima serão aplicados os seguintes critérios de avaliação:

12.05.01. A respectiva fundamentação teórica e metodológica proposta deve ser criada especificamente para a aplicação em contextos de organizações públicas, especialmente em prefeituras municipais, com atenção aos problemas específicos da gestão pública;

12.05.02. Os enfoques teóricos e metodológicos devem permitir analisar e abordar de forma eficaz e pertinente problemas próprios da esfera pública relacionados com os serviços objeto da presente contratação.

12.05.03. Os passos metodológicos devem ser claramente descritos, sem ambiguidade, detalhando como as metodologias propostas serão aplicados; e

12.05.04. A proposta conceitual e metodológica deve demonstrar profundo conhecimento do setor público, especialmente das Administrações Públicas Municipais, com ferramentas adaptadas à realidade delas.

12.06. Para a avaliação da Qualidade do Plano de Trabalho (PT) apresentado pelas proponentes na correspondente Proposta Técnica, será atribuída uma nota no total máximo de trezentos (300) pontos, considerando-se o quadro seguinte:

| <b>Plano de Trabalho das Atividades</b> | <b>Pontuação</b> |
|-----------------------------------------|------------------|
|-----------------------------------------|------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Máxima</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1.Qualidade e adequação ao objeto da presente concorrência do plano de trabalho para realizar as etapas e atividades de treinamento e suporte técnico especializado no desenho do Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029.                                   | 110           |
| 2.Qualidade e adequação ao objeto da presente concorrência do plano de trabalho para realizar as etapas e atividades de treinamento e de treinamento e suporte técnico especializada voltadas ao desenho de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados. | 110           |
| 3.Qualidade e adequação ao objeto da presente concorrência do plano de trabalho para realizar as atividades de treinamento e suporte técnico especializado de treinamento e suporte técnico especializado voltadas ao fortalecimento da Escola Municipal de Governo.                        | 80            |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>300</b>    |

12.07. Para efeitos da determinação da pontuação da Qualidade do Plano de Trabalho (PT) definida no quadro acima, serão aplicados os seguintes critérios de avaliação:

12.07.01. O detalhamento das atividades propostas pela proponente em sua Proposta Técnica deve ser claramente definido e pertinente para a execução eficaz dos serviços de treinamento e suporte objeto da atual contratação, demonstrando compreensão e domínio dos trabalhos a serem realizados;

12.07.02. As atividades propostas devem estar em harmonia com a fundamentação conceitual apresentada pela proponente, garantindo que as práticas estejam embasadas em uma teoria sólida. Assim, deve haver uma relação clara e lógica entre as ações descritas e os enfoques teóricos e metodológicos definidos na proposta;

12.07.03. As atividades propostas devem guardar consistência com os objetivos e etapas de cada serviço objeto da presente concorrência, reforçando a eficácia do plano apresentado;

12.07.04. A proponente deve demonstrar que compreende e domina o escopo dos trabalhos a serem realizados, indicando preparo técnico e conhecimento sobre os objetivos e desafios do projeto.

12.08. As empresas proponentes deverão apresentar na Proposta Técnica a composição da Equipe de Trabalho, composta por 02 (dois) integrantes, os quais devem possuir os seguintes requisitos mínimos:

| <b>Membros da Equipe</b> | <b>Formação Profissional</b> | <b>Experiencia Prática</b> |
|--------------------------|------------------------------|----------------------------|
|--------------------------|------------------------------|----------------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

|                                                     |                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Diretor Técnico (DT)                             | Formação superior em ciências sociais, políticas, econômicas, contábeis e engenharia.  | Possuir experiência prática comprovada na coordenação e direção de processos de assessoria, consultoria e treinamento em modernização institucional de organizações públicas, especialmente em modernização organizativa, sistemas de direção e planejamento, formulação de planos estratégicos e implantação de sistemas de monitoramento e avaliação por resultados com os prazos, dimensões e características compatíveis com o objeto desta licitação. |
| 2. Consultor em Planejamento e Direção Pública (CP) | Formação superior em ciências sociais, políticas, econômicas, contábeis ou engenharia. | Possuir experiência prática comprovada na execução de atividades de assessoria, consultoria e treinamento em modernização institucional de organizações públicas, especialmente em modernização organizativa, sistemas de planejamento, formulação de planos estratégicos e implantação de sistemas de monitoramento e avaliação por resultados com os prazos, dimensões e características compatíveis com o objeto desta licitação.                       |

12.09. A experiência dos profissionais, referida no item 12.08, deverá ser comprovada mediante a entrega de cópia de certificados, atestados ou declarações emitidas pelas entidades contratantes dos serviços prestados ou pelas empresas de assessoria e consultoria através das quais o profissional prestou seus serviços a organizações públicas; de cópia de contratos que comprovem a prestação dos serviços ou documentos, publicações ou sites relacionados com o objeto da presente concorrência.

12.10. Os profissionais indicados pela empresa proponente deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por esta Administração.

12.11. Para a avaliação da experiência da Equipe de Trabalho apresentado na Proposta Técnica, será atribuída uma nota no total de máximo trezentos (300) pontos, considerando-se os seguintes parâmetros:

| <b>Equipe Técnica de Trabalho</b> | <b>Anos de Experiencia</b>        | <b>Pontuação Máxima</b> |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 1. Diretor Técnico (DT)           | - Mais de 10 anos de experiência  | 180                     |
|                                   | - Entre 5 e 9 anos de experiência | 120                     |
|                                   | - Entre 1 e 4 anos de experiência | 50                      |
|                                   | - Mais de 6 anos de experiência   | 120                     |
|                                   | - Entre 4 e 5 anos de experiência | 80                      |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edita@araraquara.sp.gov.br](mailto:edita@araraquara.sp.gov.br)

|                                                     |                                   |    |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|----|
| 2. Consultor em Planejamento e Direção Pública (CP) | - Entre 1 e 3 anos de experiência | 25 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|----|

12.12. Para o cálculo da Pontuação Final da Experiência Profissional da Equipe Técnica de Trabalho (EP), será utilizada a seguinte fórmula:

**PET:** = PDT + PCP

Onde:

PET= Pontuação Final da Experiência Profissional da Equipe Técnica de Trabalho;

PDT = Pontuação obtida pelo Diretor Técnico (DT)

PCP= Pontuação obtida pelo Consultor em Planejamento e Direção Pública

12.13. A classificação das proponentes na Proposta Técnica se fará da seguinte forma:

12.13.01. A avaliação da Proposta Técnica será realizada mediante a análise das informações apresentadas pelas empresas proponentes em suas respectivas propostas técnicas, bem como pela conferência da documentação apresentada, sendo então concedida a pontuação respectiva, somando-se ao final todas as notas apuradas. A atribuição de pontuação ficará restrita aos limites máximos definidos nos subitens 12.04, 12.06 e 12.11; e

12.13.02. Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado com base na seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PTT}{MPTT}$$

Onde:

IT = Índice Técnico correspondente à proposta em avaliação;

PTT = Nota Técnica da correspondente proposta em avaliação; e

MPTT = Maior Nota Técnica apresentada de todas as proponentes.

12.14. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

12.15. Divulgado o índice de classificação (IT) nas Propostas Técnicas, serão designados dia e hora para abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas.

12.16. Somente serão abertos os Invólucros nº "3"– Proposta de Preços das licitantes cujas Propostas Técnicas foram classificadas.

12.17. As propostas de preços serão rubricadas pelo Agente de Contratação e sua equipe e pelos representantes das licitantes presentes, e devolvidos os Invólucros nºs "3" das licitantes cujas propostas técnicas foram desclassificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**XIII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

13.01. Julgada a habilitação e as propostas técnicas, bem como os respectivos recursos que tenham sido interpostos, serão abertos os invólucros contendo as propostas de preços das licitantes, as quais serão rubricados pelo Agente de Contratação e sua equipe e pelos representantes presentes.

13.02. Serão desclassificadas as propostas de preços que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições previstas neste Edital, inclusive a que apresentar preço alternativo.

13.03. Será desclassificada a proposta de preços da licitante que:

13.03.01. Não apresentar algum dos documentos exigidos neste edital;

13.03.02. Não estiver assinada pelo representante legal ou procurador;

13.03.03. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

13.03.04. Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

13.03.05. Apresentar preço global superior ao preço previsto pela Prefeitura Municipal em sua estimativa de custos;

13.03.06. Contiver vícios;

13.04.07. Estiver em desacordo com qualquer exigência prevista neste edital; e

13.04.08. Não apresentar qualquer um dos requisitos exigidos no item IX, deste Edital.

13.05. Também como critério de aceitabilidade (§ 3º do artigo 59), estão sujeitas a desclassificação as propostas com valor INFERIOR a 75% do valor orçado pela Administração nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21, observado a possibilidade no caso, das licitantes proponentes já demonstrarem a exequibilidade de sua proposta.

13.05.01. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

13.06. A avaliação das Propostas de Preços das empresas proponentes habilitadas e cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas, far-se-á mediante a atribuição de um índice específico de preços (IP), obedecendo-se a seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

$$IP = \frac{MPP}{P}$$

Onde:

IP = Índice de preço da licitante;

MPP = Menor Preço Proposto dentre as propostas técnicas classificadas;

P = Preço Proposto pela licitante.

13.07. Nos preços cotados já deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas em geral e tributos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e total execução do contrato, inclusive as decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, civil e comercial.

13.07.01. Os licitantes deverão declarar expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **xvi - Da classificação final das propostas:**

14.01. A classificação final das propostas ofertadas pelas licitantes concorrentes será considerada, em ordem decrescente de pontuação aferida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VA = IT \times 7 + IP \times 3$$

Onde:

VA= Valor de Avaliação Final

IT= Índice Técnico

IP= Índice de Preço

14.02. Em caso de empate final entre duas (2) ou mais concorrentes, serão aplicados os critérios de desempate previstos no parágrafo no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e persistindo o empate a decisão se dará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

14.03. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), nos seguintes termos:

14.03.01. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores à proposta mais bem classificada;

14.03.02. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada, na presente sessão, para exercer seu direito de preferência e, caso aceite, já constará da ata sua proposta readequada;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

14.03.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

14.04. Do julgamento final das propostas caberá recurso nos termos da legislação vigente, passando-se diretamente à fase subsequente caso todas as licitantes manifestem expressamente a desistência do direito de recorrer da decisão proferida.

## **XV – DA PREVISÃO DE PENALIDADES NESTE EDITAL:**

15.01 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.01.01. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.01.02. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.01.02.01. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.01.02.02. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.01.02.03. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.01.02.04. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

15.01.02.05. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.01.03. Sem justificativa aceita pela Administração Pública, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

15.01.04. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.01.05. fraudar a licitação;

15.01.06. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.01.06.01. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.01.06.02. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.01.06.03. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.01.06.04. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.01.06.05. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 15.846, de 2013;

15.01.06.06. atrasar ou omitir na entrega dos bens;

15.01.06.07. fornecer em desacordo com a requisição e com as regras do certame.

15.02. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.02.01. advertência;

15.02.02. multa;

15.02.03. impedimento de licitar e contratar; e

15.02.04. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.03.01. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.03.02. as peculiaridades do caso concreto

15.03.03. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.03.04. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.03.05. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

15.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do estimado para o contrato, do valor obtido após a disputa de preços ou do valor do contrato, conforme o momento da prática da infração e a fase em que o procedimento licitatório se encontre, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.04.01. Ressalvadas as situações que tiverem regra distinta: quando ainda não finalizada a disputa de preços, a base de cálculo das multas será o valor estimado para o contrato, considerado como tal aquele indicado no item V; depois de finalizada a disputa de preços e antes da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor obtido após a disputa de preços, considerado como tal aquele obtido depois da negociação do preço com detentor da melhor proposta; a partir da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor do contrato, considerado como tal aquele indicado na adjudicação ou, se modificado posteriormente, aquele que estiver vigente para o negócio jurídico.

15.04.02. Para as infrações previstas nos itens 15.01.01, 15.01.02 e 15.01.03, a multa será 10%.

15.04.03. Para as infrações previstas nos itens 15.01.04, 15.01.05 e 15.01.06, a multa será de 15%.

15.05. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.06. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.07. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.01.01, 15.01.02 e 15.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.08. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.01.04, 15.01.05 e 15.01.06, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.01.01, 15.01.02 e 15.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Pela inadimplência na execução de quaisquer das condições previstas no presente Edital e seus Anexos, a futura contratada ficará sujeita a aplicação de penalidades, observado o seguinte:

15.15.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.15.02. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.16. Multa de:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

15.16.01. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa do serviço em caso de atraso imotivado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

15.16.01.01. Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.16.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa do serviço, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.16.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.16.04. 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 15.18;

15.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos.

15.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados.

15.19. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 15.16.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                          |
|-------------|-------------------------------------------------|
| 1           | 0,5% ao dia sobre o valor do item não executado |
| 2           | 0,6% ao dia sobre o valor do item não executado |
| 3           | 0,8% ao dia sobre o valor do item não executado |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

|   |                                                 |
|---|-------------------------------------------------|
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor do item não executado |
|---|-------------------------------------------------|

Tabela 2

| INFRAÇÃO                           |                                                                                                                                                                                        |      |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              | GRAU |
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                              | 04   |
| 2                                  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                    | 03   |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: |                                                                                                                                                                                        |      |
| 3                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                           | 02   |
| 4                                  | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                         | 01   |
| 5                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03   |
| 6                                  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.                                                                                             | 01   |

15.20. As penalidades multa decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.21. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

15.21.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.21.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

15.21.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.22. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 15.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal.

15.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

15.25. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.26. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

## **XVI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

16.01 Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal no.14.133/21 e neste Edital.

## **XVII – DOS PRAZOS:**

17.01. O contrato relativo ao presente certame (conforme ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora, que deverá apresentar, no ato, o comprovante de que trata a Cláusula XVIII– DA GARANTIA DO CONTRATO. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.02. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e respectiva ciência da contratada.

17.03. O prazo será executado com base em cronogramas mensais de trabalho com fundamento na proposta técnica da empresa vencedora, assegurando a flexibilidade na execução das atividades a fim de permitir a adaptação às condições reais dos trabalhos e surgimento dos eventuais eventos identificados e detalhados no documento de Análise de Riscos do atual processo de contratação.

**XVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO:**

18.01. No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução do contrato, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98).

18.01.01. Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 (três) meses além do prazo de vigência do contrato.

18.02. A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

18.03. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

18.04. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

18.04.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

18.04.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

18.04.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado; e

18.04.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

18.05. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

18.05.01. Caso fortuito ou força maior;

18.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.

18.06. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de vigência contratual, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

18.07. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo improrrogável de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

18.07.01. Para utilizar este prazo, o licitante deve informar à Administração de sua intenção para que não se caracterize a infração prevista no item 15.01.03.

18.07.02. O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

18.08. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo e integral do objeto, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.

18.08.01. Quando o contrato for executado em parcelas, o recebimento definitivo de parcelas requisitadas não dará ensejo à liberação ou restituição da garantia.

18.09. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

18.10. A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia dos produtos.

**XIX– DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

19.01. Os serviços de treinamento e consultoria realizados pela Contratada poderão ser executados de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal, ou no formato virtual, utilizando ferramentas e plataformas tecnológicas adequadas.

19.01.01. A definição do formato de execução (presencial ou virtual) será feita com base nas necessidades específicas de cada etapa do trabalho, respeitando o cronograma de trabalho previamente acordado entre a Contratada e o gestor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

19.01.02. A Contratada deverá assegurar que, independentemente do formato escolhido, os serviços sejam executados com qualidade equivalente, garantindo o cumprimento dos objetivos e resultados estabelecidos no contrato.

19.01.03. Em caso de atividades presenciais, a Prefeitura Municipal será responsável por fornecer o apoio logístico necessário, incluindo a disponibilização de espaço físico adequado, equipamentos e materiais necessários, bem como por garantir a convocação e a participação efetiva de dirigentes e funcionários envolvidos.

19.01.04. Para atividades virtuais, a Contratada deverá garantir o uso de plataformas seguras e eficientes, disponibilizando suporte técnico aos participantes para evitar problemas que possam comprometer a execução das atividades.

19.02. Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação do gestor do contrato, sendo a mesma submetida à verificação do pleno atendimento dos serviços constantes nos cronogramas de trabalho mensal, bem como às demandas consignadas nos relatórios de fiscalização.

19.03. Os trabalhos desenvolvidos deverão priorizar a transferência de conhecimentos e know-how, de forma a capacitar os servidores da Administração Municipal para a aplicação independente das metodologias utilizadas. A Contratada deverá assegurar o fornecimento de acesso permanente às fontes bibliográficas relevantes, bem como disponibilizar os guias metodológicos produzidos e quaisquer outras informações e ferramentas técnicas necessárias, específicas para cada caso e etapa do trabalho.

19.04. Todos os trabalhos escritos, incluindo guias, textos, relatórios, dados, pareceres, estudos e demais documentos entregues à Administração pela Contratada, serão de propriedade exclusiva da Municipalidade. Estes materiais poderão ser livremente utilizados, reproduzidos ou adaptados pela Administração para atender às suas necessidades institucionais, sem necessidade de autorização prévia da Contratada.

19.05. A Contratada deverá propor a implementação de mecanismos que visem a agilidade, a padronização e a melhoria das rotinas administrativas e seus processos, com a formulação de normas internas e procedimentos administrativos padronizados.

19.06. Por meio de eventos destinados à capacitação de servidores, mediante prévia demanda das secretarias municipais, a Contratada deverá buscar a racionalização dos recursos públicos e a implementação de rotinas que contribuam para o aumento da eficiência e produtividade dos processos internos.

19.07 A Contratada deverá propor a utilização de metodologias e práticas de trabalho de reforma organizacional, planejamento e direção estratégica adequadas para ser aplicadas ao contexto próprio das organizações públicas e apropriadas para tratar com a natureza e complexidade dos problemas relacionados com objeto da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

19.08. A Contratada deverá disponibilizar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços de treinamento e consultoria conforme com a formação e experiência exigida no correspondente Edital de Licitação;

19.09. Para detalhar a execução das 1.200 horas técnicas anuais (100 horas mensais) de forma clara, considere os seguintes elementos:

19.09.01 Às 100 horas técnicas mensais devem ser distribuídas ao longo do mês de maneira que atenda às necessidades do projeto e permita flexibilidade para eventuais demandas emergenciais;

19.09.02. Detalhar as atividades que devem ser realizadas dentro da carga horária, especificando se há prioridades para determinados períodos (início, meio ou fim do mês).

19.10. Para efeitos dos serviços constantes referenciados, a prestadora dos serviços ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos municipais, limitando-se a promover as orientações enquanto a treinamento e consultoria objeto da contratação.

**XX – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:**

20.01. As medições serão feitas e apresentadas pela CONTRATADA, conforme o cronograma mensal definido junto com o gestor do contrato.

20.02 A PREFEITURA aprovará as medições, estando corretas, em 05 (cinco) dias úteis contados da sua apresentação.

20.03. A emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA fica condicionada à validação e aprovação da medição pela CONTRATANTE.

20.04. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.04.01. O prazo de validade;

20.04.02. A data da emissão;

20.04.03. Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.04.04. O período respectivo de execução do contrato;

20.04.05. O valor a pagar; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

20.04.06. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.05. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro de recebimento da nota fiscal/fatura, onde só poderá ser emitida após análise e validação das Medições.

20.06. Junto com a fatura, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do INSS e FGTS.

20.07. O pagamento de todas as duplicatas será efetuado somente com títulos em carteira, ou através de crédito em conta corrente da contratada. Para pagamentos através de CRÉDITO em conta corrente a CONTRATADA deverá autorizar e informar a CONTRATANTE através de correspondência, em papel timbrado, os dados necessários para a efetivação do CRÉDITO.

20.08. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

## **XXI – DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE:**

21.01. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

21.01. 01. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

21.02. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

21.03. Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites permitidos.

## **XXII – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

22.01. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica da Secretaria Municipal de Administração, codificadas sob o n.º 260 - 20.01.3.3.90.39.04.122.0003.2.001.01.1100000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**XXIII – DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE:**

23.01. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

23.02. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

23.03. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

23.04. Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites permitidos.

**XXIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

24.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo Sra. Amanda Custódio de Oliveira, que ocupa o cargo de Subsecretária da Escola de Governo, subsidiados ainda quando e se for o caso, com o apoio do profissional designado como gestor do contrato.

24.02. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dele, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.03. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

24.04. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.05. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

24.06. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

24.07. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

24.08. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

24.09. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

24.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

24.11. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

24.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **XXV - HOMOLOGAÇÃO**

25.01. A licitação será homologada por ato da autoridade com competência designada pelas normas municipais.

25.02. O resultado homologado será publicado nos mesmos veículos de comunicação em que o edital da licitação foi publicado.

25.03. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado, de acordo com a discricionariedade da Administração Pública Municipal, para firmar o contrato.

25.03.01. O licitante que for convocado para firmar o contrato deverá comparecer à Prefeitura de Araraquara, no local indicado na convocação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação.

25.03.02. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.04. Caso o licitante opte por prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, ele deverá informar a Gerência de Contratos dentro do prazo acima para beneficiar-se da regra prevista no §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

25.04.01. No caso de o licitante optar por prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, dentro do prazo de 1 mês contado da homologação, deverá providenciar a garantia e apresentar-se para firmar o contrato.

25.04.02. O prazo de 1 mês não será prorrogado.

25.05. Descumprindo os prazos para assinatura do contrato, será aplicada multa de 10% do valor do contrato homologado e o licitante decairá do direito à contratação, prosseguindo com a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para, nos termos da lei, firmarem o contrato.

**XXVI – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

26.01. Agente de Contratação e sua equipe, da Prefeitura Municipal de Araraquara reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

26.02. Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo, bem como ficando a futura contratada ciente da obrigação de realizar do cadastro no CadTCESP, conforme a alínea "a", do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da Resolução nº 21/22 do TCE/SP.

26.03. Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

26.04. A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.

26.05. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

26.06. Não será permitida subcontratação do objeto do contrato.

26.07. A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

26.08. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato;
- d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados durante a execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;
- g) Prejuízos causados a propriedades de terceiros;
- h) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

26.09. Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste procedimento licitatório, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital de concorrência e seus anexos, assim como a Proposta Técnica apresentada que integram o contrato;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos previstos com a Contratante para o fiel cumprimento do objeto;
- c) Garantir a presença da Equipe Coordenadora com a qualificação profissional exigida neste Termo de Referência e de acordo com o cronograma definido junto com a Secretaria Municipal de Administração;
- d) Garantir a aplicação das metodologias exigidas e descritas na Proposta Técnica;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- f) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução das atividades e tarefas objeto da contratação, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
- h) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

- i) Arcar com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**XXVII – DOS ANEXOS:**

27.01. São anexos do presente Edital:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
ANEXO II – ANÁLISE DE RISCO  
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA  
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO  
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA  
ANEXO VII – DECLARAÇÕES  
ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO  
ANEXO IX –MINUTA DE CONTRATO

**XXVIII– DO FORO:**

28.01 Fica eleito o Foro desta Comarca de Araraquara, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal.

Araraquara, 17 de MARÇO de 2025

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).**

**ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

## **ANEXO II ANÁLISE DE RISCO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).**

**ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO III  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).**

**ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

## **ANEXO IV MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Local e data

Ref: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).**

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no item 12 do Edital de Licitação da Concorrência Pública nº **xxx**, apresentamos, por meio desta, nossa proposta técnica para a execução do objeto da licitação em referência.

### **1. Apresentação**

### **2. Objetivos da Proposta**

#### **2.1. Objetivo Geral**

#### **2.2. Objetivos Específicos**

### **3. Ferramentas Conceituais e Metodológicas (FC)**

- 3.1** Fundamentação conceitual e metodológica sobre o desenho do Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029
- 3.2** Fundamentação conceitual e metodológica sobre o desenho do Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029
- 3.3** Fundamentação conceitual e metodológica sobre a Escola Municipal de Governo

### **4. Plano de Trabalho (PT)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

- 4.1 Plano de trabalho para realizar as atividades de treinamento e suporte técnico especializado voltadas ao desenvolvimento dos serviços e etapas relacionados com o Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029.
- 4.2 Plano de trabalho para realizar as atividades de treinamento e consultoria técnica especializada voltadas ao desenho de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.
- 4.3 Plano de trabalho para realizar as atividades de treinamento e consultoria técnica especializada voltadas ao fortalecimento da Escola Municipal de Governo

## **5. Cronograma de Execução do Plano de Trabalho**

Conforme item 17 do presente Edital, o período para a execução dos serviços será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

Para uma adequada execução e fiscalização da execução dos serviços contratados, na execução das atividades proposta no seu Plano de Trabalho (PT), a empresa contratada deverá seguir cronograma geral apresentado na seguinte página.

O Plano de Trabalho e seu respectivo cronograma de atividades deve considerar os prazos oficiais de entrega do PPA e de outras obrigações legais que tem que cumprir a Administração Municipal que podem determinar prioridades na realização das tarefas e ações apresentadas na respectiva Proposta Técnica. Neste sentido, empresa contratada deverá estar disponível a cooperar com a Administração Municipal para o cumprimento desses prazos legais mesmo com as limitações de tempo imposta pelo início formal do eventual instrumento contratual

Igualmente, na programação e execução das atividades proposta em cada uma das etapas dos serviços, a considerar uma alocação mensal de 100 horas técnicas, somado um total de 1.200 horas técnicas durante os 12 meses de duração do contrato.

O plano de trabalho e o cronograma geral de atividades serão continuamente avaliados e ajustados junto com a Secretaria Municipal de Administração conforme o progresso da assessoria e as demandas da Prefeitura Municipal de Araraquara. Essa abordagem garante flexibilidade na execução das atividades, permitindo adaptações às circunstâncias específicas de resposta dos dirigentes e servidores às atividades de treinamento e suporte programadas, bem como ao surgimento de eventos imprevistos identificados e detalhados no documento de Análise de Riscos do processo de contratação em curso.

## Cronograma de Execução dos Serviços e Etapas Contratadas

| Serviços                                                                                                                                       | Descrição das Etapas                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
| 1. Treinamento e suporte especializados no desenho do Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029.                  | <b>Etapa 1:</b> Treinamento dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dirigentes e funcionários em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas para a implantação do Sistema de Planejamento Estratégico e a formulação do Plano de Governo e do PPA 2026-2029.- |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|                                                                                                                                                | <b>Etapa 2:</b> Suporte e orientação na definição das diretrizes estratégicas que fundamentem a formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA).                                                                                                                              |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|                                                                                                                                                | <b>Etapa 3:</b> Suporte e orientação na definição das estratégias de participação social na formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA), conforma às orientações TCE-SP.                                                                                                  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|                                                                                                                                                | <b>Etapa 4:</b> Suporte e orientação na formulação dos programas que conformarão o Plano Estratégico de Governo e do PPA 2026-2029. e da LOA                                                                                                                                                         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| 2. Treinamento e suporte especializados voltados ao desenho de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados. | <b>Etapa 1:</b> Treinamento dirigido em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas sobre Monitoramento e Avaliação da Gestão Institucional por Resultados.                                                                                                                                 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|                                                                                                                                                | <b>Etapa 2:</b> Suporte e orientação na definição das diretrizes conceituais e metodológicas direcionadas ao desenho de um Sistema de Monitoramento e Avaliação da Gestão Institucional por Resultados.                                                                                              |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|                                                                                                                                                | <b>Etapa 3:</b> Suporte e orientação na definição de indicadores estratégicos direcionados ao monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.                                                                                                                                      |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| 3. Serviços de treinamento e suporte especializados voltados ao fortalecimento da Escola Municipal de Governo                                  | <b>Etapa 1:</b> Acompanhamento e articulação da Escola de Municipal de Governo na realização das ações de treinamento contempladas no desenvolvimento do Objeto da presente contratação.                                                                                                             |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|                                                                                                                                                | <b>Etapa 2:</b> Treinamento dirigido à Equipe da Escola Municipal de Governo nos fundamentos conceituais e metodológicos sobre a o desenho e implantação de uma escola de governo.                                                                                                                   |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
|                                                                                                                                                | <b>Etapa 3:</b> Treinamento e suporte especializados voltados ao desenho de uma estrutura básica do programa de capacitação da Escola de Municipal de Governo.                                                                                                                                       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## **6. Experiência Profissional da Equipe Técnica de Trabalho (ET)**

Para a avaliação da qualificação técnica, cada membro da Equipe Técnica de trabalho indicado pela Licitante deverá ter seu Curriculum Vitae preenchido conforme o seguinte formato:

### **6.1. Experiencia do Diretor Técnico**

#### **6.1.1 Dados Pessoais**

**a) Nome:**

**b) Identificação:**

**c) Formação Acadêmica Formal:**

**d) Formação Acadêmica Complementar:**

#### **6.1.2 Experiência Profissional Geral**

Breve descrição da experiência profissional relacionada com o objeto da presente Licitação.

#### **6.1.3 Experiência Profissional Específica para efeitos de pontuação:**

| Trabalhos Realizados | Local, Empresa ou organização | Tempo       |          |                      |
|----------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------------------|
|                      |                               | Data Início | Data Fim | Tempo Total em Meses |
|                      |                               |             |          |                      |
|                      |                               |             |          |                      |
|                      |                               |             |          |                      |
|                      |                               |             |          |                      |
| Total                |                               |             |          |                      |

**6.1.4** Anexos de certificados, atestados, declarações e demais documentos, informes, publicações e sites que comprovem a experiência profissional exigida no Item 12.10 do Edital.

### **6.2. Experiencia do Diretor Técnico (DT)**

#### **5.1.1 Dados Pessoais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**e) Nome:**

**f) Identificação:**

**g) Formação Acadêmica Formal:**

**h) Formação Acadêmica Complementar:**

**6.1.2 Experiência Profissional Geral**

Breve descrição da experiência profissional relacionada com o objeto da presente Licitação.

**6.1.3 Experiência Profissional Específica para efeitos de pontuação:**

| Trabalhos Realizados | Local, Empresa ou organização | Tempo       |          |                      |
|----------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------------------|
|                      |                               | Data Início | Data Fim | Tempo Total em Meses |
|                      |                               |             |          |                      |
|                      |                               |             |          |                      |
|                      |                               |             |          |                      |
|                      |                               |             |          |                      |
| Total                |                               |             |          |                      |

**6.1.4** Anexos de certificados, atestados, declarações e demais documentos, informes, publicações e sites que comprovem a experiência profissional exigida no Item 12.10 do Edital.

**6.2. Experiência do Consultor em Planejamento e Direção Pública (CP)**

**6.2.1 Dados Pessoais**

**i) Nome:**

**j) Identificação:**

**k) Formação Acadêmica Formal:**

**l) Formação Acadêmica Complementar:**

**6.2.2 Experiência Profissional Geral**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

Breve descrição da experiência profissional relacionada com o objeto da presente Licitação.

**6.2.3 Experiência Profissional Específica para efeitos de pontuação:**

| Trabalhos Realizados | Local, Empresa ou organização | Tempo       |          |                      |
|----------------------|-------------------------------|-------------|----------|----------------------|
|                      |                               | Data Início | Data Fim | Tempo Total em Meses |
|                      |                               |             |          |                      |
|                      |                               |             |          |                      |
|                      |                               |             |          |                      |
|                      |                               |             |          |                      |
| Total                |                               |             |          |                      |

**6.2.4** Anexos de certificados, atestados, declarações e demais documentos, informes, publicações e sites que comprovem a experiência profissional exigida no Item 12.10 do Edital.

Atenciosamente,

---

**Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).**

**1. Planilha Detalhada da Proposta de Preços:**

| Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ETAPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade de Horas | Valor Hora (\$) | Subtotal (\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|---------------|
| 1. Serviços de treinamento e suporte especializados no desenho do Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029 de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e os compromissos assumidos no Plano de Governo da atual Administração. Esses serviços deverão contemplar as seguintes etapas metodológicas. | Etapa 1: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dirigentes e funcionários em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas para a implantação do Sistema de Planejamento Estratégico e a formulação do Plano de Governo e do PPA 2026-2029. Etapa 2: Suporte e orientação na definição das diretrizes estratégicas que fundamentem a formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA). Etapa 3: Suporte e orientação na definição das estratégias de participação social na formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA), conforma às orientações TCE-SP. Etapa 4: Suporte e orientação na formulação dos programas que conformarão o Plano Estratégico de Governo e do PPA 2026-2029 dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e demais secretarias municipais. | 500                 |                 |               |
| 2. Serviços de treinamento e suporte especializados voltados ao desenho de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados, visando possibilitar o acompanhamento, a correção e a atualização contínua dos planos e                                                                                                              | Etapa 1: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dirigentes e funcionários em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas sobre Monitoramento e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 400                 |                 |               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|--|
| programas institucionais, garantindo o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Governo. Esses serviços deverão contemplar as seguintes etapas metodológicas.                                                                                                                                                                                                                                  | Avaliação da Gestão Institucional por Resultados. Etapa 2: Suporte e orientação na definição das diretrizes conceituais e metodológicas direcionadas ao desenho de um Sistema de Monitoramento e Avaliação da Gestão Institucional por Resultados. Etapa 3: Suporte e orientação na definição de indicadores estratégicos direcionados ao monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.                                                                                                                                                                                                                                         |              |  |  |
| 3.Serviços de treinamento e suporte especializados voltados ao fortalecimento da Escola Municipal de Governo visando o cumprimento eficaz de sua missão institucional focada na formulação, execução e avaliação da política municipal de formação e capacitação dirigida a aperfeiçoar a capacidade de governo e gestão das lideranças, agentes e servidores públicos, sociais e comunitários de Araraquara. | Etapa 1: Programação e realização de atividades de acompanhamento e articulação da Escola de Municipal de Governo na realização das ações de treinamento contempladas no desenvolvimento do Objeto da presente contratação. Etapa 2: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Escola Municipal de Governo nos fundamentos conceituais e metodológicos sobre a o desenho e implantação de uma escola de governo. Etapa 3: Programação e realização de atividades de treinamento e suporte especializados voltados ao desenho de uma estrutura básica do programa de capacitação da Escola de Municipal de Governo. | 300          |  |  |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>1.200</b> |  |  |

**2. Valor Global da proposta:**

Pela execução dos serviços, cobraremos a importância de: **(VALOR GLOBAL)** R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos e por extenso), correspondentes a 1.200 (mil e duzentas) horas técnicas, com valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos e por extenso), conforme especificado na planilha acima.

**3. Informações da Empresa Proponente da Proposta de Preços**

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa;

**4. Prazo de Validade da Proposta de Preços**

Data:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

Assinatura do Representante Legal

**INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:**

- a) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
- b) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.
- c) Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, admitindo-se no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, utilizando-se a regra de arredondamento.
- d) Nos preços cotados já deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas em geral e tributos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e total execução do contrato, inclusive as decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, civil e comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO**  
**DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....  
....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara ainda que não celebrou contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Nome:

R.G.:

End.:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA N o m e :

R.G.:

End.: CRC nº:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ infra-assinado,  
Sr(a)....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº.....

DECLARA QUE:

- a) Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NOS PROCESSOS DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DIRECIONADOS À ADEQUAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E DIREÇÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, ora licitado, respeitando as normas vigentes à mesma.
- b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução.
- c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas.
- d) Tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados.
- e) Não está impedida de contratar com a Administração.
- f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa ou dolo.
- g) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados.
- h) Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

- i) Observa rigorosamente das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- j) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- k) Tem conhecimento das regras de aplicação de penalidades previstas neste Edital conforme disposto no item XII do presente Edital, e que observará todas as condições, prazos previstos, ciente de que em, caso ocorra alguma condição de descumprimento das cláusulas deste Edital, de seus anexos e do futuro contrato, se submete a elas, não podendo alegar desconhecimento das regras de penalidades aqui dispostas.
- l) Tem ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de pequeno porte e microempresa e microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem conhecimento de que qualquer informação neste sentido que não seja verdadeira está ciente de que pode sofrer a aplicação de penalidades nos termos da Lei.
- m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- n) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**REPRESENTANTE DA LICITANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO VIII  
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador, (Nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos inerentes à boa e fiel defesa de seus interesses no certame em referência, inclusive no que tange à interposição ou renúncia do direito de recursos e à prática de todos os demais atos pertinentes ao certame.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO:**

**Nome do subscritor:** \_\_\_\_\_

**RG. nº:** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. /2025**

**CONOCORRENCIA PRESENCIAL PÚBLICA Nº. 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1Doc) Nº. 11.842/2025**

**CONTRATO Nº xxxx-2025- Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx**

**I- CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo seu Secretário de Fazenda e Planejamento, Sr. XXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. XXXXXXX.

**II - CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – bairro \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente "CONTRATADA", da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores e demais normas de direito privado compatíveis com o negócio jurídico e com os princípios da administração pública, em face da classificação das propostas apresentada na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA Nº 003/2025, de 17 de março 2025, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025, devidamente homologada por ato do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças (Despacho XXX do Processo Administrativo nº XXX) e publicada em XX/XX/XXXX no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal local XXXXXXX e jornal de grande circulação XXXXXXX, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência Presencial e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.01. Prestação de serviços profissionais, por meio de equipe técnica especializada na capacitação, orientação de dirigentes e servidores na programação e desenvolvimento de processos de direcionamento e planejamento estratégico e monitoramento da avaliação da gestão pública por resultados, visando melhorar a qualidade na tomada de decisões e prestação de serviços da Administração Municipal, de acordo com os objetivos e metas definidos no Plano de Governo e com as Peças Planejamento (PPA/LDO/LOA).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

1.02. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato.

| Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ETAPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade de Horas | Valor Hora (\$) | Subtotal (\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|---------------|
| 1. Serviços de treinamento e suporte especializados no desenho do Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029 de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e os compromissos assumidos no Plano de Governo da atual Administração. Esses serviços deverão contemplar as seguintes etapas metodológicas.                                                                 | Etapa 1: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dirigentes e funcionários em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas para a implantação do Sistema de Planejamento Estratégico e a formulação do Plano de Governo e do PPA 2026-2029. Etapa 2: Suporte e orientação na definição das diretrizes estratégicas que fundamentem a formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA). Etapa 3: Suporte e orientação na definição das estratégias de participação social na formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA), conforma às orientações TCE-SP. Etapa 4: Suporte e orientação na formulação dos programas que conformarão o Plano Estratégico de Governo e do PPA 2026-2029 dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e demais secretarias municipais. | 500                 |                 |               |
| 2. Serviços de treinamento e suporte especializados voltados ao desenho de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados, visando possibilitar o acompanhamento, a correção e a atualização contínua dos planos e programas institucionais, garantindo o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Governo. Esses serviços deverão contemplar as seguintes etapas metodológicas. | Etapa 1: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dirigentes e funcionários em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas sobre Monitoramento e Avaliação da Gestão Institucional por Resultados. Etapa 2: Suporte e orientação na definição das diretrizes conceituais e metodológicas direcionadas ao desenho de um Sistema de Monitoramento e Avaliação da Gestão Institucional por Resultados. Etapa 3: Suporte e orientação na definição de indicadores estratégicos direcionados ao monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.                                                                                                                                                                                                                                                                               | 400                 |                 |               |
| 3. Serviços de treinamento e suporte especializados voltados ao fortalecimento da Escola Municipal de Governo visando o cumprimento eficaz de sua missão institucional focada na formulação, execução e avaliação da                                                                                                                                                                                                            | Etapa 1: Programação e realização de atividades de acompanhamento e articulação da Escola Municipal de Governo na realização das ações de treinamento contempladas no desenvolvimento do Objeto da                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 300                 |                 |               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

|                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|--|
| política municipal de formação e capacitação dirigida a aperfeiçoar a capacidade de governo e gestão das lideranças, agentes e servidores públicos, sociais e comunitários de Araraquara. | presente contratação. Etapa 2: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Escola Municipal de Governo nos fundamentos conceituais e metodológicos sobre a o desenho e implantação de uma escola de governo. Etapa 3: Programação e realização de atividades de treinamento e suporte especializados voltados ao desenho de uma estrutura básica do programa de capacitação da Escola de Municipal de Governo. |              |  |  |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>1.200</b> |  |  |

1.03. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.03.01. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.03.02. O Edital de Licitação;
- 1.03.03. A Matriz de Risco;
- 1.03.04. A Proposta do Contratado; e
- 1.03.05. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.04. O regime de execução deste contrato será por Empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA:**

2.01. Neste ato, a “Contratada” oferece nos termos do Edital a garantia da perfeita Execução do serviço, na importância de R\$ .....  
(.....), representada pela Carta de Fiança / Seguro Garantia n.º 000000, emitida pelo

....., CNPJ .....

Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 meses além do prazo de vigência do contrato, com início de vigência em XX/XX/2025 e seu vencimento previsto para o dia XX/XX/2026.

2.02. A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

2.03. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

2.04. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

- 2.04.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

2.04.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

2.04.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

2.04.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

2.05. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

2.05.01. Caso fortuito ou força maior;

2.05.01. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

2.06. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

2.07. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo de 1 (um) mês, da data da homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para assinatura da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

2.08. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas no termos previstos no Edital e seus anexos.

2.09. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

3.01. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE, ADITAMENTO OU SUPRESSÃO:**

4.01. Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

4.01.01. Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

4.02. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

4.03. Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites permitidos.

4.04. O contratante responderá o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em 30 dias, prorrogáveis caso seja necessário para análise correta do pedido.

**CLAUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

5.01. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2025, de 17 de março de 2025, levado a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025, bem como a proposta da "Contratada" que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Araraquara, observado o item 2.01 deste Contrato.

5.02. Fica aqui consignado a ciência pela contratada, da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP, conforme a alínea "a", do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da Resolução nº 21/22 do TCE/SP.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

6.01. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica da Secretaria Municipal de Administração codificadas sob o n.º 260 - 20.01.3.3.90.39.04.122.0003.2.001.01.1100000.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:**

7.01. O prazo de vigência do presente contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogada, contudo respeitado o exercício financeiro, nos termos do art. 111 da Lei nº. 14.133/2021.

7.02. O prazo de exigência do presente contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada, contudo respeitado o exercício financeiro, nos termos do art. 105 c/c 106, da Lei n. 14.133/2021.

7.03. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

7.04. A prorrogação do contrato poderá ser solicitada tanto pela Administração quanto pela Contratada, desde que devidamente justificada e formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, observando-se os termos estabelecidos no plano de trabalho e a compatibilidade com o exercício financeiro vigente.

7.05. O prazo será executado com base em cronogramas mensais de trabalho, elaborados em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, assegurando flexibilidade e alinhamento com as prioridades do processo de modernização institucional.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS:**

8.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo da Sra. Amanda Custódio de Oliveira, que ocupa o cargo de Subsecretária da Escola de Governo, subsidiados ainda quando e se for o caso, com o apoio do profissional designado como gestor do contrato.

8.02. Os serviços de treinamento e consultoria realizados pela Contratada poderão ser executados de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal, ou no formato virtual, utilizando ferramentas e plataformas tecnológicas adequadas.

8.03. Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação do gestor do contrato, sendo a mesma submetida à verificação do pleno atendimento dos serviços constantes nos cronogramas de trabalho mensal, bem como às demandas consignadas nos relatórios de fiscalização.

8.04. Os trabalhos desenvolvidos deverão priorizar a transferência de conhecimentos e know-how, de forma a capacitar os servidores da Administração Municipal para a aplicação independente das metodologias utilizadas. A Contratada deverá assegurar o fornecimento de acesso permanente às fontes bibliográficas relevantes, bem como disponibilizar os guias metodológicos produzidos e quaisquer outras informações e ferramentas técnicas necessárias, específicas para cada caso e etapa do trabalho.

8.05. Todos os trabalhos escritos, incluindo guias, textos, relatórios, dados, pareceres, estudos e demais documentos entregues à Administração pela Contratada, serão de propriedade exclusiva da Municipalidade. Estes materiais poderão ser livremente utilizados, reproduzidos ou adaptados pela Administração para atender às suas necessidades institucionais, sem necessidade de autorização prévia da Contratada.

8.06. A Contratada deverá disponibilizar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços de treinamento e consultoria conforme com a formação e experiência exigida no correspondente Edital de Licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edit@araraquara.sp.gov.br](mailto:edit@araraquara.sp.gov.br).

8.07. Para detalhar a execução das 1.200 horas técnicas anuais (100 horas mensais) de forma clara, considere os seguintes elementos:

8.07.01. Às 100 horas técnicas mensais devem ser distribuídas ao longo do mês de maneira que atenda às necessidades do projeto e permita flexibilidade para eventuais demandas emergenciais;

8.07.02. Detalhar as atividades que devem ser realizadas dentro da carga horária, especificando se há prioridades para determinados períodos (início, meio ou fim do mês).

8.08. Para efeitos dos serviços constantes referenciados, a prestadora dos serviços ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos municipais, limitando-se a promover as orientações enquanto a treinamento e consultoria objeto da contratação.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.01. Pela inadimplência de quaisquer das condições previstas no presente Edital e seus Anexos, a contratada ficará sujeita a aplicação de penalidades, observado o seguinte:

9.01.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.01.02. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.01.03. Multa de:

9.02.03.01. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa do serviço em caso de atraso imotivado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

9.02.03.01.01 Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.01.03.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa do serviço, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

9.01.03.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.01.03.04. 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 9.05;

9.01.04. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos; e

9.01.05. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

9.02. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 9.01.03.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                 |
|------|-------------------------------------------------|
| 1    | 0,5% ao dia sobre o valor do item não executado |
| 2    | 0,6% ao dia sobre o valor do item não executado |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor do item não executado |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor do item não executado |

Tabela 2

| INFRAÇÃO |                                                                                                                           |      |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                 | GRAU |
| 1        | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 04   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

|                                           |                                                                                                                                                                                        |    |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 2                                         | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                    | 03 |
| <b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b> |                                                                                                                                                                                        |    |
| 3                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                           | 02 |
| 4                                         | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                         | 01 |
| 5                                         | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 6                                         | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.                                                                                             | 01 |

9.03. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.04.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.04.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.04.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.05. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

9.06. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

9.07. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

9.08. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:**

10.01. Concluído os serviços procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso dela a fim de recebê-la provisoriamente.

10.02. Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

10.03. Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que os serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

10.04. O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

10.05. A garantia depositada será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:**

11.01. As medições serão feitas e apresentadas pela CONTRATADA conforme ao cronograma mensal definido junto com o gestor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

11.02. A PREFEITURA aprovará as medições, estando corretas, em 05 (cinco) dias úteis contados da sua apresentação.

11.03. A emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA fica condicionada à validação e aprovação da medição pela CONTRATANTE.

11.04. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.04.01. O prazo de validade;

11.04.02. A data da emissão;

11.04.03. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.04.04. O período respectivo de execução do contrato;

11.04.05. O valor a pagar; e

11.04.06. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.05. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do registro de recebimento da nota fiscal/fatura, onde só poderá ser emitida após análise e validação das Medições.

11.06. Junto com a fatura, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do INSS e FGTS.

11.07. O pagamento de todas as duplicatas será efetuado somente com títulos em carteira, ou através de crédito em conta corrente da contratada. Para pagamentos através de CRÉDITO em conta corrente a CONTRATADA deverá autorizar e informar a CONTRATANTE através de correspondência, em papel timbrado, os dados necessários para a efetivação do CRÉDITO.

11.08. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

12.01. A extinção do contrato será disciplinada pelas regras constantes no Capítulo VIII, artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

12.02. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.03. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

12.04. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.05. Caberá recurso quando a extinção do contrato for determinada por ato unilateral e escrito da Administração, observadas as disposições contidas nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.06. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.06.01 Balanços dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.06.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.06.03. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.01. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

13.02. A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

13.03. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;

c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato;

d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados durante a execução dos serviços;

e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;

g) Prejuízos causados a propriedades de terceiros;

h) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

13.04. Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

a) Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste procedimento licitatório, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital de concorrência e seus anexos, assim como a Proposta Técnica apresentada que integram o contrato;

b) Cumprir rigorosamente os prazos previstos com a Contratante para o fiel cumprimento do objeto;

c) Garantir a presença da Equipe Coordenadora com a qualificação profissional exigida neste Termo de Referência e de acordo com o cronograma definido junto com a Secretaria Municipal de Administração;

d) Garantir a aplicação das metodologias exigidas e descritas na Proposta Técnica; Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

e) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução das atividades e tarefas objeto da contratação, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

g) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

h) Arcar com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

13.05. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Permitir o acesso à Equipe de Trabalho ou profissionais da empresa contratada aos locais de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que possa desenvolver as atividades definidas nestes Termos de Referência;
- d) Garantir e permitir a participação dos dirigentes e funcionários necessários para a realização das atividades de treinamento e consultoria objeto da contratação;
- f) Garantir e facilitar o acesso a informação estatística e documental que seja fundamental para a realização eficaz das atividades de treinamento e assessoria definidas nos Termos de Referência;
- g) Informar à empresa contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa contratada;
- i) Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Contrato;
- j) Exigir da CONTRATADA que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- k) Aplicar as penalidades previstas no contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- l) Atestar mensalmente a execução dos serviços, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- m) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- n) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

13.06. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

13.07. Aplicam-se ao contrato as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores e demais normas de direito privado compatíveis com o negócio jurídico e com os princípios da administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Araraquara, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente contrato em xxx de xxxx de 2025. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal n.º 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Processo Municipal n.º 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

**ANEXO AO CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS - PROCESSO nº xxxx**

| <b>SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>ETAPA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Quantidade de Horas</b> | <b>Valor Hora (\$)</b> | <b>Subtotal (\$)</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|----------------------|
| 1. Serviços de treinamento e suporte especializados no desenho do Plano Estratégico do Governo Municipal e do Plano Plurianual 2026-2029 de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e os compromissos assumidos no Plano de Governo da atual Administração. Esses serviços deverão contemplar as seguintes etapas metodológicas.                                                                 | Etapa 1: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dirigentes e funcionários em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas para a implantação do Sistema de Planejamento Estratégico e a formulação do Plano de Governo e do PPA 2026-2029. Etapa 2: Suporte e orientação na definição das diretrizes estratégicas que fundamentem a formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA). Etapa 3: Suporte e orientação na definição das estratégias de participação social na formulação do PPA 2026-2029 e das demais peças orçamentárias (LDO/LOA), conforma às orientações TCE-SP. Etapa 4: Suporte e orientação na formulação dos programas que conformarão o Plano Estratégico de Governo e do PPA 2026-2029 dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e demais secretarias municipais. | 500                        | R\$ 460,00             | R\$ 230.000,00       |
| 2. Serviços de treinamento e suporte especializados voltados ao desenho de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados, visando possibilitar o acompanhamento, a correção e a atualização contínua dos planos e programas institucionais, garantindo o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Governo. Esses serviços deverão contemplar as seguintes etapas metodológicas. | Etapa 1: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dirigentes e funcionários em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas sobre Monitoramento e Avaliação da Gestão Institucional por Resultados. Etapa 2: Suporte e orientação na definição das diretrizes conceituais e metodológicas direcionadas ao desenho de um Sistema de Monitoramento e Avaliação da Gestão Institucional por Resultados. Etapa 3: Suporte e orientação na definição de indicadores estratégicos direcionados ao monitoramento e avaliação da gestão institucional por resultados.                                                                                                                                                                                                                                                                               | 400                        | R\$ 460,00             | R\$ 184.000,00       |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |            |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------------------|
| 3. Serviços de treinamento e suporte especializados voltados ao fortalecimento da Escola Municipal de Governo visando o cumprimento eficaz de sua missão institucional focada na formulação, execução e avaliação da política municipal de formação e capacitação dirigida a aperfeiçoar a capacidade de governo e gestão das lideranças, agentes e servidores públicos, sociais e comunitários de Araraquara. | Etapa 1: Programação e realização de atividades de acompanhamento e articulação da Escola de Municipal de Governo na realização das ações de treinamento contempladas no desenvolvimento do Objeto da presente contratação. Etapa 2: Programação e realização de atividades de treinamento dirigido à Equipe da Escola Municipal de Governo nos fundamentos conceituais e metodológicas sobre a o desenho e implantação de uma escola de governo. Etapa 3: Programação e realização de atividades de treinamento e suporte especializados voltados ao desenho de uma estrutura básica do programa de capacitação da Escola de Municipal de Governo. | 300          | R\$ 460,00 | R\$ 138.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>1.200</b> |            | <b>R\$ 552.000,00</b> |

**Proc. Administrativo 33- 11.842/2025**

**De:** Giuliano G. - SFP-SSLCC-DLIC

**Para:** SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

**Data:** 18/03/2025 às 10:34:39

Prezado, [Jocemir de Jesus Gomes - SFP-SSLCC-DLIC](#)

Seguem as publicações solicitadas no despacho nº 32

—

**Giuliano Cezar Garcia**

*Agente de Contratação*

**Anexos:**

DOE\_AVISO\_DE\_LICITACAO\_CC\_003\_2025publicacao.pdf

FOLHA\_AVISO\_DE\_LICITACAO\_CC\_003\_2025publicacao.pdf

GSP\_AVISO\_DE\_LICITACAO\_CC\_003\_2025publicacao.pdf



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de março de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

## AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 13 de MAIO de 2025.INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 13 de MAIO de 2025.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).TIPO: TÉCNICA E PREÇO.RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita no link do site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>Araraquara, 17 de Março de 2025.ROBERTO PEREIRASecretário Municipal de Fazenda e Planejamento



# Dorival Júnior projeta duelos da Seleção contra Colômbia e Argentina: "Dois grandes jogos"



A Seleção Brasileira volta a campo nesta quinta-feira, às 21h45 (de Brasília), quando recebe a Colômbia, pela 13ª rodada das Eliminatórias Sul-Americanas para a Copa do Mundo, no Mané Garrincha. O técnico Dorival Júnior destacou a importância da partida e falou sobre a dificuldade dos adversários nesta data-Fifa.

"As últimas três datas-Fifa foram fundamentais para que começássemos a buscar uma recuperação dentro da competição. Espero que continuemos evoluindo, com a Seleção começando a encorpar dentro de uma competição tão importante e que requer um cuidado especial, principalmente neste momento, contra dois excelentes adversários. Teremos com certeza dois grandes jogos", disse Dorival Júnior em entrevista à CBF TV.

Com 18 pontos conquistados, a Seleção Brasileira ocupa a 5ª posição nas Eliminatórias. O Brasil está invicto há quatro rodadas, com duas vitórias e dois empates no período. No entanto, a equipe do técnico Dorival Júnior vem de resultados decepcionantes contra Venezuela (1 a 1) e Uruguai (1 a 1).

Depois de encerrar a Colômbia, 4ª colocada, com 19 pontos, o Brasil viaja para visitar a Argentina no dia 25 de março, terça-feira, às 21 horas, no Monumental de Nuñez, em Buenos Aires. Atuais bicampeões da Copa do América e campeões do Mundo,

os argentinos lideram as Eliminatórias, com 25 pontos somados.

"São equipes tradicionais e que vêm mantendo uma regularidade muito grande. A seleção colombiana está num processo de evolução, com jogadores muito interessantes, alguns do futebol brasileiro e outros pelo futebol mundial. A Argentina é a última seleção campeã do mundo, atual bicampeã da Copa América e merece todo o respeito. Espero que estejamos muito bem preparados para que façamos dois grandes jogos", projetou o treinador.

O Estádio Mané Garrincha, em Brasília, palco do jogo contra a Colômbia nesta quinta-feira, também recebeu a partida entre Brasil e Peru, no dia 15 de outubro de 2024. Na ocasião, a Seleção Brasileira goleou por 4 a 0 diante de mais de 60 mil torcedores.

"O clima que tivemos na partida anterior, a aceitação do povo, a integração e a interação que existiram foram importantíssimos e chamaram muito a atenção. Nós contamos com o apoio do torcedor, que com certeza vai estar presente e lotando o Estádio Mané Garrincha. Teremos um belo espetáculo e um grande jogo contra um grande adversário. Não tenho dúvidas de que a Seleção Brasileira fará uma bela apresentação. Contamos muito com o apoio de cada um de vocês", finalizou Dorival Júnior.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**  
Av. Ivo Antônio Magnani, 430 – Fonte Luminosa – CEP: 14.802-634  
Fone: (16) 3303-3123 3124 e Ouvidoria (16)3303-3115 / 3104

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Subsecretaria de Vigilância em Saúde / Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel fechado ou desocupado, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial **OSWALDO BERTI** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria da Vigilância Ambiental em Saúde, no prazo de 07 dias, no imóvel sito **AV : BARROSO N 1655 – VL SANTANA –** Inscrição Imobiliária: **02.027.011.00** em Araraquara / SP , para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através dos telefones (16) 3303-3123, (16) 3303-3124, (16) 99625-0163 ou na Sede da Subsecretaria de Vigilância em Saúde / Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Araraquara 17 de Março de 2025



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**  
Av. Ivo Antônio Magnani, 430 – Fonte Luminosa – CEP: 14.802-634  
Fone: (16) 3303-3123 3124 e Ouvidoria (16)3303-3115 / 3104

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Subsecretaria de Vigilância em Saúde / Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel fechado ou desocupado, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial **RAFAEL MACERA** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria da Vigilância Ambiental em Saúde, no prazo de 07 dias, no imóvel sito **AV : ELLIO POLEZ N 0 LOTE 8 – VILA PENHA –** Inscrição Imobiliária: **06.449.008.00** em Araraquara / SP , para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através dos telefones (16) 3303-3123, (16) 3303-3124, (16) 99625-0163 ou na Sede da Subsecretaria de Vigilância em Saúde / Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Araraquara 17 de Março de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.457, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I

INCLUSÃO DE ANEXO ÚNICO NA LEI Nº 2.701, DE 11 DE AGOSTO DE 1981

“ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDESPORT

| Denominação                     | Quantidade | Símbolo | Valor (R\$) |
|---------------------------------|------------|---------|-------------|
| Cargos em Comissão              |            |         |             |
| Diretor Executivo da FUNDESPORT | 1          | DAS-1   | 6.163,83    |
| Diretor Técnico                 | 1          | DAS-2   | 6.163,83    |
| Funções de Confiança            |            |         |             |
| Chefe de Divisão                | 1          | FC-1    | 2370,73     |

”(NR)

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.457, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO II

NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS I E II DA LEI Nº 9.988, DE 25 DE JUNHO DE 2020

“ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Denominação                  | Quantidade | Símbolo | Valor (R\$) |
|------------------------------|------------|---------|-------------|
| Cargo em Comissão            |            |         |             |
| Diretor Executivo da FUNDART | 1          | DAS-1   | 6.163,83    |

ANEXO II

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

| Denominação          | Quantidade | Símbolo | Valor (R\$) |
|----------------------|------------|---------|-------------|
| Funções de Confiança |            |         |             |
| Chefe de Divisão     | 2          | FC-1    | 2.370,73    |

”(NR)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep:14801-901  
Fone: (16) 3301-5256 / 5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10:00 horas do dia 13 de MAIO de 2025.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:00 horas do dia 13 de MAIO de 2025.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).  
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO.**  
**RETIRADA DO EDITAL:** A informação dos dados para acesso deve ser feita no link do site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

Araraquara, 17 de Março de 2025.  
**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

## DAAE



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324  
CNPJ 44.259.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0292/2025

PROCESSO Nº: 2.235 de 10/07/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024  
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA  
CONTRATADA: UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP.  
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 4.565,60 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)  
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 28/02/2025  
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ATA

ARARAQUARA, 12 DE MARÇO DE 2025

**WILIAN THOMAZ MAREGA**  
SUPERINTENDENTE



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324  
CNPJ 44.259.770/0001-67 – I.E.: Isento  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

Processo DAAE nº 0668 de 18/02/2025

Solicitação de Compras nº 2025/000527 – Processo CEBI nº 2025/000020

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

DIVISÃO REQUISITANTE: RECURSOS HUMANOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CREME PROTETOR SOLAR PARA USO DOS SERVIDORES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.350,00 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: de 18/03/2025 às 10h00min até o dia 24/03/2025 às 09h35min.

LINK PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

[https://araraquaradae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://araraquaradae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE

PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS: SIM

AGENTE DA CONTRATAÇÃO: Andrews Wesley de Oliveira – Matr. 1470



EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 037/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025  
CONTRATO Nº 003/2025  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” - FUNGOTA  
CONTRATADA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA. | CNPJ: 23.112.748/0001-81  
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, à FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVO MOCINHA A MATERNIDADE GOTA DE LEITE (FUNGOTA – ARARAQUARA), com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.  
PRAZO: 60 MESES- TERMO FINAL 27/02/2030.  
VALOR TOTAL: Concessão não onerosa  
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.  
FORO: Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo.

**EMANUELLE LAURENTI**  
Diretora Executiva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

DEFERIDO

PROCESSO Nº 4.764/2025 INTERESSADO SIMONE VERNAGLIA MARTINS

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 18 de Março de 2025

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA**  
Chefe de Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

j10\*

**Precisa-se de doador**

**Sangue não falta!**

**O que falta é solidariedade!**

**Procure um hemocentro e faça sua parte.**

**10 minutos**  
contra o  
**Aedes Aegypti**



**COM ESSAS AÇÕES NÃO LEVARÁ MAIS QUE 10 MINUTOS POR SEMANA PARA SALVAR VIDAS, INCLUSIVE A SUA.**



## Publicidade Legal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 – Processo SUPRI 37/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO E DRENAGEM NA ESTRADA DIEGO DIAS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) – **CADASTRO E PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 19/03/2025 até às 09h00min do dia 28/04/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 28/04/2025. **INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA):** às 09:10 min do dia 28/04/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 17/03/2025 – Departamento de Compras e Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

“RESUMO: PROCESSO Nº 2032/2025 – MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA WEB DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO COMPATIVEL COM OS REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO DO MODELO INNER REP PLUS BIO PROX, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. COMUNICADO: Fica Reagendada a sessão pública para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação supra descrita, para o dia 24 de março de 2025 às 10:00 HS, a ser realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>. O Aviso de Interesse e Termo de Referência poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/> e <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web/>. São Caetano do Sul, 17 de março de 2025. Carolina Morales Duwe-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 155/2025 1DOC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de muro de contenção e execução de passeio na Rua Aguiapel – Jd. São Jose – Cajati-SP, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato 178/2024 FEHIDRO – código do empreendimento 2024-RB\_COB-161.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2025.

**LOCAL:** [bl.org.br](http://www.bl.compras.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bl.compras.org.br](http://www.bl.compras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 17 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 157/2025 1DOC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem de águas pluviais no Bairro Santa Rita, Bacia H - Município de Cajati/SP, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato 051/2024 FEHIDRO – código do empreendimento 2024-RB\_COB-145.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2025.

**LOCAL:** [bl.org.br](http://www.bl.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bl.compras.org.br](http://www.bl.compras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 17 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 157/2025 1DOC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem de águas pluviais no Bairro Santa Rita, Bacia H - Município de Cajati/SP, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato 051/2024 FEHIDRO – código do empreendimento 2024-RB\_COB-145.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2025.

**LOCAL:** [bl.org.br](http://www.bl.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bl.compras.org.br](http://www.bl.compras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 17 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 157/2025 1DOC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem de águas pluviais no Bairro Santa Rita, Bacia H - Município de Cajati/SP, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato 051/2024 FEHIDRO – código do empreendimento 2024-RB\_COB-145.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2025.

**LOCAL:** [bl.org.br](http://www.bl.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bl.compras.org.br](http://www.bl.compras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 17 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 157/2025 1DOC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem de águas pluviais no Bairro Santa Rita, Bacia H - Município de Cajati/SP, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato 051/2024 FEHIDRO – código do empreendimento 2024-RB\_COB-145.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2025.

**LOCAL:** [bl.org.br](http://www.bl.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bl.compras.org.br](http://www.bl.compras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 17 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 157/2025 1DOC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem de águas pluviais no Bairro Santa Rita, Bacia H - Município de Cajati/SP, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato 051/2024 FEHIDRO – código do empreendimento 2024-RB\_COB-145.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2025.

**LOCAL:** [bl.org.br](http://www.bl.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bl.compras.org.br](http://www.bl.compras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 17 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 157/2025 1DOC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem de águas pluviais no Bairro Santa Rita, Bacia H - Município de Cajati/SP, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato 051/2024 FEHIDRO – código do empreendimento 2024-RB\_COB-145.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2025.

**LOCAL:** [bl.org.br](http://www.bl.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bl.compras.org.br](http://www.bl.compras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 17 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 157/2025 1DOC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem de águas pluviais no Bairro Santa Rita, Bacia H - Município de Cajati/SP, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato 051/2024 FEHIDRO – código do empreendimento 2024-RB\_COB-145.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2025.

**LOCAL:** [bl.org.br](http://www.bl.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bl.compras.org.br](http://www.bl.compras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 17 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 157/2025 1DOC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem de águas pluviais no Bairro Santa Rita, Bacia H - Município de Cajati/SP, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato 051/2024 FEHIDRO – código do empreendimento 2024-RB\_COB-145.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2025.

**LOCAL:** [bl.org.br](http://www.bl.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bl.compras.org.br](http://www.bl.compras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 17 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 157/2025 1DOC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem de águas pluviais no Bairro Santa Rita, Bacia H - Município de Cajati/SP, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato 051/2024 FEHIDRO – código do empreendimento 2024-RB\_COB-145.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2025.

**LOCAL:** [bl.org.br](http://www.bl.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bl.compras.org.br](http://www.bl.compras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 17 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 157/2025 1DOC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem de águas pluviais no Bairro Santa Rita, Bacia H - Município de Cajati/SP, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato 051/2024 FEHIDRO – código do empreendimento 2024-RB\_COB-145.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2025.

**LOCAL:** [bl.org.br](http://www.bl.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bl.compras.org.br](http://www.bl.compras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 17 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h30min do dia 20/03/2025 às 08h30min do dia 02/04/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br). Tupã, em 17/03/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.**

**SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SeMAE**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** - Acha-se publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP: <https://compras.empro.com.br/>, o Pregão Eletrônico SeMAE nº 212/2025, Processo SICOM 377/2025 objetivando a Aquisição de postes para entrada de energia em baixa tensão padrão CPFL. Prazo de entrega: 60 dias. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 31.03.2025, às 08h30 e abertura a partir das 08h35. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, S.J.R.P. 13.03.2025 - Leandro Dias Joaquim - DSA.

**ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** - Acha-se publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP: <https://compras.empro.com.br/>, o Pregão Eletrônico SeMAE nº 222/2025, Processo SICOM 378/2025 objetivando a Aquisição de medidores de vazão do tipo woltmann (hidrômetros) para instalação em caçambas, unificação e rede adutora das poças. Prazo de entrega: 60 dias. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 01.04.2025, às 08h30 e abertura a partir das 08h35. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras, S.J.R.P. 13.03.2025 - Leandro Dias Joaquim - DSA.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**

**Extrato Trimestral De Ata De Registro De Preços**

O Consórcio Torna Público O Extrato Da Ata Registro De Preços, Referente Aos: Processo Nº 7.352/2024 – Pregão Eletrônico Nº 065/2024, Objetivando Registro De Preços Para Aquisição De Equipamentos Eletroeletrônicos, Para Atender A Nova Estrutura Do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua Para Um Período De 12 (Doze) Meses, Assinada Em 13/03/2025, Prazo De Validade De 12 (Doze) Meses, De Vigência, Conforme Segue: (Detentora Da Ata/Fornecedor, Nº Do Item, Descrição, Marca, Unidade De Medida, Preço Unitário Em Real), Conforme Segue: R.A. Distribuidora De Produtos Ltda, Cnpj: 25126626000170, 04, Purificador De Agua Bivolt, Colormaq, Und, 742,00. Tecnoforte Sistemas De Refrigeraçao Eireli Epp, Cnpj: 21613975000165, 05, Refrigirador 400l, Vertical, Frost Free, 2 Portas, Consul, Und, 2.772,00. Cristiane Bispo Santos 65210565572, Cnpj: 33529762000139, 02, Forno De Microondas Capacidade 27 Litros, Midea, Und, 505,00. Amena Climatizacao Ltda., Cnpj: 46368367000163, 06, Smart Tv Acima De 42" 4k, 3 Hdmi, 1 Ush, Multitaser, Und, 1.675,08. Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais Ltda. Cnpj: 51659136000149, 01, Fogao Por Inducao 1 Queimador, Agratto, Und, 326,70; 03, Liquidificador Industrial, JI Colombo, Und, 1.620,00. Pariquera Açú 17 de março de 2025.

Wilber Rossini  
Diretor Superintendente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**

**AVISO RETOMADA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 09/2024 SUBSTITUIDO PELO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025.

Objeto: Contratação de empresa de lavanderia industrial especializada em locação e processamento do enxoval hospitalar para o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua Pelo Período de 12 (doze) meses. Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites [www.consaude.org.br](http://www.consaude.org.br) no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial de Pariqueara - Açú <https://www.pariquearaacu.sp.gov.br/>. Recebimento das Propostas a partir da 08:00h do dia 18/03/2025 até às 08h50min do dia 01/04/2025 pelo Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Abertura das propostas e início da disputa às 09h00min do dia 04/04/2025.

Pariqueara-Açú, 17 de março de 2025.

Wilber Rossini  
Diretor Superintendente  
Consáude

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 137/2025 1DOC**

**DECLARO INEXIGÍVEL**, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP (CNPJ 22.138.129/0001-01)** referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora "NAIARA AZEVEDO" no evento do aniversário da cidade, realizado no dia 17 de maio de 2025, no centro de eventos, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Cajati/SP, 17 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 137/2025 1DOC**

**DECLARO INEXIGÍVEL**, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP (CNPJ 22.138.129/0001-01)** referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora "NAIARA AZEVEDO" no evento do aniversário da cidade, realizado no dia 17 de maio de 2025, no centro de eventos, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Cajati/SP, 17 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 137/2025 1DOC**

**DECLARO INEXIGÍVEL**, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP (CNPJ 22.138.129/0001-01)** referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora "NAIARA AZEVEDO" no evento do aniversário da cidade, realizado no dia 17 de maio de 2025, no centro de eventos, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Cajati/SP, 17 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 137/2025 1DOC**

**DECLARO INEXIGÍVEL**, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP (CNPJ 22.138.129/0001-01)** referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora "NAIARA AZEVEDO" no evento do aniversário da cidade, realizado no dia 17 de maio de 2025, no centro de eventos, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Cajati/SP, 17 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 137/2025 1DOC**

**DECLARO INEXIGÍVEL**, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP (CNPJ 22.138.129/0001-01)** referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora "NAIARA AZEVEDO" no evento do aniversário da cidade, realizado no dia 17 de maio de 2025, no centro de eventos, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Cajati/SP, 17 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS ESTÂNCIA BALNEÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o Leilão Eletrônico nº 003/2025, Processo Administrativo nº 307272/2024-98, cujo objeto é a Alienação de veículos, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço público, conforme descrito no Anexo II do Edital. A data da sessão pública será em 09/04/2025, às 9h.

O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 18/03/2025, no link do Licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 003/2025-Download), no endereço eletrônico: <http://www.bl.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5009, e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br).

Vistoria: O proponente poderá vistoriar os veículos, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h ou das 14h às 16h, na Coordenadoria de Transportes, situada na Rua Júlio Conceição, nº 02, Vila Mathias, Santos/SP, mediante agendamento com a Sr. Carlos Eduardo da Silva, Coordenador de Transportes, telefones (13) 3232-4725 ou (13) 3221-1938.

Santos, 17 de março de 2025.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO DE EXTINÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024**

**PROCESSO Nº 6372/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**CONTRATO (ORIGEM):** N.º 071-2025 de 26/02/2025

**CONTRATO (ADITIVO):** N.º 071-2025-EXT de 14/03/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CONTRATADA:** VAMBERTO AGOSTINHO MORO - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO SR. SÉRGIO LOLLATO JUNIOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**MOTIVO:** Fica extinto de pleno direito, por acordo amigável entre as partes, nos termos previstos em sua cláusula nona, parágrafo segundo, do instrumento contratual e no art. 474 do Código Civil, com efeitos a partir da data do falecimento (01/03/2025).

Araraquara, 17 de março de 2025.

**LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO**  
Secretária Municipal  
de Desenvolvimento Social

**UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
ADITIVO DE CONTRATO

Contrato 1379/23/08 – Processo de Compras 283/23 – Contratada: Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – FAUSCS – Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de gerenciamento e operacionalização, bem como, os serviços de manutenção e limpeza, conservação e segurança das instalações do Hospital Veterinário Univeristatino Municipal de São Caetano do Sul – Valor Total: R\$ 5.394.523,20 – Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 14/03/2025

Contrato 1391/23/03 – Processo de Compras 505/23 – Contratada: Telefônica Brasil S.A – Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo e alteração ao contrato de prestação de serviços SMP (serviço móvel pessoal), para uso dos servidores da USCS, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós pago e gestão de dispositivo – Vigência: 12 meses - Valor Total: R\$ 4.581,60 – Data de Assinatura: 17/03/2025

São Caetano do Sul, 17 de março de 2025

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 137/2025 1DOC**

**DECLARO INEXIGÍVEL**, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP (CNPJ 22.138.129/0001-01)** referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da cantora "NAIARA AZEVEDO" no evento do aniversário da cidade, realizado no dia 17 de maio de 2025, no centro de eventos, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Cajati/SP, 17 de março de 2025.



**Proc. Administrativo 34- 11.842/2025**

**De:** Jocemir G. - SFP-SSLCC-DLIC

**Para:** SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações - A/C Joeser C.

**Data:** 21/03/2025 às 10:05:28

Prezado [Joeser Domingos Correa - SFP-SSLCC-DLIC](#)

Segue, comunicado, para publicação nos jornais oficiais.

At.te,

—

**Jocemir J. Gomes**

*Agente de Contratação*

Divisão de Licitações

**Anexos:**

COMUNICADO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura                                     |
|------------------------|---------------------|------------------------------------------------|
| Jocemir de Jesus Gomes | 21/03/2025 10:05:45 | 1Doc JOCEMIR DE JESUS GOMES CPF 285.XXX.XXX-14 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9155-83E4-94A5-5A87**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**COMUNICADO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA N.º 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025  
DE 17 DE MARÇO DE 2025  
TÉCNICA E PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).**

Vimos, através deste, COMUNICAR o que segue:

Por um lapso, deixou de constar no preâmbulo do Edital, bem como no item 10.01, a data de entrega dos envelopes e data da abertura da sessão pública, a qual consta devidamente do aviso de publicação, ou seja:

**ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2025;**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: AS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2025.**

*Era o que tínhamos a comunicar.*

Araraquara, 21 de março de 2025.

**JOCEMIR DE JESUS GOMES  
Agente de Contratação**

Assinado por 1 pessoa: JOCEMIR DE JESUS GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9155-83E4-94A5-5A87> e informe o código 9155-83E4-94A5-5A87





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9155-83E4-94A5-5A87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCEMIR DE JESUS GOMES (CPF 285.XXX.XXX-14) em 21/03/2025 10:05:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9155-83E4-94A5-5A87>



**Proc. Administrativo 35- 11.842/2025**

**De:** Jocemir G. - SFP-SSLCC-DLIC

**Para:** SADM - Gabinete do Secretario de Administração - A/C Victor O.

**Data:** 21/03/2025 às 11:11:57

Prezado [Victor Tadeu de Oliveira - SADM](#).

Segue impugnação interposta pelo CRA-SP.

At.te,

**Anexos:**

Oficio\_n\_88\_2025\_CRA\_SP.pdf



Conselho Regional de Administração CRA-SP

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do  
profissional de Administração, contribuindo  
com o desenvolvimento do país.



Rua Estados Unidos, 889 - Bairro Jardim América - São Paulo-SP - CEP 01427-001

Telefone: (11) 3087-3200 - [www.crasp.gov.br](http://www.crasp.gov.br)

Ofício nº 88/2025/CRA-SP

São Paulo, 21 de março de 2025.

Ao Senhor  
Roberto Pereira  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento  
Prefeitura Municipal de Araraquara

Assunto:  
**Referente à Impugnação Administrativa**  
**Concorrência Presencial Pública nº 003/2025**  
**Processo Licitatório nº 5348/2025 de 17 de março de 2025**  
**Prefeitura Municipal de Araraquara**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476906.000621/2025-04

Ilmo. Sr. Secretário:

O Conselho Regional de Administração de São Paulo, autarquia federal criada pela Lei nº 4769, de 09 de setembro de 1965, por delegação do Poder Público, no uso de suas atribuições de órgão fiscalizador do exercício profissional dos Administradores com atividades básicas no campo da ciência da Administração, pede sua atenção para o seguinte fato:

Tomamos conhecimento do conteúdo do certame promovido por essa Prefeitura, através do Edital de Licitação supracitado, referente ao objeto *“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais, por meio de equipe técnica especializada na capacitação, orientação de dirigentes e servidores na programação e desenvolvimento de processos de direcionamento e planejamento estratégico e monitoramento da avaliação da gestão pública por resultados, visando melhorar a qualidade na tomada de decisões e prestação de serviços da Administração Municipal, de acordo com os objetivos e metas definidos no Plano de Governo e com as Peças Planejamento (PPA/LDO/LOA).”*

Isso posto vimos, para o vosso conhecimento, trazer luz ao embasamento que tange à profissão de Administrador - especificamente às suas atribuições e campos de atuação - abaixo destacados:

**Lei 4.769/1965, artigo 2º, itens a e b:**

“(…)

Art. 2º A atividade profissional de Administrador será exercida, como profissão liberal ou não, mediante:

a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;

**b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação,**

Proc. Administrativo 11.842/2025 | Anexo: Ofício\_n\_88\_2025\_CRA\_SP.pdf (1/3) 510/1215

**coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração**, como administração e seleção de pessoal, **organização e métodos**, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos; (grifo nosso)

(...)."

**Decreto 61.934/1967 - Regulamento da Lei 4.769/1965, artigo 3º, itens a, b e d:**

“(..."

Art 3º A atividade profissional do Técnico de Administração, como profissão, liberal ou não, compreende:

a) elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes as técnicas de organização;

b) **pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos de administração geral, como administração e seleção de pessoal, organização, análise, métodos e programas de trabalho**, orçamento, administração de matéria e financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais bem como outros campos em que estes se desdobrem ou com os quais sejam conexos; (grifo nosso)

c) (...)

d) o exercício de funções de chefia ou direção, intermediária ou superior assessoramento e **consultoria em órgãos, ou seus compartimentos, de Administração Pública ou de entidades privadas, cujas atribuições envolvam principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes as técnicas de Administração**; (grifo nosso)

(...)."

Em respeito à premissa legal acima apresentada, o Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP) no uso de seu poder-dever de fiscalização, vem, formalmente, proceder à conduta orientativa por meio da impugnação ora apresentada, conforme segue: o objeto da referida concorrência contém atividades privativas das áreas profissionais do Administrador, em especial na exploração de atividades pertinentes ao campo de atuação de **Organização, Análise, Métodos e Programas de Trabalho**.

Por essa razão, requeremos a atenção de V.S.as aos pontos elencados abaixo, solicitando o seu atendimento ao incluir no edital as empresas de Administração, devidamente registradas no CRA, como participantes do certame, promovendo a adequação aos termos do instrumento, de acordo aos trechos abaixo destacados:

De:

**07.06 Da Qualificação Técnica:**

**07.06.01.** Prova de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de modernização institucional de organizações públicas.

Para:

**07.06 Da Qualificação Técnica:**

**07.06.01.** Prova de Inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA) da presente jurisdição, comprovada por Certidão de Regularidade emitida pelo órgão, com validade ao exercício 2025.

**07.06.02** Prova de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP)**, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de modernização institucional de organizações públicas.

O Departamento de Fiscalização do CRA-SP, Setor de Pessoas Jurídicas, permanece à disposição para elucidar quaisquer pontos que se façam necessários, inclusive em futuros certames que venham a ser promovidos por esse respeitoso órgão.

Atenciosamente,

Adm. Ana Paula de Souza Lima Martins  
CRA-SP nº 110.008  
Fiscal Coordenadora  
Fiscalização - Setor de Pessoas Jurídicas



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Souza Lima Martins**, **Coordenador(a) de Fiscalização**, em 21/03/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **3203931** e o código CRC **C6A7AF3D**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476906.000621/2025-04

SEI nº 3203931

**Proc. Administrativo 36- 11.842/2025**

**De:** Victor O. - SADM

**Para:** SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações - A/C Jocemir G.

**Data:** 21/03/2025 às 15:18:12

Prezado,

Entendo pertinente o exposto e sugiro acatá-lo.

Att,

—

**Victor Tadeu de Oliveira**

**Secretário de Administração**

**Proc. Administrativo 37- 11.842/2025**

**De:** Jocemir G. - SFP-SSLCC-DLIC

**Para:** SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações - A/C Joeser C.

**Data:** 24/03/2025 às 12:04:59

Prezado [Joeser Domingos Correa - SFP-SSLCC-DLIC](#).

Seguem para publicação nos jornais oficiais.

At.te,

**Anexos:**

COMUNICADO\_II.pdf

RESPOSTA\_A\_IMPUGNACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura                                     |
|------------------------|---------------------|------------------------------------------------|
| Jocemir de Jesus Gomes | 24/03/2025 12:05:45 | 1Doc JOCEMIR DE JESUS GOMES CPF 285.XXX.XXX-14 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8444-28A2-1190-5931**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**COMUNICADO II**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA N.º 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025  
DE 17 DE MARÇO DE 2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).

Em relação ao item 7.6 e seus subitens temos:

**07.06 Da Qualificação Técnica:**

**07.06.01.** Prova de Inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA) da presente jurisdição, comprovada por Certidão de Regularidade emitida pelo órgão, com validade ao exercício 2025.

**07.06.02** Prova de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP)**, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de modernização institucional de organizações públicas.

A inscrição no Conselho Regional de Administração será a correspondente à sede da licitante, bem como os atestados apresentados deverão estar registrados no Conselho correspondente à sua jurisdição.

Araraquara, 24 de março de 2025.

**JOCEMIR DE JESUS GOMES**  
**Agente de Contratação**

Assinado por 1 pessoa: JOCEMIR DE JESUS GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8444-28A2-1190-5931>







PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA N.º 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025  
DE 17 DE MARÇO DE 2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).**

Vimos, através deste, tendo em vista impugnação interposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, expor o que segue:

Teor da impugnação.

Tomamos conhecimento do conteúdo do certame promovido por essa Prefeitura, através do Edital de Licitação supracitado, referente ao objeto *“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais, por meio de equipe técnica especializada na capacitação, orientação de dirigentes e servidores na programação e desenvolvimento de processos de direcionamento e planejamento estratégico e monitoramento da avaliação da gestão pública por resultados, visando melhorar a qualidade na tomada de decisões e prestação de serviços da Administração Municipal, de acordo com os objetivos e metas definidos no Plano de Governo e com as Peças Planejamento (PPA/LDO/LOA).”*

Isso posto vimos, para o vosso conhecimento, trazer luz ao embasamento que tange à profissão de Administrador - especificamente às suas atribuições e campos de atuação - abaixo destacados:

**Lei 4.769/1965, artigo 2º, itens a e b:**

“(…)

Art. 2º A atividade profissional de Administrador será exercida, como profissão liberal ou não, mediante:

a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;

b) **pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração**, como administração e seleção de pessoal, **organização e métodos**, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos; (grifo nosso)

(…).”

**Decreto 61.934/1967 - Regulamento da Lei 4.769/1965, artigo 3º, itens a, b e d:**

“(…)

Art 3º A atividade profissional do Técnico de Administração, como profissão, liberal ou não, compreende:

a) elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes as técnicas de organização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

b) **pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos de administração geral, como administração e seleção de pessoal, organização, análise, métodos e programas de trabalho**, orçamento, administração de matéria e financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais bem como outros campos em que estes se desdobrem ou com os quais sejam conexos; (grifo nosso)

c) (...)

d) o exercício de funções de chefia ou direção, intermediária ou superior assessoramento e **consultoria em órgãos, ou seus departamentos, de Administração Pública ou de entidades privadas, cujas atribuições envolvam principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes as técnicas de Administração;** (grifo nosso)  
(...)."

Em respeito à premissa legal acima apresentada, o Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP) no uso de seu poder-dever de fiscalização, vem, formalmente, proceder à conduta orientativa por meio da impugnação ora apresentada, conforme segue: o objeto da referida concorrência contém atividades privativas das áreas profissionais do Administrador, em especial na exploração de atividades pertinentes ao campo de atuação de **Organização, Análise, Métodos e Programas de Trabalho**.

Por essa razão, requeremos a atenção de V.S.as aos pontos elencados abaixo, solicitando o seu atendimento ao incluir no edital as empresas de Administração, devidamente registradas no CRA, como participantes do certame, promovendo a adequação aos termos do instrumento, de acordo aos trechos abaixo destacados:

De:

**07.06 Da Qualificação Técnica:**

**07.06.01.** Prova de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de modernização institucional de organizações públicas.

Para:

**07.06 Da Qualificação Técnica:**

**07.06.01.** Prova de Inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA) da presente jurisdição, comprovada por Certidão de Regularidade emitida pelo órgão, com validade ao exercício 2025.

**07.06.02** Prova de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP)**, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de modernização institucional de organizações públicas.

Tendo em vista a tempestividade, recebemos a presente impugnação.

**RESPOSTA:** O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, após a devida análise, **resolve dar provimento à presente impugnação.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Face ao exposto fica considerada para fins de habilitação o seguinte texto:

**07.06** Da Qualificação Técnica:

**07.06.01.** Prova de Inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA) da presente jurisdição, comprovada por Certidão de Regularidade emitida pelo órgão, com validade ao exercício 2025.

**07.06.02** Prova de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP)**, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de modernização institucional de organizações públicas.

Araraquara, 24 de março de 2025.

**JOCEMIR DE JESUS GOMES**  
Agente de Contratação





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8444-28A2-1190-5931

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCEMIR DE JESUS GOMES (CPF 285.XXX.XXX-14) em 24/03/2025 12:05:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8444-28A2-1190-5931>

## Proc. Administrativo 38- 11.842/2025

---

**De:** Joeser C. - SFP-SSLCC-DLIC

**Para:** SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações - A/C Jocemir G.

**Data:** 26/03/2025 às 10:24:14

**Setores envolvidos:**

PGM, SADM, SFP, SFP-SSPO, SFP-SSLCC, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SFP-SSLCC-DCOMP, SFP-SSLCC-DLIC

### Contratação de Consultoria

SEGUE PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO

—

**JOESER DOMINGOS CORREA (TOTA)**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Divisão de Licitação**

FONE: (16) 3301-5153

MUNICIPIO DE ARARAQUARA

CNPJ.45.276.128/001-10

**Anexos:**

DOE\_COMUNICADO.pdf

FOLHA\_DA\_CIDADE.pdf

GAZETA\_gsp\_22a24032025\_certificado\_21\_rnd\_35.pdf



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de março de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

## COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA N.º 003/2025PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025DE 17 DE MARÇO DE 2025TÉCNICA E PREÇOOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).Vimos, através deste, COMUNICAR o que segue:Por um lapso, deixou de constar no preâmbulo do Edital, bem como no item 10.01, a data de entrega dos envelopes e data da abertura da sessão pública, a qual consta devidamente do aviso de publicação, ou seja:ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2025;SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: AS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2025. Era o que tínhamos a comunicar.Araraquara, 21 de março de 2025.JOCEMIR DE JESUS GOMESAgente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: JOESER DOMINGOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/603E-37B3-259A-F1F9> e informe o código 603E-37B3-259A-F1F9





PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.965, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 11.451, de 5 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor Gerson Roza de Freitas, portador do RG nº 13XXX2 SSP/MS e CPF nº 308.XXX.XXX-10, para o cargo de Subsecretário de Abastecimento e Segurança Alimentar (DAS-2), de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 21 de março de 2025.



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. *Processo nº 23.631/2025 ("RAP")*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.966, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 11.451, de 5 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora Joana Araújo Lessa Santiago Mendanha, portadora do RG nº 95XXXXX1 SSP/RJ e CPF nº 885.XXX.XXX-82, para o cargo de Assessora Especial de Políticas para Imigrantes (DAS-3), de provimento em comissão, junto à Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 21 de março de 2025.



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. *Processo nº 23663/2025 ("RAP")*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.967, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 11.451, de 5 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora Daniela Wetterlich Marmorato, portadora do RG nº 50.XXX.XXX-4 e CPF nº 390.XXX.XXX-05, para o cargo de Assessora Especial de Políticas para Pessoas com Deficiência (DAS-3), de provimento em comissão, junto à Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 21 de março de 2025.



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. *Processo nº 23667/2025 ("RAP")*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.959, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 11.451, de 5 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os(as) empregados(as) públicos(as) abaixo elencados(as) para o exercício de funções de confiança:

I – Jelson Luiz Rossi, matrícula nº 10069-2, Chefe da Divisão de Sinalização e Estacionamento Rotativo (FC-10), junto à Subsecretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal dos Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana;

II – Carmem Maria Valente Dias, matrícula nº 18299-0, Chefe de Setor (FC-16), junto à Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária da Procuradoria Geral do Município; e

III – Verônica Ramos Pires, matrícula nº 28446-7, Chefe de Serviço (FC-15), junto à Assessoria Executiva da Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de março de 2025.



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo.



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. *Processo nº 23669/2025 ("RAP")*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Itália, 2293 – São Geraldo, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

**Processo Seletivo nº 704/2024**  
**Modalidade:** NÍVEL SUPERIOR  
**Curso:** ARQUITETURA E URBANISMO

| CLAS. | INSC.   | NOME          |
|-------|---------|---------------|
| 3º    | 1446-87 | ISABELA GINES |

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 21 (vinte e um) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).



VICTOR TADEU DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.845, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Constitui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI) no Município, e dá outras providências.

Considerando os termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.615, de 06 de junho de 2001, que institui no Município a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, através dos processos administrativo nº 16.032/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica constituída a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI) do Município, composta pelas pessoas a seguir elencadas:

I – Presidência:

a) Iris Maria Martins Rodrigues, portadora do RG nº 26.434.511-3 e do CPF nº 288.836.828-58, na qualidade de Presidente;

b) Milton Domingues Júnior, portador do RG nº 14.998.062 e do CPF nº 052.322.688-80, na qualidade de suplente da presidência;

II – representantes do órgão de trânsito do Município:

a) Fábio Augusto da Silva Cherubin, portador do RG nº 33.135.702-1 e do CPF nº 213.407.358-65, na qualidade de membro titular;

b) Laércio Amâncio de Melo, portador do RG nº 18.985.485-6 e do CPF nº 063.845.538-30, na qualidade de membro suplente;

III – representantes de entidade classista:

a) Marcos Antonio Assumpção Júnior, portador do RG nº 29.368.489-3 e do CPF nº 296.263.448-65, na qualidade de membro titular; e

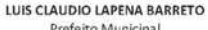
b) Gláucia Cândida Gonçalves, portadora do RG nº 17.712.525 e do CPF nº 089.214.228-62, na qualidade de membro suplente.

Art. 2º Fica designada para o exercício da função de Secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI) do município de Araraquara a empregada pública Mirella Paula Simões, portadora do RG nº 22.857.137-6 e do CPF nº 159.784.338-52, lotada no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, para desempenhar as atribuições constantes no Decreto nº 7.706, de 19 de junho de 2001.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 13.827, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 13 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 17 de março de 2025.



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. *Processo nº 16032/2025 ("RAP")*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

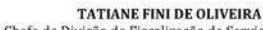
**Edital de Intimação de Limpeza de Passeios Públicos nº 194 de 22/03/2025**

**Limpeza de passeios públicos situados dentro do perímetro urbano do Município.**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 6, Capítulo II, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus passeios públicos, livres de lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (DEZ) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **01 (UMA) UFM (Unidade Fiscal Municipal)** POR METRO LINEAR da testada do imóvel.

| Nº INTIMAÇÃO | PROPRIETÁRIO                                              | INSCRIÇÃO CADASTRAL | ENDEREÇO DO IMÓVEL                                                                        | ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO                                                                    |
|--------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 49148/2025   | CONSTRUTORA CUSINATO LTDA                                 | 17.090.001.00       | R NIVEA CUNHA FENERICH Nº 0 PEDRO I (JD DOM) ARARAQUARA SP CEP 14802-235                  | AV BENITO BARBIERI Nº 214 COND VALE DAS ROSAS JD VALE DAS ROSAS CEP 14802-570 ARARAQUARA SP |
| 48600/2025   | FLAVIA LA LAINA                                           | 04.100.004.00       | AV RAPHAEL LOGATTI Nº 0 LOTE 002 QUADRA 015 ROSEIRAS (JD DAS) ARARAQUARA SP CEP 14806-020 | AVENIDA MARIO HYROIO ARITA (CIRCULAR) Nº 450 JD PRIMAVERA CEP 14802-404 ARARAQUARA SP       |
| 48604/2025   | FLAVIA LA LAINA                                           | 04.100.021.00       | AV RAPHAEL LOGATTI Nº 0 LOTE 01 QUADRA 15 ROSEIRAS (JD DAS) ARARAQUARA SP CEP 14806-020   | AVENIDA MARIO HYROIO ARITA (CIRCULAR) Nº 450 JD PRIMAVERA CEP 14802-404 ARARAQUARA SP       |
| 49115/2025   | REGIANE CRISTINA DE SOUZA MARIANO (VALDOMIRO VAZ DE LIMA) | 09.389.015.00       | R ALFREDO BOTTA Nº 219 LOTE 15 QUADRA 05 DEL REY (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-402         | R ALFREDO BOTTA Nº 219 DEL REY (JD) CEP 14806-402 ARARAQUARA SP                             |



TATIANE FINI DE OLIVEIRA

Chefe de Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

\*LFG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

**Edital de Intimação de Limpeza de Terreno nº 195 de 22/03/2025**

**Limpeza de terrenos situados dentro do perímetro urbano do Município.**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus terrenos, livres de lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (DEZ) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **10% ou 15% (UM) UFM (Unidade Fiscal Municipal)** POR METRO QUADRADO, acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)** nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 e §2, da referida lei.

| Nº INTIMAÇÃO | PROPRIETÁRIO              | INSCRIÇÃO CADASTRAL | ENDEREÇO DO IMÓVEL                                                                        | ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO                                                                    |
|--------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 49147/2025   | CONSTRUTORA CUSINATO LTDA | 17.090.001.00       | R NIVEA CUNHA FENERICH Nº 0 PEDRO I (JD DOM) ARARAQUARA SP CEP 14802-235                  | AV BENITO BARBIERI Nº 214 COND VALE DAS ROSAS JD VALE DAS ROSAS CEP 14802-570 ARARAQUARA SP |
| 48599/2025   | FLAVIA LA LAINA           | 04.100.004.00       | AV RAPHAEL LOGATTI Nº 0 LOTE 002 QUADRA 015 ROSEIRAS (JD DAS) ARARAQUARA SP CEP 14806-020 | AVENIDA MARIO HYROIO ARITA (CIRCULAR) Nº 450 JD PRIMAVERA CEP 14802-404 ARARAQUARA SP       |
| 48603/2025   | FLAVIA LA LAINA           | 04.100.021.00       | AV RAPHAEL LOGATTI Nº 0 LOTE 01 QUADRA 15 ROSEIRAS (JD DAS) ARARAQUARA SP CEP 14806-020   | AVENIDA MARIO HYROIO ARITA (CIRCULAR) Nº 450 JD PRIMAVERA CEP 14802-404 ARARAQUARA SP       |



TATIANE FINI DE OLIVEIRA

Chefe de Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

\*LFG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

**Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e Passeio Público Nº 196 de 22/03/2025**

**Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiro a imóveis situados dentro do perímetro urbano do município.**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos ou que venham assim a ficar em dias chuvosos, bem como criar degraus ou desníveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **03 (três) UFM's (Unidades Fiscais Municipais)** por metro linear da testada do imóvel.

| Nº INTIMAÇÃO | PROPRIETÁRIO              | INSCRIÇÃO CADASTRAL | ENDEREÇO DO IMÓVEL                                                       | ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO                                                                    |
|--------------|---------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 49149/2025   | CONSTRUTORA CUSINATO LTDA | 17.090.001.00       | R NIVEA CUNHA FENERICH Nº 0 PEDRO I (JD DOM) ARARAQUARA SP CEP 14802-235 | AV BENITO BARBIERI Nº 214 COND VALE DAS ROSAS JD VALE DAS ROSAS CEP 14802-570 ARARAQUARA SP |



TATIANE FINI DE OLIVEIRA

Chefe de Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

\*LFG

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

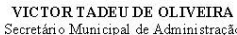
A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Itália, 2293 – São Geraldo, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

**Processo Seletivo nº 704/2024**  
**Modalidade:** NÍVEL SUPERIOR  
**Curso:** CIÊNCIAS SOCIAIS

| CLAS. | INSC.   | NOME                         |
|-------|---------|------------------------------|
| 39º   | 1070-96 | FABIO RODRIGUES INOCÊNCIO    |
| 40º   | 1223-18 | ISABELA CRISTINA SERAFIM     |
| 41º   | 1298-32 | JULIA STRABEL RICCI ARMELLIN |
| 42º   | 1638-12 | TAHINA KAN ROMERO GALANTE    |
| 43º   | 1709-52 | SARAH UBALDO CELOTO          |
| 44º   | 1627-39 | GEOVANA GABRIEL R ONQUIM     |
| 45º   | 1740-35 | ISAAC RIBEIRO DE CAMPOS      |
| 46º   | 1382-40 | MARINA BHABHA GOMES          |

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 21 (vinte e um) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).



VICTOR TADEU DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

SALA DO EMPREENDEDOR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Coordenadoria, que no uso de suas atribuições legais, ante o fato do contribuinte infra citado não ter sido encontrado.

Faz Saber a todos aqueles que esta publicação vierem ou dela tomarem conhecimento e em especial, BUTECO TRADIÇÃO LTDA, CNPJ: 55.108.219/0001-09 com sede localizada na RUA PEDRO MARTINI, 253- JARDIM SANTA ANGELINA, Araraquara-SP, que tem contra si o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (PROCESSO ADM 102.262/2024) Lei Municipal Nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009, Alterada pela Lei Municipal nº 7.580, de 2011.

Araraquara, 22 de Março de 2025

SALA DO EMPREENDEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

SALA DO EMPREENDEDOR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Coordenadoria, que no uso de suas atribuições legais, ante o fato do contribuinte infra citado não ter sido encontrado.

Faz Saber a todos aqueles que esta publicação vierem ou dela tomarem conhecimento e em especial, ROSEMARY APARECIDA SPOSITO, CPF: 071.497.188-09 com sede localizada na AV. SÃO PAULO, Nº 494 SALA 19 CENTRO, Araraquara-SP, que tem contra si o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (PROTOCOLO 49.814/2014) Lei Municipal Nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009, Alterada pela Lei Municipal nº 7.580, de 2011.

Araraquara, 22 de Março de 2025

SALA DO EMPREENDEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**COMUNICADO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA N.º 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025  
DE 17 DE MARÇO DE 2025  
TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPALDOLCA).

Vimos, através deste, COMUNICAR o que segue:

Por um lapso, deixou de constar no preâmbulo do Edital, bem como no item 10.01, a data de entrega dos envelopes e data da abertura da sessão pública, a qual consta devidamente do aviso de publicação, ou seja:

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2025;  
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: AS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2025.

*Era o que tínhamos a comunicar.*

Araraquara, 21 de março de 2025.

JOCEMIR DE JESUS GOMES  
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Araraquara

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Divisão de Licitações

**ESCLARECIMENTO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5213/2025  
DE 12 DE MARÇO DE 2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E INTERPRETATIVA NA ÁREA URBANA E RURAL DE ARARAQUARA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 169/2023."

Vimos, através deste, tendo em vista pedidos de esclarecimento, ESCLARECER o que segue: A integra da resposta, se encontra disponibilizada no site do Município através do link, <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financeiro>

*Era o que tínhamos a esclarecer.*

Araraquara, 21 de março de 2025.

JOCEMIR DE JESUS GOMES  
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

**FOLHA DA CIDADE:**  
**16 3332-3626 /16 3010-2714**

Assinado por 1 pessoa: JOSEER DOMINGOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1.doc.com.br/verificacao/603E-37B3-259A-F1F9> e informe o código 603E-37B3-259A-F1F9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.013/2025**  
**(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**  
Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n.º 13.013/2025, Processo n.º 9700/2025-18, que tem como objeto a aquisição de cadeiras giratórias ergonômicas, a serem utilizadas pelo Departamento de Licitações e Suprimentos – DELIS, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SEFIN do Município de Santos, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. A data da sessão pública será em 03/04/2025, às 10h00. O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 24/03/2025, no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5733/3201-5165, e-mail: [licitat1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licitat1delis@santos.sp.gov.br). Santos, 20 de março de 2025.  
**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - SP**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
Chamamento Público 01/2025 – PI 6964/25 – Edital 18/2025. Objeto: Celebração de contrato de gestão com Instituição Privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Município de Caraguatatuba, nos termos da Lei Federal Nº 9637/1998, Lei Municipal Nº 2559/2021, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Saúde nas unidades do Município de Caraguatatuba. Recebimento da documentação: das 09h00min do dia 24/03/2025 à 22/04/2025 às 08h59min no Portal Eletrônico [www.comprascaraguba.com.br](http://www.comprascaraguba.com.br). Edital e informações: <https://caraguatatuba.geosiap.net.br/transparencia/terceiro-setor/chamamentos>. Assinatura: 21/03/2025. Responsável: Raphael Ghetti Bauermann Oliveira, Secretário Municipal de Saúde.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**ESCLARECIMENTO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**N.º 001/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5213/2025**  
**DE 12 DE MARÇO DE 2025**  
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E INTERPRETATIVA NA ÁREA URBANA E RURAL DE ARARAQUARA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 169/2023."  
Vimos, através deste, tendo em vista pedidos de esclarecimento, ESCLARECER o que segue: A íntegra da resposta, se encontra disponibilizada no site do Município através do link, <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financeiras>  
*Era o que tínhamos a esclarecer.*  
Araraquara, 21 de março de 2025.  
**JOCEMIR DE JESUS GOMES**  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARTJETAS E REDE DE DRENAGEM DA RUA 04 – TRECHO 02 – "JARDIM DA SERRA".  
**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 30/04/2025  
**HORÁRIO DE INÍCIO:** 09h00min (horário de Brasília-DF)  
**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Pregão Eletrônico).  
O Edital completo poderá ser obtido através dos sites [www.pinhalzinho.sp.gov.br](http://www.pinhalzinho.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP**, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: [licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br). Telefone: (11) 4018-4310.  
Pinhalzinho, 20 de março de 2.025.  
**SEBASTIÃO ZANARDI**  
Prefeito Municipal

**DAE**  
**SANTA BARBARA D'OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**  
OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção no sistema de abastecimento de água  
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2025 às 08h00  
Valor estimado: R\$ 406.049,08  
O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site do DAE - [www.daesbo.sp.gov.br](http://www.daesbo.sp.gov.br) e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPI) - <https://www.gov.br/pncpi/pt-br>  
Endereço Eletrônico: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)  
Informações pelos telefones (19) 3459-5925 e (19) 99380-4413 (Somente WhatsApp).  
**LAERSON ANDIA JÚNIOR**  
Diretor Superintendente

**DAE**  
**SANTA BARBARA D'OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**  
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de conexões diversas em PVC, PP e PEAD  
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2025 ÀS 08H00  
Valor estimado: R\$ 1.523.787,94  
O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site do DAE - [www.daesbo.sp.gov.br](http://www.daesbo.sp.gov.br) e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPI) - <https://www.gov.br/pncpi/pt-br>  
Endereço Eletrônico: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)  
Informações pelos telefones (19) 3459-5925 e (19) 99380-4413 (Somente WhatsApp).  
**LAERSON ANDIA JÚNIOR**  
Diretor Superintendente

**MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025**  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 08/04/2025. DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 08/04/2025, às 09h e 00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e EPI. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Itapeçérica da Serra: <https://www.itapeçerica.sp.gov.br/concursos-e-ediais/licitacoes>. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.  

|                                                        |                                                                           |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cadastro de Propostas Iniciais até:</b>             | 08/04/2025 às 08h59min                                                    |
| <b>Abertura da Sessão Pública</b>                      | 08/04/2025 às 09h00min                                                    |
| <b>Critério de Julgamento</b>                          | Menor Preço por Lote                                                      |
| <b>Registro de Preços</b>                              | Sim                                                                       |
| <b>Modo de Disputa:</b>                                | Aberto                                                                    |
| <b>Plataforma Eletrônica respectivo link de acesso</b> | <a href="https://www.novobmmnet.com.br">https://www.novobmmnet.com.br</a> |

  
Itapeçérica da Serra, 21 de março de 2025.  
**CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
RESUMO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO: Nº 148/2024-proc. nº300.120/2023- oriundo do proc. 13606/2023.CONTRATADA: MB INTERVENÇÕES URBANAS LTDA. – OBJETO: Alteração de gestor a partir de 13/03/2025. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025.CONTRATANTE: SEEDUC.

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO: Nº 152/2023-proc. nº300.220/2023- oriundo do proc. 9919/2022. TELEFÔNICA BRASIL S/A. – OBJETO: Alteração de gestor a partir de 01/01/2025. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025.CONTRATANTES: SEGED e SESAUD.

"RESUMO: Processo 3011/2025 – ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS PONTUAIS E PEQUENOS SERVIÇOS EM UNIDADES PERTENCENTES AO ÓRGÃO. DESPACHO: "Diante dos elementos informativos que instruem este processo, em particular o requerimento da SEOHAB às fls.120, substanciado no parecer jurídico de fls.114/119, com fulcro no artigo 86, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como considerando o disposto pelo §2º, do artigo 129 do Decreto Municipal nº 11.914/2023, AUTORIZO a adesão desta Administração, na qualidade de órgão não participante, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 (PROCESSO SEI Nº 020.00023759/2024-71, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024), ORIUNDA DA SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEMIL, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS PONTUAIS E PEQUENOS E SERVIÇOS EM UNIDADES PERTENCENTES AO ÓRGÃO, cabendo às unidades interessadas na aquisição de serviços pertinentes à ata de registro de preços em questão o cumprimento das normas legais, bem como dos procedimentos específicos de aquisição e contratação previsto no respectivo instrumento convocatório, termo de referência e demais documentos pertinentes e que se encontram colacionados aos presentes autos." Secretário Municipal de Gestão e Governo Digital: Caio Lessio Previato – 19/03/2025. São Caetano do Sul, 21 de março de 2025. Carolina Moraes Duwe-Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
"PROCESSO Nº 11.659/2024 - MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – FORNECIMENTO DE SUCO DE LARANJA NATURAL INTEGRAL. DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: "Frente à instrução processual dos autos, em especial o parecer jurídico, com fundamento no artigo 27 da Lei Federal 13.019/2014, bem como, ancorado no artigo 10, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.914/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o Chamamento Público nº 01/2024/SEEDUC, objetivando o fornecimento de suco de laranja natural integral, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, à Associação Nacional de Agricultores Familiares, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.295/0001-26, para o fornecimento do item 02 – suco de fruta integral, sabor laranja, contendo 220 ml – valor unitário R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.444.560,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Stefânia Wludarski – Secretária Municipal de Governo – 20/03/2025." São Caetano do Sul, 21 de março de 2025. Carolina Moraes Duwe - Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

**SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SEMAE**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** - Acha-se publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, <https://compras.empro.com.br/>, a **Concorrência Eletrônica SEMAE nº 01/2025, Processo SICOM 383/2025** objetivando a **Perfuração e instalação completa de três poços tubulares profundos nos bairros Jardim Moisés Miguel Haddad, Parque São Miguel e Jardim Nunes no município de São José do Rio Preto. Prazo de execução:** 270 dias. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia **05.05.2025**, às **08h30** e abertura a partir das **08h35**. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras. **S.J.R.P., 14.03.2025 - Eduardo Yamanaka - DPO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
O Secretário de Governo de Embu das Artes **TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** - Processo nº 5.065/2025 - Registro de Preços para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços continuados estimados de Transporte de Passageiros de Ônibus, Micro-Ônibus e Van (com fornecimentos de combustível e motorista) pelo período de 12 meses para utilização na Secretaria de Governo de Embu das Artes**, a encerrar-se às **10h do dia 08/04/2025. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 10h40m do dia 08/04/2025.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (<http://www.embudasartes.sp.gov.br>) ou (<http://www.novobmmnet.com.br>). Edital e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3475, [suprimentos@embudasartes.sp.gov.br](mailto:suprimentos@embudasartes.sp.gov.br) e/ou [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 188/2025 1DOC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

**OBJETO:** Aquisição de impressos e carimbos para atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2025.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** à partir das 10:00 horas do dia 07 de abril de 2025.  
**LOCAL:** [bll.org.br](http://bll.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 21 de março de 2025.  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 176/2025 1DOC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**

**OBJETO:** Aquisição de materiais personalizados para distribuição aos servidores municipais participantes das campanhas / palestras promovidas pela CIPAA e pela Divisão de Saúde Ocupacional, e para a semana interna de prevenção à acidentes de trabalho - SIPAT 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2025.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** à partir das 10:00 horas do dia 04 de abril de 2025.  
**LOCAL:** [bll.org.br](http://bll.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 21 de março de 2025.  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 186/2025 1DOC**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos para obtenção de AVCB Temporário (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) para o prédio onde está instalado o Centro de Eventos localizado na Rua Aracaju s/n, Bairro Bico do Pato, no Município de Cajati, durante as Festividades do Aniversário da Cidade, Atalaias de Cristo, e Natal Encantado.

Período de recebimento das propostas: 24/03/2025 das 08 horas à 28/03/2024 às 08:59 horas. Período de lances: 28/03/2025 das 09:00 horas às 15:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$ 22.000,00. Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br).

Cajati/SP, 21 de março de 2025.  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**  
**NOMEAÇÕES DE SERVIDORES**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE torna pública a nomeação do Sr. **Lucas Moreno Ribeiro**, R.G. **32.870.023-X/SSP-SP**, aprovado no Concurso Público 01/2024, para provimento do cargo de **Enfermeiro** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, a partir de **19/03/2025**, conforme **Portaria nº 273/2025** da Superintendência do CONSAÚDE.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE torna pública a nomeação da Sra. **Keila Regina Pires Moraes da Silva**, R.G. **40.318.305/SSP-SP**, aprovada no Concurso Público 01/2024, para provimento do cargo de **Enfermeiro** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, a partir de **19/03/2025**, conforme **Portaria nº 274/2025** da Superintendência do CONSAÚDE.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE torna pública a nomeação do Sr. **Isaías Boecio**, R.G. **30.512.464-X/SSP-SP**, aprovado no Concurso Público 01/2024, para provimento do cargo de **Médico** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, a partir de **19/03/2025**, conforme **Portaria nº 275/2025** da Superintendência do CONSAÚDE.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE torna pública a nomeação do Sr. **Fabrizio Oliveira Ramada**, R.G. **55.120.552-0**, aprovado no Concurso Público 01/2024, para provimento do cargo de **Médico Cirurgia Geral** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, a partir de **19/03/2025**, conforme **Portaria nº 276/2025** da Superintendência do CONSAÚDE.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE torna pública a nomeação da Sra. **Ana Steffanny Lima dos Santos**, R.G. **57.580.699-0**, aprovada no Concurso Público 01/2024, para provimento do cargo de **Técnico de Enfermagem** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, a partir de **19/03/2025**, conforme **Portaria nº 277/2025** da Superintendência do CONSAÚDE.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE torna pública a nomeação da Sra. **Elisângela de Souza**, R.G. **29.460.925-8/SSP-SP**, aprovada no Concurso Público 01/2024, para provimento do cargo de **Biologista** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, a partir de **19/03/2025**, conforme **Portaria nº 278/2025** da Superintendência do CONSAÚDE.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE torna pública a nomeação da Sra. **Aimme Viviani Zanella**, R.G. **46.342.580-7/SSP/SP**, para responder pelo cargo em comissão de **Diretora de Planejamento e Gestão Estratégica** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, a partir de **20/03/2025**, conforme **Portaria nº 279/2025** da Superintendência do CONSAÚDE.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE torna pública a nomeação do Sr. **Klysmann Bezerra da Silva**, R.G. **14.XXX.XXX-1/SSP/PR**, aprovado no Concurso Público 01/2024, para provimento do cargo de **Médico** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, a partir de **20/03/2025**, conforme **Portaria nº 280/2025** da Superintendência do CONSAÚDE.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE torna pública a nomeação da Sra. **Rosalina Coelho Pires**, R.G. **35.XXX.XXX-7/SSP-SP**, aprovada no Concurso Público 01/2024, para provimento do cargo de **Assistente Social** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, a partir de **20/03/2025**, conforme **Portaria nº 281/2025** da Superintendência do CONSAÚDE.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE torna pública a nomeação da Sra. **Julia Rodrigues Aquino**, R.G. **41.XXX.XXX-X/SSP-SP**, aprovada no Concurso Público 01/2024, para provimento do cargo de **Farmacêutico** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, a partir de **20/03/2025**, conforme **Portaria nº 282/2025** da Superintendência do CONSAÚDE.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE torna pública a nomeação da Sra. **Laura Cinthia Monteiro**, R.G. **34.XXX.XXX-8/SSP-SP**, aprovada no Concurso Público 01/2024, para provimento do cargo de **Técnico de Enfermagem** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, a partir de **20/03/2025**, conforme **Portaria nº 283/2025** da Superintendência do CONSAÚDE.

**WILBER ROSSINI**  
Diretor Superintendente

Publique em jornal de grande circulação.  
Ligue já: **11. 3729-6600**







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 603E-37B3-259A-F1F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOESER DOMINGOS CORREA (CPF 145.XXX.XXX-50) em 26/03/2025 10:25:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/603E-37B3-259A-F1F9>

## Proc. Administrativo 39- 11.842/2025

**De:** Joeser C. - SFP-SSLCC-DLIC

**Para:** SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações - A/C Jocemir G.

**Data:** 27/03/2025 às 10:33:56

**Setores envolvidos:**

PGM, SADM, SFP, SFP-SSPO, SFP-SSLCC, PGM-SUB-ADM, PGM-SUB-EST, SFP-SSLCC-DCOMP, SFP-SSLCC-DLIC

### Contratação de Consultoria

Jocemir de Jesus Gomes - SFP-SSLCC-DLIC, Segue Publicação Resposta a Impugnação

—  
*JOESER DOMINGOS CORREA (TOTA)*

*AGENTE DE CONTRATAÇÃO*

*Divisão de Licitação*

*FONE: (16) 3301-5153*

*MUNICIPIO DE ARARAQUARA*

*CNPJ.45.276.128/001-10*

**Anexos:**

DOE\_PROC\_ADM\_11842\_RESPOSTA\_IMPUGNACAO\_CP003\_2025.pdf

FOLHA\_DA\_CIDADE\_COMUNICADO\_E\_RESPOSTA\_IMPUGNACAO\_PG\_09.pdf

GAZETA\_gsp\_25032025\_certificado\_26\_rnd\_8\_RESPOSTA\_IMPUGNACAO.pdf



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de março de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

## RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA N.º 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025

DE 17 DE MARÇO DE 2025

BJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).

Vimos, através deste, tendo em vista pedidos de impugnação interposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, expor o que segue: A íntegra da resposta, se encontra disponibilizada no site do Município através do link, <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

Araraquara, 24 de março de 2025.

**JOCEMIR DE JESUS GOMES**

**Agente de Contratação**

Assinado por 1 pessoa: JOESER DOMINGOS CORREA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3FF5-B9B5-8C64-F909> e informe o código 3FF5-B9B5-8C64-F909





PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ARARAQUARA

AVISO DE RESPOSTA DE ESCLARECIMENTOS I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 067/2024 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9211/2024 | BANCO DO BRASIL Nº 1066800

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA ABERTA DA EMEF *WALDEMAR SAFFIOTTI*-ARARAQUARA/SP EM PARCERIA COM O FNDE/MEC ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO 23400.001227/2024-41, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL.

Informamos que o inteiro teor da resposta ao pedido de esclarecimentos apresentado pelas empresas JG Esquadrins Ltda e Florestana encontra-se no **Portal da Transparência** ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)) e na **plataforma E-licitações** através do link <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/pesquisar-processo-publico/0>

Araraquara, 24 de março de 2025.

**Agentes de Contratação**



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ARARAQUARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7836/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: COMERCIAL TVX COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE LARGO ALCANCE PARA GUARNECER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**Lote 303** – 1.000 unidades pelo valor unitário de R\$ 3,39 | **Lote 306** – 1.000 unidades pelo valor unitário de R\$ 141,00

Araraquara, 24 de março de 2025.

FERNANDO DIANA  
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**COMUNICADO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA N.º 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025  
DE 17 DE MARÇO DE 2025

**TÉCNICA E PREÇO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPALDOLOA).

Vimos, através deste, COMUNICAR o que segue:

Por um lapso, deixou de constar no preâmbulo do Edital, bem como no item 10.01, a data de entrega dos envelopes e data da abertura da sessão pública, a qual consta devidamente do aviso de publicação, ou seja:

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2025;  
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: AS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2025.

Era o que tínhamos a comunicar.

Araraquara, 21 de março de 2025.  
JOCEMIR DE JESUS GOMES  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA N.º 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025  
DE 17 DE MARÇO DE 2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPALDOLOA).

Vimos, através deste, tendo em vista pedidos de impugnação interposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, expor o que segue: A íntegra da resposta, se encontra disponibilizada no site do Município através do link, <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

Araraquara, 24 de março de 2025.

JOCEMIR DE JESUS GOMES  
Agente de Contratação



PREFEITURA DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

Vimos através deste informar, em relação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – ARTES VISUAIS SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM ARTES VISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, que está disponível na página <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-RESULTADO-PARCIAL>.

O resultado disposto contempla todas as reservas previstas no capítulo 5 em seus itens: 5.1 (a), (b) e (c).

Quanto aos Recursos:

Os recursos serão aceitos em até dois dias após a publicação dos resultados.

Não serão aceitos recursos que questionem diretamente a Comissão de Seleção nomeada, que contenham análises comparativas a outros proponentes ou ainda apresentem afirmações acusatórias e/ou pouco fundamentadas.

O proponente poderá requisitar a ATA DE SELEÇÃO através do Email [pnab.araraquara@gmail.com](mailto:pnab.araraquara@gmail.com)

Não serão disponibilizadas as notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão da Seleção ao requerente, que terá acesso à média total das pontuações.

Não serão disponibilizados, sob nenhuma hipótese, os trabalhos enviados pelos demais proponentes concorrentes ao certame.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

Euzânia Batista Ferreira Andrade  
Secretária Municipal de Cultura  
Araraquara, 21 de março de 2025.



PREFEITURA DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

Vimos através deste informar, em relação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – ARTES CIRCENSES, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM ARTES CIRCENSES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, que está disponível na página <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-RESULTADO-PARCIAL>.

O resultado disposto contempla todas as reservas previstas no capítulo 5 em seus itens: 5.1 (a), (b) e (c).

Quanto aos Recursos:

Os recursos serão aceitos em até dois dias após a publicação dos resultados.

Não serão aceitos recursos que questionem diretamente a Comissão de Seleção nomeada, que contenham análises comparativas a outros proponentes ou ainda apresentem afirmações acusatórias e/ou pouco fundamentadas.

O proponente poderá requisitar a ATA DE SELEÇÃO através do Email [pnab.araraquara@gmail.com](mailto:pnab.araraquara@gmail.com)

Não serão disponibilizadas as notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão da Seleção ao requerente, que terá acesso à média total das pontuações.

Não serão disponibilizados, sob nenhuma hipótese, os trabalhos enviados pelos demais proponentes concorrentes ao certame.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

Euzânia Batista Ferreira Andrade  
Secretária Municipal de Cultura  
Araraquara, 21 de março de 2025.

PREFETTURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



PREFETTURA DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

Vimos através deste informar, em relação EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – ARTESANATO SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM ARTESANATO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, que está disponível na página <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-RESULTADO-PARCIAL>.

O resultado disposto contempla todas as reservas previstas no capítulo 5 em seus itens: 5.1 (a), (b) e (c).

Quanto aos Recursos:

Os recursos serão aceitos em até dois dias após a publicação dos resultados.

Não serão aceitos recursos que questionem diretamente a Comissão de Seleção nomeada, que contenham análises comparativas a outros proponentes ou ainda apresentem afirmações acusatórias e/ou pouco fundamentadas.

O proponente poderá requisitar a ATA DE SELEÇÃO através do Email [pnab.araraquara@gmail.com](mailto:pnab.araraquara@gmail.com) não serão disponibilizadas as notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão da Seleção ao requerente, que terá acesso à média total das pontuações.

Não serão disponibilizados, sob nenhuma hipótese, os trabalhos enviados pelos demais proponentes concorrentes ao certame.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

Euzânia Batista Ferreira Andrade  
Secretária Municipal de Cultura  
Araraquara, 21 de março de 2025.



PREFETTURA DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

Vimos através deste informar, em relação EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – AUDIOVISUAL, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, que está disponível na página <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-RESULTADO-PARCIAL>.

O resultado disposto contempla todas as reservas previstas no capítulo 5 em seus itens: 5.1 (a), (b) e (c).

Quanto aos Recursos:

Os recursos serão aceitos em até dois dias após a publicação dos resultados.

Não serão aceitos recursos que questionem diretamente a Comissão de Seleção nomeada, que contenham análises comparativas a outros proponentes ou ainda apresentem afirmações acusatórias e/ou pouco fundamentadas.

O proponente poderá requisitar a ATA DE SELEÇÃO através do Email [pnab.araraquara@gmail.com](mailto:pnab.araraquara@gmail.com)

Não serão disponibilizadas as notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão da Seleção ao requerente, que terá acesso à média total das pontuações.

Não serão disponibilizados, sob nenhuma hipótese, os trabalhos enviados pelos demais proponentes concorrentes ao certame.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

Euzânia Batista Ferreira Andrade  
Secretária Municipal de Cultura  
Araraquara, 21 de março de 2025.



PREFETTURA DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

Vimos através deste informar, em relação EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 – CAPOEIRA, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM CAPOEIRA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, que está disponível na página <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-RESULTADO-PARCIAL>.

O resultado disposto contempla todas as reservas previstas no capítulo 5 em seus itens: 5.1 (a), (b) e (c).

Quanto aos Recursos:

Os recursos serão aceitos em até dois dias após a publicação dos resultados.

Não serão aceitos recursos que questionem diretamente a Comissão de Seleção nomeada, que contenham análises comparativas a outros proponentes ou ainda apresentem afirmações acusatórias e/ou pouco fundamentadas.

O proponente poderá requisitar a ATA DE SELEÇÃO através do Email [pnab.araraquara@gmail.com](mailto:pnab.araraquara@gmail.com)

Não serão disponibilizadas as notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão da Seleção ao requerente, que terá acesso à média total das pontuações.

Não serão disponibilizados, sob nenhuma hipótese, os trabalhos enviados pelos demais proponentes concorrentes ao certame.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

Euzânia Batista Ferreira Andrade  
Secretária Municipal de Cultura  
Araraquara, 21 de março de 2025.



PREFETTURA DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

Vimos através deste informar, em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – CARNAVAL, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM CARNAVAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, que está disponível na página <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-RESULTADO-PARCIAL>.

O resultado disposto contempla todas as reservas previstas no capítulo 5 em seus itens: 5.1 (a), (b) e (c).

Quanto aos Recursos:

Os recursos serão aceitos em até dois dias após a publicação dos resultados.

Não serão aceitos recursos que questionem diretamente a Comissão de Seleção nomeada, que contenham análises comparativas a outros proponentes ou ainda apresentem afirmações acusatórias e/ou pouco fundamentadas.

O proponente poderá requisitar a ATA DE SELEÇÃO através do Email [pnab.araraquara@gmail.com](mailto:pnab.araraquara@gmail.com)

Não serão disponibilizadas as notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão da Seleção ao requerente, que terá acesso à média total das pontuações.

Não serão disponibilizados, sob nenhuma hipótese, os trabalhos enviados pelos demais proponentes concorrentes ao certame.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

Euzânia Batista Ferreira Andrade  
Secretária Municipal de Cultura  
Araraquara, 21 de março de 2025.



PREFETTURA DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

Vimos através deste informar, em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 – HIP-HOP, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM HIP-HOP PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, que está disponível na página <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-RESULTADO-PARCIAL>.

O resultado disposto contempla todas as reservas previstas no capítulo 5 em seus itens: 5.1 (a), (b) e (c).

Quanto aos Recursos:

Os recursos serão aceitos em até dois dias após a publicação dos resultados.

Não serão aceitos recursos que questionem diretamente a Comissão de Seleção nomeada, que contenham análises comparativas a outros proponentes ou ainda apresentem afirmações acusatórias e/ou pouco fundamentadas.

O proponente poderá requisitar a ATA DE SELEÇÃO através do Email [pnab.araraquara@gmail.com](mailto:pnab.araraquara@gmail.com)

Não serão disponibilizadas as notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão da Seleção ao requerente, que terá acesso à média total das pontuações.

Não serão disponibilizados, sob nenhuma hipótese, os trabalhos enviados pelos demais proponentes concorrentes ao certame.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

Euzânia Batista Ferreira Andrade  
Secretária Municipal de Cultura  
Araraquara, 21 de março de 2025.

PREFETTURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



PREFETTURA DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

Vimos através deste informar, em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 – DANÇA, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM DANÇA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, que está disponível na página <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-RESULTADO-PARCIAL>.

O resultado disposto contempla todas as reservas previstas no capítulo 5 em seus itens: 5.1 (a), (b) e (c).

Quanto aos Recursos:

Os recursos serão aceitos em até dois dias após a publicação dos resultados.

Não serão aceitos recursos que questionem diretamente a Comissão de Seleção nomeada, que contenham análises comparativas a outros proponentes ou ainda apresentem afirmações acusatórias e/ou pouco fundamentadas.

O proponente poderá requisitar a ATA DE SELEÇÃO através do Email [pnab.araraquara@gmail.com](mailto:pnab.araraquara@gmail.com)

Não serão disponibilizadas as notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão da Seleção ao requerente, que terá acesso à média total das pontuações.

Não serão disponibilizados, sob nenhuma hipótese, os trabalhos enviados pelos demais proponentes concorrentes ao certame.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

Euzânia Batista Ferreira Andrade  
Secretária Municipal de Cultura  
Araraquara, 21 de março de 2025.



PREFETTURA DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

Vimos através deste informar, em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 – LGBTQIAPN+, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM LGBTQIAPN+ PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, que está disponível na página <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-RESULTADO-PARCIAL>.

O resultado disposto contempla todas as reservas previstas no capítulo 5 em seus itens: 5.1 (a), (b) e (c).

Quanto aos Recursos:

Os recursos serão aceitos em até dois dias após a publicação dos resultados.

Não serão aceitos recursos que questionem diretamente a Comissão de Seleção nomeada, que contenham análises comparativas a outros proponentes ou ainda apresentem afirmações acusatórias e/ou pouco fundamentadas.

O proponente poderá requisitar a ATA DE SELEÇÃO através do Email [pnab.araraquara@gmail.com](mailto:pnab.araraquara@gmail.com)

Não serão disponibilizadas as notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão da Seleção ao requerente, que terá acesso à média total das pontuações.

Não serão disponibilizados, sob nenhuma hipótese, os trabalhos enviados pelos demais proponentes concorrentes ao certame.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

Euzânia Batista Ferreira Andrade  
Secretária Municipal de Cultura  
Araraquara, 21 de março de 2025.



PREFETTURA DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

Vimos através deste informar, em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024 – LITERATURA, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM LITERATURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, que está disponível na página <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-RESULTADO-PARCIAL>.

O resultado disposto contempla todas as reservas previstas no capítulo 5 em seus itens: 5.1 (a), (b) e (c).

Quanto aos Recursos:

Os recursos serão aceitos em até dois dias após a publicação dos resultados.

Não serão aceitos recursos que questionem diretamente a Comissão de Seleção nomeada, que contenham análises comparativas a outros proponentes ou ainda apresentem afirmações acusatórias e/ou pouco fundamentadas.

O proponente poderá requisitar a ATA DE SELEÇÃO através do Email [pnab.araraquara@gmail.com](mailto:pnab.araraquara@gmail.com)

Não serão disponibilizadas as notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão da Seleção ao requerente, que terá acesso à média total das pontuações.

Não serão disponibilizados, sob nenhuma hipótese, os trabalhos enviados pelos demais proponentes concorrentes ao certame.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

Euzânia Batista Ferreira Andrade  
Secretária Municipal de Cultura  
Araraquara, 21 de março de 2025.



PREFETTURA DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

Vimos através deste informar, em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 – MÚSICA, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM MÚSICA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, que está disponível na página <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-RESULTADO-PARCIAL>.

O resultado disposto contempla todas as reservas previstas no capítulo 5 em seus itens: 5.1 (a), (b) e (c).

Quanto aos Recursos:

Os recursos serão aceitos em até dois dias após a publicação dos resultados.

Não serão aceitos recursos que questionem diretamente a Comissão de Seleção nomeada, que contenham análises comparativas a outros proponentes ou ainda apresentem afirmações acusatórias e/ou pouco fundamentadas.

O proponente poderá requisitar a ATA DE SELEÇÃO através do Email [pnab.araraquara@gmail.com](mailto:pnab.araraquara@gmail.com)

Não serão disponibilizadas as notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão da Seleção ao requerente, que terá acesso à média total das pontuações.

Não serão disponibilizados, sob nenhuma hipótese, os trabalhos enviados pelos demais proponentes concorrentes ao certame.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

Euzânia Batista Ferreira Andrade  
Secretária Municipal de Cultura  
Araraquara, 21 de março de 2025.



PREFETTURA DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / FUNDART

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

Vimos através deste informar, em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 – TEATRO, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM TEATRO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, que está disponível na página <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-RESULTADO-PARCIAL>.

O resultado disposto contempla todas as reservas previstas no capítulo 5 em seus itens: 5.1 (a), (b) e (c).

Quanto aos Recursos:

Os recursos serão aceitos em até dois dias após a publicação dos resultados.

Não serão aceitos recursos que questionem diretamente a Comissão de Seleção nomeada, que contenham análises comparativas a outros proponentes ou ainda apresentem afirmações acusatórias e/ou pouco fundamentadas.

O proponente poderá requisitar a ATA DE SELEÇÃO através do Email [pnab.araraquara@gmail.com](mailto:pnab.araraquara@gmail.com)

Não serão disponibilizadas as notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão da Seleção ao requerente, que terá acesso à média total das pontuações.

Não serão disponibilizados, sob nenhuma hipótese, os trabalhos enviados pelos demais proponentes concorrentes ao certame.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

Euzânia Batista Ferreira Andrade  
Secretária Municipal de Cultura  
Araraquara, 21 de março de 2025.





 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

---

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

Vimos através deste informar, em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 – HIP-HOP, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM HIP-HOP PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, que está disponível na página <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc> RESULTADO PARCIAL.

O resultado disposto contempla todas as reservas previstas no capítulo 5 em seus itens: 5.1 (a), (b) e (c).

Quanto aos Recursos:

Os recursos serão aceitos em até dois dias após a publicação dos resultados.

Não serão aceitos recursos que questionem diretamente a Comissão de Seleção nomeada, que contenham análises comparativas a outros proponentes ou ainda apresentem afirmações acusatórias e/ou pouco fundamentadas.

O proponente poderá requisitar a ATA DE SELEÇÃO através do Email pnab.araraquara@gmail.com

Não serão disponibilizadas as notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão da Seleção ao requerente, que terá acesso à média total das pontuações.

Não serão disponibilizados, sob nenhuma hipótese, os trabalhos enviados pelos demais proponentes concorrentes ao certame.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

Euzânias Batista Ferreira Andrade  
Secretária Municipal de Cultura  
Araraquara, 21 de março de 2025.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

---

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

Vimos através deste informar, em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024 – LITERATURA, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM LITERATURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, que está disponível na página <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc> RESULTADO PARCIAL.

O resultado disposto contempla todas as reservas previstas no capítulo 5 em seus itens: 5.1 (a), (b) e (c).

Quanto aos Recursos:

Os recursos serão aceitos em até dois dias após a publicação dos resultados.

Não serão aceitos recursos que questionem diretamente a Comissão de Seleção nomeada, que contenham análises comparativas a outros proponentes ou ainda apresentem afirmações acusatórias e/ou pouco fundamentadas.

O proponente poderá requisitar a ATA DE SELEÇÃO através do Email pnab.araraquara@gmail.com

Não serão disponibilizadas as notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão da Seleção ao requerente, que terá acesso à média total das pontuações.

Não serão disponibilizados, sob nenhuma hipótese, os trabalhos enviados pelos demais proponentes concorrentes ao certame.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

Euzânia Batista Ferreira Andrade  
Secretária Municipal de Cultura  
Araraquara, 21 de março de 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

---

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

Vimos através deste informar, em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 – ESPAÇOS CULTURAIS, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, que está disponível na página <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc> RESULTADO PARCIAL.

O resultado disposto contempla todas as reservas previstas no capítulo 5 em seus itens: 5.1 (a), (b) e (c).

Quanto aos Recursos:

Os recursos serão aceitos em até dois dias após a publicação dos resultados.

Não serão aceitos recursos que questionem diretamente a Comissão de Seleção nomeada, que contenham análises comparativas a outros proponentes ou ainda apresentem afirmações acusatórias e/ou pouco fundamentadas.

O proponente poderá requisitar a ATA DE SELEÇÃO através do Email [pnab.araraquara@gmail.com](mailto:pnab.araraquara@gmail.com)

Não serão disponibilizadas as notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão da Seleção ao requerente, que terá acesso à média total das pontuações.

Não serão disponibilizados, sob nenhuma hipótese, os trabalhos enviados pelos demais proponentes concorrentes ao certame.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://araraquara.sp.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc>

Euzânia Batista Ferreira Andrade  
 Secretária Municipal de Cultura  
 Araraquara, 21 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**BALNEÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS E GESTÃO ATOS DA COORDENADORIA**  
**DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 18.007/2025 (COM COTA DE AMPLA**  
**PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**  
**Processo Administrativo Nº 58532/2024-22**  
**Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.007/2025**  
**(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA**  
**PARA ME/EPP/COOP)**

**OBJETO:** Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de lavadoras de alta pressão, a serem utilizadas nas Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS e Unidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão - SEFIN, Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEMAM, Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, Prefeituras Regionais - SEPREF (PREF-AC, PREF-CH, PREF-M, PREF-ZNO, PREF-ZO) e Ouvidoria, Transparência e Controle - OTC, do Município de Santos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A Coordenadoria de Licitações, situada na rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que, tendo em vista as alterações efetuadas no Edital do Pregão Eletrônico supremacemnto, de acordo com o Art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14133/21, fica designada a nova data da sessão pública para o dia 04/04/2025, às 10:00 horas.

O Edital retificado, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 25/03/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico bilcompras.com e HYPERLINK "http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/" <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540, e-mail: [licita5delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita5delis@santos.sp.gov.br).

Santos, 24 de março de 2025.

**ELIAS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Publique  
em jornal  
de grande  
circulação.**

Ligue já:  
**11. 3729-6600**

  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**EXTRATO DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO: Nº 7519/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**  
**ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNI-**  
**CIPAL DE SAÚDE OBJETO: MEDICA-**  
**MENTOS ESSENCIAIS** <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-transparencia-saude> **PREZO: 12 meses ATA**  
**RP Empresa Lote Nº Valor Unit R\$ 259**  
**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES**  
**LTDA Lote: 3 3 R\$0,94700 Lote: 11 11**  
**R\$1,00000 260 - FRAGNARI DISTRIBUI-**  
**DORA DE MEDICAMENTOS LTDA Lote: 5**  
**5 R\$11,49000 Lote: 9 9 R\$123,30000 261**  
**P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-**  
**TOS LTDA Lote: 12 1 R\$4,30000 Lote:**  
**14 3 R\$1,28000 Lote: 22 11 R\$6,33000**  
**262 - ILG COMERCIAL LTDA-ME Lote: 6**  
**6 R\$21,13740 263 - CRISTALIA PRODS**  
**QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**  
**Lote: 1 1 R\$3,52000 Lote: 4 4 R\$11,75000**  
**264 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDI-**  
**CAMENTOS LTDA Lote: 8 8 R\$211,17000**  
**Lote: 10 10 R\$129,96000**  
**ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

---

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL  
PÚBLICA N.º 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025  
DE 17 DE MARÇO DE 2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).

Vimos, através deste, tendo em vista pedidos de impugnação interposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, expor o que segue: A integra da resposta, se encontra disponibilizada no site do Município através do link, <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

Araraquara, 24 de março de 2025.

**JOCEMIR DE JESUS GOMES**  
**Agente de Contratação**

  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CARAGUATATUBA - SP**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PE 08/25 - PI 7299/25 - Edital 015/25. Objeto: registro de preço de copos de transição/ treinamento e mameadeiras para as creches. Abertura: 04/04/2025 às 09h00min. Edital e informações: <https://portaldata.transparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 20/03/2025. Responsável: Mateus Veneziani da Silva, Prefeito Municipal.

---

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PE 60/24 - PI 21078/24 - EDITAL 014/25. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para piscinas (tens frascados do PE 53/23). Abertura: 03/04/2025 às 09h00min. Edital e informações: <https://portaldata.transparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 20/03/2025. Responsável: Mateus Veneziani da Silva, Prefeito Municipal.

---

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contrato 24/24 - CP 04/23 - PI 37741/23. Objeto: prestação de serviços de múltiplas tarefas de limpeza pública, asseio e conservação. Contratada: Renovar Saneamento Ambiental LTDA – CNPJ: 41.562.099/0001-00. TA 01: prorrogação em mais 6 meses (01/03/25 a 31/08/25). Valor global: R\$ 10.185.140,22. Assinatura: 28/02/2025. Responsável: Mateus Veneziani da Silva, Prefeito Municipal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**EXTRATO DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7836/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CONTRATADO: A C BEGALLI**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO  
DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS  
E MATERIAIS DE LARGO ALCANCE  
PARA GUARNECER OS CENTROS  
DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO DAS  
UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

As informações referentes aos lotes, como a descrição dos itens, quantidades, descritivo dos materiais, valor unitário e total, se encontram disponíveis em <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao>

Araraquara, 21 de março de 2025.

**FERNANDO DIANA**  
**Secretário Municipal da Educação**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

---

**EXTRATO DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
030/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7836/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**CONTRATADO: ACASADACRIANÇALTD**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO  
DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS  
E MATERIAIS DE LARGO ALCANCE  
PARA GUARNECER OS CENTROS  
DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO DAS  
UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

As informações referentes aos lotes,  
como a descrição dos itens, quantidades,  
descritivo dos materiais, valor unitário  
e total, se encontram disponíveis em  
[https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/  
compras-licitacoes/licitacoes-e-contratos/  
portal-da-transparencia-educacao](https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao)

Araraquara, 21 de março de 2025.

**FERNANDO DIANA**  
**Secretário Municipal da Educação**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

---

**EXTRATO DE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**031/2025**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7836/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO**  
**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CONTRATADO: ACHOU DISTRIBUIÇÃO**  
**E COMÉRCIO LTDA**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA**  
**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**  
**DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**  
**E MATERIAIS DE LARGO ALCANCE**  
**PARA GUARNECER OS CENTROS**  
**DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO**  
**DAS UNIDADES VINCULADAS**  
**À SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE**  
**REFERÊNCIA.**

As informações referentes aos lotes, como a descrição dos itens, quantidades, descritivo dos materiais, valor unitário e total, se encontram disponíveis em <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao>.

Araraquara, 21 de março de 2025.  
**FERNANDO DIANA**  
Secretário Municipal da Educação

  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

---

**EXTRATO**  
**DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**035/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7836/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO**  
**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CONTRATADO: COMERCIAL TXV**  
**COMERCIO E SERVIÇO LTDA.**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA**  
**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**  
**DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**  
**E MATERIAIS DE LARGO ALCANCE**  
**PARA GUARNECER OS CENTROS**  
**DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO DAS**  
**UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**  
**Lote 303 – 1.000 unidades pelo valor**  
**unitário de R\$ 3,39 | Lote 306 – 1.000 uni-**  
**dades pelo valor unitário de R\$ 141,00**  
**Araraquara, 24 de março de 2025.**  
**FERNANDO DIANA**  
**Secretário Municipal da Educação**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

---

EXTRATO DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
036/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7836/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
CONTRATADO: K T TYSKI ME.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO  
DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS  
E MATERIAIS DE LARGO ALCANCE  
PARA GUARNECER OS CENTROS  
DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO  
DAS UNIDADES VINCULADAS  
À SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE  
REFERÊNCIA.  
**Lote 111** – 400 unidades pelo valor unitário  
de R\$ 385,49 | **Lote 319** – 250 unidades  
pelo valor unitário de R\$ 169,39 | **Lote  
320** – 50 unidades pelo valor unitário de  
R\$ 1.894,99.  
Araraquara, 24 de março de 2025.  
FERNANDO DIANA  
Secretário Municipal da Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 218/2025 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **LL VILAS EVENTOS LTDA (CNPJ 27.673.878/0001-44)** referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação do cantor Alisson Santos, no evento Atalhas de Cristo 2025, a ser realizado no dia 05/09/2025, no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati - SP, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Cajati/SP, 24 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

---

**AVISO DE RESPOSTA  
DE ESCLARECIMENTOS I  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**  
**097/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9211/2024  
BANCO DO BRASIL Nº: 1066800**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA ABERTA DA EMEF WALDEMAR SAFFIOTTI -ARARAQUARA/SP EM PARCERIA COM O FNDE/MEC ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, PROCESSO 23400.001227/2024-41, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL

*Informamos que o inteiro teor da resposta ao pedido de esclarecimentos apresentado pelas empresas JG Esquadrilas Ltda e Florestana encontra-se no Portal da Transparência ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)) e na plataforma E-licitações através do link <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interno-estatico/pesquisar-processo-publico/0>*

Araraquara, 24 de março de 2025.  
**Agentes de Contratação**

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 07/2025 – Processo SUPRI 38/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFALTICO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.novobtnet.com.br](http://www.novobtnet.com.br) – CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 25/03/2025 até às 09h00min do dia 08/05/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 08/05/2025. INÍCIO DO SESSÃO DE ABERTURA COMPE- TITIVA: às 09:10min do dia 08/05/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 24/03/2025 – Departamento de Compras e Licitações.

  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

---

**EXTRATO DE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**033/2025**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7836/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO**  
**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CONTRATADO: BLUBRINK COMÉRCIO**  
**E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA**  
**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**  
**DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**  
**E MATERIAIS DE LARGO ALCANCE**  
**PARA GUARNECER OS CENTROS**  
**DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO DAS**  
**UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**  
**Lote 325 – 100 unidades pelo valor unitário**  
**de R\$ 1.832,00 | Lote 337 – 100 unidades**  
**pelo valor unitário de R\$ 418,00.**  
**Araraquara, 21 de março de 2025.**  
**FERNANDO DIANA**  
**Secretário Municipal da Educação**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

---

**EXTRATO DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
0322/2025

**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7836/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**CONTRATADO: BAUER COMÉRCIO E  
LICITAÇÕES LTDA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO  
DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS  
E MATERIAIS DE LARGO ALCANCE  
PARA GUARNECER OS CENTROS  
DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO  
DAS UNIDADES VINCULADAS  
À SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE  
REFERÊNCIA.**

As informações referentes aos lotes, como a descrição dos itens, quantidades, descritivo dos materiais, valor unitário e total, se encontram disponíveis em <https://araraquara.sp.gov.br/transacoes/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao>

Araraquara, 24 de março de 2025.  
**FERNANDO DIANA**  
Secretário Municipal da Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 217/2025 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **LL VILAS EVENTOS LTDA (CNPJ 27.673.878/0001-44)** referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da pastora cantora Camila Barros, no evento Atalaia de Cristo 2025, a ser realizado no dia 06/09/2025, no Centro de Eventos Talvani Bernardo, no município de Cajati, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Cajati/SP, 24 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**CORREA**

**PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA  
DE DESENVOLVIMENTO** | **PRUDENCO**

CNPJ (M.F.) nº 48.812.648/0001-99

**Resumo de Edital**

**Pregão 07/25:** Emulsão RR 2C. Abertura  
08/04/25, às 9h. - de forma eletrônica, site  
[www.bnc.org.br/sistema/acessopublico](http://www.bnc.org.br/sistema/acessopublico)  
Rua Dr. José Foz, 126, (18)3226-0055  
Pres. Prudente/SP, 24.03.25. Mateus  
Martins Godoi - Diretor Presidente.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FF5-B9B5-8C64-F909

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOESER DOMINGOS CORREA (CPF 145.XXX.XXX-50) em 27/03/2025 10:35:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3FF5-B9B5-8C64-F909>

**Proc. Administrativo 40- 11.842/2025**

**De:** Jocemir G. - SFP-SSLCC-DLIC

**Para:** SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações - A/C Joeser C.

**Data:** 14/05/2025 às 13:04:44

Prezado [Joeser Domingos Correa - SFP-SSLCC-DLIC](#)

Por gentileza, dar a publicidade necessária.

At.te,

—

**Jocemir J. Gomes**

*Agente de Contratação*

Divisão de Licitações

**Anexos:**

ANALISE\_DE\_DOCUMENTOS\_DE\_HABILITACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura                                     |
|------------------------|---------------------|------------------------------------------------|
| Jocemir de Jesus Gomes | 14/05/2025 13:06:10 | 1Doc JOCEMIR DE JESUS GOMES CPF 285.XXX.XXX-14 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **29CB-397E-3471-4CC5**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA N.º 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025  
DE 17 DE MARÇO DE 2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).**

Vimos, através deste, em conferência aos documentos de habilitação das empresas PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA, VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S. e INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL – IBGEPE, expor o que segue:

*A priori*, cumpre-se ressaltar que, durante o prazo em que o edital permaneceu disponível, a Administração emitiu decisão sobre impugnação interposta, bem como comunicado acerca de requisitos editalícios que se encontram abaixo colacionados:

Na conclusão da resposta à impugnação ficou determinado o seguinte texto:

Face ao exposto fica considerada para fins de habilitação o seguinte texto:

**07.06 Da Qualificação Técnica:**

**07.06.01.** Prova de Inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA) da presente jurisdição, comprovada por Certidão de Regularidade emitida pelo órgão, com validade ao exercício 2025.

**07.06.02** Prova de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP)**, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de modernização institucional de organizações públicas.

Araraquara, 24 de março de 2025.

**JOCEMIR DE JESUS GOMES**  
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: JOCEMIR DE JESUS GOMES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/29CB-397E-3471-4CC5> e informe o código 29CB-397E-3471-4CC5





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Em sede de comunicado, a Administração manifestou-se da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**COMUNICADO II**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA N.º 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025  
DE 17 DE MARÇO DE 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).

Em relação ao item 7.6 e seus subitens temos:

**07.06** Da Qualificação Técnica:

**07.06.01.** Prova de Inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA) da presente jurisdição, comprovada por Certidão de Regularidade emitida pelo órgão, com validade ao exercício 2025.

**07.06.02** Prova de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP)**, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de modernização institucional de organizações públicas.

A inscrição no Conselho Regional de Administração será a correspondente à sede da licitante, bem como os atestados apresentados deverão estar registrados no Conselho correspondente à sua jurisdição.

Araraquara, 24 de março de 2025.

**JOCEMIR DE JESUS GOMES**  
Agente de Contratação

Ou seja, com tal manifestação, as empresas que porventura desejassem participar do certame deveriam cumprir as exigências constantes das manifestações da Administração. Tais informações foram devidamente publicadas e disponibilizadas no site do município, como segue abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5348/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10:00 horas do dia 13 de MAIO de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:00 horas do dia 13 de MAIO de 2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).

**TIPO:** TÉCNICA E PREÇO

**EDITAL**

**ANEXOS**

**COMUNICADO I**

**COMUNICADO II**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

Caso as licitantes não concordassem com tais disposições poderiam, dentro do prazo legal, interpor pedidos de esclarecimentos ou até mesmo impugnações. Não o fizeram. Quedaram-se inertes. Ante ao fato, as licitantes que compareceram aceitaram todos os termos determinados pela Administração.

Diante deste cenário, segue o resultado da análise realizada pelo agente de contratação.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA, temos que os mesmos se encontram em consonância com todos os requisitos do edital, ficando a mesma habilitada para a segunda fase do certame.

Em relação à empresa VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S, temos que a mesma deixou de apresentar os índices de endividamento referente aos balanços dos exercícios de 2022 e 2023, não cumprindo o item 07.07.05.02 do edital.

Também deixou de apresentar certidão negativa de falência, em desacordo com o item 07.08 do edital.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Por derradeiro, não apresentou atestados de capacidade técnica devidamente acervados no CRA (Conselho Regional de Administração) responsável, ficando a mesma inabilitada para a segunda fase do certame.

Quanto à empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL – IBGEPE, constatou-se que a mesma deixou de apresentar comprovante de inscrição municipal ou estadual, conforme subitem 07.05.01, alínea “b” do edital. Não apresentou certidão negativa de débitos estaduais inscritos, em desatendimento ao subitem 07.05.01, alínea “c” do edital, não apresentou inscrição no CRA (Conselho Regional de Administração), bem como não apresentou atestados de capacidade técnica acervados na referida entidade, além de apresentar somente uma demonstração de índices contábeis sem qualquer identificação do exercício fiscal, ficando a mesma inabilitada para a segunda fase do certame.

Face ao exposto, fica designada a data de 21 de maio de 2025, às 10:00 horas, para prosseguimento do certame, com a abertura do envelope de nº 02 (Proposta Técnica) da empresa PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA, desde que não haja interposição de recursos.

Araraquara, 14 de MAIO de 2025.

**JOCEMIR DE JESUS GOMES**  
Agente de Contratação





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29CB-397E-3471-4CC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCEMIR DE JESUS GOMES (CPF 285.XXX.XXX-14) em 14/05/2025 13:06:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/29CB-397E-3471-4CC5>

**Proc. Administrativo 41- 11.842/2025**

**De:** Lucas B. - SFP-SSLCC-DLIC

**Para:** SFP-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

**Data:** 14/05/2025 às 16:08:31

Segue documentos digitalizados referente a licitação ocorrida na data de ontem.

—  
**Lucas Kailer Boni**  
**Agente de contratação**  
**Gerência de Licitações**  
**Coordenadoria executiva de administração**  
Município de Araraquara  
Tel. (16) 3301-5020  
E-mail. [gclucas@araraquara.sp.gov.br](mailto:gclucas@araraquara.sp.gov.br)

**Anexos:**

ATA.pdf  
CREDENCIAMENTO\_IBGEPE.pdf  
CREDENCIAMENTO\_PLANGOV.pdf  
HABILITACAO\_IBGEPE.pdf  
HABILITACAO\_PLANGOV.pdf  
HABILITACAO\_VALOR\_E\_FOCO.pdf  
PESQUISA\_CEIS.pdf



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ATA DE ABERTURA

(Envelope nº 01 - Habilitação)

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PÚBLICA N.º 003/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.842/2025**  
**TÉCNICA E PREÇO**

Às 10:00 horas do dia 13 do mês maio de dois mil e vinte e cinco, conforme Processo Licitatório nº 5348/2023, foi iniciada pela Comissão de Contratação, cujos membros presentes assinam a ata, a Licitação que se destina **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA)**, conforme segue:

- 1 - PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA - Representado por LUÍS CARLOS BURBANO ZAMBRANO
- 2 - VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S. - Ausente o Representante.
- 3 - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE - Representado por ARILTON RIBEIRO FERREIRA

Iniciados os trabalhos, os agentes de contratação constataram a presença de 03 (três) interessadas no certame.

O representante da empresa PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA indagou sobre a forma de identificação nos envelopes, apresentados pela empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE, por não atender ao item 04.01. do Edital. O agente de contratação resolve aceitar os envelopes em virtude do formalismo exacerbado e de não constar no Edital motivo de desclassificação ou inabilitação, informado aos presentes, havendo concordância, foi solicitado a identificação da empresa de forma manuscrita.

Os agentes de contratação, resolvem em virtude da quantidade de documentos a serem analisados com vistas à Habilitação, suspender a presente sessão, devendo comunicar oportunamente o resultado desta análise, com abertura de prazo, aos interessados, para vistas ao processo e eventual interposição de recursos.

Diante disso, os envelopes nº "02" (PROPOSTA TÉCNICA) e nº "03" (PROPOSTA DE PREÇO), das empresas participantes PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA, VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S e INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE foram devidamente assinados pelos presentes e serão guardados de modo inviolável, para serem abertos em data a ser designada somente após o procedimento supra mencionado.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ATA DE ABERTURA, que segue assinada pelos participantes, na forma da Lei.

Araraquara, 13 de maio de 2025.

EDSON SANTOS DA SILVA  
Agente de Contratação

LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO  
Agente de Contratação

ELIANE NUNES FEITOSA CALAFATI  
Agente de Contratação

JOCEMIR DE JESUS GOMES  
Agente de Contratação

ANDRÉ EMÍLIO SANCHES  
Gestor Público





# 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Thiago Pedro Pagliuca dos Santos

Avenida Angélica, 2.510 - sala 65 - Higienópolis

Tel.: (XX11) 3115-0282 / 3105-1748 / 3106-6597 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**Nº 57.231 de 24/02/2025**

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **7 (sete) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 19/02/2025, protocolado sob nº 77.465, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **57.231** e averbado no registro nº 54.377 de 23/10/2023 no Livro de Registro A deste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

### **Denominação**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL IBGEPE**

**CNPJ nº 02.463.742/0001-89**

### **Natureza:**

**ATA ELETRÔNICA**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ARILTON RIBEIRO FERREIRA:(Padrão: Gov-BR)  
FRANCISCO ALVES DE AMORIM:(Padrão: Gov-BR)  
JOSE HENRIQUE NASCIMENTO:(Padrão: Gov-BR)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025

**Assinado eletronicamente**

Mateus Fernando Debrando

Escrevente Autorizado

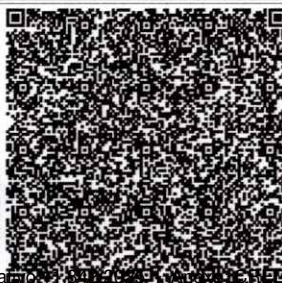
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos        | Estado    | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 80,14          | R\$ 22,77 | R\$ 15,58             | R\$ 4,23        | R\$ 5,50            |
| Ministério Público | ISS       | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 3,84           | R\$ 1,67  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 133,73          |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**[servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro)**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**10241272104454460**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**<https://selodigital.tjsp.jus.br>**

Selo Digital

**1111464PJCC000041888BE25K**



Protocolo nº 77.465 de 19/02/2025 às 08:51:34h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 57.231 em 24/02/2025 e averbado no registro nº 54.377 de 23/10/2023 neste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Mateus Fernando Debrando - Escrevente Autorizado.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 80,14 | R\$ 22,77 | R\$ 15,58          | R\$ 4,23   | R\$ 5,50   | R\$ 3,84   | R\$ 1,67 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 133,73 |

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE

CNPJ: 02.463.742/0001-89

Reunião Híbrida da Assembleia Geral Ordinária 2025

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro de Gestão Pública e Empresarial - IBGEPE, com sede à Av. Paulista, n.º 1.471, conj 511 Caixa Postal 1936, bairro Bela Vista, CEP 01.311-927, São Paulo, SP, no uso de suas atribuições conforme prevê o artigo 22 do Estatuto, convoca através do presente edital, todos os Associados que tenham direito à participação e voto na Assembleia Geral do Instituto Brasileiro em Gestão Pública e Empresarial - IBGEPE, para a Reunião Híbrida da Assembleia Ordinária 2025 a realizar-se dia 18 de fevereiro de 2025, às 14 horas, sendo a primeira chamada, podendo se estender até completar-se o quorum a fim de discutir as seguintes pautas:

1. Adequação do parágrafo segundo do Artigo 24 do Estatuto;
2. Eleição do Presidente da Assembleia Geral do IBGEPE;
3. Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do IBGEPE;
4. Nomeação do Diretor Executivo
5. Assuntos Gerais.

São Paulo - SP, 07 de fevereiro de 2025

José Henrique Nascimento  
Presidente

Protocolo nº 77.465 de 19/02/2025 às 08:51:34h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 57.231 em 24/02/2025 e averbado no registro nº 54.377 de 23/10/2023 neste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Mateus Fernando Debrando - Escrevente Autorizado.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 80,14 | R\$ 22,77 | R\$ 15,58          | R\$ 4,23   | R\$ 5,50   | R\$ 3,84   | R\$ 1,67 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 133,73 |

## ATA DA REUNIÃO HÍBRIDA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2025 DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE

Aos 18 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 14h, em primeira convocação, e às 14h30min em segunda convocação, realizou-se a Reunião Híbrida da Assembleia Ordinária 2025 do Instituto Brasileiro de Gestão Pública e Empresarial - IBGEPE, em sua sede à Av. Paulista, n.º 1.471, conj 511 Caixa Postal 1936, bairro Bela Vista, CEP 01.311-927, São Paulo, SP, conforme convocação realizada nos termos do Estatuto, para analisar e deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Adequação do parágrafo segundo do Artigo 24 do Estatuto;
2. Eleição do Presidente da Assembleia Geral do IBGEPE;
3. Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do IBGEPE;
4. Nomeação do Diretor Executivo
5. Assuntos Gerais.

Estiveram presentes fisicamente o Sr. José Henrique Nascimento e o Sr. Arilton Ribeiro Ferreira, e, virtualmente, o Sr. Francisco Alves de Amorim e Vinicius Santana Carneiro. Declarado o quórum necessário para abertura dos trabalhos da Reunião Híbrida da Assembleia Geral Ordinária 2025, o atual Presidente do Conselho Deliberativo, o Sr. José Henrique foi designado presidente da presente reunião, que nomeou como secretário o Sr. Arilton Ribeiro Ferreira, que ficará responsável pela ata da presente reunião. Em seguida, declarou-se aberta a deliberação do item

1. Adequação do parágrafo segundo do Artigo 24 do Estatuto; atendendo a solicitação realizada pela Diretoria Executiva do IBGEPE, reformula o parágrafo segundo do Artigo 24 do Estatuto, estipulando o prazo de 4 anos de mandato para o Presidente da Assembleia Geral, igualando ao tempo de mandato do Presidente do Conselho Deliberativo, evitando interpretações errôneas entre tais funções; Item 2. Eleição do Presidente da Assembleia Geral do IBGEPE, o atual Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. José Henrique do Nascimento foi aclamado e eleito por unanimidade para ser o Presidente da Assembleia Geral pelos próximos quatro anos; Item 3. Eleição do Presidente e do Vice Presidente do Conselho Deliberativo do IBGEPE, apesar de não ter vencido os seus mandatos pelo Estatuto, que é de 4 anos, segundo o Artigo 26. Houve um equívoco no Termo de Posse, que determina 2 anos de mandato baseado no Artigo 24. Então o Sr. José Henrique Nascimento submeteu seu nome para continuar as atividades como Presidente do Conselho Deliberativo, após palavras de elogios a sua recondução foi aprovada por unanimidade entre os presentes, sendo para 4 anos de mandato conforme o artigo 26 do Estatuto vigente. Assim, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Deliberativo o Sr. Francisco Alves de Amorim, brasileiro, aposentado, divorciado, portador do CPF 039.154.844-15 e RG 759696 SSP/DF, foi reconduzido por



Protocolo nº 77.465 de 19/02/2025 às 08:51:34h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 57.231 em 24/02/2025 e averbado no registro nº 54.377 de 23/10/2023 neste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Mateus Fernando Debrando - Escrevente Autorizado.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 80,14 | R\$ 22,77 | R\$ 15,98          | R\$ 4,23   | R\$ 5,50   | R\$ 3,84   | R\$ 1,67 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 133,73 |

unanimidade. Item 4. **Nomeação do Diretor Executivo**, baseado no estatuto, o Sr. Arilton Ribeiro Ferreira, brasileiro, consultor, casado, portador do CPF 108.228.856-03 e RG 18562960 SSP/SP, foi reconduzido à função por unanimidade. Complementou-se que o Conselho reconhece o poder e a autoridade dada ao Diretor Executivo para que possa realizar a organização da instituição junto ao Presidente do Conselho respeitando o Estatuto aprovado e reafirmando que a sua função não tem prazo de vigência, podendo se estender e ultrapassar diversas gestões do Conselho Deliberativo da instituição. Item 5. **Assuntos gerais:** o Conselho Fiscal, fica a cargo do Presidente do Conselho Deliberativo do IBGEPE a nomeação ou recondução de três conselheiros para a função, respeitando o Estatuto e a legislação brasileira. O Presidente informou a todos que foram realizados todos os trâmites legais de mudança do Instituto para São Paulo, a escolha de nova contabilidade e escritório para apoio jurídico.

O Presidente consultou os presentes sobre o encerramento de todas as filiais do IBGEPE, com anuência de todos ordenou-se ao Diretor Executivo que encerre as atividades de todas as filiais, principalmente a identificada até o momento, com sede em Goianira, GO, sob o CNPJ 02.463.742/0002-60. O Diretor Executivo trouxe a preocupação com as finanças do Instituto, já que este ano deve-se realizar os pagamentos dos custeios realizados até aqui na sua reestruturação.

E por fim, perguntado se alguém mais tem algo a pôr em discussão e todos os presentes indicando não haver mais o que tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2025**, mandando que se lavrasse a presente Ata. A reunião foi encerrada e a Ata após lida, foi aprovada por todos, o que fiz e foi assinada em livro próprio por mim e pelos demais presentes. Conforme lista de presença em anexo.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE HENRIQUE NASCIMENTO  
Data: 18/02/2025 19:30:11 0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**José Henrique Nascimento**  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ARILTON RIBEIRO FERREIRA  
Data: 18/02/2025 19:27:41 0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Arilton Ribeiro Ferreira**  
Secretário

|                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |            |                    |            |            |            |          |            |          |       |           |           |           |          |          |          |          |          |          |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|------------|----------|-------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|------------|
| <div><div>Página</div><div>000004/000007</div><div>Registro Nº</div><div>57.231</div><div>24/02/2025</div></div> | <div>Protocolo nº 77.465 de 19/02/2025 às 08:51:34h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 57.231 em 24/02/2025 e averbado no registro nº 54.377 de 23/10/2023 neste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Mateus Fernando Debrando - Escrevente Autorizado.</div> <table><tr><td>Oficial</td><td>Estado</td><td>Secretaria Fazenda</td><td>Reg. Civil</td><td>T. Justiça</td><td>M. Público</td><td>ISS</td><td>Condução</td><td>Despesas</td><td>Total</td></tr><tr><td>R\$ 80,14</td><td>R\$ 22,77</td><td>R\$ 15,58</td><td>R\$ 4,23</td><td>R\$ 5,50</td><td>R\$ 3,84</td><td>R\$ 1,67</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 133,73</td></tr></table> | Oficial            | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução   | Despesas | Total | R\$ 80,14 | R\$ 22,77 | R\$ 15,58 | R\$ 4,23 | R\$ 5,50 | R\$ 3,84 | R\$ 1,67 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 133,73 |
| Oficial                                                                                                          | Estado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça         | M. Público | ISS        | Condução   | Despesas | Total      |          |       |           |           |           |          |          |          |          |          |          |            |
| R\$ 80,14                                                                                                        | R\$ 22,77                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 15,58          | R\$ 4,23   | R\$ 5,50           | R\$ 3,84   | R\$ 1,67   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00 | R\$ 133,73 |          |       |           |           |           |          |          |          |          |          |          |            |

SOLICITAÇÃO

A Assembleia Geral do INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE - CNPJ: 02.463.742/0001-89

Sr, Presidente.

Gostaria de solicitar, gentilmente, a adequação do Estatuto sobre o prazo de mandato do Presidente desta Assembleia, dando a ele o mesmo período do mandato do Presidente do Conselho Deliberativo, estipulando assim um único período de tempo para que não haja entendimentos diversos sobre suas funções, temporalidade e quaisquer confusão sobre a sobreposição entre os papéis do Presidente do Conselho Deliberativo e do Presidente da Assembleia Geral.

Assim, segue o texto antigo do Artigo 24 do Estatuto:

**Artigo 24º.** As decisões da Assembleia serão tomadas pela maioria dos associados presentes, à exceção das deliberações referentes aos itens "c" e "e" do Artigo 26º acima, que serão decididas mediante 2/3 (dois terços) de votos dos associados presentes.

**Parágrafo primeiro.** Cada Associado Fundador e Diretor terão direito a um voto nas deliberações submetidas à Assembleia Geral respeitadas as limitações deste Estatuto Social, sendo que, no hipótese de empate, o Presidente da Mesa terá o voto de qualidade.

**Parágrafo segundo.** O Presidente da Assembleia Geral deverá ser escolhido entre os pares para mandato de 2 anos e escolhido a Assembleia e escolherá alguém para secretariá-lo.

**Parágrafo terceiro.** O Presidente da Assembleia Geral poderá tomar qualquer decisão ad-referendum, à exceção das deliberações referentes aos itens "c" e "e" do Artigo 26º, desde que a decisão seja levada à apreciação da próxima reunião da Assembleia Geral, a ser convocada no ato maioritariamente do prazo máximo de 180 dias.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da Assembleia Geral serão lançadas em atas, assinadas pelos presentes e devidamente registradas.

**Parágrafo quinto.** Além do quanto disposto no parágrafo 2º do Artigo 17 deste Estatuto Social, será admitida a participação não presencial de associados que se encontrarem ausentes, mediante voto por escrito enviado por e-mail, fax ou qualquer outro meio idôneo.

Sendo a sugestão para a redação:

**Parágrafo segundo.** O Presidente da Assembleia Geral deverá ser escolhido entre os pares para mandato de 4 anos e presidirá a Assembleia e escolherá alguém para secretariá-lo.

São Paulo - SP 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br ARILTON RIBEIRO FERREIRA  
Data: 20/02/2025 12:22:16-0300  
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Arilton Ribeiro Ferreira  
Diretor Executivo

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE**

**DECLARAÇÃO DE POSSE/RATIFICAÇÃO DE CARGO**

4 ANOS DE MANDATO, DE ACORDO COM O ART. 26 DO ESTATUTO

Os abaixo assinados, ratificam a posse aos cargos, nas quais foram eleitos e/ou nomeados, conforme segue:

**Presidente do Conselho Deliberativo:** José Henrique Nascimento, brasileiro, solteiro, consultor, portador do CPF nº 002.719.141-90, do RG 2469565 SSP DF, residente e domiciliado em Rua Mathilde Schaefer, nº 601, apto 405, centro I, Brusque, Santa Catarina, CEP 88351-110, com mandato até 19 de fevereiro de 2025

**Vice-Presidente do Conselho Deliberativo:** Francisco Alves de Amorim, brasileiro, aposentado, divorciado, portador do CPF 039.154.844-15 e RG 759696 SSP/DF e domiciliado na SQN 304, bloco b, apartamento 506, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70736-020, com mandato até 19 de fevereiro de 2029.

**Diretor Executivo:** Arilton Ribeiro Ferreira, brasileiro, consultor, casado, portador do CPF 108.228.856-03 e RG 18562960 SSP/SP e domiciliado na Av dos Andradas, 162, apto 54, céu, Santo André, SP, CEP 09030-350, com mandato até 19 de fevereiro de 2029.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**JOSE HENRIQUE NASCIMENTO**  
Data: 18/02/2025 16:04:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
José Henrique Nascimento

Documento assinado digitalmente  
**FRANCISCO ALVES DE AMORIM**  
Data: 18/02/2025 17:54:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Francisco Alves de Amorim

Documento assinado digitalmente  
**ARILTON RIBEIRO FERREIRA**  
Data: 18/02/2025 15:57:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Arilton Ribeiro Ferreira



Protocolo nº 77.465 de 19/02/2025 às 08:51:34h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 57.231 em 24/02/2025 e averbado no registro nº 54.377 de 23/10/2023 neste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Mateus Fernando Debrando - Escrevente Autorizado.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 80,14 | R\$ 22,77 | R\$ 15,38          | R\$ 4,23   | R\$ 5,50   | R\$ 3,84   | R\$ 1,67 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 133,73 |

REUNIÃO HÍBRIDA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2025 DO INSTITUTO  
BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE

Realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, às 14h, em primeira convocação, e às 14h30min em segunda convocação, na sede do IBGEPE, à Av. Paulista, n.º 1.471, conj 511 Caixa Postal 1936, bairro Bela Vista, CEP 01.311-927, São Paulo, SP.

LISTA DE PRESENÇA HÍBRIDA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO ALVES DE AMORIM  
Data: 18/02/2025 18:58:43-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francisco Alves de Amorim

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VINICIUS SANTANA CARNEIRO  
Data: 18/02/2025 16:19:09-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vinicius Santana Carneiro

São Paulo - SP, 18 de fevereiro de 2025

Confere

Página  
000007/000007

Registro Nº  
57.231  
24/02/2025

Protocolo nº 77.465 de 19/02/2025 às 08:51:34h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 57.231 em 24/02/2025 e averbado no registro nº 54.377 de 23/10/2023 neste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Mateus Fernando Debrando - Escrevente Autorizado.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 80,14 | R\$ 22,77 | R\$ 15,98          | R\$ 4,23   | R\$ 5,50   | R\$ 3,84   | R\$ 1,67 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 133,73 |



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
02.463.742/0002-60  
FILIAL

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
09/06/2000

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R 6

NÚMERO  
597  
COMPLEMENTO  
SALA-05

CEP  
75.370-000

BAIRRO/DISTRITO  
SETOR CENTRAL

MUNICÍPIO  
GOIANIRA

UF  
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(062) 2481-872

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 19:10:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE

CNPJ/ME nº 02.463.742/0001-89

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

**Artigo 1º.** O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, doravante denominada simplesmente "IBGEPE", é um instituto, sendo uma associação sem fins lucrativos, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, de natureza de direito privado, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na AVENIDA PAULISTA, 1471 - Conj. 511 - CP 1936, BELA VISTA - CEP: 01311-927, fundado em 2000 e registrado no Registro Civil das pessoas jurídicas sob o n.º 2.021 do Livro A-03, e 5.854 no livro A-11, de 05 de abril de 2001, regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações posteriores, sendo sua duração por tempo indeterminado.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento de suas finalidades, o IBGEPE poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, podendo abrir e/ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria Executiva.

**Artigo 2º.** O IBGEPE tem por objeto social o desenvolvimento social, educacional e cultural, e os direitos humanos da comunidade. Por meio de projetos, serviços e/ou produtos de interesse social e/ou econômico, na busca da promoção ao acesso à educação para todos, além de incentivar o empreendedorismo, a preservação da cultura e o desenvolvimento de habilidades profissionais.

**Parágrafo primeiro.** Para a consecução de suas finalidades sociais, o IBGEPE poderá desenvolver as seguintes atividades:

- I. promover, estimular, incentivar, coordenar e executar atividades de natureza técnicas científicas, assistencial, beneficente, filantrópica, social, cultural, e educacional, em toda a área da Gestão Pública e Privada, bem como contribuir com poderes Legislativo, Executivo e Judiciário em nível federal, estadual e municipal para o aperfeiçoamento e fortalecimento da Gestão Pública;
- II. desenvolver, apoiar e gerenciar programas de modernização física, administrativa e tecnológica, no que tange a estrutura, organização e funcionamento, destinados às organizações dos setores públicos, privado e social, com os objetivos de habilitá-las para melhor atingir suas finalidades;





III. promover ações que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico, social, e cultural de organizações dos setores públicos e social;

IV. assessorar as organizações dos setores públicos e social aperfeiçoar formas e alternativas de arrecadação que representem melhorias financeiras;

V. promover ou coordenar a realização de estudos técnicos, pesquisas, planejamento, assessoria e consultoria para organizações privadas, dos setores públicos e social;

VI. atuar em setores específicos, de modo a suprir o país, como mediador entre a iniciativa privada e o governo, de capacidade profissional, em áreas estratégicas para o desenvolvimento nacional e para valorização do trabalho;

VII. desenvolver atividades, programas e projetos, relacionados ao ensino pesquisa e extensão, em todos os campos dos conhecimentos, principalmente da Gestão das Políticas Públicas da saúde, educação, trabalho, meio-ambiente, agricultura, saúde e bem-estar animal, sustentabilidade, comunicação, economia, ciências, tecnologia, letras, artes, cultura e desenvolvimento científico, tecnológico e institucional, tanto de natureza educacional como gerencial e operacional;

VIII. apoiar o setor universitário brasileiro, preferencialmente as instituições de ensino superior, promovendo ações que visem ao desenvolvimento de atividades relacionadas à educação, pesquisa, ensino e extensão e aos desenvolvimentos institucional, científico e tecnológico, em todos os níveis da administração universitária;

IX. desenvolver e/ou promover estudos, cursos, simpósios, conferências e outros tipos de eventos, objetivando a formação, o treinamento, a capacitação e o aperfeiçoamento para a profissionalização do servidor público e das dos profissionais em geral, tanto na modalidade presencial, bem como nas modalidades semipresencial e à distância;

X. conceder ou gerenciar bolsas de ensino, pesquisa, extensão e atividades consonantes ao interesse da promoção social, em nível básico, técnico, de graduação, pós-graduação as atividades vinculadas com as finalidades estatutárias;

XI. promover a educação para o trabalho e o exercício da cidadania, buscando a profissionalização em nível básico, técnico e tecnológico a partir da difusão de conhecimentos voltados para a modernização administrativa e o desenvolvimento socioeconômico;

XII. promover e apoiar atividades de assistência social as pessoas carentes, em especial crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, mediante a prestação de serviços gratuitos, em caráter permanente e sem qualquer espécie de discriminação de clientela;

XIII. desenvolver e apoiar atividades de responsabilidade social, psico-sócio educativas, junto a criança e ao adolescente, visando a prevenção e tratamento quanto ao uso de drogas, violência, evasão escolar, prostituição, cidadania, política, entre outros;



- XIV.** promover ações voltadas para o atendimento das demandas do setor de saúde, educação e segurança por meio de estudo e pesquisa, consultoria, assessoria e gestão técnica especializada;
- XV.** promover e incentivar planos programas educativos e de assistência técnica, visando à melhoria das condições de segurança, da higiene e da medicina do trabalho, incluindo todas as atividades integrantes de programas de gestão de saúde e a recuperação e manutenção de Hospitais Públicos em geral;
- XVI.** realizar e incentivar programas e projetos de natureza cultural e educacional, no âmbito da responsabilidade social do IBGEPE, para o fortalecimento da cidadania e inclusão social e contribuir para o desenvolvimento da ética e do engajamento da sociedade no acompanhamento dos programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;
- XVII.** promover e participar de ações visando a preservação, a recuperação e educação ambiental, em geral, e particularmente, a conservação e a otimização do uso sustentado das águas brasileiras e ecossistemas associados, visando garantir a integridade dos processos naturais, o equilíbrio ambiental e o bem-estar social, tendo objetivando o desenvolvimento local integrado e sustentável;
- XVIII.** promover experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XIX.** prestar suporte e/ou apoio técnico e administrativo às atividades desenvolvidas pelos órgãos da Administração Pública direta ou indireta, inclusive por intermédio de fornecimento de consultorias, projetos e mão-de-obra especializada;
- XX.** estruturar, promover e buscar parceiros para a criação de Frentes Parlamentares Mistas em âmbito Federal e Estadual com temáticas próprias;
- XXI.** organizar e executar campanhas de comunicação que tenham a finalidade ampla, de conscientização, de interesse público e para a promoção de políticas públicas e a cidadania;
- XXII.** promover, estimular, incentivar, coordenar e executar atividades e/ou projetos que defendam a democracia, o Estado brasileiro de direito e as políticas públicas;
- XXIII.** coordenar e executar atividades ligadas a projetos ligados à ESG - Governança ambiental, social e corporativa, novos modelos de geração de energia e sustentabilidade, crédito de carbono e ações que contribuam para a sustentabilidade do planeta;
- XXIV.** celebrar parcerias e convênios com pessoas físicas e com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, que contribuam para o interesse público, a sociedade brasileira e o desenvolvimento de novas tecnologias e a ampliação do emprego e renda;
- XXV.** editar e publicar a Revista Gestão Pública & Desenvolvimento com abrangência nacional, e as edições Estaduais, caso haja, bem como publicar edições especiais e temáticas;



- XXVI.** promover, apoiar e desenvolver manifestações intelectuais e culturais, por meio de treinamento técnico, publicações e da edição própria ou por meio de terceiros, de material educativo e de divulgação, livros e revistas de natureza intelectual e cultural e de vídeos e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação que ajudem a propagar o interesse público e social;
- XXVII.** promover e comercializar eventos de natureza afins com suas finalidades;
- XXVIII.** promover e executar estudos de ordenamento territorial e de desenvolvimento regional;
- XXIX.** promover, desenvolver e/ou incentivar ações, projetos e atividades educativas no contexto da formação política de novas lideranças e oferecer educação política aos indivíduos interessados e qualificados para ocupar cargos públicos;
- XXX.** promover, apoiar e/ou organizar eventos e atividades com a finalidade de angariar recursos para a manutenção do IBGEPE e de suas atividades; e
- XXXI.** desenvolver quaisquer outras atividades lícitas para a consecução do objeto social, desde que previamente aprovadas pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo segundo.** A consecução das atividades previstas neste artigo pode configurar-se mediante a execução direta pelo IBGEPE ou, por meio de contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas ou, mediante a doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros a projetos e programas desenvolvidos por organizações da sociedade civil e órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Parágrafo terceiro.** No desempenho e na busca de suas finalidades, o IBGEPE poderá exercer, sob comando da Diretoria Executiva, todas as atividades que julgar convenientes, diretamente ou por acordos, ajustes, contratos, convênios ou instrumentos assemelhados, inclusive com associados, fundadores, empresas, entidades governamentais, sociais e da iniciativa privada, dentre as quais:

- I.** estabelecer vínculos institucionais com organismos e associações nacionais e internacionais, por filiação, intercâmbio, convênio, e termos de cooperação ou contrato;
- II.** congregar profissionais e especialistas e instituições que atuem no campo das ciências administrativas, e particularmente da Gestão Pública promovendo investigação de estudos, experiência e intercâmbio;
- III.** identificar condições existentes de apoio financeiro a projetos, assim como, dar assistência na sua captação junto às instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- IV.** viabilizar a realização de parcerias para implantação de novos processos de ensino-aprendizagem em qualquer modalidade; presencial, semipresencial ou à distância;





- V. prestar consultoria na área de serviços públicos e privados em geral;
- VI. assessorar a realização de processos de seleção de pessoal, incluindo concursos públicos e privados, bem como eventos assemelhados;
- VII. criar e manter um fundo de reservas financeiras a fim de perpetuar indefinidamente a gestão e atividades do IBGEPE;
- VIII. criar e manter um fundo editorial, com vistas à publicação da Revista Gestão Pública & Desenvolvimento de conteúdo informativo técnico e científico e de outras publicações em torno de temas em conformidade com os objetivos do IBGEPE;
- IX. conferir o prêmio de excelência na Gestão Pública a pessoas e instituições públicas, privadas e social em nível federal, estadual e municipal pelos méritos relevantes evidenciados no exercício profissional e desempenho organizacional conforme o disposto neste Estatuto e no regimento do prêmio;
- X. realizar anualmente os congressos nacionais de: Gestão Pública e Desenvolvimento, em nível nacional, estadual e municipal, bem como cursos, seminários, conferências e reuniões em todas as áreas da gestão das políticas públicas.

**Artigo 3º.** Para cumprimento de suas finalidades, o IBGEPE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará distinção alguma quanto à deficiência, raça, cor, gênero, orientação sexual, condição social, orientação política ou religiosa.

**Artigo 4º.** O IBGEPE, por decisão da Diretoria Executiva, poderá adotar Regimento Interno e/ou fixar políticas, padrões, processos, diretrizes, manuais ou normas específicas para disciplinar procedimentos administrativos e financeiros, desde que não venha a conflitar com os dispositivos deste regramento estatutário.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º.** O quadro associativo do IBGEPE será composto por número ilimitado de associados, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que a ela se ingresse voluntariamente e queira colaborar com a consecução de sua finalidade social, qualificados nas seguintes categorias:

- a) **Associados Fundadores:** aqueles que participaram da assembleia de fundação do IBGEPE, e ao associado a eles equiparado pela dedicação, comprometimento, e trabalhos de relevância dedicados às finalidades do IBGEPE reconhecidos e admitidos pelo Conselho Deliberativo;
- b) **Associados Efetivos:** pessoas físicas assim admitidas por decisão da Diretoria Executiva.



**Parágrafo primeiro.** Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações e encargos assumidos pelo IBGEPE, salvo se agirem com excesso de mandato ou contra a lei.

**Parágrafo segundo.** Em caso de demissão, exclusão ou falecimento, os associados não terão direito a indenizações ou compensações de qualquer espécie ou natureza.

**Parágrafo terceiro.** Tem direito a voz todos os Associados e direito a voto apenas os Associados Fundadores.

**Artigo 6º.** É requisito para admissão de novos associados, concordar com os termos do presente Estatuto Social, de qualquer Regimento Interno ou manuais, caso haja, e ter seu pedido de ingresso no IBGEPE aprovado pela Diretoria Executiva.

**Artigo 7º.** Os associados poderão desligar-se do IBGEPE a qualquer tempo, protocolando seu pedido de desligamento junto à Diretoria Executiva.

**Artigo 8º.** São direitos de todos os associados:

- a) ter acesso ao teor integral deste Estatuto Social, do Regimento Interno, bem como de outras eventuais políticas internas do IBGEPE;
- b) participar com direito a voz no Conselho;
- c) solicitar informações sobre os demonstrativos contábeis e financeiros do IBGEPE;
- d) recorrer ao Conselho na hipótese de aplicação de penalidade ou de exclusão do quadro associativo;
- e) usufruir dos benefícios e vantagens proporcionados pelo IBGEPE;
- f) requerer a convocação de reunião do Conselho, obedecido o quórum previsto no Artigo 22 do presente Estatuto.

**Parágrafo único.** Os direitos dos associados previstos neste Estatuto Social são pessoais e intransferíveis.

**Artigo 9º.** São deveres de todos os associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, as decisões do Conselho, bem como as demais políticas e normas internas que venham a ser adotadas;
- b) zelar pelo fiel cumprimento das finalidades do IBGEPE, bem como pela conservação do seu patrimônio social e pela sua reputação;





- c) defender o patrimônio e os interesses do IBGEPE;
- d) denunciar ao Conselho ou à Diretoria Executiva sobre qualquer eventual irregularidade verificada dentro do IBGEPE;
- e) acatar as decisões dos órgãos de governança e gestão do IBGEPE tomadas em respeito ao Estatuto Social e à lei;
- f) pagar as contribuições associativas, conforme aplicáveis;
- g) contribuir para a consecução dos objetivos sociais do IBGEPE; e
- h) comunicar a Diretoria Executiva, por escrito, sempre que houver mudança de domicílio, e-mail e/ou telefone.

**Parágrafo único.** A contribuição associativa dos associados será aprovada anualmente pela Diretoria Executiva e vigorará até a divulgação da contribuição associativa dos associados em relação ao ano seguinte.

**Artigo 10º.** Os associados estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão ou exclusão por justa causa, de acordo com a natureza da infração, por decisão fundamentada da Diretoria Executiva e acatada pelo Conselho Deliberativo.

**Artigo 11º.** Havendo justa causa, os associados poderão ser excluídos, por decisão fundamentada da Diretoria Executiva, em procedimento que assegure o direito a defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres; ou
- b) quando infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos de governança e gestão que estejam em consonância com o Estatuto Social e com a lei; ou
- c) quando praticarem qualquer ato para benefício próprio ou que implique desabono ou descrédito do IBGEPE ou de seus membros; ou
- d) quando praticarem ato que possa causar prejuízo moral ou material para o IBGEPE; ou
- e) quando praticarem qualquer conduta intencional que se mostre nociva ao desenvolvimento da finalidade social do IBGEPE; ou
- f) quando deixarem de participar em duas reuniões da Assembleia Geral consecutivas do IBGEPE, sem apresentar justificativa por escrito.

**Parágrafo único.** O associado que sofrer qualquer penalidade poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, recurso administrativo à Diretoria Executiva, que se incumbirá de convocar uma reunião da Assembleia Geral especificamente

10º



para decidir, em última instância, pela revisão ou não da penalidade de pessoas jurídicas nos termos deste Estatuto.

### **CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS**

**Artigo 12º.** O patrimônio do IBGEPE será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e recursos financeiros adquiridos, ou recebidos sob a forma de doação, pagamento, repasses, legado, subvenção, convênio, auxílio, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de suas finalidades sociais.

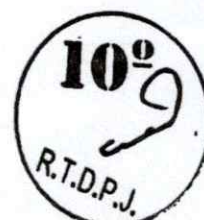
**Artigo 13º.** Constituem fontes de recursos do IBGEPE:

- a) auxílios, convênios, contribuições, doações, pagamentos, repasses, legados, subvenções e outros atos lícitos da liberalidade dos associados ou de terceiros;
- b) receitas advindas do próprio IBGEPE que se originarem de atividades inerentes ao seu objeto;
- c) receitas patrimoniais, financeiras e de rendimento por aplicações; e
- d) outras receitas obtidas pelos meios admitidos em lei, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, tais como prestação de serviços e comercialização de mercadorias, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido ao IBGEPE para a consecução de suas finalidades sociais.

**Parágrafo único.** A Diretoria Executiva poderá rejeitar as doações, legados, subvenções, convênios ou auxílios que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos seus objetivos, à sua natureza ou à lei.

**Artigo 14º.** Todo o patrimônio e receitas do IBGEPE deverão ser revertidos à manutenção e desenvolvimento de suas finalidades sociais no território nacional, de modo a garantir sua sustentabilidade, sua perpetuação e a expansão de suas iniciativas, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os associados, instituidores, benfeitores, dirigentes, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

**Parágrafo único.** Caberá a Diretoria Executiva criar, organizar, estruturar e gerir Fundos de reservas financeiras que possam garantir a perenidade do IBGEPE e publicações editoriais em consonância com os interesses e objetivos do IBGEPE.





**Artigo 15º.** No caso de dissolução do IBGEPE, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com a mesma finalidade social do IBGEPE, a ser escolhida e aprovada pela Assembleia Geral que cumpra com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014

**Parágrafo único.** A instituição que receber o patrimônio do IBGEPE não poderá distribuir lucros, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes.

#### **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**Artigo 16º.** A governança e gestão do IBGEPE serão exercidas pelos seguintes órgãos:

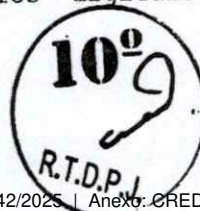
- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria Executiva.

**Parágrafo único.** O IBGEPE poderá, ainda, contar com um Conselho Fiscal como órgão de assessoramento, nos termos previstos no Capítulo V.

**Artigo 17º.** Em relação aos integrantes dos órgãos de governança, gestão e assessoramento do IBGEPE, deve-se observar o seguinte:

- a) é vedada qualquer participação nos resultados econômicos do IBGEPE;
- b) não poderão receber quantias para pagamento de despesas pessoais, sendo, contudo, permitido o adiantamento ou reembolso de despesas incorridas a serviço do IBGEPE, inclusive com viagens, mediante prestação de contas;
- c) não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo IBGEPE em virtude de ato regular de governança e gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou ao próprio IBGEPE, praticados com excesso de mandato, dolo ou culpa; e
- d) são pessoalmente responsáveis pelo não atendimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e receitas do IBGEPE, pela tempestiva prestação de contas de sua administração e pela sujeição da gestão aos sistemas de controle aplicáveis às associações.

**Parágrafo primeiro.** Em atenção aos princípios da economicidade e eficiência, os integrantes dos órgãos de governança, gestão e assessoramento do IBGEPE poderão formalizar atos que demandem sua assinatura mediante utilização de meios digitais, inclusive de





ferramenta de assinatura eletrônica, que atende, preferencialmente, ao padrão ICP-Brasil.

**Parágrafo segundo.** A reunião da Assembleia Geral, e reuniões dos órgãos de governança e gestão do IBGEPE poderão ser realizadas de modo presencial, remoto ou em formato híbrido. Os membros serão considerados presentes às reuniões, ainda que eles não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por meio de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, permanecer em contato direto com os outros membros, manifestando sua vontade de forma clara e inequívoca, podendo a reunião ser suspensa em caso de interrupção da comunicação e ser iniciada tão logo restabelecida. Caberá ao membro que secretariar a reunião coordenar a comunicação eletrônica dos trabalhos, a intervenção dos participantes presentes nas deliberações, ainda que à distância, e a coleta dos votos de cada um nas matérias submetidas à votação.

**Artigo 18º.** Os órgãos de governança e gestão do IBGEPE deverão desenvolver as atividades necessárias para a consecução de suas finalidades sociais, respeitando o Estatuto Social e as disposições legais e adotarão práticas de gestão necessárias e suficientes para coibir a obtenção, por qualquer um, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

#### SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 19º.** A Assembleia Geral é órgão soberano de deliberação do IBGEPE e será composta por todos os associados e diretores que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 20º.** Compete a Assembleia Geral:

- a) aprovar a criação de diferentes classes de associados, em caráter definitivo, sobre a aplicação de penalidades aos associados, nos termos dos Artigos 10 e 11 deste Estatuto;
- b) decidir sobre a dissolução, extinção ou liquidação do IBGEPE, assim como sobre destinação do patrimônio remanescente, respeitados os Artigos 15 e 41 deste Estatuto;
- c) alterar parcialmente ou totalmente o Estatuto Social;
- d) deliberar sobre a destituição de administradores;
- e) decidir sobre casos omissos deste Estatuto.

**Artigo 21º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente sempre que necessário, para a discussão de assuntos que envolvam os interesses do IBGEPE, convocada nos termos do Artigo 22º do Estatuto Social.





**Artigo 22º.** A reunião da Assembleia Geral será convocada:

- a) pelo Conselho Deliberativo; ou
- b) por 1/5 (um quinto) dos associados.

**Parágrafo primeiro.** A Assembleia Geral será convocada mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital encaminhado a todos os associados por e-mail, ou qualquer meio de comunicação com aviso de recebimento, ou ainda por meio de edital afixado na sede do IBGEPE com antecedência mínima de 7 (sete) dias mencionando a ordem do dia, data, hora e local em que será realizada.

**Parágrafo segundo.** A convocação poderá ser dispensada caso todos os associados compareçam à reunião da Assembleia sendo esta considerada regular.

**Artigo 23º.** A reunião da Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes.

**Artigo 24º.** As decisões da Assembleia serão tomadas pela maioria dos associados presentes, à exceção das deliberações referentes aos itens "c" a "e" do Artigo 20º acima, que serão decididas mediante 2/3 (dois terços) de votos dos associados e diretores.

**Parágrafo primeiro.** Cada Associado Fundador e Diretor terão direito a 1 (um) voto nas deliberações submetidas à Assembleia Geral respeitadas as limitações deste Estatuto Social, sendo que, na hipótese de empate, o Presidente da mesa terá o voto de qualidade.

**Parágrafo segundo.** O Presidente da Assembleia Geral deverá ser escolhido entre os pares para mandato de 2 anos e presidirá a Assembleia e escolherá alguém para secretariá-lo.

**Parágrafo terceiro.** O Presidente da Assembleia Geral poderá tomar qualquer decisão ad-referendum, à exceção das deliberações referentes aos itens "c" a "e" do Artigo 20º, desde que a decisão seja levada à apreciação da próxima reunião da Assembleia Geral a ser convocada em ato extraordinário no prazo máximo de 180 dias.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em atas, assinadas pelos presentes e devidamente registradas.

**Parágrafo quinto.** Além do quanto disposto no parágrafo 2º do Artigo 17 deste Estatuto Social, será admitida a participação não presencial de associados que se encontrarem ausentes, mediante voto por escrito enviado por e-mail, fax ou qualquer outro meio idôneo.





**Artigo 25º.** As deliberações da Assembleia Geral, obrigam a todos os associados à sua execução, ainda que ausentes ou discordantes, nos termos do presente Estatuto Social.

## SEÇÃO II- DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Artigo 26º.** O Conselho Deliberativo órgão superior do IBGEPE será constituído por três associados fundadores, e três membros da Diretoria Executiva e presidido por um Presidente, auxiliado pelo Vice-Presidentes eleitos por um período de 4 (quatro) anos, dentre os seus membros, cabendo-lhe o vice-presidente substituir o Presidente, quando impedido.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas por seu Presidente ou por solicitação da Diretoria Executiva no mínimo, uma vez por semestre, mediante prévio anúncio, encaminhado a todos os membros por e-mail, ou qualquer meio de comunicação com aviso de recebimento, ou ainda por meio de edital afixado na sede do IBGEPE com antecedência mínima de 7 (sete) dias mencionando a ordem do dia, data, hora e local em que será realizada

**Parágrafo segundo.** O quórum de reunião é no mínimo de 4 (quatro) membros as decisões tomadas por 2/3 dos presentes, tendo o Presidente o voto de qualidade e na ausência deste, o 1º Vice-presidente;

**Parágrafo Terceiro.** Os membros da Diretoria Executivos e do Conselho Fiscal poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo sem direito a voto.

**Artigo 27º.** Compete ao Conselho deliberativo:

- a) discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do IBGEPE;
- b) propor a criação de diferentes classes de associados;
- c) eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- d) aprovar as demonstrações contábeis e o relatório de atividades referentes ao exercício social; findo, elaborados pela Diretoria Executiva, e já submetidos à apreciação pelo Conselho Fiscal, quando instalado;
- e) aprovar o orçamento anual e o plano estratégico para o exercício social seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva;
- f) caso haja, fixar e aprovar o valor da remuneração dos membros da Diretoria Executiva, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do IBGEPE, nos termos do Artigo 27, respeitado como limite máximo os valores praticados pelo mercado, na sua área de atuação;





172941

Assessoria  
Registro de Pessoas Jurídicas

- g) aprovar em caso especial ad-referendum da assembleia geral alterações estatutárias;
- h) eleger o seu Presidente e Vice-Presidente;
- i) aprovar afiliações ou parceiras com instituições Nacionais e Internacionais
- j) autorizar a alienação de bens imóveis do IBGEPE e a realização de ajustes que comprometam o seu patrimônio;
- k) conceder títulos de sócios honorários;
- l) cumprir e fazer cumprir o Estatuto do IBGEPE;
- m) resolver os casos omissos neste Estatuto Social;

### SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 28º.** O IBGEPE será administrado por uma Diretoria Executiva, composta por até 3 (três) integrantes, dentre os quais será designado 1 (um) Diretor Executivo, nomeado pelo Conselho Deliberativo, a quem compete e tem o dever de responder pela instituição.

**Parágrafo primeiro.** Caso haja a necessidade de nomeação dos outros Diretores, caberá ao Diretor Executivo a nomeação para a composição da Diretoria Executiva.

**Parágrafo segundo.** No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo nomear o seu sucessor, que permanecerá no cargo até a aprovação do Conselho Deliberativo, no prazo de 180 dias.

**Parágrafo terceiro.** Cabe ao Diretor Executivo decidir e induzir todo o trabalho do IBGEPE, respondendo por toda a Diretoria Executiva e seus atos descritos neste Estatuto Social.

**Artigo 29º.** Compete à Diretoria Executiva:

- a) administrar o IBGEPE sob a direção do Diretor Executivo e supervisão do Conselho Fiscal, quando instalado, obedecendo aos dispositivos deste Estatuto Social, visando atingir o seu objeto social;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, bem como eventuais outros manuais, regras, diretrizes e políticas internas;
- c) representar o IBGEPE ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nos termos do Artigo 32 do presente Estatuto Social;
- d) aprovar o ingresso de novos associados, funcionários e assessores, nos termos do Artigo 6º do presente Estatuto;
- e) administrar, gerir e superintender o patrimônio social do IBGEPE, promovendo o bem geral e a consecução do objeto





172941

Registro de Pessoas Jurídicas

- social do IBGEPE, respeitando o orçamento anual pelo Conselho Deliberativo;
- f) zelar para que, no desenvolvimento de suas atividades, o IBGEPE observe a lei, este Estatuto Social, o Regimento Interno, bem como eventuais outras políticas;
- g) autorizar as despesas orçamentárias;
- h) autorizar a assinatura dos contratos não operacionais do IBGEPE;
- i) promover as atividades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos assistenciais, incluindo arrecadações de fundos;
- j) autorizar a nomeação, suspensão e dispensa de empregados e contratados do IBGEPE, bem como a fixação e aumento de salários, subsídios e benefícios;
- k) elaborar anualmente as demonstrações contábeis e o relatório de atividades do IBGEPE e submetê-los à apreciação do Conselho Fiscal, quando for o caso, para posterior revisão e aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- l) elaborar anualmente a proposta de orçamento e o plano estratégico e submetê-los à apreciação e aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- m) sugerir alteração ao Estatuto Social e demais documentos internos do IBGEPE;
- n) decidir sobre a aplicação de penalidade de justa causa, nos termos dos Artigos 10 e 11 deste Estatuto;
- o) decidir sobre os casos de ausência temporária e afastamento de seus membros;
- p) instituir Comitês de Assessoramento e o Regulamento Interno dos Comitês de Assessoramento, nos termos do parágrafo 4º.
- q) propor a criação e gerir, caso de interesse do IBGEPE, uma Comissão Parlamentar Mista ou qualquer outro projeto ou frente que possa defender interesses e objetivos consonantes ao IBGEPE.
- r) desempenhar quaisquer funções atribuídas pelo Conselho Deliberativo e necessárias à gestão administrativa e coordenação das atividades do IBGEPE.
- s) deliberar sobre a abertura e/ou encerramento de filiais e escritórios do IBGEPE em todo o território nacional;
- t) determinar o valor da contribuição associativa por parte de todos os integrantes do Conselho.

**Parágrafo primeiro.** É vedado à Diretoria Executiva aceitar donativos e legados que originem condições ou encargos que contrariem o Estatuto Social ou os fins do IBGEPE.





**Parágrafo segundo.** A Diretoria Executiva reunir-se-á sob a convocação do Diretor Executivo, emitindo apenas documentos e diretrizes necessárias para o bom andamento do IBGEPE.

**Parágrafo terceiro.** As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples de seus membros, sendo que, na hipótese de empate, o Diretor Executivo terá o voto de qualidade.

**Parágrafo quarto.** A Diretoria Executiva poderá instituir Comitês de Assessoramento, de caráter permanente ou não, os quais serão órgãos exclusivamente de aconselhamento, sem caráter decisório ou responsabilidades administrativas, regidos pelos respectivos Regulamentos Internos, também aprovados pela Diretoria Executiva. Os membros dos comitês não serão remunerados e suas deliberações serão submetidas à Diretoria Executiva.

**Parágrafo quinto.** Não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva pessoas que:

- (i) exerçam cargos ou funções públicas;
- (ii) sejam membros do Poder Público ou do Ministério Público;
- (iii) sejam dirigentes de órgão ou entidade da administração pública, tanto direta, quanto indireta, da mesma esfera governamental em relação à qual o IBGEPE tenha celebrado qualquer termo de colaboração ou de fomento, nos termos do Artigo 39, III, da Lei nº 13.019/2014;
- (iv) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de qualquer das pessoas elencadas nos itens "i", "ii" e "iii" acima;
- (v) tiveram as contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- (vi) tenham sido julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- (vii) tenham sido consideradas responsáveis por atos de improbidade que causaram lesão ao erário e/ou importarem na suspensão dos direitos políticos ou proibição de contratar com o Poder Público, enquanto durarem os prazos estabelecidos no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, nos termos do Artigo 39, VII, da Lei nº 13.019/2014.

**Artigo 30º.** Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados, nos termos do previsto no Artigo 12 da Lei nº 9.532/1997.

**Artigo 31º.** Cabe ao Diretor Executivo:





- a) propor e dirigir ao Conselho Deliberativo alterações a este Estatuto Social, bem como outros documentos e políticas do IBGEPE;
- b) representar o IBGEPE ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nos termos do Artigo 29 do presente Estatuto Social;
- c) convocar as reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Deliberativo em conjunto ao Presidente;
- d) exercer o voto de qualidade nas reuniões da Diretoria Executiva, em caso de empate;
- e) receber os pedidos de desligamento de associados e diretores, nos termos do Artigo 7º do presente Estatuto;
- f) fixar e orientar diretrizes e estratégias de atuação para o desenvolvimento das atividades do IBGEPE;
- g) propor à Diretoria Executiva o Regimento Interno e/ou políticas, padrões, processos, diretrizes, manuais ou normas específicas para disciplinar procedimentos administrativos e financeiros do IBGEPE;
- h) instituir conselhos técnicos e grupos de trabalho compostos por associados efetivos e honorários, e outros parceiros públicos e privados com o objetivo de assessorar o IBGEPE, opinando e apoiando tecnicamente, sempre que solicitado, sobre questões de interesse do instituto, sugerindo medidas que resguardecam seu bom nome, conceito, reputação e imagem e auxiliando na busca de novos caminhos para suas atividades;
- i) supervisionar e fiscalizar a gestão administrativa do IBGEPE, zelando pelos seus interesses e pela consecução do seu objeto social; e
- j) desempenhar quaisquer outras atribuições designadas pelo Conselho Deliberativo e/ou o Presidente do Conselho Deliberativo

**Artigo 32º.** A representação legal do IBGEPE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, será realizada:

- a) conjuntamente por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva;
- b) conjuntamente pelo Diretor Executivo e um procurador, desde que investido de poderes especiais e expressos;
- c) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, desde que investidos de poderes especiais e expressos;
- d) individualmente pelo Diretor Executivo, na hipótese em que os demais cargos da Diretoria Executiva estejam vagos.

**Parágrafo primeiro.** As procurações serão outorgadas em nome do IBGEPE conjuntamente por 2 (dois) membros da Diretoria, ou isoladamente pelo





Diretor Executivo, na hipótese em que os demais cargos estejam vagos, e não poderão ter prazo de validade superior a 1(um) ano, salvo aquelas "ad judícia", que poderão vigorar por prazo indeterminado.

**Parágrafo segundo.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao IBGEPE, os atos praticados por seus diretores, representantes, conselheiros, procuradores, empregados ou contratados, que a envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, bem como os atos praticados em desconformidade com as regras deste artigo.

## CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

### SEÇÃO I - DO CONSELHO FISCAL



**Artigo 33º.** O Conselho Fiscal é o órgão não permanente que fiscaliza o equilíbrio financeiro do IBGEPE, composto por até 3 (três) integrantes eleitos pelo Conselho Deliberativo para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição e observadas as disposições do presente Estatuto Social.

**Parágrafo primeiro.** Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos dentre pessoas físicas de idoneidade reconhecida, com competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais, e para emitir pareceres para os demais órgãos do IBGEPE.

**Parágrafo segundo.** Terminado o mandato, os integrantes do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos ou reeleição, estando seu mandato válido e prorrogado até aquela data.

**Parágrafo terceiro.** Em caso de vaga ou impedimento permanente de algum membro do Conselho Fiscal, poderá ser convocado pelo Conselho para eleger o seu sucessor, que permanecerá no cargo até o fim do mandato de seu antecessor, ou manter o cargo vago até o final do mandato em curso.

**Parágrafo quarto.** O Conselho Fiscal poderá ser substituído por uma empresa de fiscalização e auditoria reconhecida pelo mercado, desde que aprovada pelo Conselho Deliberativo.

**Artigo 34º.** Uma vez instalado, competirá ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar a gestão financeira e contábil do IBGEPE, de acordo com o orçamento anual e planejamento estratégico da





Diretoria Executiva e as normas previstas neste Social;

b) propor medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro do IBGEPE, buscando eficiência e qualidade na consecução de seu objetivo social;

c) analisar e opinar sobre as demonstrações contábeis apresentadas pela Diretoria Executiva, verificando a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade em sua elaboração, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

d) emitir outros relatórios de desempenho contábil e financeiro, bem como sobre as operações patrimoniais do IBGEPE, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo; e

e) recomendar a contratação de auditores independentes ao Conselho Deliberativo quando julgar necessário, bem como acompanhar o desenvolvimento desse trabalho até sua conclusão.

**Artigo 35º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, reunir-se-á, no mínimo, uma vez ao ano, e poderá reunir-se extraordinariamente mediante convocação de qualquer um de seus membros, da Diretoria Executiva, do Presidente do Conselho Deliberativo ou de 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo primeiro.** Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecerão a totalidade de membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo segundo.** As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de seus integrantes, lavradas em atas, assinadas pelos presentes e encaminhadas à Diretoria Executiva, juntamente com seus pareceres.

**Artigo 36º.** Aos membros do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração.

## CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 37º.** A prestação de contas do IBGEPE observará no mínimo:

a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão, mediante solicitação;



- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso; e
- d) o disposto no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal, para a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IBGEPE.

**Parágrafo Único.** O IBGEPE conservará em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, assim como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 38º.** O exercício fiscal do IBGEPE se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano civil.

**Artigo 39º.** O IBGEPE poderá adquirir seguro em favor de qualquer dirigente, conselheiro ou empregado que incorra em responsabilidade oriunda de sua posição ou cargo na instituição.

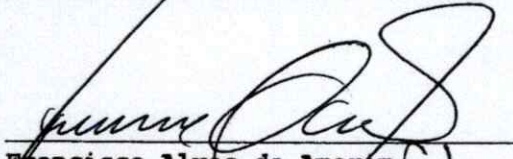
**Artigo 40º.** O associado que se retirar ou for excluído não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições associativas ou doações eventualmente efetuadas ao IBGEPE.

**Parágrafo único.** As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para o IBGEPE com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária, também renunciarão expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação do IBGEPE.

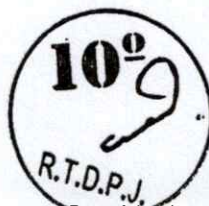
**Artigo 41º.** A dissolução do IBGEPE somente será possível por decisão da Assembleia Geral, especificamente convocada para deliberar sobre esse assunto, e que conte com a aprovação de 2/3 (dois terços) de todos os membros.

**Artigo 42º.** Este Estatuto Social será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil e fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Estatuto Social.

Brasília, 10 de fevereiro de 2023.

  
**Francisco Alves de Amorim**  
Presidente do Conselho Deliberativo

  
**Marco Aurélio Soares Salgado**  
Advogado OAB/DF nº 17.681





1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro  
172941  
Registro de Pessoas Jurídicas

*[Handwritten signature]*

**Cartório**  
**Marcelo Ribas**

1º Ofício de Registro Civil e Cartório de Registro de Imóveis  
SCS Qd 08 B1 890 São Paulo - SP  
Site: [www.cartoriomarcosribas.com.br](http://www.cartoriomarcosribas.com.br) E-mail: [cartorio@marcosribas.com.br](mailto:cartorio@marcosribas.com.br)

Registrado e Arquivado sob o número 00004387 do livro n. 08. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº 00172941

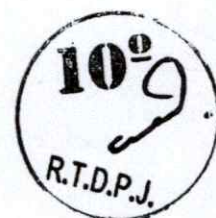
em 24/03/2023 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
Cosimar Alves de Jesus  
Órgenes Adriano de Lima Souza  
Protocolo: TJDFT20230210020423QTGD  
Para consultar [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

*[Handwritten signature]*



*[Large handwritten signature]*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>02.463.742/0001-89</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>13/04/1998</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>IBGEPE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações</b><br><b>58.11-5-00 - Edição de livros</b><br><b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b><br><b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b><br><b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b><br><b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b><br><b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b><br><b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b><br><b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b><br><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b><br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b><br><b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b><br><b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b><br><b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b><br><b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b><br><b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b><br><b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b><br><b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b><br><b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b><br><b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>AV PAULISTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NÚMERO<br><b>1471</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>CONJ 511 CXPST 1936</b>       |
| CEP<br><b>01.311-927</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BELA VISTA</b>                | MUNICÍPIO<br><b>SAO PAULO</b>                   |
| UF<br><b>SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ARILTON.RIBEIRO@IBGEPE.OR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     | TELEFONE<br><b>(37) 9135-6000</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>08/01/2022</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2025** às **12:32:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>02.463.742/0001-89</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>13/04/1998</b>           |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                                 |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b><br><b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b><br><b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b><br><b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b><br><b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b><br><b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b><br><b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b><br><b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b><br><b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b><br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                                     |                                                 |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                                 |                 |
| LOGRADOURO<br><b>AV PAULISTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NÚMERO<br><b>1471</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>CONJ 511 CXPST 1936</b>       |                 |
| CEP<br><b>01.311-927</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BELA VISTA</b>                | MUNICÍPIO<br><b>SAO PAULO</b>                   | UF<br><b>SP</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ARILTON.RIBEIRO@IBGEPE.OR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     | TELEFONE<br><b>(37) 9135-6000</b>               |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                                 |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>08/01/2022</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                                 |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2025** às **12:32:16** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**



**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2ª 1ª NOME E SOBRENOME  
**ARILTON RIBEIRO FERREIRA**

1ª HABILITAÇÃO  
**05/10/2021**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
**27/02/1993, ARCOS, MG**

4a DATA EMISSÃO  
**19/10/2022**

4b VALIDADE  
**05/05/2031**

ACC  


4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF  
**18562960 SSP MG**

4d CPF  
**108.228.856-03**

5 Nº REGISTRO  
**07660178659**

6 CAT HAB  
**AB**

NACIONALIDADE  
**BRASILEIRO(A)**

FILIAÇÃO  
**JOSE ARILTON FERREIRA**

ELIDA GONCALVES RIBEIRO FERREIRA



2491413165



| 9   | 10                                                                                | 11         | 12 | 9   | 10                                                                                | 11 | 12 |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|----|----|
| ACC |  |            |    | D   |  |    |    |
| A   |                                                                                   | 05/05/2033 |    | D1  |  |    |    |
| A3  |  |            |    | BE  |  |    |    |
| B   |  | 05/05/2033 |    | CE  |  |    |    |
| B1  |                                                                                   |            |    | C1E |  |    |    |
| C   |  |            |    | DE  |  |    |    |
| C3  |                                                                                   |            |    | D1E |  |    |    |

12 OBSERVAÇÕES \_\_\_\_\_  
A

LOCAL  
VITÓRIA, ES \_\_\_\_\_

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
10412950221  
E5369011279

## ESPÍRITO SANTO

2 e 3. Nome / Sobrenome / Name and Surname / Número y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença / First License - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Expiry Date / DDMMYYYY / Fecha de Emisión - 4. Data de Validade / Expiration Date / GGMMYYYY / Vigencia Hasta - 4C - 5. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identidade - Autoridade Emissora - 4D - CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Conducir - 5. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 6. Filiação / Filiation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA076601786<591<<<<<<<<<<  
9302279M3105054BRA<<<<<<<<<<6  
ARILTON<<RIBEIRO<FERREIRA<<<<<

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**





ANEXO VIII  
PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).**

A empresa **PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ nº 16.667.675/0001-29, estabelecida à Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, nº 179-Sala 13, Box 3, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo, por seu representante legal Sra. **KARIN CRISTINA MAGALHÃES DA SILVA SOUSA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 22.038.496-4 e CPF nº 323.783.368-10, residente e domiciliada à Rua Av. Expedicionário José Barca, nº 283 – Q14 L9 VLII, Fazenda Rodeio, Mogi das Cruzes, São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador, **LUIS CARLOS BURBANO ZAMBRANO**, colombiano, casado, portador da cédula de identidade RNM nº V370338M e CPF nº 735.977.241-91, residente e domiciliado à Rua Álvaro Bosco, nº 157, Bairro Loteamento Residencial Vila Bella, Campinas, São Paulo, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos inerentes à boa e fiel defesa de seus interesses no certame em referência, inclusive no que tange à interposição ou renúncia do direito de recursos e à prática de todos os demais atos pertinentes ao certame.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO: 90 dias**

Nome do subscritor: **KARIN CRISTINA MAGALHÃES DA SILVA SOUSA**

RG. nº: 22.038.496-4

Local e data: Mogi das Cruzes/SP, 13 de maio de 2025

Assinatura: \_\_\_\_\_

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**  
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 106 - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP: 08780-040 - FONES: (11) 4799-4773 - 4725-3778

**ROSEMEIRE MENDES SANTOS**  
OFICIAL INTERINA

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) **KARIN CRISTINA MAGALHÃES DA SILVA SOUSA**, em documento sem valor econômico, dou fé.

Mogi das Cruzes, 28/04/2025  
Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

**ISABELA BENFICA TROISI - ESCRIVÃO**  
Selo(s): 1 Ato: 0602AA-0462882, 0td 1, 0td 2, 0td 3, 0td 4, 0td 5, 0td 6, 0td 7, 0td 8, 0td 9, 0td 10, 0td 11, 0td 12, 0td 13, 0td 14, 0td 15, 0td 16, 0td 17, 0td 18, 0td 19, 0td 20, 0td 21, 0td 22, 0td 23, 0td 24, 0td 25, 0td 26, 0td 27, 0td 28, 0td 29, 0td 30, 0td 31, 0td 32, 0td 33, 0td 34, 0td 35, 0td 36, 0td 37, 0td 38, 0td 39, 0td 40, 0td 41, 0td 42, 0td 43, 0td 44, 0td 45, 0td 46, 0td 47, 0td 48, 0td 49, 0td 50, 0td 51, 0td 52, 0td 53, 0td 54, 0td 55, 0td 56, 0td 57, 0td 58, 0td 59, 0td 60, 0td 61, 0td 62, 0td 63, 0td 64, 0td 65, 0td 66, 0td 67, 0td 68, 0td 69, 0td 70, 0td 71, 0td 72, 0td 73, 0td 74, 0td 75, 0td 76, 0td 77, 0td 78, 0td 79, 0td 80, 0td 81, 0td 82, 0td 83, 0td 84, 0td 85, 0td 86, 0td 87, 0td 88, 0td 89, 0td 90, 0td 91, 0td 92, 0td 93, 0td 94, 0td 95, 0td 96, 0td 97, 0td 98, 0td 99, 0td 100, 0td 101, 0td 102, 0td 103, 0td 104, 0td 105, 0td 106, 0td 107, 0td 108, 0td 109, 0td 110, 0td 111, 0td 112, 0td 113, 0td 114, 0td 115, 0td 116, 0td 117, 0td 118, 0td 119, 0td 120, 0td 121, 0td 122, 0td 123, 0td 124, 0td 125, 0td 126, 0td 127, 0td 128, 0td 129, 0td 130, 0td 131, 0td 132, 0td 133, 0td 134, 0td 135, 0td 136, 0td 137, 0td 138, 0td 139, 0td 140, 0td 141, 0td 142, 0td 143, 0td 144, 0td 145, 0td 146, 0td 147, 0td 148, 0td 149, 0td 150, 0td 151, 0td 152, 0td 153, 0td 154, 0td 155, 0td 156, 0td 157, 0td 158, 0td 159, 0td 160, 0td 161, 0td 162, 0td 163, 0td 164, 0td 165, 0td 166, 0td 167, 0td 168, 0td 169, 0td 170, 0td 171, 0td 172, 0td 173, 0td 174, 0td 175, 0td 176, 0td 177, 0td 178, 0td 179, 0td 180, 0td 181, 0td 182, 0td 183, 0td 184, 0td 185, 0td 186, 0td 187, 0td 188, 0td 189, 0td 190, 0td 191, 0td 192, 0td 193, 0td 194, 0td 195, 0td 196, 0td 197, 0td 198, 0td 199, 0td 200, 0td 201, 0td 202, 0td 203, 0td 204, 0td 205, 0td 206, 0td 207, 0td 208, 0td 209, 0td 210, 0td 211, 0td 212, 0td 213, 0td 214, 0td 215, 0td 216, 0td 217, 0td 218, 0td 219, 0td 220, 0td 221, 0td 222, 0td 223, 0td 224, 0td 225, 0td 226, 0td 227, 0td 228, 0td 229, 0td 230, 0td 231, 0td 232, 0td 233, 0td 234, 0td 235, 0td 236, 0td 237, 0td 238, 0td 239, 0td 240, 0td 241, 0td 242, 0td 243, 0td 244, 0td 245, 0td 246, 0td 247, 0td 248, 0td 249, 0td 250, 0td 251, 0td 252, 0td 253, 0td 254, 0td 255, 0td 256, 0td 257, 0td 258, 0td 259, 0td 260, 0td 261, 0td 262, 0td 263, 0td 264, 0td 265, 0td 266, 0td 267, 0td 268, 0td 269, 0td 270, 0td 271, 0td 272, 0td 273, 0td 274, 0td 275, 0td 276, 0td 277, 0td 278, 0td 279, 0td 280, 0td 281, 0td 282, 0td 283, 0td 284, 0td 285, 0td 286, 0td 287, 0td 288, 0td 289, 0td 290, 0td 291, 0td 292, 0td 293, 0td 294, 0td 295, 0td 296, 0td 297, 0td 298, 0td 299, 0td 300, 0td 301, 0td 302, 0td 303, 0td 304, 0td 305, 0td 306, 0td 307, 0td 308, 0td 309, 0td 310, 0td 311, 0td 312, 0td 313, 0td 314, 0td 315, 0td 316, 0td 317, 0td 318, 0td 319, 0td 320, 0td 321, 0td 322, 0td 323, 0td 324, 0td 325, 0td 326, 0td 327, 0td 328, 0td 329, 0td 330, 0td 331, 0td 332, 0td 333, 0td 334, 0td 335, 0td 336, 0td 337, 0td 338, 0td 339, 0td 340, 0td 341, 0td 342, 0td 343, 0td 344, 0td 345, 0td 346, 0td 347, 0td 348, 0td 349, 0td 350, 0td 351, 0td 352, 0td 353, 0td 354, 0td 355, 0td 356, 0td 357, 0td 358, 0td 359, 0td 360, 0td 361, 0td 362, 0td 363, 0td 364, 0td 365, 0td 366, 0td 367, 0td 368, 0td 369, 0td 370, 0td 371, 0td 372, 0td 373, 0td 374, 0td 375, 0td 376, 0td 377, 0td 378, 0td 379, 0td 380, 0td 381, 0td 382, 0td 383, 0td 384, 0td 385, 0td 386, 0td 387, 0td 388, 0td 389, 0td 390, 0td 391, 0td 392, 0td 393, 0td 394, 0td 395, 0td 396, 0td 397, 0td 398, 0td 399, 0td 400, 0td 401, 0td 402, 0td 403, 0td 404, 0td 405, 0td 406, 0td 407, 0td 408, 0td 409, 0td 410, 0td 411, 0td 412, 0td 413, 0td 414, 0td 415, 0td 416, 0td 417, 0td 418, 0td 419, 0td 420, 0td 421, 0td 422, 0td 423, 0td 424, 0td 425, 0td 426, 0td 427, 0td 428, 0td 429, 0td 430, 0td 431, 0td 432, 0td 433, 0td 434, 0td 435, 0td 436, 0td 437, 0td 438, 0td 439, 0td 440, 0td 441, 0td 442, 0td 443, 0td 444, 0td 445, 0td 446, 0td 447, 0td 448, 0td 449, 0td 450, 0td 451, 0td 452, 0td 453, 0td 454, 0td 455, 0td 456, 0td 457, 0td 458, 0td 459, 0td 460, 0td 461, 0td 462, 0td 463, 0td 464, 0td 465, 0td 466, 0td 467, 0td 468, 0td 469, 0td 470, 0td 471, 0td 472, 0td 473, 0td 474, 0td 475, 0td 476, 0td 477, 0td 478, 0td 479, 0td 480, 0td 481, 0td 482, 0td 483, 0td 484, 0td 485, 0td 486, 0td 487, 0td 488, 0td 489, 0td 490, 0td 491, 0td 492, 0td 493, 0td 494, 0td 495, 0td 496, 0td 497, 0td 498, 0td 499, 0td 500, 0td 501, 0td 502, 0td 503, 0td 504, 0td 505, 0td 506, 0td 507, 0td 508, 0td 509, 0td 510, 0td 511, 0td 512, 0td 513, 0td 514, 0td 515, 0td 516, 0td 517, 0td 518, 0td 519, 0td 520, 0td 521, 0td 522, 0td 523, 0td 524, 0td 525, 0td 526, 0td 527, 0td 528, 0td 529, 0td 530, 0td 531, 0td 532, 0td 533, 0td 534, 0td 535, 0td 536, 0td 537, 0td 538, 0td 539, 0td 540, 0td 541, 0td 542, 0td 543, 0td 544, 0td 545, 0td 546, 0td 547, 0td 548, 0td 549, 0td 550, 0td 551, 0td 552, 0td 553, 0td 554, 0td 555, 0td 556, 0td 557, 0td 558, 0td 559, 0td 560, 0td 561, 0td 562, 0td 563, 0td 564, 0td 565, 0td 566, 0td 567, 0td 568, 0td 569, 0td 570, 0td 571, 0td 572, 0td 573, 0td 574, 0td 575, 0td 576, 0td 577, 0td 578, 0td 579, 0td 580, 0td 581, 0td 582, 0td 583, 0td 584, 0td 585, 0td 586, 0td 587, 0td 588, 0td 589, 0td 590, 0td 591, 0td 592, 0td 593, 0td 594, 0td 595, 0td 596, 0td 597, 0td 598, 0td 599, 0td 600, 0td 601, 0td 602, 0td 603, 0td 604, 0td 605, 0td 606, 0td 607, 0td 608, 0td 609, 0td 610, 0td 611, 0td 612, 0td 613, 0td 614, 0td 615, 0td 616, 0td 617, 0td 618, 0td 619, 0td 620, 0td 621, 0td 622, 0td 623, 0td 624, 0td 625, 0td 626, 0td 627, 0td 628, 0td 629, 0td 630, 0td 631, 0td 632, 0td 633, 0td 634, 0td 635, 0td 636, 0td 637, 0td 638, 0td 639, 0td 640, 0td 641, 0td 642, 0td 643, 0td 644, 0td 645, 0td 646, 0td 647, 0td 648, 0td 649, 0td 650, 0td 651, 0td 652, 0td 653, 0td 654, 0td 655, 0td 656, 0td 657, 0td 658, 0td 659, 0td 660, 0td 661, 0td 662, 0td 663, 0td 664, 0td 665, 0td 666, 0td 667, 0td 668, 0td 669, 0td 670, 0td 671, 0td 672, 0td 673, 0td 674, 0td 675, 0td 676, 0td 677, 0td 678, 0td 679, 0td 680, 0td 681, 0td 682, 0td 683, 0td 684, 0td 685, 0td 686, 0td 687, 0td 688, 0td 689, 0td 690, 0td 691, 0td 692, 0td 693, 0td 694, 0td 695, 0td 696, 0td 697, 0td 698, 0td 699, 0td 700, 0td 701, 0td 702, 0td 703, 0td 704, 0td 705, 0td 706, 0td 707, 0td 708, 0td 709, 0td 710, 0td 711, 0td 712, 0td 713, 0td 714, 0td 715, 0td 716, 0td 717, 0td 718, 0td 719, 0td 720, 0td 721, 0td 722, 0td 723, 0td 724, 0td 725, 0td 726, 0td 727, 0td 728, 0td 729, 0td 730, 0td 731, 0td 732, 0td 733, 0td 734, 0td 735, 0td 736, 0td 737, 0td 738, 0td 739, 0td 740, 0td 741, 0td 742, 0td 743, 0td 744, 0td 745, 0td 746, 0td 747, 0td 748, 0td 749, 0td 750, 0td 751, 0td 752, 0td 753, 0td 754, 0td 755, 0td 756, 0td 757, 0td 758, 0td 759, 0td 760, 0td 761, 0td 762, 0td 763, 0td 764, 0td 765, 0td 766, 0td 767, 0td 768, 0td 769, 0td 770, 0td 771, 0td 772, 0td 773, 0td 774, 0td 775, 0td 776, 0td 777, 0td 778, 0td 779, 0td 780, 0td 781, 0td 782, 0td 783, 0td 784, 0td 785, 0td 786, 0td 787, 0td 788, 0td 789, 0td 790, 0td 791, 0td 792, 0td 793, 0td 794, 0td 795, 0td 796, 0td 797, 0td 798, 0td 799, 0td 800, 0td 801, 0td 802, 0td 803, 0td 804, 0td 805, 0td 806, 0td 807, 0td 808, 0td 809, 0td 810, 0td 811, 0td 812, 0td 813, 0td 814, 0td 815, 0td 816, 0td 817, 0td 818, 0td 819, 0td 820, 0td 821, 0td 822, 0td 823, 0td 824, 0td 825, 0td 826, 0td 827, 0td 828, 0td 829, 0td 830, 0td 831, 0td 832, 0td 833, 0td 834, 0td 835, 0td 836, 0td 837, 0td 838, 0td 839, 0td 840, 0td 841, 0td 842, 0td 843, 0td 844, 0td 845, 0td 846, 0td 847, 0td 848, 0td 849, 0td 850, 0td 851, 0td 852, 0td 853, 0td 854, 0td 855, 0td 856, 0td 857, 0td 858, 0td 859, 0td 860, 0td 861, 0td 862, 0td 863, 0td 864, 0td 865, 0td 866, 0td 867, 0td 868, 0td 869, 0td 870, 0td 871, 0td 872, 0td 873, 0td 874, 0td 875, 0td 876, 0td 877, 0td 878, 0td 879, 0td 880, 0td 881, 0td 882, 0td 883, 0td 884, 0td 885, 0td 886, 0td 887, 0td 888, 0td 889, 0td 890, 0td 891, 0td 892, 0td 893, 0td 894, 0td 895, 0td 896, 0td 897, 0td 898, 0td 899, 0td 900, 0td 901, 0td 902, 0td 903, 0td 904, 0td 905, 0td 906, 0td 907, 0td 908, 0td 909, 0td 910, 0td 911, 0td 912, 0td 913, 0td 914, 0td 915, 0td 916, 0td 917, 0td 918, 0td 919, 0td 920, 0td 921, 0td 922, 0td 923, 0td 924, 0td 925, 0td 926, 0td 927, 0td 928, 0td 929, 0td 930, 0td 931, 0td 932, 0td 933, 0td 934, 0td 935, 0td 936, 0td 937, 0td 938, 0td 939, 0td 940, 0td 941, 0td 942, 0td 943, 0td 944, 0td 945, 0td 946, 0td 947, 0td 948, 0td 949, 0td 950, 0td 951, 0td 952, 0td 953, 0td 954, 0td 955, 0td 956, 0td 957, 0td 958, 0td 959, 0td 960, 0td 961, 0td 962, 0td 963, 0td 964, 0td 965, 0td 966, 0td 967, 0td 968, 0td 969, 0td 970, 0td 971, 0td 972, 0td 973, 0td 974, 0td 975, 0td 976, 0td 977, 0td 978, 0td 979, 0td 980, 0td 981, 0td 982, 0td 983, 0td 984, 0td 985, 0td 986, 0td 987, 0td 988, 0td 989, 0td 990, 0td 991, 0td 992, 0td 993, 0td 994, 0td 995, 0td 996, 0td 997, 0td 998, 0td 999, 0td 1000, 0td 1001, 0td 1002, 0td 1003, 0td 1004, 0td 1005, 0td 1006, 0td 1007, 0td 1008, 0td 1009, 0td 1010, 0td 1011, 0td 1012, 0td 1013, 0td 1014, 0td 1015, 0td 1016, 0td 1017, 0td 1018, 0td 1019, 0td 1020, 0td 1021, 0td 1022, 0td 1023, 0td 1024, 0td 1025, 0td 1026, 0td 1027, 0td 1028, 0td 1029, 0td 1030, 0td 1031, 0td 1032, 0td 1033, 0td 1034, 0td 1035, 0td 1036, 0td 1037, 0td 1038, 0td 1039, 0td 1040, 0td 1041, 0td 1042, 0td 1043, 0td 1044, 0td 1045, 0td 1046, 0td 1047, 0td 1048, 0td 1049, 0td 1050, 0td 1051, 0td 1052, 0td 1053, 0td 1054, 0td 1055, 0td 1056, 0td 1057, 0td 1058, 0td 1059, 0td 1060, 0td 1061, 0td 1062, 0td 1063, 0td 1064, 0td 1065, 0td 1066, 0td 1067, 0td 1068, 0td 1069, 0td 1070, 0td 1071, 0td 1072, 0td 1073, 0td 1074, 0td 1075, 0td 1076, 0td 1077, 0td 1078, 0td 1079, 0td 1080, 0td 1081, 0td 1082, 0td 1083, 0td 1084, 0td 1085, 0td 1086, 0td 1087, 0td 1088, 0td 1089, 0td 1090, 0td 1091, 0td 1092, 0td 1093, 0td 1094, 0td 1095, 0td 1096, 0td 1097, 0td 1098, 0td 1099, 0td 1100, 0td 1101, 0td 1102, 0td 1103, 0td 1104, 0td 1105, 0td 1106, 0td 1107, 0td 1108, 0td 1109, 0td 1110, 0td 1111, 0td 1112, 0td 1113, 0td 1114, 0td 1115, 0td 1116, 0td 1117, 0td 1118, 0td 1119, 0td 1120, 0td 1121, 0td 1122, 0td 1123, 0td 1124, 0td 1125, 0td 1126, 0td 1127, 0td 1128, 0td 1129, 0td 1130, 0td 1131, 0td 1132, 0td 1133, 0td 1134, 0td 1135, 0td 1136, 0td 1137, 0td 1138, 0td 1139, 0td 1140, 0td 1141, 0td 1142, 0td 1143, 0td 1144, 0td 1145, 0td 1146, 0td 1147, 0td 1148, 0td 1149, 0td 1150, 0td 1151, 0td 1152, 0td 1153, 0td 1154, 0td 1155, 0td 1156, 0td 1157, 0td 1158, 0td 1159, 0td 1160, 0td 1161, 0td 1162, 0td 1163, 0td 1164, 0td 1165, 0td 1166, 0td 1167, 0td 1168, 0td 1169, 0td 1170, 0td 1171, 0td 1172, 0td 1173, 0td 1174, 0td 1175, 0td 1176, 0td 1177, 0td 1178, 0td 1179, 0td 1180, 0td 1181, 0td 1182, 0td 1183, 0td 1184, 0td 1185, 0td 1186, 0td 1187, 0td 1188, 0td 1189, 0td 1190, 0td 1191, 0td 1192, 0td 1193, 0td 1194, 0td 1195, 0td 1196, 0td 1197, 0td 1198, 0td 1199, 0td 1200, 0td 1201, 0td 1202, 0td 1203, 0td 1204, 0td 1205, 0td 1206, 0td 1207, 0td 1208, 0td 1209, 0td 1210, 0td 1211, 0td 1212, 0td 1213, 0td 1214, 0td 1215, 0td 1216, 0td 1217, 0td 1218, 0td 1219, 0td 1220, 0td 1221, 0td 1222, 0td 1223, 0td 1224, 0td 1225, 0td 1226, 0td 1227, 0td 1228, 0td 1229, 0td 1230, 0td 1231, 0td 1232, 0td 1233, 0td 1234, 0td 1235, 0td 1236, 0td 1237, 0td 1238, 0td 1239, 0td 1240, 0td 1241, 0td 1242, 0td 1243, 0td 1244, 0td 1245, 0td 1246, 0td 1247, 0td 1248, 0td 1249, 0td 1250, 0td 1251, 0td 1252, 0td 1253, 0td 1254, 0td 1255, 0td 1256, 0td 1257, 0td 1258, 0td 1259, 0td 1260, 0td 1261, 0td 1262, 0td 1263, 0td 1264, 0td 1265, 0td 1266, 0td 1267, 0td 1268, 0td 1269, 0td 1270, 0td 1271, 0td 1272, 0td 1273, 0td 1274, 0td 1275, 0td 1276, 0td 1277, 0td 1278, 0td 1279, 0td 1280, 0td 1281, 0td 1282, 0td 1283, 0td 1284, 0td 1285, 0td 1286, 0td 1287, 0td 1288, 0td 1289, 0td 1290, 0td 1291, 0td 1292, 0td 1293, 0td 1294, 0td 1295, 0td 1296, 0td 1297, 0td 1298, 0td 1299, 0td 1300, 0td 1301, 0td 1302, 0td 1303, 0td 1304, 0td 1305, 0td 1306, 0td 1307, 0td 1308, 0td 1309, 0td 1310, 0td 1311, 0td 1312, 0td 1313, 0td 1314, 0td 1315, 0td 1316, 0td 1317, 0td 1318, 0td 1319, 0td 1320, 0td 1321, 0td 1322, 0td 1323, 0td 1324, 0td 1325, 0td 1326, 0td 1327, 0td 1328, 0td 1329, 0td 1330, 0td 1331, 0td 1332, 0td 1333, 0td 1334, 0td 1335, 0td 1336, 0td 1337, 0td 1338, 0td 1339, 0td 1340, 0td 1341, 0td 1342, 0td 1343, 0td 1344, 0td 1345, 0td 1346, 0td 1347, 0td 1348, 0td 1349, 0td 1350, 0td 1351, 0td 1352, 0td 1353, 0td 13



DUCE SP

02 08 22

PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ (MF) Nº 16.667.675/0001-29

NIRE Nº 35 2 2734250 9

DUCE SP PROTOCOLO  
0.986.668/22-9

## 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**KARIN CRISTINA MAGALHÃES DA SILVA SOUSA**, brasileira, casada, empresária, nascida em 19/08/1970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.038.496-4, inscrita no CPF nº 323.783.368-10, residente e domiciliada à Av. Expedicionário José Barca, nº 283 - Q14 L9 VLII, Fazenda Rodeio, Mogi das Cruzes, CEP 08775-600.

**LUIS CARLOS BURBANO ZAMBRANO**, colombiano, casado com comunhão total de bens, empresário, nascido em 13/06/1962, portador da Cédula de Identidade RNE nº V370338-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF nº. 735.977.241-91, residente e domiciliado à Rua José Eloy Pupo, nº 76 – Bloco A Apto 105, Bairro Vila Oliveira, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08780-270

únicos sócios da empresa **PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA**, com sede na Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, nº 179 – sala 13 box 3, Centro – Mogi das cruzeiras – SP CEP 08780-070, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº. 35 2 2734250 9, em sessão de 19/12/2013, inscrita no CNPJ nº. 16.667.675/0001-29, resolve, assim, alterar o contrato social:

1 Retira-se da sociedade o sócio **LUIS CARLOS BURBANO ZAMBRANO**, já qualificado, possuidor de 48.000 (Quarenta e oito mil) quotas no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), perfazendo um total de 40% do capital social, transferindo ao sócio remanescente **KARIN CRISTINA MAGALHÃES DA SILVA SOUSA** em sua totalidade neste ato, sendo que o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

2 Em razão da alteração havida, o capital social, que é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), passa a valer como no quadro abaixo:

**Karin Cristina Magalhães da Silva Sousa**.....120.000 QUOTAS ... R\$ 120.000,00

**Total**.....120.000 QUOTAS.... R\$ 120.000,00

3 A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Face às alterações ora ajustadas e ratificadas as demais cláusulas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT. E INTERD.  
E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP  
Bel. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS  
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 186  
— AUTENTICAÇÃO —

MOGI  
DAS  
CRUZES

13 SET 2022

Valor P

Autentica

1

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU  
FÁBIO DELIBERTO BAPTISTA  
JULIANA DOS SANTOS VITOR  
WESLEY REIS SILVA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





DUCE SP  
02.08.22  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Clausula 1ª)** A sociedade gira sob o nome empresarial de **PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA**, tem sede e domicílio na Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, nº 179 – sala 13 box 3, Centro – Mogi das cruzeiras – SP CEP 08780-070, podendo abrir filiais, agências, sucursais, depósitos ou escritórios, de representação em qualquer parte de território nacional, a critério dos sócios observados as restrições legais.

**Clausula 2ª)** A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de atividade de: TREINAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, PESQUISA ORGANIZACIONAL DE MERCADO E DE OPINIÃO, ASSISTENCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO EM TEORIAS, FERRAMENTAS E MÉTODOS PARA MODERNIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO MELHORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MODELOS ORGANIZATIVOS, ADMINISTRATIVOS DE ESTRUTURAS ORGANIZATIVAS E DE SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E DE GESTÃO FINANCEIRA, DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, SISTEMAS DE GESTÃO DE PESSOAS, DEMAIS INSTRUMENTOS QUE PERMITAM O CUMPRIMENTO DA MISSÃO DAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS.

**Clausula 3ª)** O capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, valores estes totalmente integralizados no ato em moeda corrente nacional:

**Karin Cristina Magalhães da Silva Sousa**..... 120.000 QUOTAS ... R\$ 120.000,00

**Total**..... 120.000 QUOTAS.... R\$ 120.000,00

**Clausula 4ª)** O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Clausula 5ª)** A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **KARIN CRISTINA MAGALHÃES DA SILVA SOUSA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Clausula 6ª)** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Clausula 7ª)** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.





DUCE SP  
02 08 22

**Clausula 8ª)** O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Clausula 9ª)** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**Clausula 10ª)** O administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

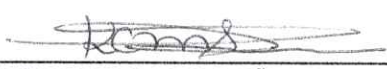
**Clausula 11ª)** O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

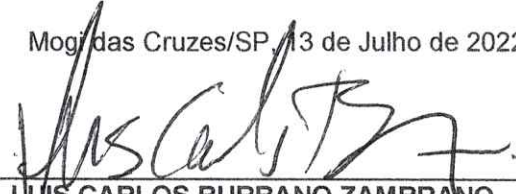
**Clausula 12ª)** Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**Clausula 13ª)** Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

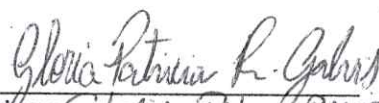
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

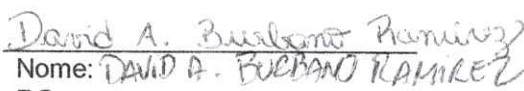
Mogi das Cruzes/SP, 13 de Julho de 2022.

  
KARIN CRISTINA MAGALHÃES DA SILVA SOUSA

  
LUIS CARLOS BURBANO ZAMBRANO

Testemunhas:

  
Nome: GLORIA PATRICIA RAMIREZ GALVIS  
RG: 2NE V387866-0

  
Nome: DAVID A. BURBANO RAMIREZ  
RG: 2NE V387859-8

3  
MOGI DAS CRUZES  
13 SET. 2022  
AUTENTICAÇÃO  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT. E INTERD. E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP  
Bel. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS  
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 180

MOGI DAS CRUZES

13 SET. 2022

AUTENTICAÇÃO  
115527  
AU0602180752155  
FÁBIO DELIBERTO BAPTISTA  
JULIANADOS SANTOS VITOR  
WESLEY REIS SILVA  
Escritores

115527  
AU0602180752155





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de Títulos e

Documentos e Pessoas Jurídicas

**Iolê Luz Faria**

Oficial Titular

**Maria Faria de Souza**

Oficial Substituta

**Isabel Faria de Souza**

Escrevente

**Ana Faria de Souza**

Escrevente

## CERTIDÃO DE REGISTRO

**CERTIFICO**, a pedido verbal e da parte interessada que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existente em Cartório e arquivo, a cargo de sua Titular Iolê Luz Faria, deles, verifiquei constar sob o número 58946, do livro A-209, folha 169 em 23 de julho de 2021 o(a) 9ª **Alteração Contratual** do(a), Valor e Foco Consultoria em Engenharia S/S. Dou fé.

Florianópolis, 23 de julho de 2021.



**Leonardo de Carvalho Borba**  
Escrevente



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo normal  
**GFC26685-4FPM**  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

Custas:  
Emolumentos..... R\$ 11,07  
Selo Fiscal..... R\$ 2,82  
Folhas Excedentes..... R\$ 20,10  
Total..... R\$ 33,99

Rua Emílio Blum, 131, Bloco A, Sala 801 - Centro - Fone: (48) 3225-2470

AAB 1029465



## NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S  
CNPJ 05.731.785/0001-96

**FLÁVIO LUIS DE SOUZA LIMA**, brasileiro, solteiro data de nascido 06/08/1977, empresário, residente e domiciliado à Rua Jardim dos Eucaliptos, nº 592, casa 02, Campeche, Florianópolis/SC - CEP: 88063-270, portador do CPF: 021.046.749-56 e RG: 4.743.274-8 SSP/SC;

**GUILHERME GUIAO COELHO NEUBERT**, brasileiro, nascido em 21/01/1994, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Flora Pausewang, 363, Apto 703, Trindade, Florianópolis, SC, CEP 88.036-800, portador do CPF/MF nº 088.721.879-23 e RG: 5484278, SSP - SC

Sócios da empresa **VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S**, uma Sociedade Simples, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 401, KM 01, nº 600 - Parque Tec Alfa - João Paulo - CEP: 88030-000 inscrita no CNPJ sob o nº 05.731.785/0001-96, **Parágrafo único:** A Sociedade possui uma filial estabelecida na Rua Pastor Willian Richard Schisler Filho, nº 452 - sala 304 - Florianópolis/SC - CEP: 88.034-100, inscrita no CNPJ sob o nº 05.731.785/0002-77, com ato devidamente registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Florianópolis sob o nº: 39423, Livro: A - 144, Folha: 145.

Pelo presente instrumento, resolvem em comum acordo, promover a **NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A representação e administração da sociedade, será exercida por sócio quotista, ou não, nomeado no contrato social ou em ato separado.

**PARÁGRAFO 1º** - A administração da Sociedade passa ser exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio **FLÁVIO LUIS DE SOUZA LIMA**, respondendo pela administração da Sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica extinta a filial que estava estabelecida na Rua Pastor Willian Richard Schisler Filho, nº 452 - sala 304 - Florianópolis/SC - CEP: 88.034-100, inscrita no CNPJ sob o nº 05.731.785/0002-77, com ato devidamente registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Florianópolis sob o nº: 39423, Livro: A - 144, Folha: 145.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- Serviços técnicos especializados em engenharia;
- Gestão e elaboração de projetos;
- Concepção de processos e instalações industriais;
- Estudo de viabilidade técnica e financeira;
- Engenharia de valor;
- Engenharia e gestão financeira e de custos;





- Consultoria em engenharia e elaboração de planos de negócios.
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

#### **VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade terá a denominação de: **VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S**.

*Parágrafo Único:* A Sociedade tem a forma de Sociedade Simples, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade tem sua sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 401, KM 01, nº 600 - Parque Tec Alfa - João Paulo - CEP: 88030-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela Cláusula Décima Terceira, abaixo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, que serão realizados mediante a execução das seguintes atividades:

- Serviços técnicos especializados em engenharia;
- Gestão e elaboração de projetos;
- Concepção de processos e instalações industriais;
- Estudo de viabilidade técnica e financeira;
- Engenharia de valor;
- Engenharia e gestão financeira e de custos;
- Consultoria em engenharia e elaboração de planos de negócio.
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

**CLÁUSULA QUARTA** - A Sociedade iniciou suas atividades 16 de junho de 2003 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.





## DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios:

| SÓCIOS                         | QUOTAS | CAPITAL R\$ | %   |
|--------------------------------|--------|-------------|-----|
| FLÁVIO LUIS DE SOUZA LIMA      | 45.000 | 45.000,00   | 90  |
| GUILHERME GUIAO COELHO NEUBERT | 5.000  | 5.000,00    | 10  |
| TOTAL                          | 50.000 | 50.000,00   | 100 |

**Parágrafo Único** - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

## ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A representação e administração da sociedade, é exercida por sócio quotista, ou não, nomeado no contrato social ou em ato separado.

**PARÁGRAFO 1º** - A administração e a representação da Sociedade é exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio **FLÁVIO LUIS DE SOUZA LIMA**, respondendo pela administração da Sociedade.

**PARÁGRAFO 2º** - Os poderes previstos no caput desta Cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso da denominação.

**PARÁGRAFO 3º** - Os sócios administradores poderão receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, baixo.

**PARÁGRAFO 4º** Os sócios administradores, ficam impedidos de usarem o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais e especialmente proibidos de darem avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros.

**PARÁGRAFO 5º** - A Sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

**PARÁGRAFO 6º** - O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

## ENQUADRAMENTO

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

## PROIBIÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** - Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na Cláusula Décima Terceira, abaixo, são expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.





## CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

**CLÁUSULA NONA** - Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à Sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

**PARÁGRAFO 1º** - Se somente um sócio quiser dar continuidade à Sociedade, terá ainda o prazo de 180 dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução.

**PARÁGRAFO 2º** - Ocorrido o falecimento de sócio, a Sociedade continuará apenas com o(s) sócio(s) remanescente(s), sendo apurados e pagos os seus haveres aos herdeiros ou legatários, observadas as disposições do parágrafo anterior, nos termos da Cláusula Décima Segunda abaixo.

## EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

**PARÁGRAFO 1º** - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas de sua administração, conforme disposto nos arts. 1071, 1072 e 1078 da lei 10.406/02.

**PARÁGRAFO 2º** - Por solicitação da maioria dos sócios, a prestação de conta da Sociedade poderá ser realizada por períodos semestrais. Neste caso em até 90 dias após o fechamento do semestre.

**PARÁGRAFO 3º** - Por acordo entre os sócios, e sempre respeitando a legislação do imposto de renda, podem ser distribuídos resultados, em períodos inferiores ao exercício social. Podendo inclusive, serem levantados balanços intermediários, e os resultados serem distribuídos a partir destes balanços.

**PARÁGRAFO 4º** - Os lucros apurados serão distribuídos proporcionalmente ao capital de cada sócio, salvo deliberação em contrário, dispensada a constituição de reserva legal.

**PARÁGRAFO 5º** - As perdas por ventura certificadas serão mantidas em conta própria para serem amortizadas em exercícios futuros - suportadas pelos sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

## DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

## DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

## DELIBERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião. Será realizada pelo menos uma reunião anual, até 120 dias após o encerramento do exercício social.



*[Handwritten signatures and initials]*



**Parágrafo único**- As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo-se:

I- Relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II - Relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da Sociedade ou cessão do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

### LIQUIDAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Em caso de liquidação da Sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme Cláusula Décima Terceira. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

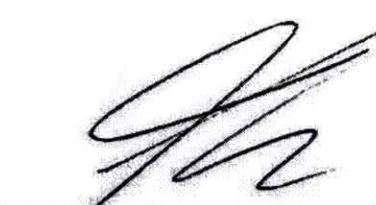
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O sócio administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, 8<sup>ª</sup>, CC/2002).

### FORO

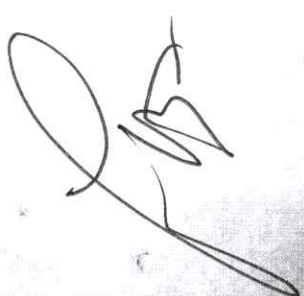
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 14 de Julho de 2021.

  
FLÁVIO LUIS DE SOUZA LIMA

  
GUILHERME GUIÃO COELHO NEUBERT



Natureza do Título: 8ª Alteração Contratual  
Apresentante: Arelly Cardoso da Silva  
Protocolo nº: 81452 Livro: 29 Folha: 171  
Registro nº: 58946, Livro: A - 209, Folha: 188  
Foi feito, Florianópolis/SC, 14/07/2021.

Leonardo de Carvalho Borba Escrevente  
Registro: R\$ 90,58 Selo: R\$ 2,82 Total R\$ 93,38

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GFC26684-CRC2  
Confira os dados do ato em: [tuc.jus.br/selo](http://tuc.jus.br/selo)

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Iolê Luz Faria - Registradora Titular  
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010  
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: [juridico@cartorioflorianopolis.com.br](mailto:juridico@cartorioflorianopolis.com.br)









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2166657525



NOME  
FLAVIO LUIS DE SOUZA LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
0638101 CREA SC

CPE  
021.046.749-56

DATA NASCIMENTO  
06/08/1977

FILIAÇÃO  
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA LIMA  
NEUSA MARIA CAVALCANTI DE A LBUQUERQUE LIMA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
01485948745

VALIDADE  
11/01/2026

1ª HABILITAÇÃO  
30/11/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO  
12/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

94465040804  
SC160865200

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



**QR-CODE**



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**

2 - 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nomre y Apellidos - 2. Número de Habilitación / First Driver License / Placitura Licence de Conducir - 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DOMINICANA / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Empréstimo / Issuing Date / DOMINICANA / Fecha de Emisión - 5. Data de Validade / Expiration Date / DOMINICANA / Valido Hasta - ACC - 6. Documento Identidade / ID Document / Identificación Document - 7. Documento de Matrícula / Matrícula Document / Documento de Matrícula - 8. Documento de Licencia / Driver License / Documento de Licencia - 9. Documento de Permiso de Conducir - 10. Documento de Permiso de Conducir - 11. Documento de Permiso de Conducir - 12. Observaciones / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA063309996<913<<<<<<<<<<  
9401219M3501265BRA<<<<<<<<<<4  
GUILHERME<<GUIA<COELHO<NEUBERT



ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE

CNPJ/ME nº 02.463.742/0001-89

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

**Artigo 1º.** O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, doravante denominada simplesmente "IBGEPE", é um instituto, sendo uma associação sem fins lucrativos, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, de natureza de direito privado, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na AVENIDA PAULISTA, 1471 - Conj. 511 - CP 1936, BELA VISTA - CEP: 01311-927, fundado em 2000 e registrado no Registro Civil das pessoas jurídicas sob o n.º 2.021 do Livro A-03, e 5.854 no livro A-11, de 05 de abril de 2001, regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações posteriores, sendo sua duração por tempo indeterminado.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento de suas finalidades, o IBGEPE poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, podendo abrir e/ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria Executiva.

**Artigo 2º.** O IBGEPE tem por objeto social o desenvolvimento social, educacional e cultural, e os direitos humanos da comunidade. Por meio de projetos, serviços e/ou produtos de interesse social e/ou econômico, na busca da promoção ao acesso à educação para todos, além de incentivar o empreendedorismo, a preservação da cultura e o desenvolvimento de habilidades profissionais.

**Parágrafo primeiro.** Para a consecução de suas finalidades sociais, o IBGEPE poderá desenvolver as seguintes atividades:

- I. promover, estimular, incentivar, coordenar e executar atividades de natureza técnicas científicas, assistencial, beneficente, filantrópica, social, cultural, e educacional, em toda a área da Gestão Pública e Privada, bem como contribuir com poderes Legislativo, Executivo e Judiciário em nível federal, estadual e municipal para o aperfeiçoamento e fortalecimento da Gestão Pública;
- II. desenvolver, apoiar e gerenciar programas de modernização física, administrativa e tecnológica, no que tange a estrutura, organização e funcionamento, destinados às organizações dos setores públicos, privado e social, com os objetivos de habilitá-las para melhor atingir suas finalidades;





**III.** promover ações que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico, social, e cultural de organizações dos setores públicos e social;

**IV.** assessorar as organizações dos setores públicos e social aperfeiçoar formas e alternativas de arrecadação que representem melhorias financeiras;

**V.** promover ou coordenar a realização de estudos técnicos, pesquisas, planejamento, assessoria e consultoria para organizações privadas, dos setores públicos e social;

**VI.** atuar em setores específicos, de modo a suprir o país, como mediador entre a iniciativa privada e o governo, de capacidade profissional, em áreas estratégicas para o desenvolvimento nacional e para valorização do trabalho;

**VII.** desenvolver atividades, programas e projetos, relacionados ao ensino pesquisa e extensão, em todos os campos dos conhecimentos, principalmente da Gestão das Políticas Públicas da saúde, educação, trabalho, meio-ambiente, agricultura, saúde e bem-estar animal, sustentabilidade, comunicação, economia, ciências, tecnologia, letras, artes, cultura e desenvolvimento científico, tecnológico e institucional, tanto de natureza educacional como gerencial e operacional;

**VIII.** apoiar o setor universitário brasileiro, preferencialmente as instituições de ensino superior, promovendo ações que visem ao desenvolvimento de atividades relacionadas à educação, pesquisa, ensino e extensão e aos desenvolvimentos institucional, científico e tecnológico, em todos os níveis da administração universitária;

**IX.** desenvolver e/ou promover estudos, cursos, simpósios, conferências e outros tipos de eventos, objetivando a formação, o treinamento, a capacitação e o aperfeiçoamento para a profissionalização do servidor público e das dos profissionais em geral, tanto na modalidade presencial, bem como nas modalidades semipresencial e à distância;

**X.** conceder ou gerenciar bolsas de ensino, pesquisa, extensão e atividades consonantes ao interesse da promoção social, em nível básico, técnico, de graduação, pós-graduação as atividades vinculadas com as finalidades estatutárias;

**XI.** promover a educação para o trabalho e o exercício da cidadania, buscando a profissionalização em nível básico, técnico e tecnológico a partir da difusão de conhecimentos voltados para a modernização administrativa e o desenvolvimento socioeconômico;

**XII.** promover e apoiar atividades de assistência social as pessoas carentes, em especial crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, mediante a prestação de serviços gratuitos, em caráter permanente e sem qualquer espécie de discriminação de clientela;

**XIII.** desenvolver e apoiar atividades de responsabilidade social, psico-sócio educativas, junto a criança e ao adolescente, visando a prevenção e tratamento quanto ao uso de drogas, violência, evasão escolar, prostituição, cidadania, política, entre outros;



- XIV.** promover ações voltadas para o atendimento das demandas do setor de saúde, educação e segurança por meio de estudo e pesquisa, consultoria, assessoria e gestão técnica especializada;
- XV.** promover e incentivar planos programas educativos e de assistência técnica, visando à melhoria das condições de segurança, da higiene e da medicina do trabalho, incluindo todas as atividades integrantes de programas de gestão de saúde e a recuperação e manutenção de Hospitais Públicos em geral;
- XVI.** realizar e incentivar programas e projetos de natureza cultural e educacional, no âmbito da responsabilidade social do IBGEPE, para o fortalecimento da cidadania e inclusão social e contribuir para o desenvolvimento da ética e do engajamento da sociedade no acompanhamento dos programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;
- XVII.** promover e participar de ações visando a preservação, a recuperação e educação ambiental, em geral, e particularmente, a conservação e a otimização do uso sustentado das águas brasileiras e ecossistemas associados, visando garantir a integridade dos processos naturais, o equilíbrio ambiental e o bem-estar social, tendo objetivando o desenvolvimento local integrado e sustentável;
- XVIII.** promover experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XIX.** prestar suporte e/ou apoio técnico e administrativo às atividades desenvolvidas pelos órgãos da Administração Pública direta ou indireta, inclusive por intermédio de fornecimento de consultorias, projetos e mão-de-obra especializada;
- XX.** estruturar, promover e buscar parceiros para a criação de Frentes Parlamentares Mistas em âmbito Federal e Estadual com temáticas próprias;
- XXI.** organizar e executar campanhas de comunicação que tenham a finalidade ampla, de conscientização, de interesse público e para a promoção de políticas públicas e a cidadania;
- XXII.** promover, estimular, incentivar, coordenar e executar atividades e/ou projetos que defendam a democracia, o Estado brasileiro de direito e as políticas públicas;
- XXIII.** coordenar e executar atividades ligadas a projetos ligados à ESG - Governança ambiental, social e corporativa, novos modelos de geração de energia e sustentabilidade, crédito de carbono e ações que contribuam para a sustentabilidade do planeta;
- XXIV.** celebrar parcerias e convênios com pessoas físicas e com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, que contribuam para o interesse público, a sociedade brasileira e o desenvolvimento de novas tecnologias e a ampliação do emprego e renda;
- XXV.** editar e publicar a Revista Gestão Pública & Desenvolvimento com abrangência nacional, e as edições Estaduais, caso haja, bem como publicar edições especiais e temáticas;



- XXVI.** promover, apoiar e desenvolver manifestações intelectuais e culturais, por meio de treinamento técnico, publicações e da edição própria ou por meio de terceiros, de material educativo e de divulgação, livros e revistas de natureza intelectual e cultural e de vídeos e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação que ajudem a propagar o interesse público e social;
- XXVII.** promover e comercializar eventos de natureza afins com suas finalidades;
- XXVIII.** promover e executar estudos de ordenamento territorial e de desenvolvimento regional;
- XXIX.** promover, desenvolver e/ou incentivar ações, projetos e atividades educativas no contexto da formação política de novas lideranças e oferecer educação política aos indivíduos interessados e qualificados para ocupar cargos públicos;
- XXX.** promover, apoiar e/ou organizar eventos e atividades com a finalidade de angariar recursos para a manutenção do IBGEPE e de suas atividades; e
- XXXI.** desenvolver quaisquer outras atividades lícitas para a consecução do objeto social, desde que previamente aprovadas pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo segundo.** A consecução das atividades previstas neste artigo pode configurar-se mediante a execução direta pelo IBGEPE ou, por meio de contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas ou, mediante a doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros a projetos e programas desenvolvidos por organizações da sociedade civil e órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Parágrafo terceiro.** No desempenho e na busca de suas finalidades, o IBGEPE poderá exercer, sob comando da Diretoria Executiva, todas as atividades que julgar convenientes, diretamente ou por acordos, ajustes, contratos, convênios ou instrumentos assemelhados, inclusive com associados, fundadores, empresas, entidades governamentais, sociais e da iniciativa privada, dentre as quais:

- I.** estabelecer vínculos institucionais com organismos e associações nacionais e internacionais, por filiação, intercâmbio, convênio, e termos de cooperação ou contrato;
- II.** congregar profissionais e especialistas e instituições que atuem no campo das ciências administrativas, e particularmente da Gestão Pública promovendo investigação de estudos, experiência e intercâmbio;
- III.** identificar condições existentes de apoio financeiro a projetos, assim como, dar assistência na sua captação junto às instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- IV.** viabilizar a realização de parcerias para implantação de novos processos de ensino-aprendizagem em qualquer modalidade; presencial, semipresencial ou à distância;





V. prestar consultoria na área de serviços públicos e privados em geral;

VI. assessorar a realização de processos de seleção de pessoal, incluindo concursos públicos e privados, bem como eventos assemelhados;

VII. criar e manter um fundo de reservas financeiras a fim de perpetuar indefinidamente a gestão e atividades do IBGEPE;

VIII. criar e manter um fundo editorial, com vistas à publicação da Revista Gestão Pública & Desenvolvimento de conteúdo informativo técnico e científico e de outras publicações em torno de temas em conformidade com os objetivos do IBGEPE;

IX. conferir o prêmio de excelência na Gestão Pública a pessoas e instituições públicas, privadas e social em nível federal, estadual e municipal pelos méritos relevantes evidenciados no exercício profissional e desempenho organizacional conforme o disposto neste Estatuto e no regimento do prêmio;

X. realizar anualmente os congressos nacionais de: Gestão Pública e Desenvolvimento, em nível nacional, estadual e municipal, bem como cursos, seminários, conferências e reuniões em todas as áreas da gestão das políticas públicas.

**Artigo 3º.** Para cumprimento de suas finalidades, o IBGEPE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará distinção alguma quanto à deficiência, raça, cor, gênero, orientação sexual, condição social, orientação política ou religiosa.

**Artigo 4º.** O IBGEPE, por decisão da Diretoria Executiva, poderá adotar Regimento Interno e/ou fixar políticas, padrões, processos, diretrizes, manuais ou normas específicas para disciplinar procedimentos administrativos e financeiros, desde que não venha a conflitar com os dispositivos deste regramento estatutário.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

**Artigo 5º.** O quadro associativo do IBGEPE será composto por número ilimitado de associados, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que a ela se ingresse voluntariamente e queira colaborar com a consecução de sua finalidade social, qualificados nas seguintes categorias:

a) **Associados Fundadores:** aqueles que participaram da assembleia de fundação do IBGEPE, e ao associado a eles equiparado pela dedicação, comprometimento, e trabalhos de relevância dedicados às finalidades do IBGEPE reconhecidos e admitidos pelo Conselho Deliberativo;

b) **Associados Efetivos:** pessoas físicas assim admitidas por decisão da Diretoria Executiva.



**Parágrafo primeiro.** Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações e encargos assumidos pelo IBGEPE, salvo se agirem com excesso de mandato ou contra a lei.

**Parágrafo segundo.** Em caso de demissão, exclusão ou falecimento, os associados não terão direito a indenizações ou compensações de qualquer espécie ou natureza.

**Parágrafo terceiro.** Tem direito a voz todos os Associados e direito a voto apenas os Associados Fundadores.

**Artigo 6º.** É requisito para admissão de novos associados, concordar com os termos do presente Estatuto Social, de qualquer Regimento Interno ou manuais, caso haja, e ter seu pedido de ingresso no IBGEPE aprovado pela Diretoria Executiva.

**Artigo 7º.** Os associados poderão desligar-se do IBGEPE a qualquer tempo, protocolando seu pedido de desligamento junto à Diretoria Executiva.

**Artigo 8º.** São direitos de todos os associados:

- a) ter acesso ao teor integral deste Estatuto Social, do Regimento Interno, bem como de outras eventuais políticas internas do IBGEPE;
- b) participar com direito a voz no Conselho;
- c) solicitar informações sobre os demonstrativos contábeis e financeiros do IBGEPE;
- d) recorrer ao Conselho na hipótese de aplicação de penalidade ou de exclusão do quadro associativo;
- e) usufruir dos benefícios e vantagens proporcionados pelo IBGEPE;
- f) requerer a convocação de reunião do Conselho, obedecido o quórum previsto no Artigo 22 do presente Estatuto.

**Parágrafo único.** Os direitos dos associados previstos neste Estatuto Social são pessoais e intransferíveis.

**Artigo 9º.** São deveres de todos os associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, as decisões do Conselho, bem como as demais políticas e normas internas que venham a ser adotadas;
- b) zelar pelo fiel cumprimento das finalidades do IBGEPE, bem como pela conservação do seu patrimônio social e pela sua reputação;



- c) defender o patrimônio e os interesses do IBGEPE;
- d) denunciar ao Conselho ou à Diretoria Executiva sobre qualquer eventual irregularidade verificada dentro do IBGEPE;
- e) acatar as decisões dos órgãos de governança e gestão do IBGEPE tomadas em respeito ao Estatuto Social e à lei;
- f) pagar as contribuições associativas, conforme aplicáveis;
- g) contribuir para a consecução dos objetivos sociais do IBGEPE; e
- h) comunicar a Diretoria Executiva, por escrito, sempre que houver mudança de domicílio, e-mail e/ou telefone.

**Parágrafo único.** A contribuição associativa dos associados será aprovada anualmente pela Diretoria Executiva e vigorará até a divulgação da contribuição associativa dos associados em relação ao ano seguinte.

**Artigo 10º.** Os associados estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão ou exclusão por justa causa, de acordo com a natureza da infração, por decisão fundamentada da Diretoria Executiva e acatada pelo Conselho Deliberativo.

**Artigo 11º.** Havendo justa causa, os associados poderão ser excluídos, por decisão fundamentada da Diretoria Executiva, em procedimento que assegure o direito a defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres; ou
- b) quando infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos de governança e gestão que estejam em consonância com o Estatuto Social e com a lei; ou
- c) quando praticarem qualquer ato para benefício próprio ou que implique desabono ou descrédito do IBGEPE ou de seus membros; ou
- d) quando praticarem ato que possa causar prejuízo moral ou material para o IBGEPE; ou
- e) quando praticarem qualquer conduta intencional que se mostre nociva ao desenvolvimento da finalidade social do IBGEPE; ou
- f) quando deixarem de participar em duas reuniões da Assembleia Geral consecutivas do IBGEPE, sem apresentar justificativa por escrito.

**Parágrafo único.** O associado que sofrer qualquer penalidade poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, recurso administrativo à Diretoria Executiva, que se incumbirá de convocar uma reunião da Assembleia Geral especificamente



para decidir, em última instância, pela revisão ou não da penalidade, nos termos deste Estatuto.

### CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

**Artigo 12º.** O patrimônio do IBGEPE será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e recursos financeiros adquiridos, ou recebidos sob a forma de doação, pagamento, repasses, legado, subvenção, convênio, auxílio, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de suas finalidades sociais.

**Artigo 13º.** Constituem fontes de recursos do IBGEPE:

- a) auxílios, convênios, contribuições, doações, pagamentos, repasses, legados, subvenções e outros atos lícitos da liberalidade dos associados ou de terceiros;
- b) receitas advindas do próprio IBGEPE que se originarem de atividades inerentes ao seu objeto;
- c) receitas patrimoniais, financeiras e de rendimento por aplicações; e
- d) outras receitas obtidas pelos meios admitidos em lei, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, tais como prestação de serviços e comercialização de mercadorias, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido ao IBGEPE para a consecução de suas finalidades sociais.

**Parágrafo único.** A Diretoria Executiva poderá rejeitar as doações, legados, subvenções, convênios ou auxílios que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos seus objetivos, à sua natureza ou à lei.

**Artigo 14º.** Todo o patrimônio e receitas do IBGEPE deverão ser revertidos à manutenção e desenvolvimento de suas finalidades sociais no território nacional, de modo a garantir sua sustentabilidade, sua perpetuação e a expansão de suas iniciativas, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os associados, instituidores, benfeitores, dirigentes, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

**Parágrafo único.** Caberá a Diretoria Executiva criar, organizar, estruturar e gerir Fundos de reservas financeiras que possam garantir a perenidade do IBGEPE e publicações editoriais em consonância com os interesses e objetivos do IBGEPE.





**Artigo 15º.** No caso de dissolução do IBGEPE, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com a mesma finalidade social do IBGEPE, a ser escolhida e aprovada pela Assembleia Geral que cumpra com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014

**Parágrafo único.** A instituição que receber o patrimônio do IBGEPE não poderá distribuir lucros, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes.

#### **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**Artigo 16º.** A governança e gestão do IBGEPE serão exercidas pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria Executiva.

**Parágrafo único.** O IBGEPE poderá, ainda, contar com um Conselho Fiscal como órgão de assessoramento, nos termos previstos no Capítulo V.

**Artigo 17º.** Em relação aos integrantes dos órgãos de governança, gestão e assessoramento do IBGEPE, deve-se observar o seguinte:

- a) é vedada qualquer participação nos resultados econômicos do IBGEPE;
- b) não poderão receber quantias para pagamento de despesas pessoais, sendo, contudo, permitido o adiantamento ou reembolso de despesas incorridas a serviço do IBGEPE, inclusive com viagens, mediante prestação de contas;
- c) não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo IBGEPE em virtude de ato regular de governança e gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou ao próprio IBGEPE, praticados com excesso de mandato, dolo ou culpa; e
- d) são pessoalmente responsáveis pelo não atendimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e receitas do IBGEPE, pela tempestiva prestação de contas de sua administração e pela sujeição da gestão aos sistemas de controle aplicáveis às associações.

**Parágrafo primeiro.** Em atenção aos princípios da economicidade e eficiência, os integrantes dos órgãos de governança, gestão e assessoramento do IBGEPE poderão formalizar atos que demandem sua assinatura mediante utilização de meios digitais, inclusive de





ferramenta de assinatura eletrônica, que atende, preferencialmente, ao padrão ICP-Brasil.

**Parágrafo segundo.** A reunião da Assembleia Geral, e reuniões dos órgãos de governança e gestão do IBGEPE poderão ser realizadas de modo presencial, remoto ou em formato híbrido. Os membros serão considerados presentes às reuniões, ainda que eles não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por meio de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, permanecer em contato direto com os outros membros, manifestando sua vontade de forma clara e inequívoca, podendo a reunião ser suspensa em caso de interrupção da comunicação e ser iniciada tão logo restabelecida. Caberá ao membro que secretariar a reunião coordenar a comunicação eletrônica dos trabalhos, a intervenção dos participantes presentes nas deliberações, ainda que à distância, e a coleta dos votos de cada um nas matérias submetidas à votação.

**Artigo 18º.** Os órgãos de governança e gestão do IBGEPE deverão desenvolver as atividades necessárias para a consecução de suas finalidades sociais, respeitando o Estatuto Social e as disposições legais e adotarão práticas de gestão necessárias e suficientes para coibir a obtenção, por qualquer um, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

#### SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 19º.** A Assembleia Geral é órgão soberano de deliberação do IBGEPE e será composta por todos os associados e diretores que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 20º.** Compete a Assembleia Geral:

- a) aprovar a criação de diferentes classes de associados, em caráter definitivo, sobre a aplicação de penalidades aos associados, nos termos dos Artigos 10 e 11 deste Estatuto;
- b) decidir sobre a dissolução, extinção ou liquidação do IBGEPE, assim como sobre destinação do patrimônio remanescente, respeitados os Artigos 15 e 41 deste Estatuto;
- c) alterar parcialmente ou totalmente o Estatuto Social;
- d) deliberar sobre a destituição de administradores;
- e) decidir sobre casos omissos deste Estatuto.

**Artigo 21º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente sempre que necessário, para a discussão de assuntos que envolvam os interesses do IBGEPE, convocada nos termos do Artigo 22º do Estatuto Social.





**Artigo 22º.** A reunião da Assembleia Geral será convocada:

- a) pelo Conselho Deliberativo; ou
- b) por 1/5 (um quinto) dos associados.

**Parágrafo primeiro.** A Assembleia Geral será convocada mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital encaminhado a todos os associados por e-mail, ou qualquer meio de comunicação com aviso de recebimento, ou ainda por meio de edital afixado na sede do IBGEPE com antecedência mínima de 7 (sete) dias mencionando a ordem do dia, data, hora e local em que será realizada.

**Parágrafo segundo.** A convocação poderá ser dispensada caso todos os associados compareçam à reunião da Assembleia sendo esta considerada regular.

**Artigo 23º.** A reunião da Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes.

**Artigo 24º.** As decisões da Assembleia serão tomadas pela maioria dos associados presentes, à exceção das deliberações referentes aos itens "c" a "e" do Artigo 20º acima, que serão decididas mediante 2/3 (dois terços) de votos dos associados e diretores.

**Parágrafo primeiro.** Cada Associado Fundador e Diretor terão direito a 1(um) voto nas deliberações submetidas à Assembleia Geral respeitadas as limitações deste Estatuto Social, sendo que, na hipótese de empate, o Presidente da mesa terá o voto de qualidade.

**Parágrafo segundo.** O Presidente da Assembleia Geral deverá ser escolhido entre os pares para mandato de 2 anos e presidirá a Assembleia e escolherá alguém para secretariá-lo.

**Parágrafo terceiro.** O Presidente da Assembleia Geral poderá tomar qualquer decisão ad-referendum, à exceção das deliberações referentes aos itens "c" a "e" do Artigo 20º, desde que a decisão seja levada à apreciação da próxima reunião da Assembleia Geral a ser convocada em ato extraordinário no prazo máximo de 180 dias.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em atas, assinadas pelos presentes e devidamente registradas.

**Parágrafo quinto.** Além do quanto disposto no parágrafo 2º do Artigo 17 deste Estatuto Social, será admitida a participação não presencial de associados que se encontrarem ausentes, mediante voto por escrito enviado por e-mail, fax ou qualquer outro meio idôneo.





**Artigo 25º.** As deliberações da Assembleia Geral, obrigam a todos os associados à sua execução, ainda que ausentes ou discordantes, nos termos do presente Estatuto Social.

## SEÇÃO II- DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Artigo 26º.** O Conselho Deliberativo órgão superior do IBGEPE será constituído por três associados fundadores, e três membros da Diretoria Executiva e presidido por um Presidente, auxiliado pelo Vice-Presidentes eleitos por um período de 4 (quatro) anos, dentre os seus membros, cabendo-lhe o vice-presidente substituir o Presidente, quando impedido.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas por seu Presidente ou por solicitação do Diretoria Executiva no mínimo, uma vez por semestre, mediante prévio anúncio, encaminhado a todos os membros por e-mail, ou qualquer meio de comunicação com aviso de recebimento, ou ainda por meio de edital afixado na sede do IBGEPE com antecedência mínima de 7 (sete) dias mencionando a ordem do dia, data, hora e local em que será realizada

**Parágrafo segundo.** O quórum de reunião é no mínimo de 4 (quatro) membros as decisões tomadas por 2/3 dos presentes, tendo o Presidente o voto de qualidade e na ausência deste, o 1º Vice-presidente;

**Parágrafo Terceiro.** Os membros da Diretoria Executivos e do Conselho Fiscal poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo sem direito a voto.

**Artigo 27º.** Compete ao Conselho deliberativo:

- a) discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do IBGEPE;
- b) propor a criação de diferentes classes de associados;
- c) eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- d) aprovar as demonstrações contábeis e o relatório de atividades referentes ao exercício social; findo, elaborados pela Diretoria Executiva, e já submetidos à apreciação pelo Conselho Fiscal, quando instalado;
- e) aprovar o orçamento anual e o plano estratégico para o exercício social seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva;
- f) caso haja, fixar e aprovar o valor da remuneração dos membros da Diretoria Executiva, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do IBGEPE, nos termos do Artigo 27, respeitado como limite máximo os valores praticados pelo mercado, na sua área de atuação;





- g) aprovar em caso especial ad-referendum da assembleia geral alterações estatutárias;
- h) eleger o seu Presidente e Vice-Presidente;
- i) aprovar afiliações ou parcerias com instituições Nacionais e Internacionais;
- j) autorizar a alienação de bens imóveis do IBGEPE e a realização de ajustes que comprometam o seu patrimônio;
- k) conceder títulos de sócios honorários;
- l) cumprir e fazer cumprir o Estatuto do IBGEPE;
- m) resolver os casos omissos neste Estatuto Social;

### SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 28º.** O IBGEPE será administrado por uma Diretoria Executiva, composta por até 3 (três) integrantes, dentre os quais será designado 1 (um) Diretor Executivo, nomeado pelo Conselho Deliberativo, a quem compete e tem o dever de responder pela instituição.

**Parágrafo primeiro.** Caso haja a necessidade de nomeação dos outros Diretores, caberá ao Diretor Executivo a nomeação para a composição da Diretoria Executiva.

**Parágrafo segundo.** No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo nomear o seu sucessor, que permanecerá no cargo até a aprovação do Conselho Deliberativo, no prazo de 180 dias.

**Parágrafo terceiro.** Cabe ao Diretor Executivo decidir e induzir todo o trabalho do IBGEPE, respondendo por toda a Diretoria Executiva e seus atos descritos neste Estatuto Social.

**Artigo 29º.** Compete à Diretoria Executiva:

- a) administrar o IBGEPE sob a direção do Diretor Executivo e supervisão do Conselho Fiscal, quando instalado, obedecendo aos dispositivos deste Estatuto Social, visando atingir o seu objeto social;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, bem como eventuais outros manuais, regras, diretrizes e políticas internas;
- c) representar o IBGEPE ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nos termos do Artigo 32 do presente Estatuto Social;
- d) aprovar o ingresso de novos associados, funcionários e assessores, nos termos do Artigo 6º do presente Estatuto;
- e) administrar, gerir e superintender o patrimônio social do IBGEPE, promovendo o bem geral e a consecução do objeto





Parágrafo social do IBGEPE, respeitando o orçamento anual pelo Conselho Deliberativo;

f) zelar para que, no desenvolvimento de suas atividades, o IBGEPE observe a lei, este Estatuto Social, o Regimento Interno, bem como eventuais outras políticas;

g) autorizar as despesas orçamentárias;

h) autorizar a assinatura dos contratos não operacionais do IBGEPE;

i) promover as atividades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos assistenciais, incluindo arrecadações de fundos;

j) autorizar a nomeação, suspensão e dispensa de empregados e contratados do IBGEPE, bem como a fixação e aumento de salários, subsídios e benefícios;

k) elaborar anualmente as demonstrações contábeis e o relatório de atividades do IBGEPE e submetê-los à apreciação do Conselho Fiscal, quando for o caso, para posterior revisão e aprovação pelo Conselho Deliberativo;

l) elaborar anualmente a proposta de orçamento e o plano estratégico e submetê-los à apreciação e aprovação pelo Conselho Deliberativo

m) sugerir alteração ao Estatuto Social e demais documentos internos do IBGEPE;

n) decidir sobre a aplicação de penalidade de justa causa, nos termos dos Artigos 10 e 11 deste Estatuto;

o) decidir sobre os casos de ausência temporária e afastamento de seus membros;

p) instituir Comitês de Assessoramento e o Regulamento Interno dos Comitês de Assessoramento, nos termos do parágrafo 4º.

q) propor a criação e gerir, caso de interesse do IBGEPE, uma Comissão Parlamentar Mista ou qualquer outro projeto ou frente que possa defender interesses e objetivos consonantes ao IBGEPE.

r) desempenhar quaisquer funções atribuídas pelo Conselho Deliberativo e necessárias à gestão administrativa e coordenação das atividades do IBGEPE.

s) deliberar sobre a abertura e/ou encerramento de filiais e escritórios do IBGEPE em todo o território nacional;

t) determinar o valor da contribuição associativa por parte de todos os integrantes do Conselho.

**Parágrafo primeiro.** É vedado à Diretoria Executiva aceitar donativos e legados que originem condições ou encargos que contrariem o Estatuto Social ou os fins do IBGEPE.





**Parágrafo segundo.** A Diretoria Executiva reunir-se-á sob a convocação do Diretor Executivo, emitindo apenas documentos e diretrizes necessárias para o bom andamento do IBGEPE.

**Parágrafo terceiro.** As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples de seus membros, sendo que, na hipótese de empate, o Diretor Executivo terá o voto de qualidade.

**Parágrafo quarto.** A Diretoria Executiva poderá instituir Comitês de Assessoramento, de caráter permanente ou não, os quais serão órgãos exclusivamente de aconselhamento, sem caráter decisório ou responsabilidades administrativas, regidos pelos respectivos Regulamentos Internos, também aprovados pela Diretoria Executiva. Os membros dos comitês não serão remunerados e suas deliberações serão submetidas à Diretoria Executiva.

**Parágrafo quinto.** Não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva pessoas que:

- (i) exerçam cargos ou funções públicas;
- (ii) sejam membros do Poder Público ou do Ministério Público;
- (iii) sejam dirigentes de órgão ou entidade da administração pública, tanto direta, quanto indireta, da mesma esfera governamental em relação à qual o IBGEPE tenha celebrado qualquer termo de colaboração ou de fomento, nos termos do Artigo 39, III, da Lei nº 13.019/2014;
- (iv) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de qualquer das pessoas elencadas nos itens "i", "ii" e "iii" acima;
- (v) tiveram as contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- (vi) tenham sido julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- (vii) tenham sido consideradas responsáveis por atos de improbidade que causaram lesão ao erário e/ou importarem na suspensão dos direitos políticos ou proibição de contratar com o Poder Público, enquanto durarem os prazos estabelecidos no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, nos termos do Artigo 39, VII, da Lei nº 13.019/2014.

**Artigo 30º.** Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados, nos termos do previsto no Artigo 12 da Lei nº 9.532/1997.

**Artigo 31º.** Cabe ao Diretor Executivo:





- a) propor e dirigir ao Conselho Deliberativo alterações a este Estatuto Social, bem como outros documentos e políticas do IBGEPE;
- b) representar o IBGEPE ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nos termos do Artigo 29 do presente Estatuto Social;
- c) convocar as reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Deliberativo em conjunto ao Presidente;
- d) exercer o voto de qualidade nas reuniões da Diretoria Executiva, em caso de empate;
- e) receber os pedidos de desligamento de associados e diretores, nos termos do Artigo 7º do presente Estatuto;
- f) fixar e orientar diretrizes e estratégias de atuação para o desenvolvimento das atividades do IBGEPE;
- g) propor à Diretoria Executiva o Regimento Interno e/ou políticas, padrões, processos, diretrizes, manuais ou normas específicas para disciplinar procedimentos administrativos e financeiros do IBGEPE;
- h) instituir conselhos técnicos e grupos de trabalho compostos por associados efetivos e honorários, e outros parceiros públicos e privados com o objetivo de assessorar o IBGEPE, opinando e apoiando tecnicamente, sempre que solicitado, sobre questões de interesse do instituto, sugerindo medidas que resguardem seu bom nome, conceito, reputação e imagem e auxiliando na busca de novos caminhos para suas atividades;
- i) supervisionar e fiscalizar a gestão administrativa do IBGEPE, zelando pelos seus interesses e pela consecução do seu objeto social; e
- j) desempenhar quaisquer outras atribuições designadas pelo Conselho Deliberativo e/ou o Presidente do Conselho Deliberativo

**Artigo 32º.** A representação legal do IBGEPE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, será realizada:

- a) conjuntamente por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva;
- b) conjuntamente pelo Diretor Executivo e um procurador, desde que investido de poderes especiais e expressos;
- c) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, desde que investidos de poderes especiais e expressos;
- d) individualmente pelo Diretor Executivo, na hipótese em que os demais cargos da Diretoria Executiva estejam vagos.

**Parágrafo primeiro.** As procurações serão outorgadas em nome do IBGEPE conjuntamente por 2 (dois) membros da Diretoria, ou isoladamente pelo





Diretor Executivo, na hipótese em que os demais cargos estejam vagos, e não poderão ter prazo de validade superior a 1(um) ano, salvo aquelas "ad judícia", que poderão vigorar por prazo indeterminado.

**Parágrafo segundo.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao IBGEPE, os atos praticados por seus diretores, representantes, conselheiros, procuradores, empregados ou contratados, que a envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, bem como os atos praticados em desconformidade com as regras deste artigo.



## CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

### SEÇÃO I - DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 33º.** O Conselho Fiscal é o órgão não permanente que fiscaliza o equilíbrio financeiro do IBGEPE, composto por até 3 (três) integrantes eleitos pelo Conselho Deliberativo para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição e observadas as disposições do presente Estatuto Social.

**Parágrafo primeiro.** Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos dentre pessoas físicas de idoneidade reconhecida, com competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais, e para emitir pareceres para os demais órgãos do IBGEPE.

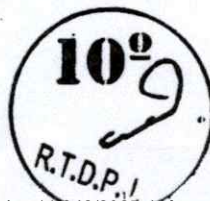
**Parágrafo segundo.** Terminado o mandato, os integrantes do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos ou reeleição, estando seu mandato válido e prorrogado até aquela data.

**Parágrafo terceiro.** Em caso de vaga ou impedimento permanente de algum membro do Conselho Fiscal, poderá ser convocado pelo Conselho para eleger o seu sucessor, que permanecerá no cargo até o fim do mandato de seu antecessor, ou manter o cargo vago até o final do mandato em curso.

**Parágrafo quarto.** O Conselho Fiscal poderá ser substituído por uma empresa de fiscalização e auditoria reconhecida pelo mercado, desde que aprovada pelo Conselho Deliberativo.

**Artigo 34º.** Uma vez instalado, competirá ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar a gestão financeira e contábil do IBGEPE, de acordo com o orçamento anual e planejamento estratégico da





Diretoria Executiva e as normas previstas neste Social;

- b) propor medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro do IBGEPE, buscando eficiência e qualidade na consecução de seu objetivo social;
- c) analisar e opinar sobre as demonstrações contábeis apresentadas pela Diretoria Executiva, verificando a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade em sua elaboração, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- d) emitir outros relatórios de desempenho contábil e financeiro, bem como sobre as operações patrimoniais do IBGEPE, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo; e
- e) recomendar a contratação de auditores independentes ao Conselho Deliberativo quando julgar necessário, bem como acompanhar o desenvolvimento desse trabalho até sua conclusão.

**Artigo 35º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, reunir-se-á, no mínimo, uma vez ao ano, e poderá reunir-se extraordinariamente mediante convocação de qualquer um de seus membros, da Diretoria Executiva, do Presidente do Conselho Deliberativo ou de 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo primeiro.** Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecerão a totalidade de membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo segundo.** As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de seus integrantes, lavradas em atas, assinadas pelos presentes e encaminhadas à Diretoria Executiva, juntamente com seus pareceres.

**Artigo 36º.** Aos membros do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração.

## CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 37º.** A prestação de contas do IBGEPE observará no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão, mediante solicitação;





- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso; e
- d) o disposto no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal, para a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IBGEPE.

**Parágrafo Único.** O IBGEPE conservará em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, assim como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 38º.** O exercício fiscal do IBGEPE se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano civil.

**Artigo 39º.** O IBGEPE poderá adquirir seguro em favor de qualquer dirigente, conselheiro ou empregado que incorra em responsabilidade oriunda de sua posição ou cargo na instituição.

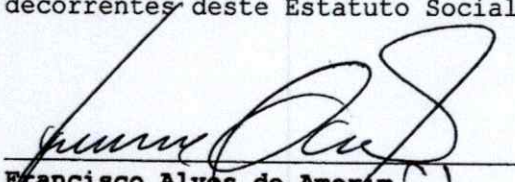
**Artigo 40º.** O associado que se retirar ou for excluído não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições associativas ou doações eventualmente efetuadas ao IBGEPE.

**Parágrafo único.** As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para o IBGEPE com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária, também renunciarão expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação do IBGEPE.

**Artigo 41º.** A dissolução do IBGEPE somente será possível por decisão da Assembleia Geral, especificamente convocada para deliberar sobre esse assunto, e que conte com a aprovação de 2/3 (dois terços) de todos os membros.

**Artigo 42º.** Este Estatuto Social será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil e fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Estatuto Social.

Brasília, 10 de fevereiro de 2023.

  
Francisco Alves de Amorim  
Presidente do Conselho Deliberativo

  
Marco Aurélio Soares Salgado  
Advogado OAB/DF nº 17.681







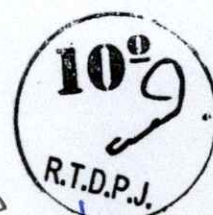
*Cartório*  
**Marcelo Ribas**

1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E CARTÓRIO - BRASILIA-DF  
SCS Qd. 08 Bl. B ou 340 E - Lote 04 - Edifício Brasília  
Site: [www.cartoriomarceloribas.com.br](http://www.cartoriomarceloribas.com.br) e [marcelo@cartoriomarceloribas.com.br](mailto:marcelo@cartoriomarceloribas.com.br)

Registrado e Arquivado sob o número 00004387 do livro n. 08. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº 00172941

em 24/03/2023 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
Cosimar Alves de Jesus  
Gógenes Adriano de Lima Souza  
Protocolo: TJDFT20230210020423QTGD  
Para consultar [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)







# 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Thiago Pedro Pagliuca dos Santos

Avenida Angélica, 2.510 - sala 65 - Higienópolis

Tel.: (XX11) 3115-0282 / 3105-1748 / 3106-6597 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**Nº 57.231 de 24/02/2025**

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **7 (sete) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 19/02/2025, protocolado sob nº 77.465, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **57.231** e averbado no registro nº 54.377 de 23/10/2023 no Livro de Registro A deste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

### Denominação

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL IBGEPE**

**CNPJ nº 02.463.742/0001-89**

### Natureza:

**ATA ELETRÔNICA**

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ARILTON RIBEIRO FERREIRA: (Padrão: Gov-BR)  
FRANCISCO ALVES DE AMORIM: (Padrão: Gov-BR)  
JOSE HENRIQUE NASCIMENTO: (Padrão: Gov-BR)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados (não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025

**Assinado eletronicamente**

Mateus Fernando Debrando

Escrevente Autorizado

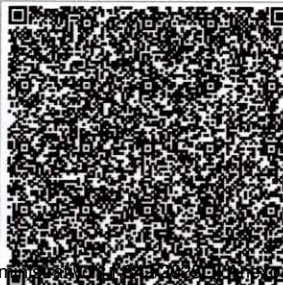
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos        | Estado    | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 80,14          | R\$ 22,77 | R\$ 15,58             | R\$ 4,23        | R\$ 5,50            |
| Ministério Público | ISS       | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 3,84           | R\$ 1,67  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 133,73          |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**servicos.cdtsp.com.br/validarregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**10241272104454460**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital

**1111464PJCC000041888BE25K**

Protocolo nº 77.465 de 19/02/2025 às 08:51:34h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 57.231 em 24/02/2025 e averbado no registro nº 54.377 de 23/10/2023 neste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Mateus Fernando Debrando - Escrevente Autorizado.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 80,14 | R\$ 22,77 | R\$ 15,58          | R\$ 4,23   | R\$ 5,50   | R\$ 3,84   | R\$ 1,67 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 133,73 |

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE

CNPJ: 02.463.742/0001-89

Reunião Híbrida da Assembleia Geral Ordinária 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro de Gestão Pública e Empresarial - IBGEPE, com sede à Av. Paulista, n.º 1.471, conj 511 Caixa Postal 1936, bairro Bela Vista, CEP 01.311-927, São Paulo, SP, no uso de suas atribuições conforme prevê o artigo 22 do Estatuto, convoca através do presente edital, todos os Associados que tenham direito à participação e voto na Assembleia Geral do Instituto Brasileiro em Gestão Pública e Empresarial - IBGEPE, para a **Reunião Híbrida da Assembleia Ordinária 2025** a realizar-se dia **18 de fevereiro de 2025, às 14 horas**, sendo a primeira chamada, podendo se estender até completar-se o quorum a fim de discutir as seguintes pautas:

1. Adequação do parágrafo segundo do Artigo 24 do Estatuto;
2. Eleição do Presidente da Assembleia Geral do IBGEPE;
3. Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do IBGEPE;
4. Nomeação do Diretor Executivo
5. Assuntos Gerais.

São Paulo - SP, 07 de fevereiro de 2025

José Henrique Nascimento  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
JOSE HENRIQUE NASCIMENTO  
Data: 20/02/2025 11:53:19 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Página

000002/000007

Registro Nº

57.231

24/02/2025

Protocolo nº 77.465 de 19/02/2025 às 08:51:34h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 57.231 em 24/02/2025 e averbado no registro nº 54.377 de 23/10/2023 neste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Mateus Fernando Debrando - Escrevente Autorizado.

|           |           |                    |            |            |            |          |          |          |            |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
| R\$ 80,14 | R\$ 22,77 | R\$ 15,58          | R\$ 4,23   | R\$ 5,50   | R\$ 3,84   | R\$ 1,67 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 133,73 |

**ATA DA REUNIÃO HÍBRIDA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2025 DO  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE**

Aos 18 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 14h, em primeira convocação, e às 14h30min em segunda convocação, realizou-se a Reunião Híbrida da Assembleia Ordinária 2025 do Instituto Brasileiro de Gestão Pública e Empresarial - IBGEPE, em sua sede à Av. Paulista, n.º 1.471, conj 511 Caixa Postal 1936, bairro Bela Vista, CEP 01.311-927, São Paulo, SP, conforme convocação realizada nos termos do Estatuto, para analisar e deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Adequação do parágrafo segundo do Artigo 24 do Estatuto;
2. Eleição do Presidente da Assembleia Geral do IBGEPE;
3. Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do IBGEPE;
4. Nomeação do Diretor Executivo
5. Assuntos Gerais.

Estiveram presentes fisicamente o Sr. José Henrique Nascimento e o Sr. Arilton Ribeiro Ferreira, e, virtualmente, o Sr. Francisco Alves de Amorim e Vinicius Santana Carneiro. Declarado o quórum necessário para abertura dos trabalhos da Reunião Híbrida da Assembleia Geral Ordinária 2025, o atual Presidente do Conselho Deliberativo, o Sr. José Henrique foi designado presidente da presente reunião, que nomeou como secretário o Sr. Arilton Ribeiro Ferreira, que ficará responsável pela ata da presente reunião. Em seguida, declarou-se aberta a deliberação do item

1. Adequação do parágrafo segundo do Artigo 24 do Estatuto; atendendo a solicitação realizada pela Diretoria Executiva do IBGEPE, reformula o parágrafo segundo do Artigo 24 do Estatuto, estipulando o prazo de 4 anos de mandato para o Presidente da Assembleia Geral, igualando ao tempo de mandato do Presidente do Conselho Deliberativo, evitando interpretações errôneas entre tais funções; Item 2. Eleição do Presidente da Assembleia Geral do IBGEPE, o atual Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. José Henrique do Nascimento foi aclamado e eleito por unanimidade para ser o Presidente da Assembleia Geral pelos próximos quatro anos; Item 3. Eleição do Presidente e do Vice Presidente do Conselho Deliberativo do IBGEPE, apesar de não ter vencido os seus mandatos pelo Estatuto, que é de 4 anos, segundo o Artigo 26. Houve um equívoco no Termo de Posse, que determina 2 anos de mandato baseado no Artigo 24. Então o Sr. José Henrique Nascimento submeteu seu nome para continuar as atividades como Presidente do Conselho Deliberativo, após palavras de elogios a sua recondução foi aprovada por unanimidade entre os presentes, sendo para 4 anos de mandato conforme o artigo 26 do Estatuto vigente. Assim, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Deliberativo o Sr. Francisco Alves de Amorim, brasileiro, aposentado, divorciado, portador do CPF 039.154.844-15 e RG 759696 SSP/DF, foi reconduzido por

| <p><u>Página</u><br/>000003/000007</p> <p><u>Registro Nº</u><br/>57.231</p> <p>24/02/2025</p> | <p>Protocolo nº 77.465 de 19/02/2025 às 08:51:34h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 57.231 em 24/02/2025 e averbado no registro nº 54.377 de 23/10/2023 neste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Mateus Fernando Debrando - Escrevente Autorizado.</p> <table><tr><th>Oficial</th><th>Estado</th><th>Secretaria Fazenda</th><th>Reg. Civil</th><th>T. Justiça</th><th>M. Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Despesas</th><th>Total</th></tr><tr><td>R\$ 80,14</td><td>R\$ 22,77</td><td>R\$ 15,58</td><td>R\$ 4,23</td><td>R\$ 5,50</td><td>R\$ 3,84</td><td>R\$ 1,67</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 133,73</td></tr></table> | Oficial            | Estado     | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução   | Despesas | Total | R\$ 80,14 | R\$ 22,77 | R\$ 15,58 | R\$ 4,23 | R\$ 5,50 | R\$ 3,84 | R\$ 1,67 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 133,73 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|------------|------------|----------|------------|----------|-------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|------------|
| Oficial                                                                                       | Estado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça         | M. Público | ISS        | Condução   | Despesas | Total      |          |       |           |           |           |          |          |          |          |          |          |            |
| R\$ 80,14                                                                                     | R\$ 22,77                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 15,58          | R\$ 4,23   | R\$ 5,50           | R\$ 3,84   | R\$ 1,67   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00 | R\$ 133,73 |          |       |           |           |           |          |          |          |          |          |          |            |

unanimidade. Item 4. Nomeação do Diretor Executivo, baseado no estatuto, o Sr. Arilton Ribeiro Ferreira, brasileiro, consultor, casado, portador do CPF 108.228.856-03 e RG 18562960 SSP/SP, foi reconduzido à função por unanimidade. Complementou-se que o Conselho reconhece o poder e a autoridade dada ao Diretor Executivo para que possa realizar a organização da instituição junto ao Presidente do Conselho respeitando o Estatuto aprovado e reafirmando que a sua função não tem prazo de vigência, podendo se estender e ultrapassar diversas gestões do Conselho Deliberativo da instituição. Item 5. Assuntos gerais: o Conselho Fiscal, fica a cargo do Presidente do Conselho Deliberativo do IBGEPE a nomeação ou recondução de três conselheiros para a função, respeitando o Estatuto e a legislação brasileira. O Presidente informou a todos que foram realizados todos os trâmites legais de mudança do Instituto para São Paulo, a escolha de nova contabilidade e escritório para apoio jurídico.

O Presidente consultou os presentes sobre o encerramento de todas as filiais do IBGEPE, com anuência de todos ordenou-se ao Diretor Executivo que encerre as atividades de todas as filiais, principalmente a identificada até o momento, com sede em Goianira, GO, sob o CNPJ 02.463.742/0002-60. O Diretor Executivo trouxe a preocupação com as finanças do Instituto, já que este ano deve-se realizar os pagamentos dos custeios realizados até aqui na sua reestruturação.

E por fim, perguntado se alguém mais tem algo a pôr em discussão e todos os presentes indicando não haver mais o que tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2025, mandando que se lavrasse a presente Ata. A reunião foi encerrada e a Ata após lida, foi aprovada por todos, o que fez e foi assinada em livro próprio por mim e pelos demais presentes. Conforme lista de presença em anexo.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOSE HENRIQUE NASCIMENTO  
Data: 18/02/2025 19:30:11 0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Henrique Nascimento  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
gov.br ARILTON RIBEIRO FERREIRA  
Data: 18/02/2025 19:27:41 0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Arilton Ribeiro Ferreira  
Secretário



Protocolo nº 77.465 de 19/02/2025 às 08:51:34h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 57.231 em 24/02/2025 e averbado no registro nº 54.377 de 23/10/2023 neste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Mateus Fernando Debrando - Escrevente Autorizado.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condição | Despesas | Total      |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 80,14 | R\$ 22,77 | R\$ 15,58          | R\$ 4,23   | R\$ 5,50   | R\$ 3,84   | R\$ 1,67 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 133,73 |

## SOLICITAÇÃO

A Assembleia Geral do INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE - CNPJ: 02.463.742/0001-89

Sr, Presidente.

Gostaria de solicitar, gentilmente, a adequação do Estatuto sobre o prazo de mandato do Presidente desta Assembleia, dando a ele o mesmo período do mandato do Presidente do Conselho Deliberativo, estipulando assim um único período de tempo para que não haja entendimentos diversos sobre suas funções, temporalidade e quaisquer confusão sobre a sobreposição entre os papéis do Presidente do Conselho Deliberativo e do Presidente da Assembleia Geral.

Assim, segue o texto antigo do Artigo 24 do Estatuto:

**Artigo 24º.** As decisões da Assembleia serão tomadas pela maioria dos associados presentes, à exceção das deliberações referentes aos itens "a" a "e" do Artigo 20º acima, que serão decididas mediante 2/3 (dois terços) dos votos dos associados e signatários.

**Parágrafo primeiro.** Cada Associado fundador e Diretor terá direito a um voto nas deliberações submetidas à Assembleia Geral respeitadas as limitações deste Estatuto Social, sendo que, em hipótese de empate, o Presidente da mesa terá o voto de qualidade.

**Parágrafo segundo.** O Presidente da Assembleia Geral deverá ser escolhido entre os pares para mandato de 2 anos e presidirá a Assembleia e escolherá alguém para secretariá-lo.

**Parágrafo terceiro.** O Presidente da Assembleia Geral poderá tomar qualquer decisão ad-referendum à exceção das deliberações referentes aos itens "a" a "e" do Artigo 20º, desde que a decisão seja levada à aprovação da próxima reunião da Assembleia Geral, a ser convocada em ato extraordinário no prazo máximo de 150 dias.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em atas, assinadas pelos presentes e devidamente registradas.

**Parágrafo quinto.** Além do quanto disposto no parágrafo 2º do Artigo 17 deste Estatuto Social, será admitida a participação não presencial de associados que se encontrarem ausentes, mediante voto por escrito enviado por e-mail, fax ou qualquer outro meio idôneo.

Sendo a sugestão para a redação:

**Parágrafo segundo.** O Presidente da Assembleia Geral deverá ser escolhido entre os pares para mandato de 4 anos e presidirá a Assembleia e escolherá alguém para secretariá-lo.

São Paulo - SP 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
ARILTON RIBEIRO FERREIRA  
Data: 20/02/2025 12:22:16-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Arilton Ribeiro Ferreira  
Diretor Executivo

<

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE**

**DECLARAÇÃO DE POSSE/RATIFICAÇÃO DE CARGO**

4 ANOS DE MANDATO, DE ACORDO COM O ART. 26 DO ESTATUTO

Os abaixo assinados, ratificam a posse aos cargos, nas quais foram eleitos e/ou nomeados, conforme segue:

**Presidente do Conselho Deliberativo:** José Henrique Nascimento, brasileiro, solteiro, consultor, portador do CPF nº 002.719.141-90, do RG 2469565 SSP DF, residente e domiciliado em Rua Mathilde Schaefer, nº 601, apto 405, centro I, Brusque, Santa Catarina, CEP 88351-110, com mandato até 19 de fevereiro de 2025

**Vice-Presidente do Conselho Deliberativo:** Francisco Alves de Amorim, brasileiro, aposentado, divorciado, portador do CPF 039.154.844-15 e RG 759696 SSP/DF e domiciliado na SQN 304, bloco b, apartamento 506, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70736-020, com mandato até 19 de fevereiro de 2029.

**Diretor Executivo:** Arilton Ribeiro Ferreira, brasileiro, consultor, casado, portador do CPF 108.228.856-03 e RG 18562960 SSP/SP e domiciliado na Av dos Andradas, 162, apto 54, céu, Santo André, SP, CEP 09030-350, com mandato até 19 de fevereiro de 2029.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOSE HENRIQUE NASCIMENTO  
Data: 18/02/2025 16:04:16-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Henrique Nascimento

Documento assinado digitalmente  
gov.br FRANCISCO ALVES DE AMORIM  
Data: 18/02/2025 17:54:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francisco Alves de Amorim

Documento assinado digitalmente  
gov.br ARILTON RIBEIRO FERREIRA  
Data: 18/02/2025 15:57:33-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Arilton Ribeiro Ferreira



Página  
000006/000007

Registro Nº  
57.231  
24/02/2025

Protocolo nº 77.465 de 19/02/2025 às 08:51:34h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 57.231 em 24/02/2025 e averbado no registro nº 54.377 de 23/10/2023 neste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Mateus Fernando Debrando - Escrevente Autorizado.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 80,14 | R\$ 22,77 | R\$ 15,58          | R\$ 4,23   | R\$ 5,50   | R\$ 3,84   | R\$ 1,67 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 133,73 |

**REUNIÃO HÍBRIDA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2025 DO INSTITUTO  
BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE**

Realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, às 14h, em primeira convocação, e às 14h30min em segunda convocação, na sede do IBGEPE, à Av. Paulista, n.º 1.471, conj 511 Caixa Postal 1936, bairro Bela Vista, CEP 01.311-927, São Paulo, SP.

**LISTA DE PRESENÇA HÍBRIDA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO ALVES DE AMORIM  
Data: 18/02/2025 18:58:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Alves de Amorim

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VINICIUS SANTANA CARNEIRO  
Data: 18/02/2025 16:19:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinicius Santana Carneiro

**São Paulo - SP, 18 de fevereiro de 2025**

**Confere**

Página  
000007/000007  
Registro Nº  
57.231  
24/02/2025

Protocolo nº 77.465 de 19/02/2025 às 08:51:34h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 57.231 em 24/02/2025 e averbado no registro nº 54.377 de 23/10/2023 neste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Mateus Fernando Debrando - Escrevente Autorizado.

| Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|-----------|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| R\$ 80,14 | R\$ 22,77 | R\$ 15,58          | R\$ 4,23   | R\$ 5,50   | R\$ 3,84   | R\$ 1,67 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 133,73 |

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**02.463.742/0002-60**  
FILIAL

DATA DE ABERTURA  
**09/06/2000**

NOME EMPRESARIAL  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTO  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R 6**

NÚMERO  
**597**

COMPLEMENTO  
**SALA-05**

CEP  
**75.370-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**SETOR CENTRAL**

MUNICÍPIO  
**GOIANIRA**

UF  
**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(062) 2481-872**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**08/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2025** às **19:10:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**02.463.742/0001-89**  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
**13/04/1998**

NOME EMPRESARIAL  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**IBGEPE**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações**  
**58.11-5-00 - Edição de livros**  
**58.13-1-00 - Edição de revistas**  
**58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros**  
**59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade**  
**62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**  
**62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**  
**62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**  
**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**  
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**  
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**  
**72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**  
**73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação**  
**73.19-0-02 - Promoção de vendas**  
**73.19-0-04 - Consultoria em publicidade**  
**73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente**  
**73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública**  
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**  
**74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas**  
**74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**AV PAULISTA**

NÚMERO  
**1471**

COMPLEMENTO  
**CONJ 511 CXPST 1936**

CEP  
**01.311-927**

BAIRRO/DISTRITO  
**BELA VISTA**

MUNICÍPIO  
**SAO PAULO**

UF  
**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ARILTON.RIBEIRO@IBGEPE.OR**

TELEFONE  
**(37) 9135-6000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**08/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2025** às **12:32:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
02.463.742/0001-89  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
13/04/1998

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação  
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico  
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente  
85.99-6-03 - Treinamento em informática  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV PAULISTA

NÚMERO  
1471

COMPLEMENTO  
CONJ 511 CXPST 1936

CEP  
01.311-927

BAIRRO/DISTRITO  
BELA VISTA

MUNICÍPIO  
SAO PAULO

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ARILTON.RIBEIRO@IBGEPE.OR

TELEFONE  
(37) 9135-6000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2025 às 12:32:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





09/05/2025

0086318171

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 1062959****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO (IBEGEPE)**, CNPJ: 02.463.742/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de maio de 2025.

**PEDIDO Nº:**

0086318171



## Análise das Demonstrações Contábeis

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL

CNPJ: 02.463.742/0001-89

1. Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1,00 obtido por meio da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{R\$ 160.490,24}{R\$ 7.800,00} = 20,5756717948$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), maior que 1,00, obtido por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{R\$ 160.490,24}{R\$ 7.800,00 + 0,00} = 20,5756717948$$

3. Índice de Liquidez Geral (LG) maior do que 1,00, obtido por meio da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$LG = \frac{R\$ 160.490,24 + 0,00}{R\$ 7.800,00 + 0,00} = 20,5756717948$$

4. Índice de grau de Endividamento (GE) igual ou menor do que 0,50, obtido por meio da seguinte fórmula:

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$GE = \frac{R\$ 7.800,00 + 0,00}{R\$ 160.490,24} = 0,04860108627$$

São Paulo, 08 de Maio de 2025.

Presidente  
JOSÉ HENRIQUE NASCIMENTO  
CPF: 002.719.141-90

gov.br Documento assinado digitalmente  
JOSE HENRIQUE NASCIMENTO  
Data: 09/05/2025 18:02:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor Executivo  
ARILTON RIBEIRO FERREIRA  
CPF: 108.228.856-03

gov.br Documento assinado digitalmente  
ARILTON RIBEIRO FERREIRA  
Data: 09/05/2025 17:59:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contador  
ADEMIR E. OLIVEIRA JR.  
CRC: SP-314967/O-2  
CPF: 251.697.208-31



Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL -  
IBGEPE  
C.N.P.J.: 02.463.742/0001-89  
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0001  
Número livro: 0001  
Emissão: 12/05/2025  
Hora: 11:08

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

|                             |      |
|-----------------------------|------|
| RECEITA LÍQUIDA             | 0,00 |
| LUCRO BRUTO                 | 0,00 |
| DESPESAS OPERACIONAIS       | 0,00 |
| RESULTADO OPERACIONAL       | 0,00 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | 0,00 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO  | 0,00 |

SAO PAULO, 12 de Maio de 2025

Documento assinado digitalmente  
**JOSE HENRIQUE NASCIMENTO**  
Data: 12/05/2025 13:19:21-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jose Henrique Nascimento

CPF: 002.719.141-90

Documento assinado digitalmente  
**ARILTON RIBEIRO FERREIRA**  
Data: 12/05/2025 14:24:05-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Arilton Ribeiro Ferreira

CPF: 108.228.856-03

Ademir de Oliveira Jr.  
Reg. no CRC - SP 300.0 No. SP-314967/G-2  
CPF: 251.697.008-31

## BALANCED PATRIMONIAL





Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE  
C.N.P.J.: 02.463.742/0001-89  
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001  
Emissao: 12/05/2025  
Hora: 11:14:22

Descricao  
ATIVO  
ATIVO CIRCULANTE  
TRIBUTACAO  
CAIXA  
CAIXA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Saldo Atual  
140.497,24  
140.497,24  
140.497,24  
140.497,24  
140.497,24

Descricao  
PASSIVO  
PASSIVO CIRCULANTE  
PASSIVO NÃO CIRCULANTE  
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECEBER  
RECEBER

RECEBER  
RECEBER  
RECEBER  
RECEBER  
RECEBER

Saldo Atual  
140.497,24  
140.497,24  
140.497,24  
140.497,24  
140.497,24



SAO PAULO, 12 de Maio de 2025



Documento assinado digitalmente  
ARILTON RIBEIRO FERREIRA  
Data: 12/05/2025 14:25:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jose Henrique Nascimento  
CPF: 002.719.141-90

Ademir E. Oliveira Jr.  
Reg. no CRC - SP sob o No. SP-314967/O-2  
CPF: 251.667.208-31

Anilton Ribeiro Ferreira  
CPF: 108.228.856-03



Documento assinado digitalmente  
JOSE HENRIQUE NASCIMENTO  
Data: 12/05/2025 13:22:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>







| INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE |             |                                           |             |
|---------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------|-------------|
| CNPJ nº 02.463.742/0001-68                                    |             |                                           |             |
| BALANÇO PATRIMONIAL                                           |             |                                           |             |
| Descrição                                                     | Saldo Atual | Descrição                                 | Saldo Atual |
| <b>Ativo</b>                                                  | <b>0,00</b> | <b>Passivo</b>                            | <b>0,00</b> |
| Ativo Circulante                                              | 0,00        | Passivo Circulante                        | 0,00        |
| Disponível                                                    | 0,00        | Empréstimos e Financiamentos              | 0,00        |
| Caixa                                                         | 0,00        | Empréstimos                               | 0,00        |
| Caixa Geral                                                   | 0,00        | Empréstimo Banco Brasil                   | 0,00        |
| Fundo Fixo de Caixa                                           | 0,00        |                                           |             |
| Bancos Conta Movimento                                        | 0,00        | Empréstimo Estrangeiro                    | 0,00        |
| Banco do Brasil                                               | 0,00        | Financiamentos                            | 0,00        |
| Caixa Econômica Federal                                       | 0,00        | Financiamento Banco Fina                  | 0,00        |
| Banco Ita Unibanco                                            | 0,00        |                                           |             |
| Banco Bradesco                                                | 0,00        | Financiamentos Estrangeiros               | 0,00        |
| Banco Santander                                               | 0,00        | Títulos a Pagar                           | 0,00        |
| Aplicações Financeiras Liquidez Imediata                      | 0,00        | Adiantamentos Sobre Contratos de          | 0,00        |
| Poupança Na Caixa Econômica Federal                           | 0,00        | Câmbio                                    | 0,00        |
| Clientes                                                      | 0,00        | Controladora, Controladas e Coligadas     | 0,00        |
| Duplicatas a Receber                                          | 0,00        | Debêntures                                | 0,00        |
| Clientes                                                      | 0,00        | Debêntures Conversíveis em Ações          | 0,00        |
| (-) Duplicatas Descontadas                                    | 0,00        | Debêntures Não Conversíveis               | 0,00        |
| Créditos Vencidos e Não Liquidados                            | 0,00        | (-) Deságio a Apropriar                   | 0,00        |
| Outros Créditos                                               | 0,00        | Fornecedores                              | 0,00        |
| Bancos Conta Vinculada                                        | 0,00        | Fornecedores                              | 0,00        |
| Títulos a Receber                                             | 0,00        | Fornecedores                              | 0,00        |
| Cheques em Cobrança                                           | 0,00        |                                           |             |
| Dividendos a Receber                                          | 0,00        | Fornecedores Estrangeiros                 | 0,00        |
| Adiantamentos a Fornecedores                                  | 0,00        | Obrigações Tributárias                    | 0,00        |
| Adiantamentos a Fornecedores                                  | 0,00        | Impostos e Contribuições a Receber        | 0,00        |
| Adiantamento a Empregados                                     | 0,00        | IPÊ a Receber                             | 0,00        |
| Adiantamento de Salário                                       | 0,00        | ICMS a Receber                            | 0,00        |
| Empréstimo a Empregados                                       | 0,00        | Provisão Para Imposto de Renda            | 0,00        |
| Tributos a Recuperar/Compensar                                | 0,00        | Provisão P/L Contribuição Social s/ Lucro | 0,00        |
| IPÊ a Recuperar                                               | 0,00        | Imposto de Renda a Receber                | 0,00        |
| ICMS a Recuperar                                              | 0,00        | Contribuição Social a Receber             | 0,00        |
| IRRF a Recuperar                                              | 0,00        | IRRF a Receber                            | 0,00        |
| Imposto de Renda Pago Por Estimativa                          | 0,00        | PIS a Receber                             | 0,00        |
| Contribuição Social Paga Estimativa                           | 0,00        | COFINS a Receber                          | 0,00        |
| Tributos Pagos a Maior ou Indefinidamente                     | 0,00        | Provisão Para IOF                         | 0,00        |
| Contribuição Social Retida a Compensar                        | 0,00        | CFR a Receber                             | 0,00        |
| COFINS Retido a Compensar                                     | 0,00        | ISS Retido a Receber                      | 0,00        |
| PIS Retido a Compensar                                        | 0,00        | INSS Retido a Receber                     | 0,00        |
| INSS a Compensar                                              | 0,00        | Simplex Nacional a Receber                | 0,00        |
| Bônus de Adimplência Fiscal a Compensar                       | 0,00        | Substituição Tributária a Receber         | 0,00        |
| COFINS a Recuperar                                            | 0,00        | FIR a Receber                             | 0,00        |
| PIS a Recuperar                                               | 0,00        | PIS Retido a Receber                      | 0,00        |
| COFINS a Recuperar - Crédito Presumido                        | 0,00        | Colins Retido a Receber                   | 0,00        |
| PIS Recuperar - Crédito Presumido                             | 0,00        | Contribuição Social Retida a Receber      | 0,00        |
| ISS a Recuperar                                               | 0,00        | Futuro a Receber                          | 0,00        |
| Juros Sobre o Capital Próprio                                 | 0,00        | Contribuição Sindical a Receber           | 0,00        |
| Juros Sobre o Capital Próprio a Receber                       | 0,00        | INSS Receita Bruta a Receber              | 0,00        |
| Aplicações Financeiras                                        | 0,00        | ICMS Antecipado a Receber                 | 0,00        |
| Aplicações Financeiras Rend. Prefixados                       | 0,00        | ICMS Antecipação Total SI a Receber       | 0,00        |
| Aplicações Banco do Brasil                                    | 0,00        | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 0,00        |
| Ações                                                         | 0,00        | Obrigações Com o Pessoal                  | 0,00        |
| Debêntures                                                    | 0,00        | Salários e Ordenados a Pagar              | 0,00        |
| Valor Nominal                                                 | 0,00        | Pró-Labore a Pagar                        | 0,00        |
| (-) Deságio a Apropriar                                       | 0,00        | Obrigações a Pagar                        | 0,00        |
| Estoque                                                       | 0,00        | Obrigações Sociais                        | 0,00        |
| Mercadorias, Produtos e Insumos                               | 0,00        | INSS a Receber                            | 0,00        |
| Mercadorias para Revenda                                      | 0,00        | FGTS a Receber                            | 0,00        |
| Materia-Prima                                                 | 0,00        | PIS S/ Folha a Receber                    | 0,00        |
| Materiais de Acondicionamento                                 | 0,00        | Provisões                                 | 0,00        |
| Outros Materiais de Consumo                                   | 0,00        | Provisões Para Férias                     | 0,00        |
| Produtos Acabados                                             | 0,00        | Provisões Para 13º Salário                | 0,00        |
| Produtos em Elaboração                                        | 0,00        | INSS Sobre Provisões Para Férias          | 0,00        |
| Almoxarifado                                                  | 0,00        | INSS Sobre Provisões Para 13º Salário     | 0,00        |
| Almoxarifado de Manutenção                                    | 0,00        | FGTS Sobre Provisões Para Férias          | 0,00        |
| Almoxarifado Administrativo                                   | 0,00        | FGTS Sobre Provisões Para 13º Salário     | 0,00        |
| (-) Provisão para Ajustes do Estoque                          | 0,00        | PIS Sobre Provisões Para Férias           | 0,00        |
| Despesas Pagas Antecipadamente                                | 0,00        | PIS Sobre Provisões Para 13º Salário      | 0,00        |
| Despesas de Meses Seguintes                                   | 0,00        | Outras Obrigações                         | 0,00        |
| Prêmios de Seguros a Apropriar                                | 0,00        | Adiantamentos a Clientes                  | 0,00        |
| Assenturas e Anuidades                                        | 0,00        | Contas a Pagar                            | 0,00        |
| Ativo Não-Circulante                                          | 0,00        | Honorários Contábeis                      | 0,00        |
| Ativo Realizável a Longo Prazo                                | 0,00        | Energia Elétrica, Água e Telefone a Pagar | 0,00        |
| Clientes                                                      | 0,00        | Energia Elétrica a Pagar                  | 0,00        |
| (-) Duplicatas Descontadas                                    | 0,00        | Contas Correntes                          | 0,00        |
| (-) Créditos Vencidos e Não Liquidados                        | 0,00        | Seguros                                   | 0,00        |
| Outros Créditos                                               | 0,00        | Outras Obrigações                         | 0,00        |
| Títulos a Receber                                             | 0,00        | Dividendos, Part. e Juro Sobre o Capital  | 0,00        |
| Bancos Conta Vinculada                                        | 0,00        | Dividendos                                | 0,00        |
| Controladora, Controladas e Coligadas                         | 0,00        | Dividendos Propostos                      | 0,00        |
| Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas                     | 0,00        | Dividendos a Pagar                        | 0,00        |
| Aplicações Financeiras                                        | 0,00        | Participações                             | 0,00        |
| Depósitos Judiciais                                           | 0,00        | Participações Proposta a Adminis-         | 0,00        |
| Empréstimos Compulsórios                                      | 0,00        | tradores                                  | 0,00        |
| Tributos a Recuperar                                          | 0,00        | Participações Proposta a Empregados       | 0,00        |
| Despesas Pagas Antecipadas                                    | 0,00        | Participações a Pagar                     | 0,00        |
| Depósitos por Incentivos Fiscais                              | 0,00        | Juros Sobre Capital Próprio               | 0,00        |
| Investimentos                                                 | 0,00        | Juros Sobre Capital Próprio a Pagar       | 0,00        |
| Controladora e Coligadas - Equiv. Patrim.                     | 0,00        | Passivo Não-Circulante                    | 0,00        |
| Controlada a - Valor Patrimonial                              | 0,00        | Passivo Exigível a Longo Prazo            | 0,00        |
| Controlada a - Aquisição                                      | 0,00        | Empréstimos                               | 0,00        |
| (-) Controlada a - Amortização do Agil                        | 0,00        | Empréstimos Estrangeiros                  | 0,00        |
| (-) Controlada a - Deságio Na Aquisição                       | 0,00        | Financiamentos                            | 0,00        |
| Controlada a - Amortização do Deságio                         | 0,00        | Banco Fina S/A                            | 0,00        |
| Controladas e Coligadas Custo Corrigido                       | 0,00        | Financiamentos Estrangeiros               | 0,00        |
| Outras Participações Societárias                              | 0,00        | Controladora, Controladas e Coligadas     | 0,00        |
| Participações por Incentivos Fiscais                          | 0,00        | Outros Débitos Com Sócios, Adm.           | 0,00        |
| Fimor                                                         | 0,00        | Pessoas                                   | 0,00        |
| Finam                                                         | 0,00        | Fornecedores                              | 0,00        |
| Imóveis Não Destinados Ao Uso                                 | 0,00        | Obrigações Tributárias                    | 0,00        |
| Outros Investimentos Permanentes                              | 0,00        | Provisão Para IR Sobre Lucros Diferidos   | 0,00        |
| Objetos de Arte                                               | 0,00        | Créditos da CSLL Sobre Bens do Ativo      | 0,00        |
| Cações Permanentes                                            | 0,00        |                                           |             |
| (-) Provisão Para Perdas Permanente                           | 0,00        | Outras Obrigações                         | 0,00        |
| (-) Controladas e Coligadas Equiv. Patrim.                    | 0,00        | Títulos a Pagar                           | 0,00        |
| (-) Controladas Coligadas Custo Corrigido                     | 0,00        | Patrimônio Líquido                        | 0,00        |
| (-) Outras Participações Societárias                          | 0,00        | Capital Social                            | 0,00        |
| (-) Participações Por Incentivos Fiscais                      | 0,00        | Capital Subscrito                         | 0,00        |
| (-) Imóveis Não Destinados a Uso                              | 0,00        | Capital Social                            | 0,00        |
| (-) Outros Investimentos Permanentes                          | 0,00        |                                           |             |
| Imobilizado                                                   | 0,00        | (-) Capital a Integralizar                | 0,00        |
| Imóveis                                                       | 0,00        | Capital a Integralizar                    | 0,00        |
| Terrenos                                                      | 0,00        |                                           |             |
| Construções                                                   | 0,00        | Reservas                                  | 0,00        |
| Edifícios                                                     | 0,00        | Reservas de Capital                       | 0,00        |
| Móveis e Utensílios                                           | 0,00        | Agio na Emissão de Ações                  | 0,00        |
| Máquinas, Equipamentos e Ferramentas                          | 0,00        | Doações e Subvenções Para Investimentos   | 0,00        |
| Móveis e Equipamentos                                         | 0,00        | (-) Ações/Quotas em Tesouraria            | 0,00        |
| Veículos                                                      | 0,00        | Correção Monetária do Cap. Integra-       | 0,00        |
| Veículos                                                      | 0,00        | lizado                                    | 0,00        |
| Recursos Naturais                                             | 0,00        | Reserva de Reavaliação                    | 0,00        |
| Imobilizado em Andamento                                      | 0,00        | Reavaliação de Ativos Coligadas           | 0,00        |
| (-) Depreciações, Amort. e Exaust. Acumul.                    | 0,00        | Reavaliação de Ativos Próprios            | 0,00        |
| (-) Depreciações de Edifícios                                 | 0,00        |                                           |             |
| (-) Depreciações de Móveis e Utensílios                       | 0,00        | Reservas de Lucros                        | 0,00        |
| (-) Depreciações de Máquinas, Equip. Per                      | 0,00        | Reserva Estatutária                       | 0,00        |
| (-) Depreciações de Veículos                                  | 0,00        | Reserva Para Contingências                | 0,00        |
| (-) Exaustões e Deprec. de Rec. Naturais                      | 0,00        | Reserva de Lucros a Realizar              | 0,00        |
| (-) Amortização de Marcas, Dir. Patentes                      | 0,00        | Reserva Especial                          | 0,00        |
| Intangível                                                    | 0,00        | (-) Ações/Quotas em Tesouraria            | 0,00        |
| Marcas, Direitos e Patentes                                   | 0,00        | Reserva Legal                             | 0,00        |
| Ativo Permanente                                              | 0,00        |                                           |             |
| Ativo Diferido                                                | 0,00        | Lucros ou Prejuízos Acumulados            | 0,00        |
| Gastos Pré-Operacionais                                       | 0,00        | Lucros ou Prejuízos Acumulados            | 0,00        |
| Administrativos                                               | 0,00        | Lucros Acumulados                         | 0,00        |
| De Organização                                                | 0,00        | (-) Prejuízos Acumulados                  | 0,00        |
| Financeiros                                                   | 0,00        | Resultado do Exercício em Curso           | 0,00        |
| Gastos Com Pesquisa e Desenvolvimento                         | 0,00        | Lucro do Exercício em Curso               | 0,00        |
| Gastos Gerais                                                 | 0,00        | (-) Prejuízo do Exercício em Curso        | 0,00        |
| Financeiros                                                   | 0,00        | Reservas                                  | 0,00        |
| Gastos de Implementação de Novos Sistema                      | 0,00        | Resultado de Exercícios Futuros           | 0,00        |
| Gastos Gerais                                                 | 0,00        | Lucro Operacional                         | 0,00        |
| Financeiros                                                   | 0,00        | Receitas de Exercícios Futuros            | 0,00        |
| Benefícios em Propriedade de Terceiro                         | 0,00        | Custos e Despesas Vinculadas as Receitas  | 0,00        |
| (-) Amortizações Acumuladas                                   | 0,00        |                                           |             |
| (-) Amortizações de Gastos Pré-Operac.                        | 0,00        |                                           |             |
| (-) Amortizações de Gastos Pesq. Desenv.                      | 0,00        |                                           |             |
| (-) Amortizações de Gastos Novos Sistema                      | 0,00        |                                           |             |
| (-) Amortizações de Benef. em Prop. Terce                     | 0,00        |                                           |             |
| Contas de Apuração                                            | 0,00        |                                           |             |
| Gastos dos Produtos e Serviços Vendidos                       | 0,00        |                                           |             |
| Apuração do Resultado do Exercício                            | 0,00        |                                           |             |
| Apuração do Resultado do Exercício                            | 0,00        |                                           |             |
| Resultado do Exercício                                        | 0,00        |                                           |             |
| Ganhos/Perdas na Alienação de Imob.                           | 0,00        |                                           |             |

SÃO PAULO, 12 de Maio de 2025

José Henrique Nascimento  
Presidente do Conselho do IBGEPE  
CPF: 002.719.141-80

Arlton Ribeiro Ferreira  
Diretor Executivo do IBGEPE  
CPF: 108.228.856-03

Proc. Administrativo nº 1.842/2025 | Anexo: HABILITACAO\_IBGEPE.pdf (37/59)  
Reg no CRC-SP: 3149670-2, CPF: 251.697.206-31





Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE  
C.N.P.J.: 02.463.742/0001-89  
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Folha: 0001  
Número Livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| Discriminação                                          | Valor |
|--------------------------------------------------------|-------|
| <b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>                                |       |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados                    | 0,00  |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores           | 0,00  |
| Reversão de Reservas                                   | 0,00  |
| Outros Recursos                                        | 0,00  |
| Lucro Líquido do Ano                                   | 0,00  |
| (-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados              | 0,00  |
| (-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores      | 0,00  |
| (-) Prejuízo Líquido do Ano                            | 0,00  |
| TOTAL                                                  | 0,00  |
| <b>DESTINAÇÕES</b>                                     |       |
| Transferências para Reservas                           | 0,00  |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | 0,00  |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital             | 0,00  |
| Outras Destinações                                     | 0,00  |
| TOTAL                                                  | 0,00  |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS                         | 0,00  |

SÃO PAULO, 12 de Maio de 2025

\_\_\_\_\_  
José Henrique Nascimento

CPF: 002.719.141-90

\_\_\_\_\_  
Arlton Ribeiro Ferreira

CPF: 108.228.856-03

\_\_\_\_\_  
Ademir E. Oliveira Jr.  
Reg. no CRP - SP sob o No. SP-314967/O-2  
CPF: 251.091.208-31

Documento assinado digitalmente  
**JOSE HENRIQUE NASCIMENTO**  
Data: 12/05/2025 15:07:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**ARLTON RIBEIRO FERREIRA**  
Data: 12/05/2025 17:05:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE  
C.N.P.J.: 02.463.742/0001-89  
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Folha: 0001  
Número livro: 0001

### DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

#### Discriminação LUCROS/PREJUÍZOS

Saldo Anterior de Lucros Acumulados  
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores  
Reversão de Reservas  
Outros Recursos  
Lucro Líquido do Ano  
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados  
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores  
(-) Prejuízo Líquido do Ano  
TOTAL

#### Valor

0,00  
0,00  
0,00  
0,00  
152.690,24  
0,00  
0,00  
0,00  
0,00  
152.690,24

#### DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas  
Dividendos ou Lucros Distribuídos - Pagos ou Creditados  
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital  
Outras Destinações  
TOTAL

0,00  
0,00  
0,00  
0,00  
0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

152.690,24

SAO PAULO, 12 de Maio de 2025

\_\_\_\_\_  
José Henrique Nascimento

CPF: 002.719.141-90

\_\_\_\_\_  
Ademir S. Oliveira Jr.  
Reg. no CRC - SP sob o No. SP-314967/O-2  
CPF: 251.697.208-31

\_\_\_\_\_  
Arlton Ribeiro Ferreira

CPF: 108.228.856-03



Documento assinado digitalmente

JOSE HENRIQUE NASCIMENTO

Data: 12/05/2025 15:08:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

ARLTON RIBEIRO FERREIRA

Data: 12/05/2025 17:06:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E  
EMPRESARIAL – IBGEPE**

CNPJ nº 02.463.742/0001-89

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| <b>Descrição</b>                    | <b>Saldo Atual</b> |
|-------------------------------------|--------------------|
| <b>Ativo</b>                        | <b>160.490,24d</b> |
| Ativo Circulante                    | 160.490,24d        |
| Disponível                          | 160.490,24d        |
| Caixa                               | 160.490,24d        |
| Caixa Geral                         | 160.490,24d        |
| <b>Passivo</b>                      | <b>160.490,24c</b> |
| Passivo Circulante                  | 7.800,00c          |
| Obrigações Tributárias              | 7.800,00c          |
| Impostos e Contribuições a Recolher | 7.800,00c          |
| ISS a Recolher                      | 7.800,00c          |
| Patrimônio Líquido                  | 152.690,24c        |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados      | 152.690,24c        |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados      | 152.690,24c        |
| Lucros Acumulados                   | 152.690,24c        |

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
EM 31/12/2024**

|                                    |              |              |
|------------------------------------|--------------|--------------|
| <b>Receita Líquida</b>             |              | 0,00         |
| <b>Lucro Bruto</b>                 |              | 0,00         |
| <b>Despesas Operacionais</b>       |              | (623.548,26) |
| <b>Despesas Administrativas</b>    |              |              |
| Taxas Diversas                     | (276,17)     |              |
| ISS                                | (40.815,00)  |              |
| Multas de Mora                     | (1.217,09)   |              |
| Assistência Contábil               | (5.950,00)   |              |
| Serviços Prestados por Terceiros   | (575.290,00) | (623.548,26) |
| <b>Resultado Operacional</b>       |              | (623.548,26) |
| <b>Receitas Não Operacionais</b>   |              |              |
| Receita Diversas                   | 776.238,50   | 776.238,50   |
| <b>Resultado antes do IR e CSL</b> |              | 152.690,24   |
| <b>Lucro Líquido do Exercício</b>  |              | 152.690,24   |

SÃO PAULO, 12 de Maio de 2025

**José Henrique Nascimento**

Presidente do Conselho do IBGEPE

CPF: 002.719.141-90

**Arilton Ribeiro Ferreira**

Diretor Executivo do IBGEPE

CPF: 108.228.856-03

**Ademir E. Oliveira Jr.**, Contador responsável

Reg no CRC-SP: 314967/0-2

CPF: 251.697.208-31











**Como deve ser o comércio eletrônico no Brasil em 2030? E qual deve ser a posição do Mercado Livre?** O Mercado Livre vai liderar o varejo online do Brasil em 2030. A gente atingiu uma liderança muito sólida, e essa posição versus o segundo colocado é muito relevante. A gente vai trabalhar duro para manter essa distância, para continuar ganhando market share, trazendo melhorias na vida dos brasileiros, benefícios para os compradores, para os vendedores,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADO**

**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA 2.PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2025.PROC/**  
**LICITATÓRIO: 12/2025.OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empre  
especializadas para a prestação de serviços diversos em atendimento aos even  
da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer do ano de 2025 e 2026.  
serviços incluem a locação de estrutura de palco e extensão de palco em v  
formatos; equipamentos de sonorização e iluminação de diversos portes; tenda  
barracas para suporte estrutural e operacional; barricadas; placas de fechame  
envolvimento de estruturas com tecido; estrutura Box Truss Q30/Q50; equi  
apoio; seguranças; brigadistas; locação de banheiros químicos convencion  
PNE; painel de LED; equipe de filmagem para transmissão simultânea; proje  
para mapeamento digital e projeção audiovisual; mesas, cadeiras e ombrelon  
locação de geradores; brinquedos; serviços de recreação infantil; buffet de camar  
alimentação, incluindo lanches e smoothie,gelo e caixa térmica, barraca de pip  
e algodão doce; entre outras ações essenciais para o pleno e completo funciona  
dos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura.A Pregoeira ofi  
responsável pelo Pregão referenciado suspende temporariamente a abert  
agenda para o dia 13/05/2025, às 08:30 horas, para análise e encaminhamen  
embasada nas impugnações recebidas referentes ao objeto.Nestas condições,  
Thainara Cristina Hermisdorf Monlevade, Pregoeira Oficial da Fundação Casa  
de Cultura de João Monlevade firma o presente suspendendo a abertura do pro  
Após análise, nova data será agendada e publicada João Monlevade, 12 de m  
de 2025 Thainara Cristina Hermisdorf Monlevade,Pregoeira

| INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL – IBGEPE |             |                                              |             |
|---------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------|-------------|
| CNPJ nº 02.463.742/0001-88                                    |             |                                              |             |
| BALANÇO PATRIMONIAL                                           |             |                                              |             |
| Descrição                                                     | Saldo Atual | Descrição                                    | Saldo Atual |
| <b>Ativo</b>                                                  |             | <b>Passivo</b>                               |             |
| Ativo Circulante                                              | 0,00        | Passivo Circulante                           | 0,00        |
| Disponível                                                    | 0,00        | Empréstimos e Financiamentos                 | 0,00        |
| Outros                                                        | 0,00        | Empréstimos                                  | 0,00        |
| Caixa Geral                                                   | 0,00        | Empréstimo Banco Brasil                      | 0,00        |
| Fundo Fio de Caixa                                            | 0,00        |                                              |             |
| Bancos Conta Movimento                                        | 0,00        | Empréstimo Estrangeiro                       | 0,00        |
| Banco do Brasil                                               | 0,00        | Financiamentos                               | 0,00        |
| Caixa Econômica Federal                                       | 0,00        | Financiamento Banco Finaisa                  | 0,00        |
| Banco Itaú Unibanco                                           | 0,00        |                                              |             |
| Banco Santander                                               | 0,00        | Financiamentos Estrangeiros                  | 0,00        |
| Aplicações Financeiras Liquidez Imediata                      | 0,00        | Titulos a Pagar                              | 0,00        |
| Poupança Na Caixa Econômica Federal                           | 0,00        | Adiantamentos Sobre Contratos de Câmbio      | 0,00        |
| <b>Clientes</b>                                               |             | <b>Controlelora, Controladas e Coligadas</b> |             |
| Duplicatas a Receber                                          | 0,00        | Debituloras                                  | 0,00        |
| Clientes                                                      | 0,00        | Debituloras Convencional em Ações            | 0,00        |
| (-) Duplicatas Descontadas                                    | 0,00        | Debituloras Não Convencional                 | 0,00        |
| Creditos Vendidos e Não Liquidados                            | 0,00        | (-) Designo a Apropriar                      | 0,00        |
| Outros Creditos                                               | 0,00        | Fornecedores                                 | 0,00        |
| Bancos Conta Vinculada                                        | 0,00        | Fornecedores                                 | 0,00        |
| Titulos a Receber                                             | 0,00        | Fornecedores                                 | 0,00        |
| Cheques em Cobrança                                           | 0,00        | Fornecedores                                 | 0,00        |
| Dividendos a Receber                                          | 0,00        | Fornecedores Estrangeiros                    | 0,00        |
| Adiantamentos a Fornecedores                                  | 0,00        | Obrigações Tributárias                       | 0,00        |
| Adiantamento a Fornecedores                                   | 0,00        | Impostos e Contribuições a Receber           | 0,00        |
| Adiantamento de 13º Salário                                   | 0,00        | IPI a Receber                                | 0,00        |
| Empréstimo a Empregados                                       | 0,00        | ICMS a Receber                               | 0,00        |
| Tributos a Recuperar/Compensar                                | 0,00        | IS a Receber                                 | 0,00        |
| IPI a Recuperar                                               | 0,00        | Provisão Para Imposto de Renda               | 0,00        |
| ICMS a Recuperar                                              | 0,00        | Provisão Para Contribuição Social s/ Lucro   | 0,00        |
| IRRF a Recuperar                                              | 0,00        | Imposto de Renda a Receber                   | 0,00        |
| Imposto de Renda Paga Por Estimativa                          | 0,00        | RRF a Receber                                | 0,00        |
| Contribuição Social Paga Estimativa                           | 0,00        | PIS a Receber                                | 0,00        |
| Tributos Paga a Maior ou Indeterminado                        | 0,00        | COFINS a Receber                             | 0,00        |
| Contribuição Social Retido a Compensar                        | 0,00        | ICMS Retido a Receber                        | 0,00        |
| COFINS Retido a Compensar                                     | 0,00        | ICMS Retido a Receber                        | 0,00        |
| PIS Retido a Compensar                                        | 0,00        | Simplex Nacional a Receber                   | 0,00        |
| INSS a Compensar                                              | 0,00        | Substituição Tributária a Receber            | 0,00        |
| Bonus de Recuperação Fiscal a Compensar                       | 0,00        | Receitas a Receber                           | 0,00        |
| COFINS a Recuperar                                            | 0,00        | FIA a Receber                                | 0,00        |
| PIS a Recuperar                                               | 0,00        | PIS Retido a Receber                         | 0,00        |
| COFINS a Recuperar - Crédito Presumido                        | 0,00        | Colinas Rascão a Receber                     | 0,00        |
| PIS Recuperar - Crédito Presumido                             | 0,00        | Contribuição Social a Receber                | 0,00        |
| ISS a Recuperar                                               | 0,00        | Contribuição Social a Receber                | 0,00        |
| Juros Sobre o Capital Próprio                                 | 0,00        | INSS Rápida Bruta a Receber                  | 0,00        |
| Juros Sobre o Capital Próprio a Receber                       | 0,00        | ICMS Antecipado a Receber                    | 0,00        |
| Aplicações Financeiras                                        | 0,00        | PIS Antecipado Total S/a a Receber           | 0,00        |
| Aplicações Financeiras Rant, Prefidados                       | 0,00        | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias    | 0,00        |
| Aplicações Banco do Brasil                                    | 0,00        | Obrigações Com o Pessoal                     | 0,00        |
| Ações                                                         | 0,00        | Salários e Benefícios a Pagar                | 0,00        |
| Debituloras                                                   | 0,00        | Pro-Labore a Pagar                           | 0,00        |
| Valor Nominal                                                 | 0,00        | Gratificações a Pagar                        | 0,00        |
| (-) Designo a Apropriar                                       | 0,00        | Obrigações Sociais                           | 0,00        |
| Estoque                                                       | 0,00        | INSS a Receber                               | 0,00        |
| Mercadorias, Produtos e Insumos                               | 0,00        | FGTS a Receber                               | 0,00        |
| Mercadorias para Revenda                                      | 0,00        | PIS S/ Folha a Receber                       | 0,00        |
| Materiais em Armazenagem                                      | 0,00        | Provisões                                    | 0,00        |
| Materiais de Acondicionamento                                 | 0,00        | Provisões Para Férias                        | 0,00        |
| Outros Materiais de Consumo                                   | 0,00        | Provisões Para 13º Salário                   | 0,00        |
| Produtos Acabados                                             | 0,00        | INSS Sobre Provisões Para Férias             | 0,00        |
| Produtos em Elaboração                                        | 0,00        | INSS Sobre Provisões Para 13º Salário        | 0,00        |
| Almoxarifado                                                  | 0,00        | FGTS Sobre Provisões Para Férias             | 0,00        |
| Almoxarifado de Manutenção                                    | 0,00        | FGTS Sobre Provisões Para 13º Salário        | 0,00        |
| Almoxarifado Administrativo                                   | 0,00        | PIS Sobre Provisões Para Férias              | 0,00        |
| (-) Provisão para Ajustes do Estoque                          | 0,00        | PIS Sobre Provisões Para 13º Salário         | 0,00        |
| Despesas Pagas Antecipadamente                                | 0,00        | Outras Obrigações                            | 0,00        |
| Despesas de Meses Seguintes                                   | 0,00        | Adiantamentos a Clientes                     | 0,00        |
| Prêmios de Seguro a Apropriar                                 | 0,00        | Contas a Pagar                               | 0,00        |
| Assinaturas e Anuidades                                       | 0,00        | Honorários Contábeis                         | 0,00        |
| Ativo Não-Circulante                                          | 0,00        | Energia Elétrica, Água e Telefone a Pagar    | 0,00        |
| Ativo Realizável a Longo Prazo                                | 0,00        | Energia Elétrica a Pagar                     | 0,00        |
| Clientes                                                      | 0,00        | Contas Correntes                             | 0,00        |
| (-) Duplicatas Descontadas                                    | 0,00        | Seguros                                      | 0,00        |
| Creditos Vendidos e Não Liquidados                            | 0,00        | Outras Obrigações                            | 0,00        |
| Outros Creditos                                               | 0,00        | Dividendos, Part. e Juros Sobre o Capital    | 0,00        |
| Titulos a Receber                                             | 0,00        | Dividendos                                   | 0,00        |
| Bancos Conta Vinculada                                        | 0,00        | Dividendos Propostos                         | 0,00        |
| Controladoras, Controladas e Coligadas                        | 0,00        | Dividendos a Pagar                           | 0,00        |
| Socios, Administradores e Pessoas Ligadas                     | 0,00        | Participações                                | 0,00        |
| Aplicações Financeiras                                        | 0,00        | Participações Proposta a Administra-         | 0,00        |
| Depositos                                                     | 0,00        | Participações Proposta a Empregados          | 0,00        |
| Empréstimos Compulsórios                                      | 0,00        | Juros Sobre Capital Próprio                  | 0,00        |
| Títulos a Receber                                             | 0,00        | Juros Sobre Capital Próprio a Pagar          | 0,00        |









**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE**  
**CNPJ: 02.463.742/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:56 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2025.

Código de controle da certidão: **1179.5CC3.9278.F5B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.463.742/0001-89  
**Razão Social:** INST.BRAS.DE GESTAO PUBL.E EMPRESARIAL\_IBGEPE  
**Endereço:** SRTV NORTE QD 701 CONJ C ALA A Nº 124 SL 630 CENTRO EMPRESARIAL / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70710-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2025 a 29/05/2025

**Certificação Número:** 2025043022210815718229

Informação obtida em 09/05/2025 10:12:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.463.742/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

25050302564-84

Data e hora da emissão

09/05/2025 10:07:21

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
**[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)**





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0110987 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 02.463.742/

**Contribuinte:** INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE

**Liberação:** 20/01/2025

**Validade:** 19/07/2025

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 7.883.553-4- Início atv :23/10/2023 (AV PAULISTA, 1471 - CEP: 01311-927 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:  
**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:06:52 horas do dia 09/05/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 5F49DA98

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.463.742/0001-89  
Certidão nº: 25715193/2025  
Expedição: 09/05/2025, às 10:28:38  
Validade: 05/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.463.742/0001-89, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## DECLARAÇÃO

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE**, inscrito no CNPJ sob nº 02.463.742/0001-89, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Diretor Executivo, Arilton Ribeiro Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº18562960 e do CPF nº108.228.856-03, DECLARA QUE:

- a) Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NOS PROCESSOS DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DIRECIONADOS À ADEQUAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E DIREÇÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARARAQUARA, ora licitado, respeitando as normas vigentes à mesma.
- b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução.
- c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas.
- d) Tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados.
- e) Não está impedida de contratar com a Administração.
- f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa ou dolo.
- g) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados.
- h) Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação
- i) Observa rigorosamente das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do

Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

**j)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**k)** Tem conhecimento das regras de aplicação de penalidades previstas neste Edital conforme disposto no item XII do presente Edital, e que observará todas as condições, prazos previstos, ciente de que em, caso ocorra alguma condição de descumprimento das cláusulas deste Edital, de seus anexos e do futuro contrato, se submete a elas, não podendo alegar desconhecimento das regras de penalidades aqui dispostas.

**l)** Tem ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de pequeno porte e microempresa e microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem conhecimento de que qualquer informação neste sentido que não seja verdadeira está ciente de que pode sofrer a aplicação de penalidades nos termos da Lei.

**m)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

**n)** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Paulo, 12 de maio de 2025

**REPRESENTANTE DA LICITANTE:**



Documento assinado digitalmente  
ARILTON RIBEIRO FERREIRA  
Data: 12/05/2025 18:13:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arilton Ribeiro Ferreira  
Diretor Executivo  
CPF: 108.228.856-03



Office of the Director

Division for Public Administration and Development Management

Department of Economic and Social Affairs

United Nations, Two UN Plaza - DC2-1714, New York, NY 10017

Tel.: (212) 963 5761 - FAX: (212) 963 9681 - E-mail: bertucci@un.org



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no art. 30 da Lei 8666 de 21/06/01993, atestamos para os devidos fins, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 02.463.742/0001-89 e estabelecido Quadra Sig/sul Quadra 3 Bloco C, N° 86 - Sigs, Brasília, Distrito Federal, CEP 70610-430, executou com excelência técnica os serviços contratados por esta Divisão com o objetivo de fortalecimento institucional de instituições nos Governos Estaduais, Fundação Odebrecht e Fundação Luiz Eduardo Magalhães, conforme discriminado abaixo:

- Organização e métodos;
- Avaliação de políticas públicas;
- Gestão e acompanhamento de projetos;
- Planejamento estratégico e organizacional;
- Diagnóstico institucional;
- Reestruturação de carreira e política remuneratória;
- Política de recursos humanos;
- Auditoria de desempenho.

VIGÊNCIA: janeiro de 2002 a dezembro de 2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Alves Amorim

Nova York, 28 de abril de 2023.

  
**Guido Bertucci**  
Diretor





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima no 1.059, Pinheiro, São Paulo, SP, CEP 01452-920, CNPJ nº 60.985.017/0001-77, atestamos ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE**, CNPJ no 02.463.742/0001-89, Avenida Paulista, 1.471, conj. 511, Bela Vista - São Paulo - SP - CEP – 01311-927 a prestação de serviços técnicos especializados para esta instituição e em projetos em comum que consistiram em:

1. **Planejamento estratégico:** revisão, aprimoramento e monitoramento do Planejamento Estratégico, Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual de ciclos passados e do próximo ciclo de gestão – 2025 a 2027, do CREA-SP. Avaliação e ajuste nos indicadores de performance, das metas e objetivos definidos no planejamento estratégico e a responsabilidade de cada área no planejamento estratégico.
2. **Processo de gerenciamento de riscos:** a partir da elaboração da Política de Riscos, seleção inicial dos riscos a trabalhar, priorização de processo, mapeamento de riscos, consolidação dos riscos e divulgação, ciclo de auditorias de riscos, gestão de indicadores de risco, revisão periódica dos processos de política de riscos. Entrega do Manual de gestão de riscos similar ao Manual de Riscos do Tribunal de Contas da União – TCU.
3. **Atividades de capacitação:** construção e execução de treinamentos e capacitação nas áreas de planejamento estratégico e gestão de riscos para o CREA-SP.

Declaramos, ainda, que a mesma demonstra capacidade técnica adequada, cumprindo com todas as condições do termo de referência, nada constando em seu desabono até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.

  
Superintendente Administrativo Financeiro SUPADF  
Ricardo Garcia Gomes





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **TRESBR CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 299.452.08/0001-65, atesta, para todos os fins, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE, estabelecida na Quadra Sig/sul Quadra 3 Bloco C, N° 86 – Sigs, Brasília, Distrito Federal, CEP 70610-430, CNPJ 02.463.742/0001-89, fora nossa fornecedora e parceira em projetos de consultoria nas áreas de: Planejamento Estratégico, Construção de Planos de Ação e Financeiros; Planos Plurianuais; Planos de Diretrizes Orçamentárias e Financeiras; Construção de Política de Gestão de Riscos; Planos de Governança e Controle Interno. Para além de projetos que apoiam o gerenciamento de programas de modernização administrativa, tecnológica e física, ações para o desenvolvimento científico e tecnológico. Suporte técnico e consultoria para melhoria de arrecadação e modernização administrativa. Além de construir e oferecer cursos, palestras e eventos para capacitação e treinamento de servidores públicos e profissionais em geral. E atuação em programas de prevenção e tratamento de uso de drogas, violência e evasão escolar, sustentabilidade e ESG, além de promover ações voltadas para a saúde pública e segurança do trabalho. Durante o





período de 10/04/2018 a 10/12/2022, sendo o IBGE-PE sempre cumpridor com todas as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Balneário Camboriú, 15 de dezembro de 2022.

**THOMAS JEFERSON HAAG**

Sócio administrador

TresBR Consultoria – CNPJ: 299.452.08/0001-65  
Rua Indonésia, 180, bloco C, CEP: 88338-285, Nações  
Balneário Camboriú/SC  
comercial@tr3sbr.com.br





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE, estabelecida na Avenida Paulista 1471, Conj 511, caixa postal 1936, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP: 01311-927, CNPJ 02.463.742/0001-89, fora nossa fornecedora e parceira em projetos internos e de construção/estruturação de serviço a fornecedores da Concierge Comunicação Política Ltda, CNPJ 49.619.199/0001-20.

Estruturação do Planejamento Estratégico da empresa, e os métodos de acompanhamento, assegurando que as metas e objetivos sejam alinhados com as melhores práticas de gestão e governança. Assim como, Assessoria Técnica e Acompanhamento da nossa organização, contribuindo para o aprimoramento e fortalecimento da gestão e de toda a sua estrutura de comunicação interna e externa, incluindo suporte técnico e consultoria para melhoria das vendas e construção de esteira administrativa.

Toda a nossa parceria se deu durante o período de 15/02/2023 a 15/01/2024, sendo o IBGEPE sempre cumpridor com todas as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 15 de janeiro de 2024.

**Graziella Battistini Milantoni**  
Sócia proprietária  
49.619.199/0001-20



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima no 1.059, Pinheiro, São Paulo, SP, CEP 01452-920, CNPJ nº 60.985.017/0001-77, atesta ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - IBGEPE**, CNPJ no 02.463.742/0001-89, Avenida Paulista, 1.471, conj. 511, Bela Vista - São Paulo - SP - CEP – 01311-927 a prestação de serviços técnicos especializados para esta instituição e em projetos em comum, durante o período de 06 (seis) meses a contar a partir de julho de 2024, que consistiram em:

1. **Planejamento estratégico:** revisão, aprimoramento e monitoramento do Planejamento Estratégico, Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual de ciclos passados e do próximo ciclo de gestão – 2025 a 2027, do CREA-SP. Avaliação e ajuste nos indicadores de performance, das metas e objetivos definidos no planejamento estratégico e a responsabilidade de cada área no planejamento estratégico.
2. **Processo de gerenciamento de riscos:** a partir da elaboração da Política de Riscos, seleção inicial dos riscos a trabalhar, priorização de processo, mapeamento de riscos, consolidação dos riscos e divulgação, ciclo de auditorias de riscos, gestão de indicadores de risco, revisão periódica dos processos de política de riscos. Entrega do Manual de gestão de riscos similar ao Manual de Riscos do Tribunal de Contas da União – TCU.
3. **Atividades de capacitação:** construção e execução de treinamentos e capacitação nas áreas de planejamento estratégico e gestão de riscos para o CREA-SP.

Declaramos, ainda, que a mesma demonstra capacidade técnica adequada, cumprindo com todas as condições do termo de referência, nada constando em seu desabono até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025.

**RICARDO GARCIA**  
**GOMES:21992236801**

Assinado de forma digital por  
RICARDO GARCIA  
GOMES:21992236801  
Dados: 2025.02.19 16:39:58 -03'00'

**Superintendente Administrativo Financeiro SUPADF**  
**Ricardo Garcia Gomes**



Envelope 1  
Habilitação

\*\*\*\*\* PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAPOLANDIA \*\*\*\*\*

09:59 13/05/2025 019289 SEC. ADMINIST. DIV. COMPRAS/LICITAÇÕES

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



ANEXO VII  
DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5348/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA).**

A empresa **PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.667.675/0001-29, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sra. **KARIN CRISTINA MAGALHÃES DA SILVA SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 22.038.496-4 e do CPF nº 323.783.368-10,

DECLARA QUE:

- a) Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços PROFISSIONAIS, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DIRIGENTES E SERVIDORES NA PROGRAMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE DIRECIONAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA POR RESULTADOS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E METAS DEFINIDOS NO PLANO DE GOVERNO E COM AS PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ora licitado, respeitando as normas vigentes à mesma.
- b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução.
- c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas.
- d) Tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados.
- e) Não está impedida de contratar com a Administração.
- f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados a terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa ou dolo.
- g) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados.

**PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA**

**Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, 179- Sala 13**

**Centro- Mogi das Cruzes/SP –CEP: 08.780-190.**

**Telefone: (11) 47594705- adm@plangov.com.br**





h) Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

i) Observa rigorosamente das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

j) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

k) Tem conhecimento das regras de aplicação de penalidades previstas neste Edital conforme disposto no item XII do presente Edital, e que observará todas as condições, prazos previstos, ciente de que em, caso ocorra alguma condição de descumprimento das cláusulas deste Edital, de seus anexos e do futuro contrato, se submete a elas, não podendo alegar desconhecimento das regras de penalidades aqui dispostas.

l) Tem ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de pequeno porte e microempresa e microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem conhecimento de que qualquer informação neste sentido que não seja verdadeira está ciente de que pode sofrer a aplicação de penalidades nos termos da Lei.

m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

n) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Araraquara, 13 de maio de 2025

**REPRESENTANTE DA LICITANTE:**

Nome: **KARIN CRISTINA MAGALHÃES DA SILVA SOUSA**

Cargo: **Representante Legal**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA**

**Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, 179- Sala 13**

**Centro- Mogi das Cruzes/SP –CEP: 08.780-190.**

**Telefone: (11) 47594705- adm@plangov.com.br**



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**KARIN CRISTINA MAGALHÃES DA SILVA SOUSA**, brasileira, casada, empresária, nascida em 19/08/1970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.038.496-4, inscrita no CPF nº 323.783.368-10, residente e domiciliada à Av. Expedicionário José Barca, nº 283 - Q14 L9 VLII, Fazendo Rodeio, Mogi das Cruzes, CEP 08775-600.

**LUIS CARLOS BURBANO ZAMBRANO**, colombiano, casado com comunhão total de bens, empresário, nascido em 13/06/1962, portador da Cédula de Identidade RNE nº V370338-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF nº. 735.977.241-91, residente e domiciliado à Rua José Eloy Pupo, nº 76 – Bloco A Apto 105, Bairro Vila Oliveira, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08780-270

únicos sócios da empresa **PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA**, com sede na Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, nº 179 – sala 13 box 3, Centro – Mogi das cruze – SP CEP 08780-070, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº. 35 2 2734250 9, em sessão de 19/12/2013, inscrita no CNPJ nº. 16.667.675/0001-29, resolve, assim, alterar o contrato social:

1 Retira-se da sociedade o sócio **LUIS CARLOS BURBANO ZAMBRANO**, já qualificado, possuidor de 48.000 (Quarenta e oito mil) quotas no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), perfazendo um total de 40% do capital social, transferindo ao sócio remanescente **KARIN CRISTINA MAGALHÃES DA SILVA SOUSA** em sua totalidade neste ato, sendo que o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

2 Em razão da alteração havida, o capital social, que é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), passa a valer como no quadro abaixo:

**Karin Cristina Magalhães da Silva Sousa**.....120.000 QUOTAS ... R\$ 120.000,00

**Total**.....120.000 QUOTAS.... R\$ 120.000,00

3 A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Face às alterações ora ajustadas e ratificadas as demais cláusulas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT. E INTERD.  
E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP  
Bel. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS  
RUA OLEGÁRIO PAIVA, 185  
— AUTENTICAÇÃO —

MOGI  
DAS  
CRUZES

13 SET. 2022

AUTENTICO A PRESENTE COM O REPROGRÁFICO QUE  
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE  
☒ FÁBIO DELIBERTO BAPTISTA  
☒ JULIANA DOS SANTOS VITOR  
☒ WESLEY REIS SILVA  
VÁLIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticação





## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Clausula 1ª)** A sociedade gira sob o nome empresarial de **PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA**, tem sede e domicílio na Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, nº 179 – sala 13 box 3, Centro – Mogi das cruzeiras – SP CEP 08780-070, podendo abrir filiais, agências, sucursais, depósitos ou escritórios, de representação em qualquer parte de território nacional, a critério dos sócios observados as restrições legais.

**Clausula 2ª)** A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de atividade de: TREINAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, PESQUISA ORGANIZACIONAL DE MERCADO E DE OPINIÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO EM TEORIAS, FERRAMENTAS E MÉTODOS PARA MODERNIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MELHORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MODELOS ORGANIZATIVOS, ADMINISTRATIVOS DE ESTRUTURAS ORGANIZATIVAS E DE SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E DE GESTÃO FINANCEIRA, DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, SISTEMAS DE GESTÃO DE PESSOAS, DEMAIS INSTRUMENTOS QUE PERMITAM O CUMPRIMENTO DA MISSÃO DAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS.

**Clausula 3ª)** O capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, valores estes totalmente integralizados no ato em moeda corrente nacional:

Karin Cristina Magalhães da Silva Sousa.....120.000 QUOTAS ... R\$ 120.000,00

Total.....120.000 QUOTAS.... R\$ 120.000,00

**Clausula 4ª)** O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Clausula 5ª)** A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **KARIN CRISTINA MAGALHÃES DA SILVA SOUSA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Clausula 6ª)** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Clausula 7ª)** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

2





# NOTA

**Clausula 8ª)** O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Clausula 9ª)** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**Clausula 10ª)** O administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula 11ª)** O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

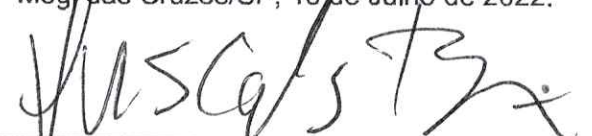
**Clausula 12ª)** Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**Clausula 13ª)** Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

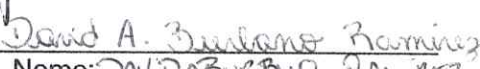
Mogi das Cruzes/SP, 13 de Julho de 2022.

  
KARIN CRISTINA MAGALHÃES DA SILVA SOUSA

  
LUIS CARLOS BURBANO ZAMBRANO

Testemunhas:

  
Nome: GLORIA PATRICIA RAMIREZ GALVIS  
RG:

  
Nome: DAVID BURBANO RAMIREZ  
RG:

2NE V 387866-U  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NAT. E INTERD.  
E TUTELAS SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP  
Bel. SEBASTIAO GONCALVES DE MORAIS  
RUA OLEGARIO PAIVA, 180  
AUTENTICAÇÃO

MOGI  
DAS  
CRUZES

13 SET. 2022

AUTENTICO A PRESENTE COPIA QUE SE AUTENTICA QUE  
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUAL FOI FE.  
FABIO DELIBERTO BAPTISTA  
JULIANA DOS SANTOS VITOR  
WESLEY REIS SILVA  
Escritores  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                       |                                                                        |                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</div> <div>16.667.675/0001-29</div> <div>MATRIZ</div>                                                                                                                                        | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</div> <div>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA</div> <div>01/08/2012</div>                           |
| <div>NOME EMPRESARIAL</div> <div>PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA</div>                                                                                                                                                      |                                                                        |                                                                             |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</div> <div>*****</div>                                                                                                                                              |                                                                        | <div>PORTE</div> <div>DEMAIS</div>                                          |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</div> <div>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</div>                                         |                                                                        |                                                                             |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</div> <div>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</div> <div>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</div> |                                                                        |                                                                             |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</div> <div>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>                                                                                                                   |                                                                        |                                                                             |
| <div>LOGRADOURO</div> <div>R DOM ANTONIO CANDIDO DE ALVARENGA</div>                                                                                                                                                   | <div>NÚMERO</div> <div>179</div>                                       | <div>COMPLEMENTO</div> <div>SALA 13 BOX 3</div>                             |
| <div>CEP</div> <div>08.780-070</div>                                                                                                                                                                                  | <div>BAIRRO/DISTRITO</div> <div>CENTRO</div>                           | <div>MUNICÍPIO</div> <div>MOGI DAS CRUZES</div> <div>UF</div> <div>SP</div> |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO</div> <div>FINANCEIRO@PLANGOV.COM.BR</div>                                                                                                                                                   |                                                                        | <div>TELEFONE</div> <div>(11) 2808-4758</div>                               |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</div> <div>*****</div>                                                                                                                                                         |                                                                        |                                                                             |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL</div> <div>ATIVA</div>                                                                                                                                                                        | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</div> <div>30/11/2023</div>            |                                                                             |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                                               |                                                                        |                                                                             |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL</div> <div>*****</div>                                                                                                                                                                         | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</div> <div>*****</div>                  |                                                                             |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2025 às 15:40:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

AV VER NARCISO YAGUE GUIMARAES, 277 - CEP 08780-900 - CENTRO CIVICO - FONE (11)4798-5000

C.N.P.J 46.523.270/0001-88  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Departamento de Cadastro Mobiliário**Certidão de Cadastro Mobiliário**

|                                                                                                                                                                                                                                              |                                 |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| Ccm: 92627                                                                                                                                                                                                                                   | Nome: PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA | Situação: Ativo     |
| Nome Fantasia:                                                                                                                                                                                                                               |                                 |                     |
| CNPJ/CPF: 16.667.675/0001-29                                                                                                                                                                                                                 | Inscrição Estadual/RG:          | Categoria EMPRESA   |
| E-mail: FINANCEIRO@PLANGOV.COM.BR                                                                                                                                                                                                            | Telefone/ Celular: 28084758     |                     |
| Endereço da Empresa: 08780-070 - R D ANTONIO CANDIDO DE ALVAREN, 179 SALA 13 BOX 3 CENTRO MOGI DAS CRUZES SP                                                                                                                                 |                                 |                     |
| Início da Atividade: 08/11/2018                                                                                                                                                                                                              | Enquadramento: Nenhum           | Estabelecido: SIM   |
| Publicidade Própria: Não Existe                                                                                                                                                                                                              |                                 |                     |
| Data Encerramento:                                                                                                                                                                                                                           |                                 |                     |
| Empregados: 3                                                                                                                                                                                                                                |                                 | Tipo ISS: Movimento |
| <b>CNAE</b>                                                                                                                                                                                                                                  |                                 |                     |
| CNAE: 7020-4/00                                                                                                                                                                                                                              | Data Início: 08/11/2018         |                     |
| Descrição: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                                                                                                                                            |                                 |                     |
| CNAE: 7320-3/00                                                                                                                                                                                                                              | Data Início: 08/11/2018         |                     |
| Descrição: Pesquisas de mercado e de opinião pública                                                                                                                                                                                         |                                 |                     |
| CNAE: 8550-3/02                                                                                                                                                                                                                              | Data Início: 08/11/2018         |                     |
| Descrição: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares                                                                                                                                                                           |                                 |                     |
| <b>Atividade</b>                                                                                                                                                                                                                             |                                 |                     |
| Atividade: 17.01                                                                                                                                                                                                                             | Data Início: 09/11/2018         | Data Fim:           |
| Descrição: Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. |                                 |                     |
| Atividade: 17.20                                                                                                                                                                                                                             | Data Início: 09/11/2018         | Data Fim:           |
| Descrição: Consultoria e assessoria econômica ou financeira.                                                                                                                                                                                 |                                 |                     |
| <b>Dados do(s) Sócio(s)</b>                                                                                                                                                                                                                  |                                 |                     |
| Nome: KARIN CRISTINA MAGALHAES DA SILVA SOUSA                                                                                                                                                                                                |                                 |                     |
| Documento: 323.783.368-10                                                                                                                                                                                                                    | Data Início: 08/11/2018         | Data Fim:           |
| Nome: LUIS CARLOS BURBANO ZAMBRANO                                                                                                                                                                                                           |                                 |                     |
| Documento: 735.977.241-91                                                                                                                                                                                                                    | Data Início: 08/11/2018         | Data Fim:           |

1. CERTIFICA, para os devidos fins, com base nos assentamentos do cadastro mobiliário, que até a presente data as informações acima mencionadas são verdadeiras.

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://servicos.mogidascruzes.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, em conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº338, de 29 de Julho de 1993.

MOGI DAS CRUZES, 10 de Abril de 2025

Esta Certidão é válida até: 10/10/2025

Data Geração: 10/04/2025

Data Emissão: 10/04/2025 09:23:52

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://servicos.mogidascruzes.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

Número da Certidão: 36474/2025

Código de autenticidade: GCEMA-RGFZA

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou alteração torna este documento INVÁLIDO

646/1215





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA**  
CNPJ: **16.667.675/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:53:24 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **25B2.9B4A.F8C6.8634**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

**CNPJ 16.667.675/0001-29**

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação **NÃO INSCRITA** no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 09/04/2025 15:53:23

Código de controle da certidão: 80b934ee-6753-4969-aff2-d6d825d014a3





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

*[Handwritten signature]*

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 16.667.675

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 67283119

Data e hora da emissão 24/04/2025 14:45:22

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

*[Handwritten signature]*



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

*Handwritten signature*

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 16.667.675/0001-29

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040384683-66  
Data e hora da emissão 09/04/2025 15:48:05  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

*Handwritten signature*





**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

AV VER NARCISO YAGUE GUIMARAES, 277 - CEP 08780-900 - CENTRO CIVICO - FONE (11) 4798-5000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

25974/2025

Inscrição Municipal **092.627-2 Situação: Ativa**  
Razão Social **PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA**  
CNPJ / CPF **16.667.675/0001-29**  
Inscrição Estadual/RG  
Endereço **08780-070 - R D ANTONIO CANDIDO DE ALVAREN, 179 SALA 13 BOX 3**  
Bairro **CENTRO** Cidade **MOGI DAS CRUZES** Estado **SP**

1. CERTIFICA que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.
2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço : <https://servicos.mogidascruzes.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>
3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Certidão gerada em: 28/04/2025 e reimpressa em: 28/04/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://servicos.mogidascruzes.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

Identificação: 38796

Número da Certidão: 25974/2025

Controle: 92627

Chave Validação: OMXRF-XQCNV



**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.667.675/0001-29  
**Razão Social:** PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA  
**Endereço:** R DOM ANTONIO CANDIDO DE ALVARENGA 179 SALA 13 BOX 3 / CENTRO /  
MOGI DAS CRUZES // SP / 08780-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2025 a 30/05/2025

**Certificação Número:** 2025050104201998254022

Informação obtida em 05/05/2025 10:13:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.667.675/0001-29

Certidão nº: 20256305/2025

Expedição: 09/04/2025, às 15:50:36

Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.667.675/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



*Handwritten signature*

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO  
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se REGISTRADA neste Regional.

|                                                                                                                     |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Razão Social:</b> PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA                                                                      |                    |
| <b>CNPJ:</b> 16.667.675/0001-29                                                                                     |                    |
| <b>Capital Social:</b> 120.000,00                                                                                   |                    |
| <b>Registro PRINCIPAL-CRA/SP:</b> 023157                                                                            |                    |
| <b>Endereço:</b> R D ANTONIO C DE ALVARENGA, Nº 179 - SALA 13 BOX 3 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES - SP - CEP: 08780070 |                    |
| <b>Responsável(eis) Técnico(s)</b>                                                                                  | <b>Registro(s)</b> |
| DENIS WILLIAM DOS SANTOS TROPIANO                                                                                   | 141229             |

Apresentação obrigatória de CNPJ e/ou Responsável Técnico no prazo de 30 dias da data do registro “caso não possua”.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Emissão:** SÃO PAULO, 17 de fevereiro de 2025.

**Validade:** 31/12/2025, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página [www.crasp.gov.br/crasp/validacao](http://www.crasp.gov.br/crasp/validacao), mediante número de controle a seguir:

**CONTROLE:** b787994d-314d-481a-a3ab-240f61d14d5a



*Handwritten signature*





*Handwritten signature in blue ink.*

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO  
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Razão Social:** PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA  
**CNPJ:** 16.667.675/0001-29

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Administração de São Paulo – CRASP cobrar e inscrever em dívida ativa débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, **CERTIFICAMOS** que, não existem pendências financeiras em nome da empresa acima identificada.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Emissão:** SÃO PAULO, 21 de fevereiro de 2025.

**Validade:** 31/12/2025, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a validade deste documento na página [www.crasp.gov.br/crasp/validacao](http://www.crasp.gov.br/crasp/validacao), mediante número de controle a seguir:

**CONTROLE:** 2ae6524c-9e4e-4f13-a5c6-4c7918d647d5



*Handwritten signature in blue ink.*



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO  
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA**

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**  
CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em  
situação REGULAR neste Regional.

|                                                                                                                        |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Razão Social:</b> PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA                                                                         |                    |
| <b>CNPJ:</b> 16.667.675/0001-29                                                                                        |                    |
| <b>Capital Social:</b> 120.000,00                                                                                      |                    |
| <b>Registro PRINCIPAL-CRA/SP:</b> 023157                                                                               |                    |
| <b>Endereço:</b> R D ANTONIO C DE ALVARENGA, Nº 179 - SALA 13 BOX 3 -<br>CENTRO - MOGI DAS CRUZES - SP - CEP: 08780070 |                    |
| <b>Responsável(eis) Técnico(s)</b>                                                                                     | <b>Registro(s)</b> |
| DENIS WILLIAM DOS SANTOS TROPANO                                                                                       | 141229             |

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Emissão:** SÃO PAULO, 20 de fevereiro de 2025.

**Validade:** 31/12/2025, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página  
[www.crasp.gov.br/crasp/validacao](http://www.crasp.gov.br/crasp/validacao), mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 82c507d8-e93d-40d0-b25c-a1e195e9570d







*[Assinatura manuscrita]*

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO  
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional. CERTIFICAMOS, também, que de acordo com a Lei nº. 4769 de 09 de setembro de 1965 do Conselho Federal de Administração, que do registro deste órgão fiscalizador do exercício profissional, inexistente penalidade ética profissional até o presente momento, que o(a) impeça de exercer a profissão.

Nome: DENIS WILLIAM DOS SANTOS TROPIANO  
CPF: 322.311.608-70  
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 141229  
Data do Registro: 05/07/2016  
Categoria: ADMINISTRADOR

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Emissão:** SÃO PAULO, 20 de fevereiro de 2025.

**Validade:** 31/12/2025, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página [www.crasp.gov.br/crasp/validacao](http://www.crasp.gov.br/crasp/validacao), mediante número de controle a seguir:

**CONTROLE:** db2e20e4-1765-4abb-b88a-5cbda3b0a2f0



*[Assinatura manuscrita]*



*Handwritten signature*

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO  
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nome: DENIS WILLIAM DOS SANTOS TROPIANO  
CPF: 322.311.608-70

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Administração de São Paulo – CRASP cobrar e inscrever em dívida ativa débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, CERTIFICAMOS que, não existem pendências financeiras em nome do(a) profissional acima identificado.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Emissão:** SÃO PAULO, 21 de fevereiro de 2025.

**Validade:** 31/12/2025, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a validade deste documento na página [www.crasp.gov.br/crasp/validacao](http://www.crasp.gov.br/crasp/validacao), mediante número de controle a seguir:

**CONTROLE:** e64023b6-32c9-4ec7-85b7-a6b08218d888



*Handwritten signature*





## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200  
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob número 46.482.865/0001-32, situada na Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº: 16.667.675/0001-29, com sede à Rua Paraná nº 195, sala 7, Jardim Paulista, Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-190 **PRESTOU** os **SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZATIVA, DIREÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO POR RESULTADOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DE ESTRUTURAÇÃO E AVALIAÇÃO EM CONTROLADORIA PÚBLICA.**, conforme Contrato 133/2017 de 18 de agosto de 2017, oriundo do processo nº 4.342-4/2017 Concorrência Pública 001/2017, de acordo com as minúcias e quantitativos a saber:

#### **ATIVIDADES EXECUTADAS**

1. Assessoria para o melhoramento organizativo das Secretarias Municipais em conformidade com as diretrizes gerais da modernização da organizativa da Administração Municipal.

1.1 Conformação de uma Equipe de Modernização Organizativa conformada por representantes das respectivas Secretarias Municipais.

1.2 Definição e análise dos processos organizativos da Secretarias Municipais a partir estrutura organizativa vigente.

1.3 Formulação dos regimentos internos das Secretarias Municipais a partir dos processos organizativos definidos no ponto anterior.

1.4 Realização de atividades de acompanhamento e suporte para a regulamentação dos regimentos internos das Respectivas Secretarias.

**Quantidade de horas trabalhadas: 670h/t (horas/técnicas)**

2. Assessoria e treinamento na implantação, estruturação e avaliação em controladoria pública para o atendimento da legislação federal, como também ao Comunicado SDG nº 32/2012 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.1 Treinamento da equipe da controladoria em técnicas, conceitos e procedimentos de atuação no controle público.

2.2 Desenho de proposta de regulamentação interna das competências legais da Controladoria Geral do Município.

2.3 Diagnóstico dos principais pontos críticos da gestão no âmbito do controle.

2.4 Definição das metodologias para a formulação de relatórios, instruções normativas, manuais e outros papéis de trabalho de controle público.

**Quantidade de horas trabalhadas: 550h/t (horas/técnicas)**

3. Assessoria e treinamento para a modernização dos sistemas de suporte do Gabinete do Prefeito Municipal nos processos de tomada de decisões estratégicas de governo e avaliação da gestão institucional por resultados no cumprimento das metas e objetivos previstos no Plano de Governo.

3.1 Treinamento dirigido aos dirigentes e funcionários do Gabinete do Prefeito em elementos conceituais e metodológicos de direção e gestão estratégica.

3.2 Levantamento e análise dos processos e sistemas atuais de suporte à tomada de decisões no Gabinete do Prefeito Municipal.

Adm. Denis William S. Tropiano  
CRA/SP nº 141.229





## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200  
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



3.3 Assessoria e acompanhamento para a modernização dos processos e sistemas de suporte à tomada de decisões no Gabinete do Prefeito Municipal.

**Quantidade de horas trabalhadas: 550h/t (horas/técnicas)**

4. Assessoria e treinamento na definição e implantação de um processo de planejamento estratégico de longo prazo de Ilhabela que permita avaliar e redefinir o modelo de desenvolvimento de acordo com as oportunidades e ameaças que enfrenta o município nos âmbitos sociais, econômicos, urbanos e ambientais.

4.1 Criação de uma Equipe de Planejamento Estratégico e treinamento em princípios conceituais e metodológicos de planejamento prospectivo de longo prazo do desenvolvimento municipal.

4.2 Identificação, levantamento e análise dos principais indicadores estratégicos sobre a evolução do desenvolvimento do município de Ilhabela no longo prazo.

4.3 Exploração e análise de cenários prospectivos de longo prazo sobre o desenvolvimento do município de Ilhabela.

4.4 Formulação de uma visão estratégica de longo prazo sobre o desenvolvimento sustentável de Ilhabela.

4.5 Definição de diretrizes estratégicas para o desenvolvimento do Município de Ilhabela no longo prazo.

**Quantidade de horas trabalhadas: 1.000h/t (horas/técnicas)**

5. Assessoria e treinamento na formulação do Plano de Governo e do PPA de acordo com os compromissos assumidos no Programa de Governo da Atual Administração Municipal.

5.1 Treinamento dirigido ao Equipe de Planejamento Estratégico em princípios e ferramentas conceituais e metodológicas para a implantação do Sistema de Planejamento Estratégico e a formulação do Plano de Governo e do PPA 2018-2021.

5.2 Definição dos eixos e objetivos estratégicos do Plano de Governo a partir das diretrizes do Programa de Governo e das diretrizes do Planejamento Prospectivo.

5.3 Definição e Formulação dos programas que conformarão o Plano de Governo e do PPA 2018-2021.

**Quantidade de horas trabalhadas: 1.100h/t (horas/técnicas)**

6. Assessoria e suporte para definição e implantação do sistema de captação de recursos de programas e projetos estratégicos do Plano de Governo.

6.1 Estruturação e treinamento de uma Equipe de Captação de Recursos.

6.2 Análise e levantamento da situação atual da área de convênios e captação de recursos da Prefeitura Municipal e Ilhabela.

6.3 Identificação e definição dos programas e projetos estratégicos do Plano de Governo que serão incluídos no sistema de captação de recursos.

6.4 Formulação de uma estratégia de captação de recursos que permita a viabilização dos programas e projetos definidos como prioritários.

6.5 Apoio técnico e orientação na estruturação da área de convênios, especialmente quanto ao gerenciamento, acompanhamento e prestação de contas.

**Quantidade de horas trabalhadas: 350h/t (horas/técnicas)**

7. Assessoria e treinamento na formulação de um sistema de monitoramento e avaliação do Plano de Governo que permita sua atualização e adequação permanente e a definição de responsabilidades pelo descumprimento dos objetivos e metas propostas.

7.1 Estruturação e treinamento de uma Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano de Governo.

Adm. Denis William S. Tropiano  
CRA/SP nº 141.229  
CPF nº 322.311.608-70





## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32

HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



7.2 Definição das diretrizes metodológicas e regras de operação do Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano de Governo.

7.3 Definição dos indicadores para o monitoramento e avaliação do Plano de Governo.

7.4 Implantação de um Sistema de Prestação e Cobrança de Contas por Resultados do Plano de Governo.

**Quantidade de horas trabalhadas: 700h/t (horas/técnicas)**

**TOTAL DE HORAS TÉCNICAS TRABALHADAS 4.920h/t (inclui o total de horas da Equipe Técnico com trabalho presencial e não presencial).**

### DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços foram realizados no período de:

- 18/08/2017 a 18/08/2018 (Conforme Contrato)
- 25/08/2017 à 18/08/2018 (Conforme 1º Termo de Aditamento)
- 18/08/2018 à 18/08/2019 (Conforme 2º Termo de Aditamento)
- 18/08/2019 à 17/08/2020 (Conforme 3º Termo de Aditamento)
- 18/08/2020 à 17/08/2021 (Conforme 4º Termo de Aditamento)

### DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

#### Área Jurídica:

João Bosco Camargo de Sousa- OAB/SP nº 143.191

#### Área Contábil:

Paulo Aparecido de Assis- CRC 249939/O-9

#### Área Administrativa:

Denis William dos Santos Tropiano- CRA nº 141.229

**ATESTAMOS** que a referida prestação de serviços acima descritos **foi executada satisfatoriamente** em conformidade com as normas aplicáveis, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ilhabela, 12 de agosto de 2022

**Fernando Crésio da Silva**  
Secretário Adjunto de Gestão Financeira

**Adm. Denis William S. Tropiano**  
CRA/SP nº 141.229  
CPF: nº 322.311.608-70



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO  
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº: 000334/2025

Certificamos que o(s) atestado(s) em 3 folha(s), fornecido(s) em 12 de agosto de 2022, pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, à empresa PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA, CRA/SP nº 023157, encontra(m)-se registrado(s) neste Conselho por meio do RCA nº 4357/2022, de 25 de agosto de 2022, cujas atividades profissionais citadas no Contrato nº 133/2017, estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do artigo 2º da Lei nº 4.769/65. Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do(s) referido(s) atestado(s). Esta certidão tem sua autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR code. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, Adm. FRANCISCO OSVALDO DE CARVALHO, CRA-SP nº 141361, Fiscal nesta Autarquia.

Responsáveis Técnicos:

• 141229 - DENIS WILLIAM DOS SANTOS TROPIANO

Desde: 06/08/2019

Emissão: SÃO PAULO, 25 de abril de 2025.

Validade até: 25/10/2025

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página [www.crasp.gov.br/crasp/validacao](http://www.crasp.gov.br/crasp/validacao), mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

ab13fa79-c6e9-4d2a-b9f1-55b77be2bd91



Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo  
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – [www.crasp.gov.br](http://www.crasp.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO OSVALDO DE CARVALHO (Siscont), FISCALIZAÇÃO PJ, IP de acesso 205.164.176.83, em 25/04/2025, às 11:22:04, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                               |                            |
|-----------------------------------------------|----------------------------|
| NIRE<br>35227342509                           | CNPJ<br>16.667.675/0001-29 |
| NOME EMPRESARIAL<br>PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA |                            |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2023 a 31/12/2023 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>Escrituracao do livro diario                                              | NÚMERO DO LIVRO<br>4                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>20.5B.BA.C7.A0.FF.8D.57.99.FB.60.D2.E9.07.FD.8A.03.F9.DF.1A |                                                    |

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME                                     | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO                         | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 16667675000129 | PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA:16667675000129 | 136785171649602424<br>484780485254379631<br>534 | 02/07/2024 a<br>02/07/2027 | Sim               |
| Contador                         | 36503945884    | LINCOLN DAVID GARCIA:36503945884         | 167351818018339775<br>524203096839936651<br>180 | 01/08/2024 a<br>01/08/2025 | Não               |

NÚMERO DO RECIBO:

20.5B.BA.C7.A0.FF.8D.57.99.FB.60.D2.  
E9.07.FD.8A.03.F9.DF.1A-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 19/12/2024 às 17:14:09  
13.EB.C9.9A.89.2B.21.77  
7A.E3.15.3C.0D.26.F8.CF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

*Handwritten signature*

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 16.667.675/0001-29

Número de Ordem do Livro: 4

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA

NIRE 35227342509

CNPJ 16.667.675/0001-29

Número de Ordem 4

Natureza do Livro Escrituracao do livro diario

Município Mogi das Cruzes

Data do arquivamento dos atos constitutivos

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 667

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA

Natureza do Livro Escrituracao do livro diario

Número de ordem 4

Quantidade total de linhas do arquivo digital 667

Data de inicio 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.5B.BA.C7.A0.FF.8D.57.99.FB.60.D2.E9.07.FD.8A.03.F9.DF.1A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

*Handwritten signature*



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 16.667.675/0001-29

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

| Descrição                           | Nota | Saldo Inicial  | Saldo Final    |
|-------------------------------------|------|----------------|----------------|
| ATIVO                               |      | R\$ 120.000,00 | R\$ 579.884,83 |
| ATIVO CIRCULANTE                    |      | R\$ 120.000,00 | R\$ 579.884,83 |
| DISPONIVEL                          |      | R\$ 15.588,38  | R\$ 89.384,83  |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO              |      | R\$ 15.588,38  | R\$ 89.384,83  |
| BANCO DO BRASIL S/A                 |      | R\$ 15.588,38  | R\$ 89.384,83  |
| REALIZAVEL A CURTO PRAZO            |      | R\$ 104.411,62 | R\$ 490.500,00 |
| CONTAS A RECEBER                    |      | R\$ 0,00       | R\$ 70.500,00  |
| PARCELAS DE NOTAS FISCAIS A RECEBER |      | R\$ 0,00       | R\$ 70.500,00  |
| OUTROS ADIANTAMENTOS                |      | R\$ 104.411,62 | R\$ 420.000,00 |
| ADIANTAMENTO A DIRETORES            |      | R\$ 104.411,62 | R\$ 420.000,00 |
| PASSIVO                             |      | R\$ 120.000,00 | R\$ 579.884,83 |
| PASSIVO CIRCULANTE                  |      | R\$ 0,00       | R\$ 15.354,45  |
| OBRIGACOES A CURTO PRAZO            |      | R\$ 0,00       | R\$ 15.354,45  |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS              |      | R\$ 0,00       | R\$ 15.354,45  |
| COFINS A RECOLHER                   |      | R\$ 0,00       | R\$ 2.115,00   |
| PIS FATURAMENTO A RECOLHER          |      | R\$ 0,00       | R\$ 458,25     |
| IRPJ A RECOLHER                     |      | R\$ 0,00       | R\$ 10.920,00  |
| CONTRSOCIAL A RECOLHER              |      | R\$ 0,00       | R\$ 1.861,20   |
| PATRIMONIO                          |      | R\$ 120.000,00 | R\$ 564.530,38 |
| PATRIMONIO LIQUIDO                  |      | R\$ 120.000,00 | R\$ 564.530,38 |
| CAPITAL                             |      | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL                      |      | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS      |      | R\$ 0,00       | R\$ 444.530,38 |
| LUCROS ACUMULADOS                   |      | R\$ 0,00       | R\$ 444.530,38 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.5B.BA.C7.A0.FF.8D.57.99.FB.60.D2.E9.07.FD.8A.03.F9.DF.1A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 16.667.675/0001-29

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

| Descrição                                   | Nota | Saldo anterior | Saldo atual      |
|---------------------------------------------|------|----------------|------------------|
| Receita Operacional Bruta                   |      | R\$ 0,00       | R\$ 775.500,00   |
| RECEITA BRUTA OPERACIONAL                   |      | R\$ 0,00       | R\$ 775.500,00   |
| RECEITA BRUTA                               |      | R\$ 0,00       | R\$ 775.500,00   |
| RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS            |      | R\$ 0,00       | R\$ 775.500,00   |
| (-) Deducoes da Receita Bruta               |      | R\$ 0,00       | R\$ (28.305,75)  |
| (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA               |      | R\$ 0,00       | R\$ (28.305,75)  |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS            |      | R\$ 0,00       | R\$ (28.305,75)  |
| (-) COFINS S/FATURAMENTO                    |      | R\$ 0,00       | R\$ (23.265,00)  |
| (-) PIS S/FATURAMENTO                       |      | R\$ 0,00       | R\$ (5.040,75)   |
| = RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA               |      | R\$ 0,00       | R\$ 747.194,25   |
| Custo de Mercadorias Vendidas               |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| = LUCRO BRUTO                               |      | R\$ 0,00       | R\$ 747.194,25   |
| (-) Despesas Operacionais                   |      | R\$ 0,00       | R\$ (195.450,25) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                   |      | R\$ 0,00       | R\$ (195.450,25) |
| (-) DESPESAS C/ OPERACAO                    |      | R\$ 0,00       | R\$ (195.450,25) |
| (-) DESPESAS DIVERSAS                       |      | R\$ 0,00       | R\$ (7.588,18)   |
| (-) ENERGIA ELETRICA                        |      | R\$ 0,00       | R\$ (1.148,04)   |
| (-) HONORARIO DO CONTADOR                   |      | R\$ 0,00       | R\$ (8.400,00)   |
| (-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS               |      | R\$ 0,00       | R\$ (338,44)     |
| (-) IRPJ à LUCRO PRESUMIDO                  |      | R\$ 0,00       | R\$ (39.528,00)  |
| (-) CSLL à LUCRO PRESUMIDO                  |      | R\$ 0,00       | R\$ (22.334,40)  |
| (-) SEGUROS DIVERSOS                        |      | R\$ 0,00       | R\$ (16.898,75)  |
| (-) TELEFONE E INTERNET                     |      | R\$ 0,00       | R\$ (3.214,44)   |
| (-) DESPESAS SERVICOS CONTRAT. TERCEIROS PJ |      | R\$ 0,00       | R\$ (96.000,00)  |
| (-) Despesas Financeiras                    |      | R\$ 0,00       | R\$ (2.802,00)   |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                    |      | R\$ 0,00       | R\$ (2.802,00)   |
| (-) DESPESAS BANCARIAS                      |      | R\$ 0,00       | R\$ (2.802,00)   |
| Receitas Financeiras                        |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| = RESULTADO LIQUIDO                         |      | R\$ 0,00       | R\$ 548.942,00   |
| Receitas nao Operacionais                   |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| Despesas nao Operacionais                   |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| = RESULTADO ANTES DA C.S.L.L.               |      | R\$ 0,00       | R\$ 548.942,00   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.5B.BA.C7.A0.FF.8D.57.99.FB.60.D2.E9.07.FD.8A.03.F9.DF.1A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1



*[Handwritten signature]*

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURACAO



#### Dados da pessoa jurídica

CNPJ: 16.667.675/0001-29

Identificação da SCP:

NIRE: 35227342509

Nome da empresa: PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA

UF: SP

#### Dados da Escrituração

Período e da escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Finalidade: Original

Forma: G - Livro Diário (Completo - sem escrituração)

Versão do leiaute: 9.00

Nro de ordem: 4

Natureza do livro: Escrituração do livro diário

Início de período: 0-Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)

Situação Especial:

Tipo da ECD: 0-ECD de empresa não participante de SCP

Grande Porte: 0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente

Moeda Funcional: N - Não

ECD's consolidadas: N - Não

Modalidade da ECD: 0-Escrituração Centralizada

Código do plano referencial: 2-PJ em Geral - Lucro Presumido

*[Handwritten signature]*

## CÁLCULO ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA inscrita no CNPJ 16.667.675/0001-29 vêm informar os ÍNDICES CONTÁBEIS extraídos do Balanço Patrimonial do exercício fiscal de 2023 e apresentados na forma da Lei, a saber:

| ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL    |                                             |   |            |   |         |
|-----------------------------|---------------------------------------------|---|------------|---|---------|
| ILG=                        | ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | = | 579.884,83 | = | 37,7665 |
|                             | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |   | 15.354,45  |   |         |
| ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL   |                                             |   |            |   |         |
| ISG=                        | ATIVO TOTAL                                 | = | 579.884,83 | = | 37,7665 |
|                             | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |   | 15.354,45  |   |         |
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE |                                             |   |            |   |         |
| ILC=                        | ATIVO CIRCULANTE                            | = | 579.884,83 | = | 37,7665 |
|                             | PASSIVO CIRCULANTE                          |   | 15.354,45  |   |         |
| ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO     |                                             |   |            |   |         |
| IE=                         | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | = | 15.354,45  |   | 0,02647 |
|                             | ATIVO TOTAL                                 |   | 579.884,83 |   |         |

MOGI DAS CRUZES, 27 DE ABRIL DE 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KARIN CRISTINA MAGALHAES DA SILVA SOUSA

Data: 28/04/2025 08:56:20-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

KARIN CRISTINA MAGALHAES DA SILVA SOUSA  
CPF: 323.763.368-10

gov.br

Documento assinado digitalmente

LINCOLN DAVID GARCIA

Data: 28/04/2025 08:50:15-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LINCOLN DAVID GARCIA  
CRC 1SP-339217-O3

PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA

R DOM ANTONIO CANDIDO DE ALVARENGA, 179 - SALA 13 BOX 3, CENTRO - CEP: 08.780-070

MOGI DAS CRUZES - SP

adm@plangov.com.br

Proc. Administrativo 011.042/2025 | Anexo: HABILITACAO\_PLANGOV.pdf (29/37)

668/1215



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                               |                            |  |
|-----------------------------------------------|----------------------------|--|
| NIRE<br>35227342509                           | CNPJ<br>16.667.675/0001-29 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA |                            |  |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2024 a 31/12/2024 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>Escrituracao do livro diário                                              | NÚMERO DO LIVRO<br>5                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>17.84.1B.C0.3D.13.DF.2B.BC.D6.32.DD.C1.42.97.5B.82.38.CC.0F |                                                    |

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME                                           | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO                         | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 16667675000129 | PLANGOV<br>PLANEJAMENTO<br>LTDA:16667675000129 | 136785171649602424<br>484780485254379631<br>534 | 02/07/2024 a<br>02/07/2027 | Sim               |
| Contador                         | 36503945884    | LINCOLN DAVID<br>GARCIA:36503945884            | 167351818018339775<br>524203096839936651<br>180 | 01/08/2024 a<br>01/08/2025 | Não               |

NÚMERO DO RECIBO:

17.84.1B.C0.3D.13.DF.2B.BC.D6.32.DD  
.C1.42.97.5B.82.38.CC.0F-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 27/04/2025 às 13:34:20  
0A.54.46.58.FE.42.F1.71  
40.82.3C.65.02.69.B8.63

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 16.667.675/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

*[Handwritten signature]*

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA  
 NIRE 35227342509  
 CNPJ 16.667.675/0001-29  
 Número de Ordem 5  
 Natureza do Livro Escrituracao do livro diario  
 Município Mogi das Cruzes  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2024  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 1489

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA  
 Natureza do Livro Escrituracao do livro diario  
 Número de ordem 5  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 1489  
 Data de inicio 01/01/2024  
 Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.84.1B.C0.3D.13.DF.2B.BC.D6.32.DD.C1.42.97.5B.82.38.CC.0F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

*[Handwritten signature]*



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 16.667.675/0001-29

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                           | Nota | Saldo Inicial  | Saldo Final    |
|-------------------------------------|------|----------------|----------------|
| ATIVO                               |      | R\$ 579.884,83 | R\$ 796.987,84 |
| ATIVO CIRCULANTE                    |      | R\$ 579.884,83 | R\$ 796.987,84 |
| DISPONIVEL                          |      | R\$ 89.384,83  | R\$ 13.617,60  |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO              |      | R\$ 89.384,83  | R\$ 13.617,60  |
| BANCO DO BRASIL S/A                 |      | R\$ 89.384,83  | R\$ 13.617,60  |
| REALIZAVEL A CURTO PRAZO            |      | R\$ 490.500,00 | R\$ 783.370,24 |
| CONTAS A RECEBER                    |      | R\$ 70.500,00  | R\$ 112.823,12 |
| PARCELAS DE NOTAS FISCAIS A RECEBER |      | R\$ 70.500,00  | R\$ 112.823,12 |
| OUTROS ADIANTAMENTOS                |      | R\$ 420.000,00 | R\$ 670.547,12 |
| ADIANTAMENTO A DIRETORES            |      | R\$ 420.000,00 | R\$ 670.547,12 |
| PASSIVO                             |      | R\$ 579.884,83 | R\$ 796.987,84 |
| PASSIVO CIRCULANTE                  |      | R\$ 15.354,45  | R\$ 15.696,28  |
| OBRIGACOES A CURTO PRAZO            |      | R\$ 15.354,45  | R\$ 15.696,28  |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS              |      | R\$ 15.354,45  | R\$ 14.996,28  |
| COFINS A RECOLHER                   |      | R\$ 2.115,00   | R\$ 2.212,45   |
| PIS FATURAMENTO A RECOLHER          |      | R\$ 458,25     | R\$ 479,36     |
| ISS A RECOLHER                      |      | R\$ 0,00       | R\$ 2.949,94   |
| CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER    |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| IRPJ A RECOLHER                     |      | R\$ 10.920,00  | R\$ 7.224,30   |
| CONTRSOCIAL A RECOLHER              |      | R\$ 1.861,20   | R\$ 2.130,23   |
| CONTAS A PAGAR                      |      | R\$ 0,00       | R\$ 700,00     |
| HONORARIO DO CONTADOR               |      | R\$ 0,00       | R\$ 700,00     |
| PATRIMONIO                          |      | R\$ 564.530,38 | R\$ 781.291,56 |
| PATRIMONIO LIQUIDO                  |      | R\$ 564.530,38 | R\$ 781.291,56 |
| CAPITAL                             |      | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL                      |      | R\$ 120.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS      |      | R\$ 444.530,38 | R\$ 661.291,56 |
| LUCROS ACUMULADOS                   |      | R\$ 444.530,38 | R\$ 661.291,56 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.84.1B.C0.3D.13.DF.2B.BC.D6.32.DD.C1.42.97.5B.82.38.CC.0F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 16.667.675/0001-29

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição                                   | Nota | Saldo anterior   | Saldo atual      |
|---------------------------------------------|------|------------------|------------------|
| Receita Operacional Bruta                   |      | R\$ 775.500,00   | R\$ 881.888,42   |
| RECEITA BRUTA OPERACIONAL                   |      | R\$ 775.500,00   | R\$ 881.888,42   |
| RECEITA BRUTA                               |      | R\$ 775.500,00   | R\$ 881.888,42   |
| RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS            |      | R\$ 775.500,00   | R\$ 881.888,42   |
| (-) Deducoes da Receita Bruta               |      | R\$ (28.305,75)  | R\$ (72.085,26)  |
| (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA               |      | R\$ (28.305,75)  | R\$ (72.085,26)  |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS            |      | R\$ (28.305,75)  | R\$ (72.085,26)  |
| (-) COFINS S/FATURAMENTO                    |      | R\$ (23.265,00)  | R\$ (26.465,90)  |
| (-) PIS S/FATURAMENTO                       |      | R\$ (5.040,75)   | R\$ (5.734,23)   |
| (-) ISS                                     |      | R\$ 0,00         | R\$ (39.885,13)  |
| = RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA               |      | R\$ 747.194,25   | R\$ 809.803,16   |
| Custo de Mercadorias Vendidas               |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| = LUCRO BRUTO                               |      | R\$ 747.194,25   | R\$ 809.803,16   |
| (-) Despesas Operacionais                   |      | R\$ (195.450,25) | R\$ (170.899,69) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                   |      | R\$ (195.450,25) | R\$ (170.899,69) |
| (-) DESPESAS C/ OPERACAO                    |      | R\$ (195.450,25) | R\$ (170.899,69) |
| (-) ASSSITENCIA MEDICA E SOCIAL             |      | R\$ 0,00         | R\$ (15.783,31)  |
| (-) DESPESAS DIVERSAS                       |      | R\$ (7.588,18)   | R\$ (9.769,92)   |
| (-) ENERGIA ELETRICA                        |      | R\$ (1.148,04)   | R\$ (723,94)     |
| (-) HONORARIO DO CONTADOR                   |      | R\$ (8.400,00)   | R\$ (9.400,00)   |
| (-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS               |      | R\$ (338,44)     | R\$ (529,81)     |
| (-) CSLL à LUCRO PRESUMIDO                  |      | R\$ (22.334,40)  | R\$ (25.429,64)  |
| (-) TELEFONE E INTERNET                     |      | R\$ (3.214,44)   | R\$ (3.763,07)   |
| (-) DESPESAS SERVICOS CONTRAT. TERCEIROS PJ |      | R\$ (96.000,00)  | R\$ (105.500,00) |
| (-) Despesas Financeiras                    |      | R\$ (2.802,00)   | R\$ (2.142,29)   |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                    |      | R\$ (2.802,00)   | R\$ (2.142,29)   |
| (-) DESPESAS BANCARIAS                      |      | R\$ (2.802,00)   | R\$ (2.142,29)   |
| Receitas Financeiras                        |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| = RESULTADO LIQUIDO                         |      | R\$ 548.942,00   | R\$ 636.761,18   |
| Receitas nao Operacionais                   |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| Despesas nao Operacionais                   |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| = RESULTADO ANTES DA C.S.L.L.               |      | R\$ 548.942,00   | R\$ 636.761,18   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.84.1B.C0.3D.13.DF.2B.BC.D6.32.DD.C1.42.97.5B.82.38.CC.0F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1



*[Handwritten signature]*

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURACAO



#### Dados da pessoa jurídica

CNPJ: 16.667.675/0001-29

Identificação da SCP:

NIRE: 35227342509

Nome da empresa: PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA

UF: SP

#### Dados da Escrituração

Período e da escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

Finalidade: Original

Forma: G - Livro Diário (Completo - sem escrituração)

Versão do leiaute: 9.00

Nro de ordem: 5

Natureza do livro: Escrituracao do livro diario

Início de período: 0-Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)

Situação Especial:

Tipo da ECD: 0-ECD de empresa não participante de SCP

Grande Porte: 0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente

Moeda Funcional: N - Não

ECD's consolidadas: N - Não

Modalidade da ECD: 0-Escrituração Centralizada

Código do plano referencial: 2-PJ em Geral - Lucro Presumido

*[Handwritten signature]*

## CÁLCULO ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA inscrita no CNPJ 16.667.675/0001-29 vêm informar os ÍNDICES CONTÁBEIS extraídos do Balanço Patrimonial do exercício fiscal de 2024 e apresentados na forma da Lei, a saber:

| ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL    |                                             |   |            |   |         |
|-----------------------------|---------------------------------------------|---|------------|---|---------|
| ILG=                        | ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | = | 796.987,84 | = | 50,7755 |
|                             | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |   | 15.696,28  |   |         |
| ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL   |                                             |   |            |   |         |
| ISG=                        | ATIVO TOTAL                                 | = | 796.987,84 | = | 50,7755 |
|                             | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |   | 15.696,28  |   |         |
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE |                                             |   |            |   |         |
| ILC=                        | ATIVO CIRCULANTE                            | = | 796.987,84 | = | 50,7755 |
|                             | PASSIVO CIRCULANTE                          |   | 15.696,28  |   |         |
| ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO     |                                             |   |            |   |         |
| IE=                         | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | = | 15.696,28  |   | 0,01969 |
|                             | ATIVO TOTAL                                 |   | 796.987,84 |   |         |

MOGI DAS CRUZES, 27 DE ABRIL DE 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**KARIN CRISTINA MAGALHAES DA SILVA SOUSA**  
Data: 28/04/2025 08:56:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARIN CRISTINA MAGALHAES DA SILVA SOUSA  
CPF: 323.763.368-10

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**LINCOLN DAVID GARCIA**  
Data: 28/04/2025 08:50:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINCOLN DAVID GARCIA  
CRC 1SP-339217-03

PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA  
R DOM ANTONIO CANDIDO DE ALVARENGA, 179 - SALA 13 BOX 3, CENTRO - CEP: 08.780-070  
MOGI DAS CRUZES - SP  
[adm@plangov.com.br](mailto:adm@plangov.com.br)





09/04/2025

0085575877

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 343498****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PLANGOV PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ: 16.667.675/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de abril de 2025.

**PEDIDO Nº:**

0085575877



**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

\*\*\*\*\*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AROCAZUARA

\*\*\*\*\*

14:42 12/05/2025 019289 SEC. ADMINIST. 010. COMPRAS/LICITAÇÕES